



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	3
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	5
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	30
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	36
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	37
Prefeitura Municipal de BONITO	40
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	62
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	68
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	75
Prefeitura Municipal de CARACOL	89
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	100
Prefeitura Municipal de ELDORADO	101
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	137
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	143
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	149
Prefeitura Municipal de JAPORA	173
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	213
Prefeitura Municipal de JARDIM	216
Prefeitura Municipal de JUTI	226
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	227
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	247
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	278
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	286
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	287
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	296
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	322
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	325
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	332
Prefeitura Municipal de SONORA	355
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	381
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	397
Prefeitura Municipal de TERNOS	399
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	453

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima referenciada do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal Nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, pelas condições estabelecidas no Edital e demais normas legais pertinentes. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: [licitaconisul@gmail.com](mailto:licitaconisul@gmail.com), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda através do endereço Eletrônico: <http://consorcioconisul.com.br/>. Abertura: 07/12/2023 - Horário: 10h00min ( horário oficial de Brasília ). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Iguatemi /MS, 23 de novembro de 2023.

**Wesley Benites Teles****Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João  
AVISO DE EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

O **Município de Antônio João**, com a interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, através de seu Secretário, **Rafael dos Santos Rosa** e da Comissão de Credenciamento instaurada pelo Decreto Municipal nº 102/2023 publicada no Diário Oficial do Município na data de 28 de março de 2023, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Lei 8.080/90, CF98, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, abaixo:

**OBJETO : Credenciamento de Pessoa (s) Física (s) e/ou jurídica (s) para prestação serviços médicos/hospitalares de plantões em atendimento de urgências e emergências no Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, localizado no Município de Antônio João e acompanhamento médico na transferência até as unidades de saúde de referência.**

**VIGÊNCIA:** O Edital terá validade de 05 (cinco) anos contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO IMEDIATA:** DAS 07hrs00min do dia 24/11/2023 até às 17hrs00min do dia 08/12/2023.

**1º ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** DIA 11/12/2023 as 08hrs00min.

**RETIRADA DO EDITAL :** Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João – MS, 22 de Novembro de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS ROSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLEDINA Apª VALENSUELOS**

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**PAMELA TUANE DE OLIVEIRA PEREIRA**

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**DAYANE NASCIMENTO CARDOSO**

MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 134 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel para realizar a construção de escola municipal Maria Aparecida da Silva – “Dona Maria” e demais interesses públicos do município de Antonio João-MS.**

**O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – Uma fração de área medindo 2.0014 há (dois hectares e quatorze centares), de terras pastais e lavradas no imóvel rural denominado “ESTANCIA JARAGUA- PARTE 2” localizada no Município de Antônio João-MS, encontrando-se registrada sob a matrícula nº 66.894 do CRI (1º Cartório de Registro de Imóveis) de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - O imóvel acima escrito não será adquirido pelo valor superior a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme avaliação de mercado elaborada pela comissão de avaliação.

§1º O valor definido no contrato será pago de forma parcelada constante da celebração da escritura de compra e venda.

§2º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º** Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias e específicas.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer os pagamentos das obrigações decorrentes da aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica denominado a futura escola municipal, com o nome de Maria Aparecida da Silva – “Dona Maria” .

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 135 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Altera a lei complementar municipal 002/2001, fixando a nomeação e remuneração de Diretores, Coordenador Executivo de Licitação e Advogado, para exercer os serviços advocatícios junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS-IMPS .”**

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** O art. 34 e parágrafo 2º, da lei complementar municipal 002/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A função de Diretor-Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada no mesmo nível do cargo em comissão correspondente ao símbolo DAS-1, do plano de cargos e salários do Município de Antônio João/MS, e será custeada pelos cofres IMPS. ”.

“§ 2º A função dos demais Diretores não será exigida dedicação integral receberam pelo exercício da função, sem prejuízo das remuneração do cargo, uma gratificação no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do cargo em comissão, símbolo DAS-2, estabelecidos na Lei Complementar nº 082 de 19 de dezembro de 2019 que Dispõe sobre a Organização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, sendo que a remuneração do cargo efetivo será custeado pelo município e a gratificação com ônus para o IMPS.

§ 3º Nos casos de substituição, será pago ao substituto, remuneração equivalente à do substituído, pelo período em que durar a substituição.

§ 4º A função do Coordenador Executivo de Licitações será realizada por servidor integrante do quadro de servidores que exerça a mesma função, podendo ser do quadro de efetivos, contratados, ou comissionados, que, receberá, sem prejuízo da remuneração do seu cargo do Poder Executivo, uma indenizatória pela execução dos serviços jurídicos, esta, sendo ônus do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS-IMPS, no valor equivalente a 40% ( quarenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DAS-2, estabelecido na Lei Complementar nº 082 de 19 de dezembro de 2019 que Dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. (Redação dada pela lei complementar 095 de 2020).”

**Art. 2º** O art. 35-A e parágrafo 1º, da lei complementar municipal 002/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35-A. A advocacia competirá representar o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS-IMPS, judicial ou extrajudicial, bem como elaborar pareceres sobre assuntos diversos de cunho jurídico.

§ 1º- A execução da Advocacia do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS-IMPS, será realizada por servidor integrante do quadro de procuradores do Município de Antônio João/MS, podendo ser do quadro de efetivos, contratados, ou comissionados, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, que, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, receberá, sem prejuízo da remuneração do seu cargo do Poder Executivo, uma indenizatória pela execução dos serviços jurídicos, esta, sendo ônus do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João/MS-IMPS, no valor equivalente a 80% ( oitenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DAS-2, estabelecido na Lei Complementar nº 082 de 19 de dezembro de 2019 que Dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. (Redação dada pela lei complementar 095 de 2020).”

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como as dispostas na lei complementar 095 de 2020.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 529.736-92 - QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO /MS, NA FORMA ABAIXO.****1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

I - AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Executiva de Governo de Mato Grosso do Sul, Sr(a). Augusto Cesar Merey Vilhalba, doravante designada simplesmente CAIXA.

**II - TOMADOR** – MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, representado por seu prefeito, José Natan de Paula Dias, doravante designado TOMADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 3.1.1 e o Anexo II - Cronograma de Desembolso, do Contrato de Financiamento nº 529.736-92, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 567 dias contados do término de carência deste CONTRATO, concluindo em 28/12/2023.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 529.736-92

Estado/Município/Distrito Federal UF- Município de Aparecida do Taboado MS

Programa FINISA

TOMADOR Município de Aparecida do Taboado/MS

Data da Primeira Amortização - 09/08/2022

Valor do Financiamento R\$ 3.500.000,00

Periodicidade dos desembolsos Trimestral

Valores em R\$ 1,00

Total por Exercício

Ano - Valor

2020 - R\$ 1.477.003,70

2021 - R\$ 0,00

2022 - R\$ 0,00

2023 - R\$ 2.022.996,30

José Natan de Paula Dias

Tomador

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Datado e assinado digitalmente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

NOME: AUGUSTO CESAR MEREY VILHALBA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

TOMADOR

NOME: JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

**AVISO DE SUSPENSÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 104/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**, que tem como a finalidade, selecionar empresa, pelo critério do **menor preço**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS**

**METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS,** encontra-se **SUSPENSO**, PARA FINS DE CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES DO DESCRITIVO DO OBJETO DO CERTAME LICITATÓRIO.

A Sessão Pública prevista para acontecer no Paço Municipal, no dia **23/11/2023**, com início às **09:00 horas** (Horário de Brasília - DF), fica **CANCELADA**.

A pós realizadas as correções necessárias ao Processo Licitatório, este será devidamente REABERTO e a Sessão Pública, ser á remarçada, com a devida recomposição do prazo legal e a observância da publicidade adequada.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 854, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **NATALYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO**, matrícula nº 657, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 855, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 833/2023, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1221	Marcelo Eduardo Pizzi	06.11.2023 a 05.12.2023	30

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	173	Enionalda Melo Rocha	06.11.2023 a 05.12.2023	30
2.	1861	Maria Helena Santos	06.11.2023 a 05.12.2023	30
3.	269	Maria Lucia Perpetua Ferreira Batista	06.11.2023 a 05.12.2023	30

#### GABINETE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4644	Clarice Ribeiro de Freitas Roque	06.11.2023 a 05.12.2023	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	131	Devanir Dutra Ferreira	06.11.2023 a 05.12.2023	30

2.	234	Jamiro Antônio de Oliveira	06.11.2023 a 05.12.2023	30
3.	425	Paulo Moreira da Silva	06.11.2023 a 05.12.2023	30

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1453	Emiliana Barcelos de Queiroz	06.11.2023 a 05.12.2023	30
2.	452	Maria Isabel Tenório dos Santos Gomes	06.11.2023 a 05.12.2023	30
3.	283	Maria Madalena de Oliveira Rocha	06.11.2023 a 15.11.2023	10
5.	296	Maristela Bacchi Correa da Costa	06.11.2023 a 05.12.2023	30
4.	340	Miriam Regina do Nascimento Julio	06.11.2023 a 05.12.2023	30

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 856, 20 de novembro de 2023.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E****Art. 1º - INTERROMPER**, 06 (seis) dias das férias do servidor **WILSON DOS SANTOS ANTUNES**, matrícula nº 4635, a partir do dia 20 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023, por não haver no quadro desta Prefeitura funcionário para suprir sua falta e por ser imprescindível o serviço desempenhado pelo referido servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 857, 21 de novembro de 2023.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E****Art. 1º - INTERROMPER**, 05 (cinco) dias das férias da servidora **NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO**, matrícula nº 657, a partir do dia 21 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023, por não haver no quadro desta Prefeitura funcionário para suprir sua falta e por ser imprescindível o serviço desempenhado pela referida servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 858, 22 de novembro de 2023.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo de Inspeção CGM/INSP nº 144/2023;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Advocacia Geral do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**, as Portarias nº 183/2017, 154/2018, 174/2019 e 159/2020, que concedeu 30 (trinta) dias de férias, ao servidor **GILSON ALVES GARCIA**, matrícula nº 1107, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, sendo que o mesmo está em Mandato Classista, desde 10 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4172					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		05975/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.000,67		1.306,79		1.693,88
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	56	KG	MAÇA DIVER SOS	6,15	344,40	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	56	KG	GALA DIVER SOS	9,99	559,44	
200	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	DZ	MS DIVER SOS	8,93	35,72	
224	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO	12	KG	PURA POLPA DIVER SOS	22,39	268,68	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 1.217,64		Valor Empenhado		1.306,79	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>16/11/2023</b>	NÚMERO <b>4172</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		05975/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.000,67		1.306,79		1.693,88
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
238	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	VERDE DIVERSOS	4,15	20,75	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	SALADA DIVERSOS	5,70	68,40	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 89,15		<b>Valor Empenhado</b>		1.306,79
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4173					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		05974/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.693,88		718,27		975,61
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	32	KG	MAÇA DIVERSOS	6,15	196,80	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	32	KG	GALA DIVERSOS	9,99	319,68	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 , GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	6	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	134,34	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 672,67		Valor Empenhado		718,27	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4173					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		05974/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.693,88		718,27		975,61
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 238	CÓDIGO 048.012.092	DESCRIÇÃO REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA VERDE E DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,15	TOTAL 12,45	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	SALADA E DIVERSOS	5,70	45,60	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 45,60		<b>Valor Empenhado</b>		718,27	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4174					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		05973/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				975,61		970,86		4,75
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	MAÇA DIVER SOS	6,15	246,00	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	GALA DIVER SOS	9,99	399,60	
200	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	DZ	MS DIVER SOS	8,93	17,86	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE	10	KG	PURA POLPA DIVER SOS	22,39	223,90	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 896,76		Valor Empenhado		970,86	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4174					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		05973/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				975,61		970,86		4,75
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
249	048.012.097	DESCRIÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE  TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	13	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	74,10	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 74,10		Valor Empenhado		970,86	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4175					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05978/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.633,75		938,45		5.695,30
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA NANICA A DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 117,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	GALA DIVERSOS	9,99	249,75	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9, VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4, SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0, GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	20	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	447,80	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 938,45		Valor Empenhado		938,45
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4175						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05978/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.633,75		938,45		5.695,30	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.									
ITEM 249	CÓDIGO 048.012.097	DESCRIÇÃO TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 20	UNID KG	MARCA SALAD A DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 5,70	TOTAL 114,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		938,45	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4176					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		05979/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.695,30		1.306,35		4.388,95
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 60	UNID KG	MARCA NANIC A DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 282,00	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	GALA DIVERSOS	9,99	299,70	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 , GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	25	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	559,75	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 1.192,35		Valor Empenhado		1.306,35
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4176					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		05979/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.695,30		1.306,35		4.388,95
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 238	CÓDIGO 048.012.092	DESCRIÇÃO REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10	UNID KG	MARCA VERDE E DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,15	TOTAL 41,50	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	SALADA DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 114,00		<b>Valor Empenhado</b>		1.306,35	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4177					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		05980/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.388,95		979,95		3.409,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA NANIC A DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 117,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	GALA DIVERSOS	9,99	249,75	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 , GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	20	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	447,80	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 865,95		Valor Empenhado		979,95
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4177					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		05980/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.388,95		979,95		3.409,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 238	CÓDIGO 048.012.092	DESCRIÇÃO REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10	UNID KG	MARCA VERDE E DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,15	TOTAL 41,50	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	SALADA E DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 114,00		Valor Empenhado		979,95
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4179					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05981/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.409,00		1.391,25		2.017,75
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 35	UNID KG	MARCA NANIC A DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 164,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	18,80	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	35	KG	GALA DIVERSOS	9,99	349,65	
224	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	30	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	671,70	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 1.254,45		Valor Empenhado		1.391,25
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4179						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05981/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.409,00		1.391,25		2.017,75	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.									
ITEM 238	CÓDIGO 048.012.092	DESCRIÇÃO REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 12	UNID KG	MARCA VERDE E DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,15	TOTAL 49,80
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			24	KG	SALADA DIVERSOS	5,70	136,80
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 136,80		Valor Empenhado		1.391,25	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 16/11/2023	NÚMERO <b>4180</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 306
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2014
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-011	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria de Educação	
		Nº Pedido	CONTRATO
		05982/23	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.017,75	1.328,75
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO, 4811, VILA SÃO LUIZ II			
ITEM 98	CÓDIGO 048.002.001	DESCRIÇÃO CHA DE ERVA MATE - 250 GR TORRADO, EMBALAGEM CAIXA COM 250G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	QTD 130
			UNID UN
			MARCA SB
			VLR UNIT R\$ 5,30
			TOTAL 689,00
PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 689,00	Valor Empenhado 689,00
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4181					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 106	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		05976/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.162,23		1.155,05		7,18
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 40	UNID KG	MARCA NANICA A DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 188,00	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	14,10	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	35	KG	GALA DIVERSOS	9,99	349,65	
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9, VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4, SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0, GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	20	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	447,80	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 1.041,05		Valor Empenhado		1.155,05
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4181					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 106	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		05976/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.162,23		1.155,05		7,18
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 238	CÓDIGO 048.012.092	DESCRIÇÃO REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10	UNID KG	MARCA VERDE E DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,15	TOTAL 41,50	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	SALADA DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 114,00		Valor Empenhado		1.155,05
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							16/11/2023	4182	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>117799</b> NOME: <b>ALEXSANDRO JOSE CAMILO 92017525120</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.843 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>29.556.070/0001-02</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 671	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-030			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria de Obras			05972/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.993,78		3.465,00	2.528,78	
Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000137/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - for. de marmitex, p/ diversos setores da Administração Pública Mun. de Ap. do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, P/ ATENDER AOS SERVIDORES QUE ESTARÃO TRABALHANDO NA MANUT. DE ESTRADAS E PONTES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - TURMA DO MANOEL CALHEIROS, 16 A 30/11- REGIÃO DA MATA - ALBER FORNI 022288831-82 - TURMA DO ADRIANO DE SOUZA- REGIÃO- LOTEAMENTO ANDARALUA,LOTEAMENTO BOM JESUS OBS: DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DOS SERVIÇOS SEGUE EM ANEXO.									
ITEM 6	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITEX			QTD 198	UNID UN	MARCA EMPO RIO BEER MARM ITEX	VLR UNIT R\$ 17,50	TOTAL 3.465,00
PROCESSO 074/23		LICITAÇÃO: 000137/23		<b>Soma/Itens: R\$ 3.465,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>3.465,00</b>	
<b>FORNECEDOR</b> ALEXSANDRO JOSE CAMILO 92017525120 29.556.070/0001-02									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4187					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 106	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		05977/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				507,18		467,28		39,90
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 17	UNID KG	MARCA NANIC A DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 79,90	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	GALA DIVERSOS	9,99	119,88	
224	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	10	KG	PURA POLPA DIVERSOS	22,39	223,90	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 467,28		Valor Empenhado		467,28	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 16/11/2023	NÚMERO 4187						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 106	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		05977/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				507,18		467,28		39,90	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.									
ITEM 249	CÓDIGO 048.012.097	DESCRIÇÃO TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 6	UNID KG	MARCA SALAD A DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 5,70	TOTAL 34,20
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		467,28	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 16/11/2023	NÚMERO <b>3626</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: <b>117455</b> NOME: <b>GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA</b> ENDEREÇO: R TOMAZ EDSON, 652 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>00.671.994/0001-78</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 601	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36
			FONTE RECURSO 6210000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36	Centro C. 004-004	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL HOSPITALAR	MAC	03497/23
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.034,60	7.743,20
Valor que se empenha referente aquisição de oxigênio medicinal em cilindro e manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000032/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - PEDIDO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE APARECIDA DO TABOADO MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.			
ITEM 3	CÓDIGO 027.001.111	DESCRIÇÃO Oxigênio medicinal cilindro T 10M3	QTD 60
			UNID UN
			MARCA MESS ER MESS ER
			VLR UNIT R\$ 88,19
			TOTAL 5.291,40
PROCESSO 013/23	LICITAÇÃO: 000032/23	Soma/Itens: R\$ 5.291,40	Valor Empenhado 5.291,40
<b>FORNECEDOR</b> GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA 00.671.994/0001-78			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames Laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.**

**TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO:** UNITÁRIO**DATA DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 2023**HORA DA ABERTURA:** às 08h 30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, <https://comprasbr.com.br/> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Bataguassu – MS, 22 de dezembro de 2023.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes****Pregoeira****Decreto 75/2023**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**DECRETO Nº 159/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023****“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e em consonância com a Lei nº 2.955/2023 que altera o Artigo 33-C da Lei nº 709/92 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano),

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o desmembramento e retificação do imóvel urbano, correspondente ao Lote 12 (Doze) da Quadra I, constando uma área de 361,26m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), localizado no loteamento denominado “JARDIM SANTA ROSA”, pertencente à Matrícula nº 20.175, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha 01F - Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**Projeto: **Desmembramento e Retificação de Lote Urbano**Proprietárias: **Neuza Osmarino Vitor Ribeiro e Rosangela da Silva**Local: **Rua Margarida, Nº 246, Jardim Santa Rosa**Município: **Bataguassu - MS** CEP: **79780-000****Situação Atual**

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula nº 20.175, no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**Retificação:** A área total do lote na matrícula encontra-se com 361,26 m<sup>2</sup>, porem in loco foi verificado as medidas e a área total correta é 358,97 m<sup>2</sup>.

**Situação Pretendida****Lote nº 12A – 176,25 m<sup>2</sup>**

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado “JARDIM SANTA ROSA”, correspondente ao Lote nº 12A (doze a), da Quadra I, com a área total de 176,25 m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis metros, vinte e cinco centímetros quadrados), perímetro de 53,50 metros, lado par da Rua Cananéia, medindo e limitando-se de quem do lote olha para a rua: **Frente:** mede 11,75 metros com a Rua Cananéia; **Lado esquerdo:** mede 15,00 metros confrontando com o lote nº 12B; **Lado direito:** mede 15,00 metros confrontando com o lote 13; **Fundos:** mede 11,75 metros com o lote nº 11. O lote está localizado á 13,25 metros da esquina da Rua Cananéia com a Rua Margarida. Imóvel com área construída de 113,01 m<sup>2</sup>.

**Lote nº 12B – 182,72 m<sup>2</sup>**

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento

denominado "JARDIM SANTA ROSA", correspondente ao Lote nº 12B (doze b), da Quadra I, com a área total de 182,72 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros, setenta e dois centímetros quadrados), perímetro de 53,06 metros, lado par da Rua Margarida, medindo e limitando-se de quem do lote olha para a rua: **Frente:** mede 7,00 metros confrontando a Rua Margarida e 12,56 metros em desenvolvimento circular com a Rua Cananéia; **Lado esquerdo:** mede 13,25 metros confrontando com o lote nº 11; **Lado direito:** mede 5,25 metros confrontando com a Rua Cananéia;

**Fundos:** mede 15,00 metros com o lote nº 12A. O lote está localizado na esquina da Rua Margarida com a Rua Cananéia. Imóvel com área construída de 141,00 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Agosto de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### DECRETO Nº214/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

**Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Obras) referente ao mês de Outubro/2023 e dá outras providencias.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.812/2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Art. 1º** Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei nº 2.812/2021, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Outubro**, exercício 2023, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Oriosvaldo Furtado	Fiscal de Obras
02	Marcelo Caversan	Fiscal de Obras

**Art. 2º** O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Outubro/2023, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pela Portaria nº 045/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 335/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** disposições constantes no Ofício SEMEC nº 1315/2023, de iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura,  
**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Transferir a servidora Ranicleia Paulina da Silva Martins, portadora do RG nº 213776320024 GEJ/MA, com cadastro no CPF sob o nº 045.341.031-66, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ( CEI Professora Ana Maria Berro - Nova Porto XV) do Município de Bataguassu-MS, a partir de 14 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

José Carlos Zanardo  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023.**

-  
-  
**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação Emergencial de Serviço de Locação de UTI Móvel Tipo D, dotada de equipamentos para remoção de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bataguassu/MS.

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR**, e a empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, neste ato representada por seu titular o Senhor **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam a firmarem o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir.:

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 089/2023 – Dispensa de Licitação 34/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

**DO OBJETO E VALOR** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência e valor por igual e sucessivo período, conforme ofício e justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostados aos autos.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15 de novembro de 2023 e término em 14 de maio de 2024.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO.**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JUNIOR/A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Ronaldo de Souza Marcilio**

**Contratos**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.**

-  
-  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.**

-  
-  
**OBJETO DO PROCESSO:** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, com veículo ônibus, incluindo motorista, para o atendimento no transporte de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, conforme detalhamento dos serviços previstos no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**, este ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HENRIQUE E FERNANDES E CIA LTDA EPP**, neste ato representado por seu proprietário o Senhor **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**. Pactuam a firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 081/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 Inciso II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO E VALOR** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses conforme solicitação da secretaria, manifestação da empresa e parecer jurídico anexo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço, com início em **24 de junho de 2023 e término dia 23 de dezembro de 2023.**

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO.**O presente termo aditivo passará a ter como valor global a importância de **R\$ 14.107,60 (quatorze mil, cento e sete reais e sessenta centavos)** correspondente ao valor de **R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), o quilômetro rodado.**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu - MS, 23 de junho de 2023.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/ FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Ronaldo de Souza Marcilio**

**Contratos**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º153/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Akira Otsubo**, doravante denominada Contratante e do outro lado, a empresa **LBM ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Lazaro Barbosa Machado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 004/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 004/2023**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de estradas vicinais, obras de artes especiais, de infraestrutura urbana, construção civil, para atender as necessidades do município de Bataguassu - MS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro.

**DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 857.188,13 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Treze Centavos).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze), meses, contados a partir de sua assinatura.

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**02.04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

**15.452.0401.2015.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte 1.500.0000**

**Ficha – 114**

**DATA DE ASSINATURA: Bataguassu -MS, 22 de Novembro de 2023.**

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / LBM ENGENHARIA LTDA**

**Mayco Cicero Mada**

**Contratos**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PORTARIA Nº 333/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Letícia Aparecida da Costa Mateini, portadora do RG nº 2289591 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 068.547.581-65, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - TJ/MS) do Município de Bataguassu-MS, a partir de 21 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 334/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023****“REVOGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Revogar, em sua íntegra a Portaria nº 178/2023 referente a cedência da Srt<sup>a</sup>. Letícia Aparecida da Costa Mateini, portadora do RG nº 2289591 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 068.547.581-65, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJ/MS), a contar de 21 de novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 336/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** disposições constantes no Ofício nº 263/2023 - SEMDETUR, de iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Transferir o servidor Antônio Custódio de Oliveira Theodoro, portador do RG nº 17738211 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 096.909.608-90, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Inspeção de Serviços Municipais junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 13 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 13/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação sob o nº 3469, ocorrida no Diário Oficial no dia 21 de Novembro de 2023, na página nº 102, referente a Decisão do Prefeito no Processo Administrativo nº 153/2023 – Tomada de Preço nº 04/2023.

**ONDE SE LÊ:**

Considerando o resultado da licitação em epígrafe, e com fundamento no r. parecer jurídico de folhas, e com amparo no art. Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do certame em epígrafe, e por conseguinte, adjudico o objeto para a empresa LBM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 14.172.539/0001-32, pelo valor total de R\$ 894.027,87 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

**. LEIA-SE :**

Considerando o resultado da licitação em epígrafe, e com fundamento no r. parecer jurídico de folhas, e com amparo no art. Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do certame em epígrafe, e por conseguinte, adjudico o objeto para a empresa LBM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 14.172.539/0001-32, **pelo valor total de R\$ 857.188,13 (Oitocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e treze centavos).**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **21 de Novembro de 2023.**

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023, tipo menor preço por item, na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de serviços médicos especializados para atendimento as demandas do SUS – Sistema Único de Saúde do município de Batayporã - MS , através do processo SIGA BA-ADM-2023/01939 , p rocesso administrativo nº 205/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 06/12/2023 às 08h00min.

Batayporã-MS, 22 de novembro de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde  
Processo Administrativo Sanitário**

Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS torna público a abertura do Processo Administrativo Sanitário em 1ª instância, abaixo:

Processo nº: 010/2023/CVSB/SMS

Auto de Infração nº: 010/2023

CNPJ: 13.126.232/0001-32

Razão Social: LUIZ DE JESUS DE SOUZA 780.893.521-20

Nome Fantasia: RESTAURANTE SERRANO

Município: BODOQUENA-MS

Embasamento Legal: LEI FEDERAL 6437/77; LEI ESTADUAL (MS) Nº1293/92; RDC / ANVISA-216/04.

Tipificação: Inciso XXXIII do Art. 341 da Lei Estadual 1.293/1992, concomitante com inciso XXXI do Art.10 da lei 6437/77.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Bodoquena/MS

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  
DECRETO Nº 393, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declara luto oficial no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento de **Maria de Fatima dos Santos Moraes**, cidadã Bodoquenense;

Considerando sua destacada atuação na vida social e comunitária; a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Bodoquena, Maria de Fatima dos Santos Moraes, deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

Considerando o falecimento de **Elizabeth Castro napolitano** cidadã Bodoquenense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Bodoquenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo Município, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de **Maria de Fatima dos Santos Moraes** e **Elizabeth Castro napolitano**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bodoquena (MS), 22 de Novembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos****Extrato de Contrato de Compra nº 125/2023 Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 35/2022 Processo Administrativo nº 268/2022 - Pregão Presencial nº 69/2022**

Partes: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47 e Mario Ramos Ortega, CNPJ: 06.171.856/0001-06 .  
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de peças elétricas veicular para a manutenção da frota dos ônibus escolares que transportam os alunos da zona rural do Município de Bodoquena – MS .Dotação Orçamentária: 99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001; 152 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.923,69 (trinta e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) . Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Vigência: Início em 31 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023. Data da assinatura: 13/08/2023. Assinam: Valdisa Dias Olanda , Responsável legal da Contratante Mario Ramos Ortega, responsável legal da Contratada.

“Materia republicada por incorreção”

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 03/2023  
LEI ORDINÁRIA Nº 859/2023 «Licitação\_EXERCICIO»**

**Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público**

Associação de Produtores de Hortifrutí Granjeiros do Assentamento Sumatra e Região - **Entidade civil sem fins**

**lucrativos.**

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de bem público municipal um FURGÃO FIAT/DOBLÔ ATTRACTIV 1.4 motor 310A20112534614 cambio 0596526 2015 placa OOR3595, cor branca, chassi 9BD11970UF1129153, usada e em bom estado de conservação

**Vigência:** O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 07 de outubro de 2023 e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor Total: Permissão à título gratuito.**

Bodoquena – MS, 22 de novembro de 2023 «Contrato\_DATA» .

**assinam:**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Kazuto Horii**

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**

**Admilson Neves Gomes**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 04/2023**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 858/2023 «Licitação\_EXERCICIO»**

**Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público**

Associação de Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul - **Entidade civil sem fins lucrativos.**

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de bem público municipal uma CAMIONETE FORD F4000 G2005/2005 PLACA HSF6246, PRATA, CHASSI 9BFLF47G05B021406, usada e em bom estado de conservação.

**Vigência:** O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 07 de outubro de 2023 e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor Total: Permissão à título gratuito.**

Bodoquena – MS, 22 de novembro de 2023 «Contrato\_DATA» .

**assinam:**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Kazuto Horii**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL**

**Simone Cristina Nogueira dos Santos**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de operacionalização do balneário municipal prudente corrêa, no município de bodoquena, ms, visando serviços de portaria 24 horas, serviços gerais e guarda-vidas.

Empresa(s)	Valor Adjudicado
ADEMILSON DA SILVA ROZA 33.016.005/0001-61	R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

**Valor Global: R\$ 408.000,00 ( quatrocentos e oito mil reais).**

**Bodoquena-MS, 22 de novembro de 2023«cndsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»**

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

**Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024.

Empresa (s)	Valor Homologado
BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 18.309.975/0001-61	R\$ 170.283,20 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

**Valor total: R\$ 170.283,20 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

Bodoquena-MS, 22 de novembro de 2023. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Valdisa Dias Olanda

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 18.309.975/0001-61	R\$ 170.283,20 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

**Valor total: R\$ 170.283,20 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

Bodoquena-MS, 22 de novembro de 2023. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Valdisa Dias Olanda

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### Câmara Municipal de Bodoquena

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.164/0001-61, com sede à Rua Yossio Okaneke, 632 – Centro, na cidade de Bodoquena/MS, neste ato representada pelo Presidente, **Ermeson Luna Bonfim**, brasileiro, presidente da Câmara Municipal, casado, inscrito no RG sob o nº 001.453.949 SSP/MS e portador do CPF nº 023.521.031-50, torna público que em 16 de março de 2023, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de instituição especializada para a promoção de treinamento destinado aos vereadores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, acerca do tema geral: **“A importância contínua da independência dos Poderes na Governança Democrática”**.

**PRAZO-** 30 (trinta) dias.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais).

**FAVORECIDO:** MOTA & WILKE LTDA – CNPJ: 45.303.544/0001-60

Homologo e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**Bodoquena - MS, 22 de novembro de 2023.**

**LEIDE ACOSTA MACHADO**

**Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 71 , de 22 de novembro de 2.023.****ATO CMB Nº 71 , de 22 de novembro de 2.023.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO CMB N. 48

E CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

**R E S O L V E****Art. 1º** Revogar o ATO CMB n. 48, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 14/07/2023.**Art. 2º** Nomear nova composição da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023/2024, nomeando os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos, bem como nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:**Camila Aparecida Catacci Braga** - Presidente - Servidora Quadro Não Efetivo;**Moizes Teixeira** - Secretário - Servidor Quadro Efetivo;**Leide Ligia de Almeida Alves** - Membro - Servidor Quadro Efetivo;**Ernandes Junior Pereira Mayer** - Suplente - Servidor Quadro Efetivo;**Alzira Rios Weis** - Suplente - Servidora Quadro Não efetivo.**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de novembro de 2023.

**André Luis Ocampos Xavier****Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos para as festividades vindouras no município de Bonito/MS.**ABERTURA DA SESSÃO:** 07 de dezembro de 2023.**HORAS:** 08h00min.LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 22 de novembro de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Secretaria de Assistência Social****RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2023 CMDCA/2023.****ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 1370/2015 e Lei nº 1521/2019 e suas alterações, faz publicar alteração de dispositivo do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a Legislação pertinente e o disposto neste Edital, conforme apresentado abaixo:

**12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**



12.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação no dia 29.11.2023, que acontecerá no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP sito a Rua Raul Peres Barbosa nº 1464, Chácara Cachoeira na cidade de Campo Grande/MS, sendo os suplentes também convidados a participar de forma híbrida, na Sala dos Conselhos sito a Rua Santana do Paraíso Nº 875, Centro na cidade de Bonito/MS, sob pena de não tomar posse, caso não participem. Segue o link para inscrições: <http://www.cursos.ms.gov.br/EscolaGov/Home/DetalhesEvento/2452>.

BONITO-MS, 22 de novembro de 2023.

Jucikelim Firmo Campos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**Camara Municipal de Bonito**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 109/2023**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 109/2023**

**PROCESSO** : 024/2023 – **DISPENSA**: 109/2023

**FUNDAMENTO LEGAL** : ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura e elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares da nova fachada da Câmara Municipal de Bonito – MS\***, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos** : 27 de outubro de 2023.

**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO GLOBAL

**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos** : Sala de Reuniões, sito na Rua Nelson Felício dos Santos, 1000, Câmara Municipal de Bonito - MS – CEP – 79.290-000, em dias úteis no horário de 07h até 12h ou pelo e-mail: [secretaria@camarabonito.ms.gov.br](mailto:secretaria@camarabonito.ms.gov.br) até 23:59h.

O memorial descritivo e anexos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, quadro comparativo dos orçamentos, planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, modelo de proposta e modelos de declarações) estão disponíveis no site oficial da câmara dos vereadores de Bonito através do link <https://camarabonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link <https://pncp.gov.br/app/editais>

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração (de Menor) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração (de habilitação) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Da Qualificação Técnica:

Prova de Registro ou inscrição da **Empresa e de seus responsáveis técnicos** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia) e ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do Estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita. Para o vencedor da licitação, caso não seja do Estado de Mato Grosso do Sul, será exigido o visto do CREA e/ou CAU-MS.

Da Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias);

Outras informações poderão ser obtidas através do email: [secretaria@camarabonito.ms.gov.br](mailto:secretaria@camarabonito.ms.gov.br)

Bonito, 22 de novembro de 2023

**\*Republicado por incorreção na publicação anterior.**

Assinado na Autorização André Luiz Ocampos Xavier  
Presidente da câmara Municipal de Bonito

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 09/2023**

**O Município de Bonito/MS**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade “Tomada de Preços”, objetivando a **contratação de empresa especializada para a construção de pista de skate street com rampas e equipamentos no Bairro Rincão Bonito no município de Bonito/MS**. O Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br). Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **11 de dezembro de 2023 às 08h00min**, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, **22 de novembro de 2023**.

Assinado na Autorização,  
**Edilberto Cruz Gonçalves**,  
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	215.000.000,00	215.000.000,00	35.338.362,82	16,44	168.085.336,18	78,18	46.914.663,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	215.000.000,00	215.000.000,00	35.338.362,82	16,44	168.085.336,18	78,18	46.914.663,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.102.805,87			26.102.805,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		26.102.805,87			26.102.805,87		

JOSMAIL RODRIGUES  
078.627.328-39  
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
032.177.321-70  
CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.686.000,00	246.552.427,86	13.526.131,75	199.268.600,06	47.283.827,80	31.771.788,24	152.611.235,73	93.941.192,13	151.614.657,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	155.373.950,00	177.579.551,04	14.798.043,21	160.909.864,04	16.669.687,00	28.439.952,40	131.015.099,38	46.564.451,66	130.638.655,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.087.300,00	75.638.078,65	9.830.052,92	70.425.623,35	5.212.455,30	12.886.735,39	61.278.335,62	14.359.743,03	61.067.961,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	30.489,51	0,00	24.399,51	6.090,00	5.512,44	18.724,27	11.765,24	18.724,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.866.650,00	101.910.982,88	4.967.990,29	90.459.841,18	11.451.141,70	15.547.704,57	69.718.039,49	32.192.943,39	69.551.969,65	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.866.650,00	101.910.982,88	4.967.990,29	90.459.841,18	11.451.141,70	15.547.704,57	69.718.039,49	32.192.943,39	69.551.969,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.819.050,00	61.211.077,17	-1.271.911,46	38.358.736,02	22.852.341,15	3.331.835,84	21.596.136,35	39.614.940,82	20.976.001,44	0,00
INVESTIMENTOS	35.607.550,00	58.528.183,56	-1.271.911,46	35.680.842,84	22.847.340,72	3.324.504,61	19.080.373,85	39.447.809,71	18.460.238,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	501.000,00	1.150.664,46	0,00	1.149.664,46	1.000,00	0,00	1.149.664,46	1.000,00	1.149.664,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	710.500,00	1.532.229,15	0,00	1.528.228,72	4.000,43	7.331,23	1.366.098,04	166.131,11	1.366.098,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.493.000,00	7.761.799,65	0,00	0,00	7.761.799,65	0,00	0,00	7.761.799,65	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.314.000,00	11.845.652,85	440.787,33	11.443.247,61	402.405,24	2.035.259,72	9.725.853,42	2.119.799,43	9.339.421,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	215.000.000,00	258.398.080,71	13.966.919,08	210.711.847,67	47.686.233,04	33.807.047,96	162.337.089,15	96.060.991,56	160.954.078,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	215.000.000,00	258.398.080,71	13.966.919,08	210.711.847,67	47.686.233,04	33.807.047,96	162.337.089,15	96.060.991,56	160.954.078,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.748.247,03		7.131.258,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	215.000.000,00	258.398.080,71	13.966.919,08	210.711.847,67		33.807.047,96	168.085.336,18		168.085.336,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSMAIL RODRIGUES  
078.627.328-39  
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
032.177.321-70  
CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
RECEITAS CORRENTES	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
Contribuições Sociais	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSMAIL RODRIGUES  
078.627.328-39  
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
032.177.321-70  
CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.314.000,00	11.845.652,85	440.787,33	11.443.247,61	402.405,24	2.035.259,72	9.725.853,42	2.119.799,43	9.339.421,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.914.000,00	11.239.092,29	440.787,33	10.837.385,16	401.707,13	1.790.077,24	9.359.498,45	1.879.593,84	8.973.066,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.914.000,00	11.239.092,29	440.787,33	10.837.385,16	401.707,13	1.790.077,24	9.359.498,45	1.879.593,84	8.973.066,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	606.560,56	0,00	605.862,45	698,11	245.182,48	366.354,97	240.205,59	366.354,97	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	606.560,56	0,00	605.862,45	698,11	245.182,48	366.354,97	240.205,59	366.354,97	0,00

JOSMAIL RODRIGUES  
078.627.328-39  
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
032.177.321-70  
CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	202.686.000,00	246.552.427,86	13.526.131,75	199.268.600,06	94,57	47.283.827,80	31.771.788,24	152.611.235,73	94,01	93.941.192,13	0,00
Legislativa	7.270.000,00	8.606.200,35	1.068.828,07	7.451.401,86	3,54	1.154.798,49	1.281.480,02	6.231.240,28	3,84	2.374.960,07	0,00
Ação Legislativa	7.270.000,00	8.606.200,35	1.068.828,07	7.451.401,86	3,54	1.154.798,49	1.281.480,02	6.231.240,28	3,84	2.374.960,07	0,00
Administração	22.742.500,00	20.771.725,51	3.809.112,27	20.149.236,30	9,56	622.489,21	3.211.434,09	15.462.989,69	9,53	5.308.735,82	0,00
Administração Geral	18.870.000,00	16.839.386,60	3.030.502,29	16.324.383,62	7,75	515.002,98	2.664.361,33	12.280.032,86	7,56	4.559.353,74	0,00
Administração de Receitas	190.000,00	41.100,00	0,00	37.158,77	0,02	3.941,23	3.559,50	26.408,02	0,02	14.691,98	0,00
Comunicação Social	102.000,00	40.307,70	0,00	9.317,74	0,00	30.989,96	0,00	9.222,61	0,01	31.085,09	0,00
Outros Encargos Especiais	3.580.500,00	3.850.931,21	778.609,98	3.778.376,17	1,79	72.555,04	543.513,26	3.147.326,20	1,94	703.605,01	0,00
Segurança Pública	2.787.000,00	3.057.935,52	876.115,62	2.992.463,51	1,42	65.472,01	451.372,14	2.109.434,14	1,30	948.501,38	0,00
Policiamento	2.787.000,00	3.057.935,52	876.115,62	2.992.463,51	1,42	65.472,01	451.372,14	2.109.434,14	1,30	948.501,38	0,00
Assistência Social	8.488.500,00	10.258.526,77	476.628,62	8.098.878,65	3,84	2.159.648,12	1.683.914,61	6.478.260,19	3,99	3.780.266,58	0,00
Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00	24.000,00	0,00	8.000,00	0,00	16.000,00	0,00	5.000,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	8.442.500,00	10.211.526,77	476.628,62	8.090.878,65	3,84	2.120.648,12	1.683.914,61	6.473.260,19	3,99	3.738.266,58	0,00
Previdência Social	13.806.000,00	14.906.000,00	2.155.464,73	10.780.041,81	5,12	4.125.958,19	2.194.664,58	10.684.066,25	6,58	4.221.933,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.806.000,00	14.906.000,00	2.155.464,73	10.780.041,81	5,12	4.125.958,19	2.194.664,58	10.684.066,25	6,58	4.221.933,75	0,00
Saúde	43.681.000,00	51.884.054,30	1.257.226,93	45.560.989,70	21,62	6.323.064,60	7.113.246,41	36.759.618,60	22,64	15.124.435,70	0,00
Administração Geral	18.117.000,00	17.689.711,73	-197.751,48	16.151.556,48	7,67	1.538.155,25	2.042.392,54	14.053.326,29	8,66	3.636.385,44	0,00
Atenção Básica	8.136.500,00	9.945.359,51	-142.470,35	7.683.620,51	3,65	2.261.739,00	1.641.315,72	5.190.237,77	3,20	4.755.121,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.611.000,00	16.705.925,64	289.078,90	14.844.272,77	7,04	1.861.652,87	2.504.535,26	11.770.946,46	7,25	4.934.979,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.427.000,00	5.269.011,79	1.257.721,35	4.918.877,78	2,33	350.134,01	591.173,80	4.127.726,38	2,54	1.141.285,41	0,00
Vigilância Sanitária	2.763.500,00	675.711,15	30.116,04	657.830,43	0,31	17.880,72	106.998,73	530.656,22	0,33	145.054,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.626.000,00	1.598.334,48	20.532,47	1.304.831,73	0,62	293.502,75	226.830,36	1.086.725,48	0,67	511.609,00	0,00
Educação	37.375.000,00	41.191.048,17	2.655.535,71	38.381.412,68	18,22	2.809.635,49	7.021.141,30	32.243.437,23	19,86	8.947.610,94	0,00
Administração Geral	680.000,00	676.950,00	163.431,02	633.451,83	0,30	43.498,17	163.744,71	493.471,00	0,30	183.479,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.550.000,00	2.215.754,31	-341.328,40	1.857.840,92	0,88	357.913,39	619.589,50	1.857.840,92	1,14	357.913,39	0,00
Ensino Fundamental	24.133.000,00	26.070.310,32	2.402.477,12	24.652.339,11	11,70	1.417.971,21	4.388.187,58	20.507.945,00	12,63	5.562.365,32	0,00
Educação Infantil	10.456.000,00	11.751.033,54	430.955,97	10.761.150,82	5,11	989.882,72	1.771.331,51	9.024.982,31	5,56	2.726.051,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	534.000,00	477.000,00	0,00	476.630,00	0,23	370,00	78.288,00	359.198,00	0,22	117.802,00	0,00
Cultura	206.000,00	396.700,00	36.382,60	321.214,69	0,15	75.485,31	59.660,00	259.862,09	0,16	136.837,91	0,00
Difusão Cultural	206.000,00	396.700,00	36.382,60	321.214,69	0,15	75.485,31	59.660,00	259.862,09	0,16	136.837,91	0,00
Urbanismo	33.323.500,00	55.496.289,81	-1.731.378,81	38.857.665,16	18,44	16.638.624,65	5.239.705,10	22.650.462,81	13,95	32.845.827,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	31.652.500,00	54.441.989,81	-1.731.378,81	38.040.406,16	18,05	16.401.583,65	5.239.705,10	21.833.203,81	13,45	32.608.786,00	0,00
Serviços Urbanos	1.671.000,00	1.054.300,00	0,00	817.259,00	0,39	237.041,00	0,00	817.259,00	0,50	237.041,00	0,00
Habitação	2.173.500,00	5.690.683,82	0,00	5.164.131,05	2,45	526.552,77	137,62	5.163.532,57	3,18	527.151,25	0,00
Habitação Urbana	2.173.500,00	5.690.683,82	0,00	5.164.131,05	2,45	526.552,77	137,62	5.163.532,57	3,18	527.151,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.227.000,00	2.892.944,48	0,00	519.964,58	0,25	2.372.979,90	0,00	0,00	0,00	2.892.944,48	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.227.000,00	2.892.944,48	0,00	519.964,58	0,25	2.372.979,90	0,00	0,00	0,00	2.892.944,48	0,00
Gestão Ambiental	4.182.000,00	4.631.366,79	81.860,40	4.173.350,65	1,98	458.016,14	523.282,27	2.940.949,68	1,81	1.690.417,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.530.000,00	4.630.366,79	81.860,40	4.173.350,65	1,98	457.016,14	523.282,27	2.940.949,68	1,81	1.689.417,11	0,00
Controle Ambiental	652.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	2.179.000,00	1.574.751,64	-641.701,10	1.247.018,32	0,59	327.733,32	36.570,26	366.700,74	0,23	1.208.050,90	0,00
Abastecimento	1.232.000,00	36.164,00	0,00	0,00	0,00	36.164,00	0,00	0,00	0,00	36.164,00	0,00
Comercialização	947.000,00	1.538.587,64	-641.701,10	1.247.018,32	0,59	291.569,32	36.570,26	366.700,74	0,23	1.171.886,90	0,00
Comércio e Serviços	6.875.000,00	10.971.266,17	2.860.850,86	10.054.050,73	4,77	917.215,44	1.800.443,36	6.744.635,81	4,15	4.226.630,36	0,00
Promoção Comercial	2.710.000,00	4.163.855,31	1.145.830,54	3.906.799,51	1,85	257.055,80	719.775,28	2.695.400,83	1,66	1.468.454,48	0,00
Turismo	4.165.000,00	6.807.410,86	1.715.020,32	6.147.251,22	2,92	660.159,64	1.080.668,08	4.049.234,98	2,49	2.758.175,88	0,00
Energia	2.600.000,00	2.600.000,00	129.214,50	2.395.479,98	1,14	204.520,02	505.148,26	2.092.087,44	1,29	507.912,56	0,00
Conservação e Energia	2.600.000,00	2.600.000,00	129.214,50	2.395.479,98	1,14	204.520,02	505.148,26	2.092.087,44	1,29	507.912,56	0,00
Transporte	1.577.000,00	1.095.264,77	2.550,00	533.871,09	0,25	561.393,68	23,00	530.649,88	0,33	564.614,89	0,00
Serviços Urbanos	686.000,00	308.819,13	2.550,00	126.333,48	0,06	182.485,65	23,00	123.417,98	0,08	185.401,15	0,00
Transporte Rodoviário	891.000,00	786.445,64	0,00	407.537,61	0,19	378.908,03	0,00	407.231,90	0,25	379.213,74	0,00
Desporto e Lazer	1.700.000,00	2.765.870,11	489.441,35	2.587.429,30	1,23	178.440,81	649.565,22	1.893.308,33	1,17	872.561,78	0,00
Desporto Comunitário	1.700.000,00	2.765.870,11	489.441,35	2.587.429,30	1,23	178.440,81	649.565,22	1.893.308,33	1,17	872.561,78	0,00
Reserva de Contingência	10.493.000,00	7.761.799,65	0,00	0,00	0,00	7.761.799,65	0,00	0,00	0,00	7.761.799,65	0,00
Reserva de Contingência	10.493.000,00	7.761.799,65	0,00	0,00	0,00	7.761.799,65	0,00	0,00	0,00	7.761.799,65	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.314.000,00	11.845.652,85	440.787,33	11.443.247,61	5,43	402.405,24	2.035.259,72	9.725.853,42	5,99	2.119.799,43	0,00
Legislativa	230.000,00	230.000,00	0,00	193.000,00	0,09	37.000,00	16.641,44	84.626,20	0,05	145.373,80	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	0,00	193.000,00	0,09	37.000,00	16.641,44	84.626,20	0,05	145.373,80	0,00
Administração	2.301.000,00	1.366.818,23	0,00	1.353.387,62	0,64	13.430,61	376.998,34	1.026.906,47	0,63	339.911,76	0,00
Administração Geral	901.000,00	760.257,67	0,00	747.525,17	0,35	12.732,50	131.815,86	660.551,50	0,41	99.706,17	0,00
Outros Encargos Especiais	1.400.000,00	606.560,56	0,00	605.862,45	0,29	698,11	245.182,48	366.354,97	0,23	240.205,59	0,00
Segurança Pública	600.000,00	439.215,20	0,00	439.215,20	0,21	0,00	78.832,48	401.130,29	0,25	38.084,91	0,00
Policiamento	600.000,00	439.215,20	0,00	439.215,20	0,21	0,00	78.832,48	401.130,29	0,25	38.084,91	0,00
Assistência Social	227.000,00	225.000,00	-1.403,02	205.030,83	0,10	19.969,17	37.921,40	195.641,43	0,12	29.358,57	0,00
Assistência Comunitária	227.000,00	225.000,00	-1.403,02	205.030,83	0,10	19.969,17	37.921,40	195.641,43	0,12	29.358,57	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	2.405.000,00	2.579.922,23	0,00	2.564.922,23	1,22	15.000,00	385.450,03	2.128.607,49	1,31	451.314,74	0,00
Administração Geral	1.400.000,00	1.563.661,07	0,00	1.563.661,07	0,74	0,00	221.578,47	1.341.795,33	0,83	221.865,74	0,00
Atenção Básica	300.000,00	649.850,01	0,00	639.850,01	0,30	10.000,00	106.144,26	483.456,93	0,30	166.393,08	0,00
Vigilância Sanitária	550.000,00	102.026,01	0,00	102.026,01	0,05	0,00	16.851,68	85.174,33	0,05	16.851,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	264.385,14	0,00	259.385,14	0,12	5.000,00	40.875,62	218.180,90	0,13	46.204,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	5.755.000,00	6.071.592,10	442.190,35	5.921.632,01	2,81	149.960,09	1.017.304,39	5.239.252,45	3,23	832.339,65	0,00
Ensino Fundamental	3.350.000,00	3.531.708,45	539.863,94	3.497.655,43	1,66	34.053,02	569.642,36	3.025.653,57	1,86	506.054,88	0,00
Educação Infantil	2.402.000,00	2.539.883,65	-97.673,59	2.423.976,58	1,15	115.907,07	447.662,03	2.213.598,88	1,36	326.284,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	480.000,00	556.552,20	0,00	438.804,75	0,21	117.747,45	73.162,95	382.247,83	0,24	174.304,37	0,00
Infra-estrutura Urbana	480.000,00	556.552,20	0,00	438.804,75	0,21	117.747,45	73.162,95	382.247,83	0,24	174.304,37	0,00
Gestão Ambiental	75.000,00	88.761,11	0,00	80.761,11	0,04	8.000,00	13.802,66	69.768,18	0,04	18.992,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	88.761,11	0,00	80.761,11	0,04	8.000,00	13.802,66	69.768,18	0,04	18.992,93	0,00
Comércio e Serviços	135.000,00	148.001,35	0,00	107.703,43	0,05	40.297,92	16.435,35	85.605,02	0,05	62.396,33	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	123.001,35	0,00	85.535,45	0,04	37.465,90	12.974,93	66.060,92	0,04	56.940,43	0,00
Turismo	35.000,00	25.000,00	0,00	22.167,98	0,01	2.832,02	3.460,42	19.544,10	0,01	5.455,90	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	138.790,43	0,00	138.790,43	0,07	0,00	18.710,68	112.068,06	0,07	26.722,37	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	138.790,43	0,00	138.790,43	0,07	0,00	18.710,68	112.068,06	0,07	26.722,37	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>258.398.080,71</b>	<b>13.966.919,08</b>	<b>210.711.847,67</b>	<b>100,00</b>	<b>47.686.233,04</b>	<b>33.807.047,96</b>	<b>162.337.089,15</b>	<b>100,00</b>	<b>96.060.991,56</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSMAIL RODRIGUES  
078.627.328-39  
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
032.177.321-70  
CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.713.000,00	37.281.661,29	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.760.000,00	5.274.618,65	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.003.000,00	7.013.239,13	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.900.000,00	19.805.299,48	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.050.000,00	5.188.504,03	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.675.000,00	70.257.847,72	
2.1- Cota-Parte FPM	36.800.000,00	24.837.535,71	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.000.000,00	23.268.024,31	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.800.000,00	1.569.511,40	
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	36.517.952,84	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	236.875,74	
2.4- Cota-Parte ITR	6.500.000,00	4.635.888,15	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.007.141,44	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	22.453,84	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.388.000,00	107.539.509,01	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	19.175.000,00	13.737.666,74	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.172.000,00	13.147.209,99	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.000.000,00	18.178.436,30	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.000.000,00	18.178.436,30	
6.1.1- Principal	20.850.000,00	18.049.331,16	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	129.105,14	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.675.000,00	4.311.664,42	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		640.371,65				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		26.538,43				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		613.833,22				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		18.818.807,95				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.640.371,65	21.444.390,92	19.367.802,81	18.870.195,35	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.220.371,65	21.069.381,80	19.086.543,69	18.588.936,23	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	9.282.283,65	9.162.350,04	7.782.712,96	7.553.602,75	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	11.938.088,00	11.907.031,76	11.303.830,73	11.035.333,48	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	420.000,00	375.009,12	281.259,12	281.259,12	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	392.000,00	375.009,12	281.259,12	281.259,12	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.804.019,27	18.727.431,16	18.229.823,70	0,00	0,00	548.994,86
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.804.019,27	18.727.431,16	18.229.823,70	0,00	0,00	548.994,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.429.010,15	18.446.172,04	17.948.564,58	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.724.905,41	18.446.172,04	18.446.172,04	101,47		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.817.843,63	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	640.371,65	640.371,65	640.371,65	0,00	0,00	640.371,65
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	640.371,65	640.371,65	640.371,65	0,00	0,00	640.371,65
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.692.000,00	18.984.892,32	15.481.561,47	15.479.936,68	0,00	
20.1- Educação Infantil	4.128.224,88	3.837.074,70	3.270.165,57	3.268.540,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	14.509.825,12	14.137.735,79	11.458.726,90	11.458.726,90	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	477.000,00	476.630,00	359.198,00	359.198,00	0,00	
20.5- Administração Geral	576.950,00	533.451,83	393.471,00	393.471,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.755.421,65	39.895.831,41	34.455.893,28	33.956.661,03	0,00	
21.1- Educação Infantil	13.915.508,53	13.476.054,74	11.412.076,53	11.181.341,53	0,00	
21.1.1- Creche	13.915.508,53	13.476.054,74	11.412.076,53	11.181.341,53	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	26.839.913,12	26.419.776,67	23.043.816,75	22.775.319,50	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						15.481.561,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						13.737.666,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L 19.1(x)						640.371,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						29.859.599,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		26.884.877,25	29.859.599,86	27,77	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.945,23	11.945,23	0,00	0,00	11.945,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.295,53	5.295,53	0,00	0,00	5.295,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.649,70	6.649,70	0,00	0,00	6.649,70
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.555.000,00	1.332.898,01		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.086.000,00	1.322.768,20		
31.1.1- Salário-Educação		700.000,00	660.518,62		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		400.000,00	347.533,95		
31.1.4- PNATE		105.000,00	94.628,84		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		881.000,00	220.086,79		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		469.000,00	10.129,81		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.930.268,62	3.873.761,45	2.633.325,40	2.519.882,64	0,00
32.1- Educação Infantil	852.408,66	185.702,66	185.702,66	185.702,66	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.762.105,65	1.730.217,87	489.781,82	489.781,82	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.315.754,31	1.957.840,92	1.957.840,92	1.844.398,16	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.262.640,27	44.303.044,69	37.482.689,68	36.870.014,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	42.977.522,14	40.986.453,65	35.246.138,58	34.633.463,57	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	29.090.182,90	28.875.379,30	26.045.426,94	25.546.194,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	475.010,00	475.009,12	381.259,12	381.259,12	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.412.329,24	11.636.065,23	8.819.452,52	8.706.009,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.285.118,13	3.316.591,04	2.236.551,10	2.236.551,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.285.118,13	3.316.591,04	2.236.551,10	2.236.551,10	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			647.021,35		209.129,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			18.178.436,30		660.518,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			18.870.195,35		505.836,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-44.737,70		363.811,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			57.671,77		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			12.934,07		363.811,35

\_\_\_\_\_  
 JOSMAIL RODRIGUES  
 078.627.328-39  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
 032.177.321-70  
 CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	37.713.000,00	37.713.000,00	37.281.661,29	98,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.760.000,00	5.760.000,00	5.274.618,65	91,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.003.000,00	6.003.000,00	7.013.239,13	116,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.900.000,00	20.900.000,00	19.805.299,48	94,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.050.000,00	5.050.000,00	5.188.504,03	102,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.875.000,00	95.875.000,00	68.665.882,48	71,62
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	23.268.024,31	70,51
Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	4.635.888,15	71,32
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	4.007.141,44	100,18
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	36.517.952,84	70,23
Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	375.000,00	236.875,74	63,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>133.588.000,00</b>	<b>133.588.000,00</b>	<b>105.947.543,77</b>	<b>79,31</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.723.000,00	4.174.469,55	4.108.029,92	98,41	3.400.181,38	81,45	3.387.150,31	81,14	0,00
Despesas Correntes	2.269.000,00	4.075.265,55	4.018.475,92	98,61	3.316.507,38	81,38	3.316.422,43	81,38	0,00
Despesas de Capital	454.000,00	99.204,00	89.554,00	90,27	83.674,00	84,35	70.727,88	71,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.486.000,00	10.656.884,00	10.560.953,67	99,10	10.364.471,67	97,26	10.364.471,67	97,26	0,00
Despesas Correntes	8.126.000,00	10.478.284,00	10.423.184,71	99,47	10.234.185,27	97,67	10.234.185,27	97,67	0,00
Despesas de Capital	360.000,00	178.600,00	137.768,96	77,14	130.286,40	72,95	130.286,40	72,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000.000,00	3.377.000,00	3.309.956,52	98,01	2.601.364,92	77,03	2.601.247,75	77,03	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	3.377.000,00	3.309.956,52	98,01	2.601.364,92	77,03	2.601.247,75	77,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.295.000,00	752.737,16	744.118,52	98,86	600.580,94	79,79	600.580,94	79,79	0,00
Despesas Correntes	3.290.000,00	752.737,16	744.118,52	98,86	600.580,94	79,79	600.580,94	79,79	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.326.000,00	1.539.047,62	1.529.876,70	99,40	1.271.896,21	82,64	1.271.896,21	82,64	0,00
Despesas Correntes	1.276.000,00	1.539.047,62	1.529.876,70	99,40	1.271.896,21	82,64	1.271.896,21	82,64	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.170.000,00	16.494.764,76	16.082.164,19	97,50	13.872.423,23	84,10	13.846.749,08	83,95	0,00
Despesas Correntes	17.465.000,00	16.091.164,76	15.708.601,52	97,62	13.537.520,56	84,13	13.522.220,62	84,04	0,00
Despesas de Capital	705.000,00	403.600,00	373.562,67	92,56	334.902,67	82,98	324.528,46	80,41	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>36.994.903,09</b>	<b>36.335.099,52</b>	<b>98,22</b>	<b>32.110.918,35</b>	<b>86,80</b>	<b>32.072.095,96</b>	<b>86,69</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.335.099,52	32.110.918,35	32.072.095,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.335.099,52	32.110.918,35	32.072.095,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.892.131,57	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	15.892.131,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	16.218.786,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			30,31

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.529.000,00	9.529.000,00	7.718.804,75	81,00
Proveniente da União	6.888.000,00	6.888.000,00	5.742.298,60	83,37
Proveniente dos Estados	2.641.000,00	2.641.000,00	1.976.506,15	74,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.300.488,75	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.529.000,00</b>	<b>9.529.000,00</b>	<b>9.019.293,50</b>	<b>94,65</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.713.500,00	6.420.739,97	4.215.440,60	65,65	2.273.513,32	35,41	2.267.513,32	35,32	0,00
Despesas Correntes	4.899.000,00	5.446.612,61	3.999.172,90	73,42	2.057.245,62	37,77	2.051.245,62	37,66	0,00
Despesas de Capital	814.500,00	974.127,36	216.267,70	22,20	216.267,70	22,20	216.267,70	22,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.125.000,00	6.049.041,64	4.283.319,10	70,81	1.406.474,79	23,25	1.406.474,79	23,25	0,00
Despesas Correntes	2.789.500,00	3.567.500,00	2.421.164,10	67,87	917.855,16	25,73	917.855,16	25,73	0,00
Despesas de Capital	335.500,00	2.481.541,64	1.862.155,00	75,04	488.619,63	19,69	488.619,63	19,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	427.000,00	1.892.011,79	1.608.921,26	85,04	1.526.361,46	80,67	1.526.361,46	80,67	0,00
Despesas Correntes	426.000,00	1.891.011,79	1.608.921,26	85,08	1.526.361,46	80,72	1.526.361,46	80,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.500,00	25.000,00	15.737,92	62,95	15.249,61	61,00	15.249,61	61,00	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	25.000,00	15.737,92	62,95	15.249,61	61,00	15.249,61	61,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	455.000,00	323.672,00	34.340,17	10,61	33.010,17	10,20	33.010,17	10,20	0,00
Despesas Correntes	455.000,00	323.672,00	34.340,17	10,61	33.010,17	10,20	33.010,17	10,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.347.000,00	2.758.608,04	1.633.053,36	59,20	1.522.698,39	55,20	1.522.698,39	55,20	0,00
Despesas Correntes	1.347.000,00	2.758.608,04	1.633.053,36	59,20	1.522.698,39	55,20	1.522.698,39	55,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.086.000,00	17.469.073,44	11.790.812,41	67,50	6.777.307,74	38,80	6.771.307,74	38,76	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.436.500,00	10.595.209,52	8.323.470,52	78,56	5.673.694,70	53,55	5.654.663,63	53,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.611.000,00	16.705.925,64	14.844.272,77	88,86	11.770.946,46	70,46	11.770.946,46	70,46	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.427.000,00	5.269.011,79	4.918.877,78	93,35	4.127.726,38	78,34	4.127.609,21	78,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.313.500,00	777.737,16	759.856,44	97,70	615.830,55	79,18	615.830,55	79,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.781.000,00	1.862.719,62	1.564.216,87	83,97	1.304.906,38	70,05	1.304.906,38	70,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.517.000,00	19.253.372,80	17.715.217,55	92,01	15.395.121,62	79,96	15.369.447,47	79,83	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>46.086.000,00</b>	<b>54.463.976,53</b>	<b>48.125.911,93</b>	<b>88,36</b>	<b>38.888.226,09</b>	<b>71,40</b>	<b>38.843.403,70</b>	<b>71,32</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

\_\_\_\_\_  
 JOSMAIL RODRIGUES  
 078.627.328-39  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
 032.177.321-70  
 CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	12.430.080,92	19.063.029,41	14.107.190,41	15.991.226,78	14.391.446,89	16.065.189,71	15.248.033,79	15.777.791,51	15.696.217,72	15.595.527,70	15.167.666,34	19.533.367,65	189.066.768,83
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	12.179.809,03	16.820.974,89	13.288.656,79	14.890.876,07	13.227.390,68	14.874.049,23	14.346.634,47	14.724.414,20	14.949.292,13	14.235.004,59	14.155.826,06	19.144.460,97	176.837.389,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	250.271,89	2.242.054,52	818.533,62	1.100.350,71	1.164.056,21	1.191.140,48	901.399,32	1.053.377,31	746.925,59	1.360.523,11	1.011.840,28	388.906,68	12.229.379,72

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		Em 31 Dezembro 2022 (c) <sup>3</sup>	Cancelamento (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	13.280.273,09	21.480.617,73	8.605.837,81	11.760.590,54	15.132.082,85	13.936.136,74	15.556.839,67	14.668.991,09	15.653.776,70	14.830.312,79	16.107.931,20	14.122.098,44	175.135.488,65	7.920,00	0,00	175.143.408,65
DESPESAS (EXCETO INTRA)	12.518.737,96	20.047.082,39	7.783.587,68	10.897.568,85	13.969.243,76	12.979.041,14	14.582.338,61	13.713.408,23	14.736.017,38	13.913.941,33	15.224.460,45	13.215.491,95	163.580.919,73	7.920,00	0,00	163.588.839,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	761.535,13	1.433.535,34	822.250,13	863.021,69	1.162.839,09	957.095,60	974.501,06	955.582,86	917.759,32	916.371,46	883.470,75	906.606,49	11.554.568,92	0,00	0,00	11.554.568,92

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	92,64
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
 JOSMAIL RODRIGUES  
 078.627.328-39  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 ARIANE DE CAMPOS MENEZES  
 032.177.321-70  
 CONTADOR CRC/MS 13805/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.725/2023****De, 10 de outubro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor **CELSO PAULO DA SILVA**, do Cargo em Comissão **ASSESSOR DE TECNICO –DAS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e nomeia para exercer a Função Gratificada **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/11/2023**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 5977-2023****DECRETO Nº 5977 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2992**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras

providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**20.000,00**

01	01	01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
	9		01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000	

20.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
	1		01.031.0101.1001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			F.R. Grupo: 1 500 0000	

-20.000,00

**-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023****DISPENSA Nº 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**OBJETO**: Contratação de Pacote de Serviços dos CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.**RECURSO** : **01.01.01. 01.031.0101.2001**

33.90.39-Ficha: 13 – Fonte: 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR**: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**PRAZO**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 24, Inciso XIII da LEI FEDERAL N. 8.666 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DA ASSINATURA**: **13/11/2023****ASSINATURA****NIVALDO NUNES****Câmara Municipal de Brasilândia**

Contratante

**Helena Aparecida de Oliveira Cardoso**

Contratada – Representante Legal I

**Fabiano Santana Pires Reis**

Contratada – Representante Legal II

Matéria enviada por Emily Priscila Souza Soares Almeida

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 87/2023****PROCESSO 3380/2023 CONTRATO 87/2023****Melhoria do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal Joaquim Cândido da Silva****Partes**: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução dos serviços, alterando seu vencimento para o dia 17 de janeiro de 2024.**Fundamento Legal**: artigo 65 inciso II alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de novembro de 2023.

Contratante

SECRET. MUNIC. OBRAS

Contratado

WR CONSTRUTORA, ELET. ILUMINAÇÃO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 3.063/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

“ Dispõe sobre a concessão de abono financeiro especial aos servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2023 e 2024 ”

O Prefeito Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro especial aos servidores públicos municipais para os anos de 2023 e 2024.

Art. 2º O abono financeiro beneficiará os servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionista da administração direta da Prefeitura Municipal de Brasilândia, abrangendo os servidores efetivos e os estáveis, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados temporariamente e os membros do conselho tutelar do Município.

§1º - O abono financeiro não é acumulativo por cargo e será concedido ao servidor público municipal de Brasilândia, tendo cada um o direito de receber um único abono, incluindo nessa determinação o ocupante de dois cargos, acumulados legalmente.

§2º - Não terá direito ao recebimento do abono de que trata esta Lei o Servidor que:

sofreu no exercício de 2023 alguma penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

teve faltas injustificadas por um período superior a 05 (cinco) dias ao longo do exercício de 2023;

gozou de qualquer uma das licenças prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por mais de 15 (quinze) dias, no exercício de 2023, à exceção do afastamento do servidor por acidente de trabalho, doença infecto contagiosa, internamento hospitalar, pós-cirúrgico, licença maternidade, licença paternidade, Covid 19 (sequelas do Covid, Covid Longo), atestados de acompanhamento e o afastamento por luto de cônjuge e parentes de 1º grau civil;

se encontra em disponibilidade ou em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

REVOGADO.

§3º - Terá direito ao abono referido no “caput” o servidor que se encontra em férias regulares e em licença prêmio.

§4º - Para o exercício de 2024, não terá direito ao recebimento do abono de que trata esta Lei o Servidor que:

sofreu no exercício de 2024 alguma penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Público Municipais;  
teve faltas injustificadas por um período superior a 05 (cinco) dias ao longo do exercício de 2024;

gozou de qualquer uma das licenças prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por mais de 15 (quinze) dias, no exercício de 2024, à exceção do afastamento do servidor por acidente de trabalho, doença infecto contagiosa, internamento hospitalar, pós-cirúrgico, licença maternidade, licença paternidade, Covid 19 (sequelas do Covid, Covid Longo) atestados de acompanhamento e o afastamento por luto de cônjuge e parentes de 1º grau civil;

se encontra em disponibilidade ou em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

REVOGADO.

§5º. O servidor que foi nomeado, contratado ou convocado, entrando em exercício a partir de 01 de junho de 2023, receberá o valor constante no art. 3º proporcional ao mês de sua nomeação.

§6º. O servidor que foi nomeado, contratado ou convocado, entrando em exercício a partir de 01 de junho de 2024, receberá o valor constante no art. 4º proporcional ao mês de sua nomeação.

Art. 3º - O abono salarial de 2023 será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e será pago até o dia 20 do mês de dezembro de 2023.

Art. 4º - O abono salarial de 2024 será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e será pago até o dia 20 do mês de dezembro de 2024.

Art. 5º - O abono instituído por esta lei não é cumulativo e não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim, não incorporará ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese e nem será computado para o cálculo do décimo terceiro salário e nem incidirá sobre ele a contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 22 de novembro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 53/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 3.064/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre a concessão de abono financeiro especial aos servidores do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2023 e 2024 ”

O Prefeito Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono financeiro especial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, ativos, inativos e pensionista da administração direta da Câmara Municipal de Brasilândia, abrangendo os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão e os contratados temporariamente, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas a seguir:

§1º. Não terá direito ao recebimento do abono de que trata esta Lei o Servidor:

I - que sofreu alguma penalidade prevista no Estatuto do Servidor Público;

II - que teve faltas injustificadas por um período maior que 05 (cinco) dias;

III - gozou de qualquer uma das licenças prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por mais de 15 (quinze) dias, à exceção dos afastamentos do servidor por acidente de trabalho, doença infecto contagiosa, internamento hospitalar, pós-cirúrgico, licença maternidade, licença paternidade, Covid 19 (sequelas do Covid, Covid Longo), atestados de acompanhamento e o afastamento por luto de cônjuge e parentes de 1º grau civil.

IV - se encontra em disponibilidade ou em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares;

§ 2º. As condicionantes descritas no §1º, incisos I, II, III e IV deste artigo deverão ser observadas quando do pagamento do abono financeiros especial aos servidores para a competência 2023, bem como quando do pagamento da competência de 2024.

§3º. Terá direito ao pagamento do abono financeiro especial o servidor que se encontrar de férias regulares e de licença prêmio.

§4º. O abono financeiro não é cumulativo por cargo e será concedido ao servidor público, tendo cada um o direito de receber um único abono.

Art. 2º. O abono salarial de 2023 será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e será pago até o dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. O abono salarial de 2024 será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e será pago até o dia 20 de dezembro de 2024.



Art.4º. O servidor que foi nomeado, contratado ou convocado, entrando em exercício a partir de 01 de junho de 2023, receberá o valor constante no art. 2º proporcional ao mês de sua nomeação.

Art. 5º. O servidor que foi nomeado, contratado ou convocado, entrando em exercício a partir de 01 de junho de 2024, receberá o valor constante no art. 3º proporcional ao mês de sua nomeação.

Art. 6º. O abono instituído por esta Lei não é cumulativo e não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim, não incorporará ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese e nem será computado para o cálculo de décimo terceiro salário e nem incidirá sobre ele a contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 7º. As despesas previstas nesta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 22 de novembro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 24/2023

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Nivaldo Nunes, José Quintino de Souza, Aurineia de Almeida Halsback, Patricia Costa Jardim, Selma de Souza Alquaz Silva, Joaquim Martos de Moraes, Marcia Regina do Amaral Schio, Edson Pereira Costa e Maria Jovelina da Silva.

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 3.065/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria ou convênio, visando o repasse financeiro de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a entidade sem fins lucrativos denominada **Comunidade Bom Samaritano de Brasilândia/MS**, com o objetivo de realizar o evento **6º Abraço (Amigos de Brasilândia em Ação)** nos termos dos §2º e §6º do art. 12 da Lei 4.320/64 para despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, não se enquadrando na Lei 13.019/2014.

**Art. 2º** - Os organizadores serão inteiramente responsáveis pela realização, datas, locais, critérios de participação e premiação, devendo prestar contas ao Município no prazo legal.

**Art. 3º** - O Município fica autorizado a disponibilizar som, drone, máquinas de terraplanagem, tratores e caminhões para realização do Evento.

**Art. 4º** - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 22 de novembro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 57/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 3.066/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre a denominação de Rua Aparício Bonifácio Silva, e dá outras providências ”

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica denominado de Rua Aparício Bonifácio Silva, a Estrada de Servidão, também conhecida como Estrada Boiadeira, que tem seu início e trajeto na saída da MS-040 até o Loteamento Jardim Primavera, no município de Brasilândia-MS.

**Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita**

**Localização e identificação.**

**Art. 3º.** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva a denominação de "Rua Aparício Bonifácio Silva", e as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 22 de novembro de 2023.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 25/2023

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Nivaldo Nunes

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**RATIFICO DE DISPENSA POR VALOR Nº. 53/2023**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a DISPENSA POR VALOR Nº. 53/2023 Processo Administrativo Nº. 5433/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de Serviço de Alinhamento e Balanceamento com aplicação de peças para atender os veículos das SMAS.

**Processo:** 5433/2023

Item	EBENEZER PNEUS LTDA CNPJ: 17.766.784/0001-66 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - CENTRO, - , CEP: 17900-000 Telefone: 1838231404Fax: Descrição do Lote		Valor Total
1	UNO ECONOMY HTO 2H03 - PALIO WK HTO 3653		R\$ 1.200,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	ALINHAMENTO DO VEÍCULO - UNO ECONOMY HTO 2H03 - PALIO WK HTO 3653	Unidade 0,00	4 0,00
	CAMBAGEM DO PNEU 175/65/14 - UNO ECONOMY HTO 2H03 - PALIO WK HTO 3653	Unidade 0,00	4 0,00
	SERVIÇO DE CASTER DO PNEU 175/65/14 - UNO ECONOMY HTO 2H03 - PALIO WK HTO 3653	Unidade 0,00	4 0,00
	APLICAÇÃO DE VÁLVULA DO PNEU 175/65/14 - UNO ECONOMY HTO 2H03 - PALIO WK HTO 3653	Unidade 0,00	8 0,00
	BALANCEAMENTO DO VEÍCULO - UNO ECONOMY HTO 2H03 - PALIO WK HTO 3653	Unidade 0,00	4 0,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU 175/65/14 - UNO ECONOMY HTO 2H03 - PALIO WK HTO 3653	Unidade 0,00	16 0,00
3	AIRCROSS - HSU 8847		R\$ 600,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	ALINHAMENTO DO VEÍCULO - AIRCROSS - HSU 8847	Unidade 0,00	2 0,00
	CAMBAGEM DO PNEU 195/55 R16 - AIRCROSS - HSU 8847	Unidade 0,00	2 0,00
	SERVIÇO DE CASTER DO PNEU 195/55 R16 - AIRCROSS - HSU 8847	Unidade 0,00	2 0,00
	APLICAÇÃO DE VÁLVULA DO PNEU 195/55 R16 - AIRCROSS - HSU 8847	Unidade 0,00	4 0,00
	BALANCEAMENTO DO VEÍCULO - AIRCROSS - HSU 8847	Unidade 0,00	2 0,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU 195/55 R16 - AIRCROSS - HSU 8847	Unidade 0,00	8 0,00
	Total do Proponente		R\$ 1.800,00
Item	TREVIZAN & TREVIZAN PNEUS LTDA. CNPJ: 57.645.368/0001-24 AV RUI BARBOSA - VILA BARROS, - , CEP: 17900-000 Telefone: 1838214220Fax: Descrição do Lote		Valor Total
2	MICROONIBUS QAB-6034		R\$ 1.072,50

	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	ALINHAMENTO DO VEÍCULO - MICROONIBUS QAB-6034	Unidade 0,00	3 0,00
	CAMBAGEM DO PNEU 195/75 R16C - MICROONIBUS QAB-6034	Unidade 0,00	3 0,00
	SERVIÇO DE CASTER DO PNEU 195/75 R16C - MICROONIBUS QAB-6034	Unidade 0,00	3 0,00
	APLICAÇÃO DE VÁLVULA DO PNEU 195/75 R16C - MICROONIBUS QAB-6034	Unidade 0,00	6 0,00
	BALANCEAMENTO DO VEÍCULO - MICROONIBUS QAB-6034	Unidade 0,00	3 0,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU 195/75 R16C - MICROONIBUS QAB-6034	Unidade 0,00	12 0,00
4	IVECO DAILY - REV 5G77		R\$ 695,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	ALINHAMENTO DO VEÍCULO - IVECO DAILY- REV 5G77	Unidade 0,00	2 0,00
	CAMBAGEM DO PNEU 205/75/16 - IVECO DAILY- REV 5G77	Unidade 0,00	2 0,00
	SERVIÇO DE CASTER DO PNEU 205/75/16 - IVECO DAILY- REV 5G77	Unidade 0,00	2 0,00
	APLICAÇÃO DE VÁLVULA DO PNEU 205/75/16 - IVECO DAILY- REV 5G77	Unidade 0,00	4 0,00
	BALANCEAMENTO DO VEÍCULO - IVECO DAILY- REV 5G77	Unidade 0,00	2 0,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU 205/75/16 - IVECO DAILY- REV 5G77	Unidade 0,00	8 0,00
	Total do Proponente		R\$ 1.767,50

Brasilândia/MS, 22 de Novembro de 2023.

**Ordenador de despesa**

Emília Santana do Amaral Vichete

Secretaria Municipal de Assistência Social

**AUTORIZADO**

Dr. Antônio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTO POSTO BAENA LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota municipal, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó-MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração; Finanças, Suprimento e Logística; Educação, Esporte e Cultura; Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano; Agricultura e Desenvolvimento Econômico; Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

**- AUTO POSTO BAENA LTDA**

**VALOR: R\$ 5.858.085,00**

**ITENS: 01, 02 e 03.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2023 com término em 21 de novembro de 2024, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Ênio Gonçalves Vasconcelos

**Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Martim Flores de Araújo**

**AUTO POSTO BAENA LTDA**

**CNPJ: 26.406.017/0001-37**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**  
**RAILSON DE SOUZA FARIAS – ME**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a **aquisição de madeiras e demais materiais necessários para realização de reforma ou manutenção preventiva das pontes na área rural do Município de Caarapó-MS, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

**- RAILSON DE SOUZA FARIAS – ME**

**VALOR: R\$ 345.583,80**

**ITENS: 01 a 21.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será a partir de 17 de novembro de 2023 com término em 16 de novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Ênio Gonçalves Vasconcelos

**Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Railson de Souza Farias**

**RAILSON DE SOUZA FARIAS – ME**

**CNPJ: 03.240.699/0001-55**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO MÉDICO CAARAPÓ LTDA – EPP, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.”**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

**CENTRO MÉDICO CAARAPÓ LTDA – EPP**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a Prestação de serviços médicos especializados, para atividades na Policlínica Municipal ou outra unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Caarapó, conforme os termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó-MS .

**VALOR:** VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 278.994,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), para fornecer os serviços descritos nos itens 01 e 14.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de 13 de novembro de 2023, com término em 12 de novembro de 2024, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

**0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002 .**

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

VINICIO DE FARIA E ANDRADE

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

**SILVANA BARATELLA FERNANDES**

**CENTRO MÉDICO CAARAPÓ LTDA – EPP**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Beatriz da Silva Romeiro**

**Manoel Batista de Souza**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 021/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**DISPENSA Nº 010/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Caarapó – MS

**CNPJ Nº. 03.355.880/0001-07**

**LUCIANI REGINA DE SOUZA 02990422943 ,**

**CNPJ Nº 42.619.091/0001-98**

**OBJETO:** Contratação de um serviço especializado na impressão e instalação de adesivos em portas de vidro nas dependências do Poder Legislativo Municipal. O serviço visa promover a identidade visual, comunicação institucional e a sinalização adequada nas instalações da Câmara Municipal de Caarapó – MS, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.956,46 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)

**PRAZO:** 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara  
3.3.90.39.63.00.00 (R54) SERVIÇOS GRÁFICOS  
100000 Recursos Ordinários

**ASSINAM:****Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva****Pela Contratada: Luciani Regina de Souza**

CAARAPÓ – MS, 22 de novembro de 2023  
Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 020/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023****DISPENSA Nº 009/2023****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS****CNPJ Nº. 03.355.880/0001-07****CASSIO ALEXANDRE SAWADA****CNPJ Nº 35.051.611/0001-43**

**OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo para a implantação e conexão à rede de usina de micro geração de energia solar fotovoltaica para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, localizada a Rua Euclides Serejo Baptista – 870, Centro, para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL: R\$ 15.875,00** (Quinze Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05.00.00 (R39) SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

100000 Recursos Ordinários

**ASSINAM:****Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva****Pela Contratada: Cassio Alexandre Sawada**

CAARAPÓ – MS, 21 de novembro de 2023  
Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 018/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07****Contratada: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA****CNPJ nº 97.408.074/0001-01**

**OBJETO :** Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como as Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 018/2021.

**VALOR MENSAL:** O Valor mensal passará de R\$ 8.044,82 (Oito Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) para R\$ 8.253,18 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

**PRAZO:** 30 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024.

**DOTAÇÃO:** 01.01.01.3.3.90.39.11.00.00 (R41) LOCAÇÃO DE SOFTWARE

**ASSINAM :** Gilberto Segóvia da Silva

Marcio Peres Vieira Monteiro.

Caarapó - MS, 21 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

“Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o cargo de provimento efetivo de Zeladora, ocupado pela servidora pública municipal Sra. **Maria Mendes Neto**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011.

2. Considerando a Portaria nº 07/2023 - PREVCAARAPÓ, datado de 14 de setembro de 2023, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora público municipal Sra. **Maria Mendes Neto** e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Torna vago o cargo de provimento efetivo de Zelador ocupado pela servidora Sra. **Maria Mendes Neto**, matrícula funcional nº **710254-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 26 de setembro de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 01/2023**

RETIFICA A PORTARIA 145/2023 – QUE “Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Eduardo Aveiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Resolve:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 145/2023 – de 11 de setembro de 2023, publicada no jornal “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul” (ASSOMASUL) – página 104, em 26/09/2023, por incorreção no número do CPF constante no Art. 1º, para que passa a considerar:

Onde lê se: Art. 1º - ..... Eduardo Aveiro, portador do RG nº 133.207 SSP/SP e CPF nº 250.1717.951-49, matrícula 850348-1,.....

Leia-se: I - Art. 1º - ..... Eduardo Aveiro, portador do RG nº 133.207 SSP/SP e CPF nº 250.171.951-49, matrícula 850348-1,.....

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 145/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos retroativos ao dia 11/09/2023.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 14 de Novembro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 14 de Novembro de 2023.

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 02/2023**

RETIFICA A PORTARIA 149/2023 – QUE “Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Aparecido Garcia Flores, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Resolve:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 149/2023 – de 11 de setembro de 2023, publicada no jornal “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul” (ASSOMASUL) – página 106, em 26/09/2023, por incorreção no número da Matrícula constante no Art. 1º, para que passa a considerar:

Onde lê se: Art. 1º - ..... Aparecido Garcia Flores , Portador do RG nº 490.809 SSP/MS e CPF nº 448.189.471-72, matrícula 930163-1,.....

Leia-se: I - Art. 1º - ..... Aparecido Garcia Flores , Portador do RG nº 490.809 SSP/MS e CPF nº 448.189.471-72, matrícula 830328-1,.....

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 149/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos

retroativos ao dia 11/09/2023.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de Novembro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 14 de Novembro de 2023.

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 03/2023

RETIFICA A PORTARIA 175/2023 – QUE “Dispõe sobre a Averbção de Tempo de Contribuição em favor do Silvio Barboza de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

#### **Resolve:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 175/2023 – de 19 de setembro de 2023, publicada no jornal “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul” (ASSOMASUL) – página 146 e 147, em 27/09/2023, por incorreção no número do CPF constante no Art. 1º, para que passa a considerar:

Onde lê se: Art. 1º - ..... Silvio Barboza de Oliveira , Portador do RG nº 490.809 SSP/MS e CPF nº 448.189.471-72, matrícula 930163-1,.....

Leia-se: I - Art. 1º - ..... Silvio Barboza de Oliveira , Portador do RG nº 490.809 SSP/MS e CPF nº 842.941.831-87, matrícula 930163-1,.....

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 175/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos retroativos ao dia 19/09/2023.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de Novembro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 14 de Novembro de 2023.

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 04/2023

RETIFICA A PORTARIA 167/2023 – QUE “Dispõe sobre a Averbção de Tempo de Contribuição em favor do José Carlos Fagundes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

#### **Resolve:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 167/2023 – de 19 de setembro de 2023, publicada no jornal “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul” (ASSOMASUL) – página 151, em 27/09/2023, por incorreção no cargo de provimento efetivo constante no Art. 1º, para que passa a considerar:

Onde lê se: Art. 1º - ..... **José Carlos Fagundes** , Portador do RG nº 505.039 SSP/MS e CPF nº 595.251.931-87, matrícula 410182, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Pedreiro,

Leia-se: I - Art. 1º - ..... **José Carlos Fagundes** , Portador do RG nº 505.039 SSP/MS e CPF nº 595.251.931-87, matrícula 410182, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,.....

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 167/2023 .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos retroativos ao dia 19/09/2023.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de Novembro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 14 de Novembro de 2023.

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 05/2023**

RETIFICA A PORTARIA 046/2022 – QUE “Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Edivaldo Cassaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Resolve:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 046/2023 – de 03 de Março de 2023, publicada no jornal “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul” (ASSOMASUL) – página 215, em 18/03/2022, por revisão na CTC do INSS, cujo o tempo de aproveitamento não estava acordo com o tempo de aproveitamento, então foi necessário solicitar a revisão CTC junto ao INSS.

Deste modo, esta Portaria retifica no Considerando, e os inciso I e II do artigo 1º, no que couber passaram a considerar:

**ONDE SE LÊ: Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 23/12/2021 Protocolo nº 28001100.1.00120/21-0;

**LEIA-SE: I - Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 13/09/2023 Protocolo nº 28001100.1.00120/21-0;

Art.1º (.....)

**ONDE SE LÊ:**

**I - 672** (seiscentos e setenta e dois dias) dias ou seja 01 (um) ano 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 16/02/2004 a 31/12/2005 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPO-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 23/12/2021 Protocolo nº 28001100.1.00120/21-0;;

**LEIA-SE:**

**I - 2.935** (dois mil novecentos e trinta e cinco) dias ou seja 08 (oito) anos 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 16/02/2004 a 29/02/2012 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPO-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 13/09/2023 Protocolo nº 28001100.1.00120/21-0;

**ONDE SE LÊ:**

**II - 2.293** (dois mil duzentos e noventa e três) dias ou seja 06 (seis) anos 03 (três) meses, correspondentes ao período de 01/01/2006 a 31/03/2012 - prestado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPO-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 23/12/2021 Protocolo nº 28001100.1.00120/21-0

**LEIA-SE:**

**II - 30** (trinta) dias, ou seja (01) um mês, correspondente ao período de 01/03/2012 a 31/03/2012, prestados ao Fundo Municipal Saúde de Caarapó-MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 13/09/2023 Protocolo nº 28001100.1.00120/21-0;

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 046/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos retroativos ao dia 18/03/2022.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de Novembro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 14 de Novembro de 2023.

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 212/2023**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Valter Avila Ramos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 13/11/2023 Protocolo nº 19027140.100039/19-1;

**RESOLVE: Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Valter Avila Ramos**, Portador do RG nº 481.575 SSP/MS e CPF nº 465.264.041-20, matrícula 520514-1 ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **5299** (cinco mil duzentos e noventa e nove) dias ou seja 14 (quatorze) anos e 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, conforme descrito abaixo:

**I - 1341** (mil trezentos e quarenta e um) dias, ou seja, 03 (três) anos 08 (oito) meses, correspondentes ao período

de 01/06/1987 a 31/01/1991, prestado a MUNICIPIO DE CAARAPÓ – MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 13/11/2023 Protocolo nº 19027140.100039/19-1;

**I I – 318** (trezentos e dezoito) dias, ou seja, 10 (dez) meses, 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período de 17/02/1997 a 31/12/1997, prestado a MUNICIPIO DE CAARAPÓ – MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 13/11/2023 Protocolo nº 19027140.100039/19-1;

**I II – 3640** (três mil seiscentos e quarenta) dias, ou seja, 09 (nove) anos 11 (onze) meses, 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 06/04/2002 a 31/03/2012, prestado a MUNICIPIO DE CAARAPÓ – MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 13/11/2023 Protocolo nº 19027140.100039/19-1;

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 10 de Novembro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Câmara Municipal de Camapuã-MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME****CNPJ – 22.495.249/0001-58**

Vencimento : 11/2023

Valor Contratado : R\$ 11.887,50

**CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Camapuã-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 03.969.995/0001-91, localizada na Rua Campo Grande, 353 – Centro, na Cidade de Camapuã-MS e a **Empresa ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME.****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente.**ENCERRAMENTO:** O processo encerrou-se dentro de seu prazo de vigência, onde não houve anulação parcial de empenho em virtude de utilização de todo objeto licitado, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado, considerando o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Pedro Dias Pereira**  
**Presidente**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Câmara Municipal de Camapuã-MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****GAP-GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA****CNPJ – 34.153.238/0001-79**

Vencimento : 11/2023

Valor Contratado : R\$ 12.114,00

**CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Camapuã-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 03.969.995/0001-91, localizada na Rua Campo Grande, 353 – Centro, na Cidade de Camapuã-MS e a **Empresa GAP-GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente.**ENCERRAMENTO:** O processo encerrou-se dentro de seu prazo de vigência, onde não houve anulação parcial de empenho em virtude de utilização de todo objeto licitado, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado, considerando o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Pedro Dias Pereira**  
**Presidente**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Câmara Municipal de Camapuã-MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS****CNPJ – 37.406.017/0001-53**

Vencimento : 11/2023

Valor Contratado : R\$ 9.571,00

**CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Camapuã-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 03.969.995/0001-91, localizada na Rua Campo Grande, 353 – Centro, na Cidade de Camapuã-MS e a **Empresa L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente.**ENCERRAMENTO:** O processo encerrou-se dentro de seu prazo de vigência, onde não houve anulação parcial de empenho em virtude de utilização de todo objeto licitado, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado, considerando

o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.  
Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Pedro Dias Pereira**  
**Presidente**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

---

**Câmara Municipal de Camapuã-MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**MIPA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**CNPJ – 31.872.648/0001-81**

Vencimento : 11/2023

Valor Contratado : R\$ 16.885,00

**CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Camapuã-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 03.969.995/0001-91, localizada na Rua Campo Grande, 353 – Centro, na Cidade de Camapuã-MS e a **Empresa MIPA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente.

**ENCERRAMENTO:** O processo encerrou-se dentro de seu prazo de vigência, onde não houve anulação parcial de empenho em virtude de utilização de todo objeto licitado, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado, considerando o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Pedro Dias Pereira**  
**Presidente**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

---

**Licitação**

**AVISO TOMADA DE PREÇOS 011/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 011/2023, tipo "Menor Preço GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA RUFINA DE JESUS MADRUGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Projetos, no Município de Camapuã-MS, a realizar-se no DIA 14/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília), na Sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441 - Centro.

O Edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

---

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**  
TÉCNICA EM LICITAÇÃO.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 528/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Maria do Carmo Monteiro dos Santos .

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor-Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da Professora Claudia Regina Campos de Faria ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 06/11/2023 e término 29/11/2023.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria do Carmo Monteiro dos Santos – Contratada.  
Camapuã - MS, 06 de novembro de 2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 529/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Valdoiro Ferreira Soares .

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor-Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da Professora Maria Aparecida Melquiades de Oliveira ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/11/2023 e término 22/12/2023.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Valdoiro Ferreira Soares – Contratado.  
Camapuã - MS, 01 de novembro de 2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 168/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PROCESSO Nº 024/2023**

**CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, lanches, marmitex, sanduíches e self-service), em atendimento a sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 168/2023, Processo nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.  
Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**PROCESSO Nº 145/2022**

**CONTRATADO: ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 112/2023, Processo nº 145/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022.  
Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 178/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 178/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2022.  
Camapuã-MS, 22 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA P/Nº 589/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula 501, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 100 dias, correspondentes a 03 meses e 10 dias de trabalho prestados a INCOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no período de 01/11/1984 a 10/02/1985; de 1.747 dias, correspondentes a 04 anos, 09 meses e 17 dias de trabalho prestados a MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, no período de 01/07/1985 a 17/04/1990; de 820 dias, correspondentes a 02 anos e 03 meses de trabalho prestados a QUATRO RODAS VEÍCULOS LTDA, no período de 02/05/1990 a 01/08/1992; de 056 dias, correspondentes a 01 mês e 26 dias de trabalho prestados a ELEMMASTER CONSTRUÇÕES LTDA, no período de 01/02/1993 a 26/03/1993; de 1.100 dias, correspondentes a 03 anos e 05 dias de trabalho prestados a BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no período de 15/03/1994 a 19/03/1997; de 633 dias, correspondentes a 01 anos, 08 meses e 28 dias de trabalho prestados ao INSTITUTO IPAD, no período de 03/01/2000 a 30/09/2001; de 180 dias, correspondentes a 06 meses de trabalho prestados a TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, no período de 01/10/2001 a 31/03/2002 e de 349 dias, correspondentes a 11 meses e 19 dias de trabalho prestados a CTIS TECNOLOGIA S.A., no período de 01/04/2002 a 19/03/2003, totalizando 5.000 dias, correspondentes a 13 anos, 08 meses e 15 dias de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 2634/2021, de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 28 de maio de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 395 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0000, com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 1313 SEIESP, tendo em vista a necessidade de serviços de distribuição, remoção de caçambas com descarte dos resíduos no lixão municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

377 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.840,00

---

35.840,00**Total Geral de Suplementações ...: 35.840,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 396 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1799.00074, conforme solicitação do Secretário através da CI Nº: 1314 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de pneus para a Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

82.350,00

---

82.350,00**Total Geral de Suplementações .... 82.350,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 397 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0000, conforme solicitação da Secretária através de CI N.º: 1371/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de Subvenções Sociais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

400 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

75.000,00

---

75.000,00**02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

401 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

---

15.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 90.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 398 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1373/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de expediente, escritório e suplemento de informática.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.564,00
	12.564,00

**Total Geral de Suplementações ...: 12.564,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.564,00
	12.564,00

**Total de Reduções ...: 12.564,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 399 / 2023 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador através da C.I - N.º: 1.985 SESAU e C.I - N.º: 1.988 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de suprimento de fundos e de medicamentos da farmácia básica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.058,20
	60.058,20

**Total Geral de Suplementações .... 68.058,20**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.058,20
	60.058,20
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00

**Total de Reduções .... 68.058,20**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 399 / 2023 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 400 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2600.0000 e 2621.0000, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.988 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de medicamentos da Farmácia Básica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
485 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.772,29
486 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.459,67
	<hr/>
	113.231,96

**Total Geral de Suplementações ....: 113.231,96**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 403 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2660.0000, conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 947/SMAS, tendo em vista a necessidade de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
203 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.981,16
	<hr/>
	6.981,16
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
218 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.601,53
	<hr/>
	7.601,53
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>14.582,69</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 404 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1329 SEIESP, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para processo de descaracterização de imóvel rural para fins urbanos junto ao INCRA-MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

377 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

385 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.212,45

7.212,45

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

386 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.787,55

7.787,55

**Total de Reduções ...: 15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

**Decreto Orçamentário nº 401 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1660.0000, conforme solicitação da Secretária através da CI Nº 945/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

21.105,50

---

21.105,50**Total Geral de Suplementações .... 21.105,50**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Novembro de 2023

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL-MS  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 010/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa no Paço Municipal, na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço" sob regime de **empreitada por preço global**. **Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de direitos humanos, assistência social, trabalho e habitação do Município de Caracol/MS**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma constantes em Anexo ao Edital.

**Abertura: 11 de dezembro de 2023.**

**Horário: 08:00hs**

**Local de Abertura:** Na sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caracol MS, Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol – MS, em 22 de novembro de 2023.

**Célia Maria Vágula Viais**  
**Secretária Municipal - SMDHASTH**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICA-SE por incorreção a Lei Municipal n. 874 de 15 de dezembro de 2021 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul n. 2998, página 217-2018, de 22 de dezembro de 2021:

**Onde se lê:**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (Trinta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de **30% (dez por cento)** do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

- I** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;
- II** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;
- III** – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV** – provenientes do excesso de arrecadação e
- V** – para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

**Leia-se:**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (Trinta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

- I** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;
- II** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;
- III** – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

**IV** – provenientes do excesso de arrecadação e

**V** – para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**PROCESSO ADM Nº 124/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE OBRAS Nº 99/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS Nº 99/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol MS.

**CONTRATADA:** ANSU CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 26.262.900/0001-09.

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA PROXIMA A CHÁCARA SÃO JORGE, NO CÓRREGO ALEGRE, EM CARACOL/MS.

**VALOR:** R\$ 163.617,48 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

**VIGENCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código reduzido	302	
Órg. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj./Atividade	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1799	
Desdobramento	7400000	

**DATA:** 22 de novembro de 2023.

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Suelen Cristian Pereira de Oliveira Gardin - CPF/MF n.º 001.308.251-58 (Contratada).

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.

**CONTRATADA:** MAURILHO MEDEIROS GODOY-ME.

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS .

**PRAZO :** A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R\$: 18.808,00 (dezoito mil e oitocentos e oito Reais) .

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**Dotações Orçamentárias :**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> Cód. Reduzido: 08 Proj. Atividade: 2002 Fonte de Recursos: 1500	<b>CONSELHO TUTELAR</b> Cód. Reduzido: 554 Proj. Atividade: 2050 Fonte de Recursos: 1500	<b>SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO</b> Cód. Reduzido: 33 Proj. Atividade: 2007 Fonte de Recursos: 1500
<b>SEC. MUN. SAÚDE</b> Cód. Reduzido: 273 Proj. Atividade: 2145 Fonte de Recursos: 1621	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO</b> Cód. Reduzido: 277 Proj. Atividade: 2097 Fonte de Recursos: 1500	<b>SEC. ASSIST. SOCIAL</b> Cód. Reduzido: 112 Proj. Atividade: 2116 Fonte de Recursos: 1500
<b>SEC. MUN. AGRICULTURA</b> Cód. Reduzido: 171 Proj. Atividade: 2064 Fonte de Recursos: 1500	<b>FUNDO MEIO AMBIENTE</b> Cód. Reduzido: 1 Proj. Atividade: 2089 Fonte de Recursos: 1500	<b>SEC. MUN. OBRAS</b> Cód. Reduzido: 193 Proj. Atividade: 2067 Fonte de Recursos: 1500

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante) .

Maurilho Medeiros Godoy - (Contratada).

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### LEI MUNICIPAL Nº. 932 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a concessão de abono complementar às beneficiárias do Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego (Margaridas) e todos servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal.**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As beneficiárias do Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego do município de Caracol/MS (Margaridas), farão jus à percepção de abono complementar, no mês de dezembro de 2023, no valor de **1/2 salário mínimo vigente**.

**Parágrafo único:** O abono de que trata o "caput" deste artigo será pago cumulativamente com o valor devido as beneficiárias do Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego e não servirá de base de cálculo para qualquer gratificação ou vantagem e nem será incorporável ao valor do benefício recebido.

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento efetivo, comissionado e contratado do Poder Executivo Municipal, farão jus à percepção de abono complementar, no mês de dezembro de 2023, no valor de **um salário mínimo vigente**.

**Parágrafo primeiro:** O abono de que trata o "caput" deste artigo será pago cumulativamente com as demais parcelas integrantes da composição remuneratória do servidor, não servirá de base de cálculo para qualquer gratificação ou vantagem e nem será incorporável à sua remuneração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### LEI MUNICIPAL Nº. 933 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"Concede abono provisório aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caracol/MS, e dá outras providências."**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a concessão da abono provisório em caráter excepcional no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), aos servidores efetivos e os ocupantes do cargo em comissão da Câmara Municipal de Caracol/MS.

**Parágrafo único:** O abono provisório de que trata o caput deste artigo deverá ser pago no mês de janeiro do exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º** O abono provisório de que trata esta lei não será, em caso algum, nem qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição dos beneficiados e não haverá a incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias e constantes do orçamento do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal por não configurar compromisso futuro.

**Art. 4º** Os vereadores, não farão jus ao abono provisório de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 933 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Concede abono provisório aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caracol/MS, e dá outras providências.”**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a concessão da abono provisório em caráter excepcional no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), aos servidores efetivos e os ocupantes do cargo em comissão da Câmara Municipal de Caracol/MS.

**Parágrafo único:** O abono provisório de que trata o caput deste artigo deverá ser pago no mês de janeiro do exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º** O abono provisório de que trata esta lei não será, em caso algum, nem qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição dos beneficiados e não haverá a incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias e constantes do orçamento do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal por não configurar compromisso futuro.

**Art. 4º** Os vereadores, não farão jus ao abono provisório de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 933 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Concede abono provisório aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caracol/MS, e dá outras providências.”**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a concessão da abono provisório em caráter excepcional no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), aos servidores efetivos e os ocupantes do cargo em comissão da Câmara Municipal de Caracol/MS.

**Parágrafo único:** O abono provisório de que trata o caput deste artigo deverá ser pago no mês de janeiro do exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º** O abono provisório de que trata esta lei não será, em caso algum, nem qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição dos beneficiados e não haverá a incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias e constantes do orçamento do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal por não configurar compromisso futuro.

**Art. 4º** Os vereadores, não farão jus ao abono provisório de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 933 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Concede abono provisório aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caracol/MS, e dá outras providências.”**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a concessão da abono provisório em caráter excepcional no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), aos servidores efetivos e os ocupantes do cargo em comissão da Câmara Municipal de Caracol/MS.

**Parágrafo único:** O abono provisório de que trata o caput deste artigo deverá ser pago no mês de janeiro do exercício

financeiro de 2024.

**Art. 2º** O abono provisório de trata esta lei não será, em caso algum, nem qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição dos beneficiados e não haverá a incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias e constantes do orçamento do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal por não configurar compromisso futuro.

**Art. 4º** Os vereadores, não farão jus ao abono provisório de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### PORTARIA Nº 017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui Grupo de Trabalho – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XII, Artigo 25, inciso IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 42, inciso II do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de Dezembro de 2020, sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de Outubro de 2021 que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Criação de Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade do Legislativo Municipal à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam designados para compor o GT.LGPD os seguintes membros titulares:

Jedielson Gouvêa de Souza – Diretora Geral

Rosicleia Leite Acosta – Controlador Interno

Tairiny Gomes Silva – Assessor Administrativo

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 5º - São atribuições do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GT.LGPD):

3. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

4. Aprovar um Roadmap de adequação da LGPD, criando um mapa de estrada a ser percorridos pelos servidores designados;

5. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

6. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

7. Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e nesta Portaria;

8. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

9. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PORTARIA Nº 018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Caracol/MS, fixa Política de Proteção de Dados, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Caracol, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e,

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de Dezembro de 2020, sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de Outubro de 2021 que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Portaria Interna 017, de 22 de novembro de 2023 que criou o Grupo de Trabalho (GT.LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fixa Política de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Caracol - MS.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- **dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- **banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- **titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- **tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- **consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- **eliminação:** exclusão dedado ou de conjunto de dados armazenados em bancos de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre privados;
- **plano de adequação:** conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos

relacionados ao tratamento de dados pessoais.

- **relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
- **órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
- **autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Legislativo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**transparência:** garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

**não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

§ 1º Considera-se plano de adequação o conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 2º Esta Portaria não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos gabinetes dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Caracol-MS, por gabinetes de Vereadores, das Lideranças de Governo, de Representações Partidárias e por quaisquer unidades cuja chefia seja exercida por parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus setores, nos termos da Lei Federal 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise o e relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - O plano de adequação, observadas as exigências legais e contidas na presente Portaria.

Art. 5º O Legislativo Municipal fica designado como CONTROLADOR, devendo indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados (DPO), para os fins do art. 41, da Lei Federal 13.709/2018.

Parágrafo Único: A identidade e as informações do contato do Encarregado de Dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial da Câmara Municipal de Caracol/MS, na seção LGPD.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

Fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único: A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º Compete ao encarregado de dados:

Gerenciar o Plano de Adequação para:

Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Parágrafo Único: Mediante requisição do Encarregado de Dados, as unidades da Câmara Municipal de Caracol deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais:

Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete ao Legislativo Municipal:

Orientar aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;

Adequar as operações compartilhadas de Tecnologia da Informação hospedadas na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TI, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único: As operações de que trata a letra "b", poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Legislativo:

consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;

coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade;

Art. 11. Compete a Diretoria Jurídica do Legislativo, com auxílio de eventual de Consultoria Jurídica especializada:

disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Art. 12. O tratamento de dados pessoais do Legislativo de Caracol/MS, deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada;

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.



§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. O Poder Legislativo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
- cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades do Legislativo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável a Controlador Geral para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos do Legislativo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- o encarregado de dados informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c - nas hipóteses do art. 14 desta Portaria.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. O plano de adequação deve observar, no mínimo, o seguinte:

- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
- manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
- elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;
- elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
- elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;
- instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica;
- implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela diretoria jurídica.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA**

Art. 18º. O Encarregado comunicará à mesa da Câmara Municipal de Caracol e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§2º A Câmara Municipal de Caracol, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§ 3º A Mesa da Câmara, com o auxílio da Secretaria, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Câmara Municipal de Caracol;  
medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Art. 19º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

## CAPÍTULO V

### DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 20. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Legislativo e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do art. 7º desta Portaria.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea;

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 21. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Legislativo.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de Procuração.

Art. 22. A Ouvidoria do Legislativo Municipal encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 24. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses dispostas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 26. Poderão ser expedidas normas complementares a esta Portaria, conjuntamente, pela Ouvidoria e pela Diretoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 27. Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I- formulação do plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II- análise de risco do tratamento de dados pessoais;

III - elaboração e atualização da política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV - exame das propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Único. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal de Caracol poderá ser objeto de análise e manifestações do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), a qual constituirá propostas de soluções a serem apresentadas pela Secretaria à Mesa, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 28º As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Caracol que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contratos contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Caracol verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 29º. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Art. 30. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracol, 22 de novembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREFEITURA DE CARACOL/MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 174 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 174 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA PROXIMA A CHÁCARA SÃO JORGE, NO CÓRREGO ALEGRE, EM CARACOL/MS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS: Raffael Hoffmeister Mamede – matrícula n.º 1939 e Moisés de Souza – matrícula n.º 42, para atuarem como fiscais da seguinte empresa com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

Empresa	CNPJ	CONTRATO
ANSU CONSTRUTORA LTDA	26.262.900/0001-09	99/2023

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** . As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS****PORTARIA/LIC/PMC Nº 175 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO : A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS .**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: Prudêncio Montiel – matrícula nº 655, e Patrícia Ibanes Quintana – matrícula nº 2213 ( **Gabinete do Prefeito** ), Prudêncio Montiel – matrícula nº 655, e Patrícia Ibanes Quintana – matrícula nº 2213 ( **Conselho Tutelar** ), Prudêncio Montiel – matrícula nº 655, e Patrícia Ibanes Quintana – matrícula nº 2213 ( **Sec. Mun. Administração** ), Jean Francis Ramires dos Santos - matrícula nº 1075 e Aline Ribas Vilalba - matrícula nº 2764 ( **Sec. Mun. Saúde** ), Mariza Leite Ibanes – matrícula nº 120, e Antônio Carlos dos Santos Gouvêa – matrícula nº 556 ( **Sec. Mun. Educação** ), Paulo César Arguelho Coronel – matrícula nº 1671 e Patrícia Ibanes Quintana – matrícula nº 2213 ( **Sec. Mun. Agricultura** ), Paulo César Arguelho Coronel – matrícula nº 1671 e Patrícia Ibanes Quintana – matrícula nº 2213 ( **Fundo Mun. Meio Ambiente** ), Luiz Montiel – matrícula nº 76 e Willian Gonçalves – matrícula nº 3144 ( **Sec. Mun. Assistência Social** ), Raffael Hoffmeister Mamede – matrícula nº 1939 e Ibrain Araujo Garcia – matrícula nº 811 ( **Sec. Mun. Obras** ), para atuar como fiscais da seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
MAURILHO MEDEIROS GODOY-ME	13.749.803/0001-95	101 /2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de novembro de 2023 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação Nº 031/2023, Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, a favor da empresa: HELIO KAMPHORST, inscrita no CNPJ sob o nº 14.243.211/0001-60.

**OBJETO** : **Contratação de empresa para serviços de instalações e manutenções elétricas para Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, com especificações anexas ao Termo de Referência.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

**Autorizo** a realização dos serviços pertinentes, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 042/2023.

Coronel Sapucaia - MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Claudemiro Pereira Lescano**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação Nº 031/2023, Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.99.00.00.00, a favor da empresa: E. J. DE MOURA SILVA, inscrito no CNPJ nº 37.413.683/0001-19.

**OBJETO** : **Serviços de Manutenção e Higienização dos Ares Condicionados da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais).

**Autorizo** a realização dos serviços pertinentes, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 043/2023.

Coronel Sapucaia - MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Claudemiro Pereira Lescano**

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, sua extensão, e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atenção às considerações contidas na Deliberação CEE/MS nº 11.813, de 8 de novembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, localizado na Rua Benedito da Silva, nº 904, Centro, para Centro de Educação Infantil Pingo de Gente - Polo.

Art. 2º Fica criada uma Extensão do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente - Polo, Localizada na Avenida Curitiba, nº 500 – Jardim Novo Eldorado, nesta cidade.

Parágrafo único. A extensão ora criada será denominada: Extensão David Santos Fuzario, e será subordinada administrativa e pedagogicamente ao Centro de Educação Infantil Pingo de Gente - Polo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, a lotação de recursos humanos e o provimento de equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos, para seu integral funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 264, de 14 de novembro de 2023.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera membro do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Eldorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.080/2015.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado o servidor Carlos Aparecido Ferraciolli, como membro titular do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Eldorado, em substituição a Sra. Sheila Rodrigues dos Santos, nomeada através do Decreto Municipal nº 142, de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 269, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores José Camilo Sanches, Joaquim Alves Lopes e Eduardo Scheidth, para, sobre a Presidência do primeiro membro citado, proceder a avaliação do seguinte imóvel urbano, localizado no Município de Eldorado:

- Matrícula: 7.695

- Área: 1.950,00 m²

Art. 2º A comissão nomeada na forma do artigo art. 1º, terá prazo de 10 (dez) dias para elaboração e apresentação do respectivo laudo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação  
REPUBLICA-SE EDITAL 009/2023****Secretaria Municipal de Educação EDITAL 009/2023****PROCESSO SELETIVO PROFESSORES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos

termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da **Secretaria de Educação Esporte e Juventude**;

1. Da inscrição:

1.1 - As inscrições deverão ser realizadas na Escola Municipal Sebastião de Paula, situado na Rua Porto Alegre s nº, Bairro CDHU, no período de **28 e 29 de novembro de 2023, das 7:00h às 11:00h, para os candidatos para as vagas da Escola Indígena M Boero Tava Okara Rendy, as inscrições serão feitas na Escola Indígena, no mesmo período e horário.**

1.2 - O Plano de Aula será aplicado na Escola Municipal Sebastião de Paula, no dia **10 de dezembro de 2023**, com início às **7:00h até às 11:00h**, para os candidatos a pleitearem as vagas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), Ciências, História, Geografia, Educação Física, Arte, Língua Portuguesa/Língua Estrangeira Inglês/Produção Interativa, Matemática, Professor para apoio especializado nível superior, Monitor nível médio. O candidato terá 4h para realizar a atividade, não será permitida a entrada após às **7:00h**. Fica terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos ou similares. O candidato deverá levar um documento com foto e uma caneta com tubo transparente, não será aceito escrita a lápis.

1.3 - A entrega dos documentos para pontuação de títulos será realizada no mesmo dia da inscrição e no mesmo local, ou seja, na Escola Municipal Sebastião de Paula, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, das 7 às 11:00h.

1.4 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente todas as cópias de documentos relacionados no item 1.6 deste Edital, a ser conferida com o original.

1.4.1 Não poderá tomar 'posse' o candidato que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha sido condenado em virtude de processo administrativo disciplinar, ou responda à inquérito ou ação penal relacionada as vagas desse edital.

**1.5 - Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:**

- A ficha de inscrição deve ser preenchida, **legível e sem abreviações**, assinada pelo candidato no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;

- Os candidatos interessados em se inscreverem no processo seletivo deverão entregar a **ficha devidamente preenchida**, sem rasuras, sob pena de anulação.

**III** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;

**IV** - Os candidatos que pleiteiam aulas em Áreas Indígenas, devem demonstrar que residem no local, sendo que as informações serão conferidas posteriormente e, a caso imprecisas e ou inverídicas acarretaram a desclassificação.

1.6 - Da apresentação de documentos comprobatórios :

- O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

**para o tempo de serviço docente** público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original, seguida de cópia, **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem;

**para o tempo de serviço docente** público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original, seguido de cópia, **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Educação, ou direção das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, seguido de cópia, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

- Formação profissional e titulação devem ser comprovadas mediante cópias dos originais a serem conferidos.

**III** - Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos já entregues;

**IV** - Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, devem ser em cursos reconhecidos pelo MEC;

**V** - O tempo de experiência no magistério e formação profissional (diploma de graduação e pós-graduação, e declaração de conclusão de curso) devem ser comprovados **mediante cópias** originais a serem conferidos.

**VI** - A pontuação dos títulos e entrega de documentos segue o anexo **III** desse Edital;

tempo de serviço;

formação profissional;

elaboração do plano de aula.

1.6.1 No ato da contratação o candidato já terá de ter colado grau.

1.7 - O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição, participando de todo o processo da seletiva.

1.8 - O Candidato que concluiu o curso superior e ainda não possui o diploma ou histórico escolar com colação de grau, no curso que for pré-requisito para o cargo no qual deseja se inscrever, poderá participar do processo seletivo, porém só será contratado se no ato da contratação estiver com toda a documentação em dias.

1.9 - A relação com a classificação dos professores cadastrados **será publicada a partir do dia 24 de janeiro 2024.**

2 - Das condições para inscrição:

2.1 - Em relação à formação profissional do candidato são condições mínimas para a inscrição no processo seletivo nas respectivas áreas:

I – Professor de Educação Infantil:

**Creche em Tempo Integral ou Parcial e Pré-Escola** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior;

**Interdisciplinar (oficinas) Creche Tempo Integral ou Parcial e Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior.

II- Professor do Ensino Fundamental – Alfabetização de 1º a 3º ano:

**Regente:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

**Ciências:** Licenciatura Plena em Pedagogia , Normal Superior ou Licenciatura Plena em Ciências;

**Língua Estrangeira Moderna:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;

III - Professor do Ensino Fundamental – 4º ao 9º ano:

**Língua Portuguesa:** Licenciatura Plena em Letras;

**Língua Estrangeira Moderna:** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;

**Matemática:** Licenciatura Plena em Matemática;

**Ciências, História, Geografia :** Licenciatura Plena na área em questão.

**IV - Professor para Apoio Especializado nível superior: I.** Formação mínima em curso de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento; com Curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado, lato sensu, (Libras, braille), com carga horária mínima de 360 horas em nível de especialização em Educação Especial.

**V- Monitor Nível Médio:** Nível médio em magistério ou nível médio.

3 - Vagas:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Professor Educação Infantil			
Professor de Pedagogia	07 vagas	R\$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 2.456,24	20h semanal
Professor de Artes	Cadastro reserva	R\$ 2.456,24	20h semanal
Professor Ensino Fundamental			
Professor de Pedagogia 1º ao 3º anos	08 vagas	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Artes	Cadastro reserva	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Ciências	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Geografia	Cadastro Reserva	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de História	Cadastro Reserva	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Língua Inglês	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Produção Interativa	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Matemática	02 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor Educação Indígena			
Professor de Pedagogia	10 vagas	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Artes	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Educação Física	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Ciências	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Geografia	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de História	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Língua Inglês	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Língua Portuguesa	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Professor de Matemática	01 vaga	R\$ 2.497,85	20h semanal
Educação Especial			
Professor para Apoio Especializado Nível Superior	Cadastro Reserva	R\$ 2.497,85	25h semanal
Monitor Nível Médio	Cadastro Reserva	R\$ 1.600,00	40h semanal

**4 .** A quantidade de vagas abertas, destinar-se-ão a suprir, o número de professores que se encontram à disposição da administração em cargos de Secretaria, Diretor de Departamento, Diretor Escolar, Sindicato de Categoria, Assessores,

Coordenadores e afins, dos quais não emerge vaga pura, bem como os que atendem aos projetos da SEMED.

4.1 - A validade do presente certame será, de acordo com os critérios da administração, enquanto durar a disponibilidade do servidor efetivo para os cargos ou funções assumidas, observado sempre o calendário escolar, não se permitindo mais que uma recondução.

4.1.1 - Caso haja necessidade de substituição observar-se-á a ordem de classificação.

4.2 - Serão abertos CR – Cadastro Reserva, e a quantidades de vagas dar-se-á em conformidade com as necessidades da administração pública municipal, para substituições nos casos de licenças médicas, licenças prêmios, férias e outras constante do Estatuto do Servidor Público Municipal.

4.3 - As convocações do Cadastro de Reserva dar-se-ão pela ordem de classificação e, exclusivamente, para o período das substituições constantes do item 4.2.

5 . Regime de contratação é o Estatutário de acordo com o estatuto do Servidor Público Municipal, lei nº 059/2011.

## 6 - DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Ficam reservadas **5% (cinco por cento)** de acordo com a vaga pleiteada na inscrição, do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

6.3 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 - O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.5 - O candidato que não atender o disposto no subitem 6.2, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

6.6 - O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 - A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.1 - O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.8 - A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/Assomasul](http://diariomunicipal.com.br/Assomasul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

## 7 - Da classificação dos candidatos:

### 7.1 - O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

- O tempo de experiência na função de docência (desconsiderando o tempo concomitante);
- prova de título (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo, especialização lato sensu e stricto sensu;
- O Valor Total da Pontuação será de acordo com o **Cálculo Final**, sem arredondamento;
- O candidato será lotado com 20 h semanais, salvo quando não houver quantidade de aulas para essa lotação, ou será acrescida quando forem chamados todos da lista, voltando ao início novamente respeitando a ordem para mais uma lotação.

7.2 - A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, que comprovadamente, não tenha profissional habilitado cadastrado, será atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove ter experiência profissional na área em questão.

7.3 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no período de 24 horas, após o comunicado, e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

7.4 - Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

- maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino ;
- maior tempo de serviço no magistério;
- maior grau de escolaridade;
- maior soma de pontos na apresentação de títulos;
- maior idade.

## 8 - Do Recurso:

8.1 - Do resultado final caberão recursos **no prazo de 02 (dois) dias**, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS.

8.2 - No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores. Conforme o modelo de recurso no anexo IV;

8.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento das 7 às 11 horas.

8.4 - A resposta do recurso impetrado pelo candidato será **encaminhada no prazo de 02 (dois) dias uteis**.

## 9 - Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias :



- I** – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
- II** – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- III** – professor ocupante de 02 (dois) cargos públicos com carga horária semanal igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- IV** – que não comprovar habilitação para área de atuação;
- V** – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- VI** – servidor, com cargo de 40 horas semanais, licenciado ou afastado de suas funções por qualquer motivo e com cargo de 20 horas afastado devido licença médica;
- VII** – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em dois cargos, compulsória ou voluntária (municipal, estadual ou federal);
- VIII** – estrangeiro não naturalizado;
- IX** – o candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes, exceto em caso de compatibilidade de períodos na rede Municipal de Ensino de Eldorado – MS, permanecerá no cadastro reserva;
- X** – o candidato que foi exonerado por não cumprir com suas funções docentes nos últimos 5 anos.
- XI** – o candidato que deixar as aulas já contratadas, para lotar-se em outras por conveniência, após o início do ano letivo, ficará impedido de posterior lotação na rede municipal durante o ano letivo.

10 - Das disposições gerais:

10.1 - A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação do assunto contido neste Edital.

10.2 - O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

10.3 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial no **endereço eletrônico diáriumunicipal.com.br/assomasul**, e fixação no mural de divulgação da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

10.4 - O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada no período de 24 horas, após ser comunicado, perderá o direito de convocação durante o ano letivo, exceto em caso de compatibilidade de períodos.

10.5 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, caso a mesma não consiga entrar em contato com o candidato, fica isenta de responsabilidade, dando continuidade à lista de cadastro.

10.6 - O candidato classificado será lotado conforme a necessidade e critérios estabelecidos pela Unidade Escolar e pela

Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

10.7 - A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, de acordo com as vagas disponíveis e a necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.

**Parágrafo único** . Do cancelamento não cabe recurso.

10.8 - O candidato, **NO ATO DA CONVOCAÇÃO, para o exercício de docência em caráter temporário**, deverá obrigatoriamente apresentar:

**I** – comprovante documental da habilitação profissional, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;

**II** – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;

**III** – comprovante de residência;

**IV** – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência, expedido por profissional qualificado;

**V** – declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública;

**VI** – declaração de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

**VII** – Todos os documentos entregues pelo candidato referente a apresentação dos documentos comprobatórios serão inteiramente de responsabilidade do candidato, sendo que no ato da convocação será realizado a conferência, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato em caso de má-fé.

10.9 - Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital, desde o início até a sua finalização, serão esclarecidas pela comissão organizadora.

10.10 - O candidato perderá a sua vaga se o seu cargo for ocupado por servidor efetivo que esteja afastado e retorne, se sua vaga for ocupada por servidor aprovado em concurso, ou se cometer falta grave no desempenho de sua função.

11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE PROFESSOR PARA APOIO ESPECIALIZADO NÍVEL SUPERIOR, E MONITOR NÍVEL MÉDIO:**

Cargo: Professor para apoio especializado nível superior Caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado, atuar no ensino regular, onde estão matriculados os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação que apresentam dificuldades significativas no processo de interação, comunicação e de autonomia para a execução das atividades pedagógicas, nas Unidades de Ensino Municipais, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da Educação Indígena, Educação do Campo e Educação Infantil. Atuar na sala de aula comum

em que se encontra matriculados alunos Público Alvo da Educação Especial que necessite de mediação, comprovada por laudo médico e Avaliação realizada pela equipe da Educação Especial, regida pela deliberação Nº11.883 SED/MS. Atuar como mediador nas atividades pedagógicas, na execução de adequações e adaptações de materiais, atividade lúdicas, recreativas, bem como na alimentação, higiene e locomoção, atendendo, os educandos com deficiência que não realizem essas atividades com independência e autonomia. Planejar juntamente com o professor de classe comum, as situações de intervenção (trabalho colaborativo/bidocência); Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI); O mesmo deve ser preenchido por completo, mesmo quando o professor de classe comum não entregarem o planejamento, pois podemos utilizar os conteúdos diários colocados no diário de bordo; Atuar juntamente com a equipe pedagógica e com o professor regular de forma colaborativa a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso dos estudantes público Alvo da Educação Especial, e os demais com dificuldade ao currículo e a sua interação no grupo; Assim de acordo com o CNE/CEB 2009 são atribuições do professor do AEE: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e da estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.Sanar dúvidas junto à rede regular de ensino sobre o processo de inclusão de estudantes com deficiência e articular ações inclusivas junto a todo o corpo docente da rede regular de ensino, coordenando e promovendo formações continuadas e consultorias educacionais a profissionais da educação que, por ventura, não saibam como lidar de imediato com o processo de inclusão, além de ofertar recursos pedagógicos flexibilizados que garantam o acesso aos conteúdos curriculares.

Cargo: Monitor nível médio : Recepcionar o aluno quando da sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o até ao espaço em que se encontra a sua turma. Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função. Acompanhar o aluno, ao término da atividade escolar, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa. Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o espaço escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo, se necessário. Realizar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário. Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades fora do espaço da escola, constantes em calendário escolar. Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios específicos utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e acessibilidade. Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para higiene pessoal do aluno. Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno. Comunicar aos gestores e professores da unidade educacional as ocorrências fora da normalidade relacionadas ao aluno. Fazer o registro conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional. Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar. Dominar noções primárias de saúde, de acordo com o protocolo orientativo das unidades escolares. Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos. Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas. Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso a objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, experiências, entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras. Atuar em todos os espaços da escola, quando necessário, atentando para não interferir no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos alunos. Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência. Saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais. Saber lidar com a agressividade, com sentimentos negativos e frustrações de forma criativa e acolhedora. Manter sigilo acerca de informações sobre quem está sendo cuidado. Participar das reuniões de planejamento, formação e orientação no âmbito escolar, quando convidado, socializando seus conhecimentos sobre os procedimentos que realiza para o desenvolvimento do aluno.

Realizar as atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável. Não é responsabilidade do monitor nível médio realizar planejamento, ficando sob sua responsabilidade as adaptações necessárias nas atividades diárias a realização do PEI (Plano Educacional Individualizado) para o desenvolvimento do aluno.

## AGUINALDO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Número: \_\_\_\_\_

1 - Nome Completo sem abreviaturas : \_\_\_\_\_

VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM( ) NÃO( )  
 PRECISA DE FONTE AMPLIADA : SIM ( ) NÃO ( )  
 VAGA PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA: SIM( ) NÃO( )

2 - Data e local do Nascimento: \_\_\_\_\_

3 - RG:	CPF:
4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo :	
5 - Endereço - deve constar o nome do Município: _____	
6 - E-mail:	

<b>7 - Preencha – Sua Formação Acadêmica:</b> Curso Superior (Graduação completa) _____
--

<b>8 - Deseja atuar em qual Área (Assinalar <u>APENAS UMA ÁREA</u>):</b>
--

<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Educação Física
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental 1º ao 3º Anos do E.F.	<input type="checkbox"/> Arte
<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Ling. Portuguesa/ Língua Est. Inglês/ PI
<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Matemática
<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Professor para apoio especializado, nível superior
	<input type="checkbox"/> Monitor nível médio.

**09 - DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta **FICHA DE INSCRIÇÃO** foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE. DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Eldorado-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

& .....

Número: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Prefeitura Municipal de Eldorado – MS

Secretaria Municipal de educação

**Edital 009 de 2023**

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eldorado-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO - II: PLANO DE AULA****Observações:**

- Ao entrar na sala de aula esteja com o **APARELHO CELULAR "DESLIGADO"**.
- Utilize caneta azul ou preta. Não será permitido escrita a lápis.
- Deixar sobre a mesa somente um **documento com foto**, a caneta e a folha do Plano de Aula.
- Não será permitido nenhuma forma de pesquisa ou conversas paralelas para a elaboração do Plano de Aula, sob pena do candidato ser desclassificado.

**Preencha o campo destinado as informações de forma legível:**

1 - Nome Completo sem abreviaturas : _____	2 - Data e
local do Nascimento:	
3 - RG:	CPF:
4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo:	
5 - Endereço: deve constar o nome do Município: _____	
6 - E-mail:	
7 Área que escolheu na INSCRIÇÃO para atuação Profissional:	

--

**8 - Preencha – Sua Formação Acadêmica:**

Curso Superior (Graduação completa) \_\_\_\_\_

Especialização (completa) \_\_\_\_\_

Mestrado (completo) \_\_\_\_\_

Os candidatos que optarem pelas vagas de Professor para apoio especializado ou monitor nível médio realizarão um texto envolvendo uma situação problema com os temas da modalidade.

**INFORMAÇÕES PARA O PLANO DE AULA**

Área do Conhecimento/Componente Curricular :
Conteúdo/ Objeto de Conhecimento :
Turma/Ano :
Tempo: 50 minutos :

**ANEXO - III: PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS/ENTREGA DE DOCUMENTOS :****Observações:**

- Todos os documentos em formato de **Cópias** deverão ser entregues e conferidos com os originais. Em caso de **informações falsas**, o candidato será **desclassificado** no **ato da contratação**.

- O Valor Total da Pontuação será de acordo com o **Cálculo Final**, sem arredondamento.

**Preencha o campo de informações pessoais com Letra legível.**

1 - Nome Completo sem abreviaturas: _____
2 - Data e local do Nascimento: _____
3 - RG: _____ CPF: _____
4 - Número de Telefone: Celular e/ou fixo: _____
5 - Endereço: deve constar o nome do Município: _____
6 - E-mail: _____

7 - Área desejada de acordo com sua formação: \_\_\_\_\_

8 - Quantidade de **FOLHAS** entregues: \_\_\_\_\_

9 - **Entrega da Cópia do Diploma ou declaração de Licenciatura Plena na área da Educação como pré-requisito para o desempenho da função de acordo com a inscrição: ( )**

**01 - Tempo de Serviço:**

DESCRIÇÃO	Pontuação:
1.1 Certidão, Declaração ou CTPS comprobatória de tempo de serviço, (Conferido com o Original), prestado na Educação Básica expedido pelo Órgão competente na área de atuação - 05 pontos (a cada ano trabalhado).	Máximo de 50 Pontos.

**2 – Formação Profissional:**

DESCRIÇÃO	Pontuação:
2.1 Certificados ou declarações de <b>Pós-Graduação</b> (lato sensu) em nível de <b>Especialização</b> no mínimo de 360 horas cada, na área da Educação - <b>07 pontos</b> cada.	Máximo de <b>14</b> Pontos.
2.2 Certificado ou declaração de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>Mestrado</b> (stricto sensu) na área da Educação - <b>8 pontos</b> .	Máximo de <b>08</b> Pontos.
2.3 Certificados e ou declaração de <b>Pós-Graduação</b> em nível de <b>Doutorado</b> (stricto sensu) na área da Educação - <b>10 pontos</b> .	Máximo de <b>10</b> Pontos.
2.4 Diploma ou declaração de <b>Licenciatura Plena na área da Educação</b> , quando não for pré-requisito para o desempenho da função - <b>06 pontos</b> .	Máximo de <b>06</b> Pontos.
2.5 Diploma de <b>Magistério</b> em nível de Ensino Médio - <b>02 pontos</b> .	Máximo de <b>02</b> Pontos.

3 – Parte Prática: Elaboração do Plano de Aula:	Pontuação:
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação:</b>
- Elaboração de um <b>plano de Aula</b> de <b>50 minutos</b> de acordo com a vaga pleiteada com tema definido pela da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. - O plano de aula deverá conter os seguintes critérios: habilidades, desenvolvimento (ortografia, pontuação, coerência, sequência didática, clareza e concordância), recursos e avaliação.	Máximo de <b>100</b> Pontos.
<b>4 - TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:</b>	

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Eldorado-MS

Destacar e entregar a via abaixo para o candidato.

## VIA DO CANDIDATO

**Edital Nº 009/2023 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores .****ANEXO – III - Pontuação dos Títulos/Entrega de Documentos**

1 - Nome Completo sem abreviaturas _____	
2 - RG: _____	CPF: _____
3 - Quantidade de FOLHAS entregues: _____	

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data; \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Eldorado-MS

**ANEXO – IV: MODELO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ Registro de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_ apresento RECURSO junto a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para cadastro reserva de Professores da Rede Municipal de Ensino de Eldorado. A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos/justificativa com os quais contesto a referida decisão são \_\_\_\_\_

Eldorado-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

VIA DO CANDIDATO: (DESTACAR)

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_

Eldorado-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO – V: FICHA DE DESISTÊNCIA**

Escola Municipal Sebastião de Paula Termo de desistência de aulas temporárias	
Eu _____	_____
RG _____	CPF _____
Classificado em Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 009 /2023, para aulas temporária, na Área de: _____	
Comunico a Secretaria Municipal de Educação, a minha desistência das prerrogativas advindas desta classificação, na Escola Municipal Sebastião de Paula. Sem mais para o momento, firmo o presente.	
Eldorado - MS, dia _____ do mês de _____ do ano de 2024.	
Assinatura _____	

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

**Secretaria Municipal de Educação****EDITAL 010/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 faz saber que realizará a abertura das inscrições para o processo seletivo de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais .

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. É** condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.2. Compreende-se** como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/ análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3. Após** a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, sito a Av. Tancredo Neves, 1191 – Paço Municipal – Secretaria de Educação.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas **no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomassul](http://diariomunicipal.com.br/assomassul)** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

**1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.6** Fica Instituída, em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

**1.7. Os** candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**2. DO CARGO**

**2.1. Para** habilitar-se ao cargo de auxiliar de serviços gerais do candidato exige-se:

I - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

II - Ter cursado o Ensino Fundamental;

III - Idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais;

VIII - Apresentar cópia do comprovante de residência;

IX - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

X - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

XI - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

XII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

XIII - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão classificados como suplentes.

## **2.2 VAGAS : 26**

2.2.1 - Cidade - 25

2.2.2 - Distrito do Morumbi - 1

**2.3. As** atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** A remuneração terá como base na carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e será de R\$ 1.350,12 (um mil e trezentos e cinquenta reais, e doze centavos).

**3.2. No** interesse e necessidade da Secretaria de Educação o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

**3.2.2** - Nos moldes da Lei Municipal 1137/2017, de acordo com desempenho demonstrado na execução da função, o contratado poderá fazer jus ao recebimento de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET;

## **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1. As** inscrições deverão ser realizadas nos dias **04 e 05 de dezembro de 2023**, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

**4.2. Do** preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

**4.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

**4.4. Ao** efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

## **5. DO RECURSO**

**5.1** - Do resultado final caberão recurso **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a publicação do gabarito no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS, sendo este dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** - Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**5.4** - O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**5.5** - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (prova escrita), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

**6.2** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

**6.3** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2024.

**6.4** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**6.5** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6. Na** hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.7. Nos** casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior nota na prova teórica;

II - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.8** A listagem de classificação dos candidatos será divulgada **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

## 7. DAS PROVAS

### 7.1 Da prova escrita

I – A prova de que trata este item constará de 20 questões objetivas, com peso de 0,5 (meio) ponto cada uma, perfazendo um total de 10 pontos;

II – A prova será aplicada no dia **10 de dezembro de 2.023, das 7:00 às 11:00 horas**, nas dependências da Escola Municipal Sebastião de Paula, Av. Brasil, 405, na cidade de Eldorado/MS;

III – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 07:00 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

IV – Os portões serão fechados as 07:00h, não se admitindo, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.

**7.1.1** – Fica terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos ou similares.

**7.1.2** – O conteúdo programático é o contido no ANEXO II deste edital.

## 8. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

**8.1. Ficam** reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

**8.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

**8.3. Ressalvadas** as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**8.4** O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada,

Atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**8.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 8.2, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

**8.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.7** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

**8.7.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**8.8** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no divulgadas **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/Assomassul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

**9.1. Os** candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

**9.2** A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas.

**9.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1.

**9.3.1** A documentação a que se refere o subitem 9.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4. Caso** o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**9.5** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

**9.6** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.7** O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

**9.8** A relação com a classificação dos auxiliares de serviços gerais cadastrados será publicada a partir do **dia 24 de janeiro de 2024**.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1. Para** efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – 2 (duas) foto 3X4;

II – pré-requisito-Requisito para o cargo pleiteado;

III – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

V – título de eleitor;

VI – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

X – comprovante de conta bancária – Conta Corrente no Banco do Bradesco para recebimento dos vencimentos.

XI – Certificado de reservista;

XII – Certidão de casamento ou nascimento;

XIII – Certidão de nascimento de dependentes;

XIV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 8 deste Edital;

XV – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

XVI – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal).

XVII – Certidão Negativa Federal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**11.1** O **Auxiliar de Serviços Gerais** tem a seu encargo os serviços de conservação, manutenção, preservação, segurança e da alimentação escolar, no âmbito escolar, sendo coordenado e supervisionado pela direção do estabelecimento de ensino.

**11.2** Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade de acordo com calendário escolar ou até a posse do concurso.

**11.3** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria de Educação.

**11.3** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, de desempenho a ser instituída por portaria pela administração municipal.

**11.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**11.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

**11.5** A Secretaria de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo.

**11.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**11.8** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**11.9.** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.

**11.10.** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A) Compete ao auxiliar de serviços gerais que atua na limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações:

I. zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II. utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

III. Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção;



- IV. auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
- V. atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- VI. auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
- VII. auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento as necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
- VIII. auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;
- IX. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- X. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- XI. coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
- XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
- XIII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função.

B) São atribuições do auxiliar de serviços gerais, que atua na cozinha do estabelecimento de ensino:

- I. zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- II. Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
- III. servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- IV. informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
- V. conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
- VI. Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
- VII. receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
- VIII. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- IX. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- X. auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário;
- XI. respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
- XII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- XIII. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIV. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

C) São atribuições do auxiliar de serviços gerais que atua na área de vigilância da movimentação dos alunos nos espaços escolares:

- I. coordenar e orientar a movimentação dos alunos, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares;
- II. zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino;
- III. comunicar imediatamente a direção situações que evidenciem riscos à segurança dos alunos;
- IV. percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares;
- V. encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitarem de orientação ou atendimento;
- VI. Observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e irregularidades;
- VII. acompanhar as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando se fizer necessário;
- VIII. auxiliar a direção, equipe pedagógica, docentes e secretaria na divulgação de comunicados no âmbito escolar;
- IX. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- X. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- XI. zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- XII. auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- XIII. atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto a estrutura física e setores do estabelecimento de ensino;
- XIV. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
- XV. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XVI. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os

demais segmentos da comunidade escolar;

XVII. participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função

#### ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

#### MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP. Eldorado/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0217 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$641.425,59 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

26.782.0302.2.019	Material de Consumo	4.686,87
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	5.000,00
15.451.0302.2.006	Equip. e Material Permanente	6.060,00
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	7.735,40
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	12.864,86
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	30.000,00
12.361.0501.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	33.517,69
12.365.0501.2.028	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	68.888,13
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	88.972,02
04.123.0301.2.005	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.372,67
04.122.0301.2.004	Obrigações Patronais	40.025,67
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	20.000,00
12.365.0501.2.027	Obrigações Patronais	9.863,33
12.365.0501.2.027	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	690,86
12.361.0501.2.020	Obrigações Patronais	4.377,23
12.361.0501.2.020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.456,94
12.365.0501.2.028	Obrigações Patronais	22.463,63
12.361.0501.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.650,00
12.365.0501.2.028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.547,72
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	1.058,43
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	3.979,65
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.322,17
04.122.0301.2.004	Equip. e Material Permanente	630,98
12.361.0501.2.020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.833,86
12.365.0501.2.028	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	164.400,00
04.122.0301.2.004	SENTENCAS JUDICIAIS	25.027,48

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**TOTAL:** 641.425,59

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	25.260,66
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	8.257,03
15.451.0302.1.001	Equip. e Material Permanente	7.735,40
26.782.0302.2.019	Equip. e Material Permanente	4.686,87
15.452.0302.2.009	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15.452.0302.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.060,00
12.365.0501.2.030	DIARIAS CIVIL	5.000,00
15.451.0302.2.008	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	12.864,86
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	30.000,00
12.365.0501.2.030	Material de Consumo	10.000,00
12.365.0501.2.030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
12.365.0501.2.028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.000,00
12.365.0501.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.000,00
12.361.0501.2.029	DIARIAS CIVIL	5.400,00
12.361.0501.2.029	Material de Consumo	10.800,00
12.361.0501.2.029	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	16.200,00
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	100.000,00
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	68.888,13
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	88.972,02
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.372,67
04.122.0301.2.004	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.025,67
26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
12.365.0501.2.028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	9.863,33
12.365.0501.2.027	Material de Consumo	690,86
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.377,23
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.456,94
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	24.547,72
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.650,00
12.365.0501.2.028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	22.463,63

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

04.122.0301.2.004	Equip. e Material Permanente	1.058,43
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.979,65
26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.322,17
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	630,98
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.833,86
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	25.027,48
<b>TOTAL:</b>		<b>641.425,59</b>

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Agosto de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0240 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$137.378,80 (cento e trinta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.365.0501.2.026	Material de Consumo	14.931,60
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	25.695,72
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	81.526,06
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	15.225,42
<b>TOTAL:</b>		<b>137.378,80</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 137.378,80

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 6 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0243 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$1.127.546,27 (um milhão, cento e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.003	DIARIAS CIVIL	500,00
12.361.0501.2.020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.838,68
12.365.0501.2.027	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.578,99
12.365.0501.2.028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.459,50
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	5.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.300,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	60.000,00
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
04.122.0301.2.004	SENTENCAS JUDICIAIS	5.485,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	80.562,49
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	39.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	20.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	20.000,00
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	16.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	20.300,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	5.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
12.361.0501.2.020	DIARIAS CIVIL	4.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	27.000,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	5.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	6.000,00
12.361.0501.2.022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.734,94
04.123.0301.2.005	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.995,41
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	7.600,00
04.123.0301.2.005	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.922,19
04.122.0301.2.003	DIARIAS CIVIL	1.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

15.451.0302.2.006	Material de Consumo	68.473,94
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	99.406,50
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	26.556,00
12.365.0501.2.028	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	81.623,03
12.365.0501.2.028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.767,80
12.365.0501.2.027	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
12.361.0501.2.020	Obrigações Patronais	16.000,00
12.361.0501.2.020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	26.334,39
12.365.0501.2.028	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	100.000,00
12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	100.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	12.707,46
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	9.685,77
12.361.0501.2.020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.347,24
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	14.190,40
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	8.053,75
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	384,99
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	2.496,20
15.451.0302.2.006	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.028,10
18.541.0303.2.015	Material de Consumo	1.713,50

**TOTAL:** 1.127.546,27

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

04.122.0301.2.003	Equip. e Material Permanente	500,00
12.365.0501.2.028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.000,00
12.361.0501.2.020	Equip. e Material Permanente	21.877,17
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.300,00
26.782.0302.2.019	Equip. e Material Permanente	60.000,00
15.452.0302.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.485,00
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	60.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

18.541.0303.2.014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.562,49
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
15.452.0302.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.300,00
18.541.0303.2.011	Material de Consumo	5.000,00
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
12.365.0501.2.026	Material de Consumo	10.000,00
18.541.0303.2.013	Material de Consumo	3.000,00
18.541.0303.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.000,00
18.541.0303.2.012	Material de Consumo	3.000,00
18.541.0303.2.011	Material de Consumo	6.000,00
15.452.0302.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	6.000,00
15.452.0302.2.010	Material de Consumo	6.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	5.000,00
18.541.0303.2.015	Material de Consumo	3.000,00
18.541.0303.2.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.000,00
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	3.734,94
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	16.000,00
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
18.541.0303.2.015	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.700,00
20.606.0304.2.017	Material de Consumo	1.295,41
26.782.0302.2.019	Equip. e Material Permanente	4.000,00
26.782.0302.2.019	Equip. e Material Permanente	7.600,00
15.451.0302.2.034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.500,00
15.451.0302.2.034	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.014,53
15.452.0302.2.009	Equip. e Material Permanente	2.799,80
18.541.0303.2.012	Material de Consumo	2.000,00
18.541.0303.2.012	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.000,00
15.452.0302.2.010	Material de Consumo	2.723,51
15.452.0302.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.601,51
18.541.0303.2.013	Material de Consumo	2.000,00
18.541.0303.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.000,00
18.541.0303.2.014	Material de Consumo	500,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

18.541.0303.2.014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	711,54
18.541.0303.2.015	Equip. e Material Permanente	1.349,00
18.541.0303.2.011	Material de Consumo	5.322,30
18.541.0303.2.011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	400,00
18.541.0303.2.015	Material de Consumo	5.000,00
18.541.0303.2.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
04.122.0301.2.003	Equip. e Material Permanente	1.500,00
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	68.473,94
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.406,50
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.556,00
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.728,23
12.361.0501.2.020	Equip. e Material Permanente	57.894,80
12.365.0501.2.028	Material de Consumo	7.767,80
12.365.0501.2.027	Material de Consumo	20.000,00
12.365.0501.2.027	Material de Consumo	6.000,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	16.000,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	33.000,00
12.365.0501.2.027	Material de Consumo	26.334,39
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	100.000,00
12.361.0501.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	100.000,00
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	2.350,00
12.365.0501.2.025	Material de Consumo	3.479,33
12.365.0501.2.026	Material de Consumo	553,42
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	2.545,59
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	1.000,00
04.122.0301.2.004	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.779,12
04.122.0301.2.003	Equip. e Material Permanente	9.685,77
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	15.347,24
12.361.0501.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	14.190,40
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	8.053,75
13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	384,99
26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.496,20
18.541.0303.2.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.028,10
18.541.0303.2.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.713,50
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.127.546,27</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL N. 0248 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial no valor que mencionado, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito Especial no montante de R\$86.224,63 (oitenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) sob as seguintes codificações:

13.392.0503.2.031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	18.224,63
13.392.0503.2.031	PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT	68.000,00

**TOTAL:** 86.224,63

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 86.224,63

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0251 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	514.000,00
<b>TOTAL:</b>		514.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 514.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0254 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$56.447,39 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	34.132,00
04.124.0201.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	22.315,39
<b>TOTAL:</b>		56.447,39

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

04.125.0301.2.007	Equip. e Material Permanente	30.000,00
04.125.0301.2.007	Material de Consumo	26.447,39
<b>TOTAL:</b>		56.447,39

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0224 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	8.000,00
10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	15.000,00
10.301.0401.2.039	DIARIAS CIVIL	30.000,00
10.301.0401.1.002	Equip. e Material Permanente	2.500,00
10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	54.339,98
10.301.0401.2.039	Material de Consumo	10.660,02

**TOTAL:** 120.500,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.2.036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	5.000,00
10.301.0401.2.036	DIARIAS CIVIL	3.000,00
10.301.0401.2.036	Material de Consumo	2.500,00
10.302.0401.1.003	Equip. e Material Permanente	110.000,00

**TOTAL:** 120.500,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Setembro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0229 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$75.672,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	5.225,24
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.446,76

**TOTAL:** 75.672,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 75.672,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Setembro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0233 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 22/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.039	Material de Consumo	15.000,00
-------------------	---------------------	-----------

<b>TOTAL:</b>	15.000,00
---------------	-----------

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.302.0401.1.003	Equip. e Material Permanente	15.000,00
-------------------	------------------------------	-----------

<b>TOTAL:</b>	15.000,00
---------------	-----------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## Fundo Municipal de Saude - Eldorado

## DECRETO SUPLEMENTAR N. 0241 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 22/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$507.023,45 (quinhentos e sete mil e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10.301.0401.2.039	Material de Consumo	51.000,00
10.301.0401.2.040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	17.000,00
10.301.0401.2.039	DIARIAS CIVIL	26.000,00
10.301.0401.2.037	Material de Consumo	39.156,60
10.301.0401.2.037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	110.000,00
10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	69.395,25
10.301.0401.2.037	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.500,00
10.301.0401.2.039	Material de Consumo	12.650,00
10.303.0401.2.069	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	27.321,60
<b>TOTAL:</b>		<b>507.023,45</b>

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.1.002	Equip. e Material Permanente	149.156,60
10.301.0401.2.040	Material de Consumo	17.000,00
10.302.0401.1.003	Equip. e Material Permanente	126.624,25
10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.050,00
10.301.0401.2.039	Obrigações Patronais	167.247,00
10.301.0401.2.037	Material de Consumo	4.500,00
10.301.0401.2.039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	39.971,60
10.301.0401.2.036	Material de Consumo	1.474,00
<b>TOTAL:</b>		<b>507.023,45</b>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0242 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 22/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$18.918,60 (dezoito mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.543,13
10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.375,47

**TOTAL:** 18.918,60

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

**TOTAL:** 18.918,60

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0244 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 22/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$64.529,84 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.529,84
-------------------	--------------------	-----------

<b>TOTAL:</b>	64.529,84
---------------	-----------

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do excesso de arrecadação do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3., art.43 da Lei 4.320/64.

<b>TOTAL:</b>	64.529,84
---------------	-----------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0213 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1339 de 21/12/2022, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.054	DIARIAS CIVIL	30.000,00
08.244.0601.2.055	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	35.000,00
08.244.0601.2.054	Material de Consumo	15.000,00
08.244.0601.2.054	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.244.0601.2.054	Equip. e Material Permanente	7.100,00
08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	32.880,00
08.244.0601.2.059	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
08.244.0601.2.057	DIARIAS CIVIL	1.400,00
08.244.0601.2.060	Material de Consumo	4.540,00

**TOTAL:** 145.920,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	32.880,00
08.244.0601.2.072	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	30.000,00
08.244.0601.2.070	DIARIAS CIVIL	15.000,00
08.244.0601.2.071	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	37.100,00
08.244.0601.2.070	Equip. e Material Permanente	11.400,00
08.244.0601.2.070	Material de Consumo	15.000,00
08.244.0601.2.060	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
08.244.0601.2.060	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	2.540,00

**TOTAL:** 145.920,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Julho de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0247 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.054	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	13.980,00
08.244.0601.2.060	Equip. e Material Permanente	6.030,00
08.244.0601.2.055	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	5.000,00
08.244.0601.2.059	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
08.244.0601.2.056	Equip. e Material Permanente	3.000,00
08.244.0601.2.054	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00

**TOTAL:** 35.010,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.060	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.030,00
08.244.0601.2.061	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	2.000,00
08.244.0601.2.061	Material de Consumo	1.320,00
08.244.0601.2.070	Equip. e Material Permanente	820,00
08.244.0601.2.072	Material de Consumo	1.000,00
08.244.0601.2.071	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	14.980,00
08.244.0601.2.059	Material de Consumo	8.860,00

**TOTAL:** 35.010,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 43/2023, **menor preço global** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 13072/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição e contratação de empresa especializada em serviço de confecção de elementos decorativo de natal, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão-MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

**Empresa Vencedora:** KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 25.046.107/0001-00

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Figueirão – MS, 22 de novembro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Tomada de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para a contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação do imóvel da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Figueirão – MS, em conformidade com os projetos de engenharia e memorial descritivo.

**Data da Realização:** 11 de dezembro de 2023.

**Horário:** 07h30min

**Local:** Sede no recinto da Câmara Municipal de Figueirão, sito à Rua Claudio José de Lima, nº 813, Jardim Aeroporto, Figueirão – MS, CEP 79428-000.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Figueirão – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274 - 1409, em horário de expediente tido das 07h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **cmvfigueirao@hotmail.com** ou através do link [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_figueirao).

Figueirão – MS, 22 de novembro de 2023.

**Valdirene Alves Barbosa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO P.P 46-23****PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023****PROCESSO Nº 14025/2023**

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (Aparelho de ar condicionado) para suprir as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

**Data de Realização:** 06 de dezembro de 2023.

**Horário:** 07h30min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 22 de novembro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO P.P.47-23****PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023****PROCESSO Nº 10948/2023**

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** A aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Figueirão/MS.

**Data de Realização:** 06 de dezembro de 2023.

**Horário:** 13h15min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão - MS, 22 de novembro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO Nº 889, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Implementa, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, dispõe sobre a promoção da igualdade racial via consórcio público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto visa à implementação da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, no âmbito municipal, promovendo a igualdade racial.

Art. 2º. A promoção da igualdade racial no âmbito do município será executada via consórcio público e se regerá nos termos das resoluções emitidas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (COINTA).

Art. 3º. O financiamento das ações de promoção da igualdade racial será realizado por meio de contrato de programa pactuado entre este município e o COINTA, de acordo com a resolução pertinente.

Art. 4º No âmbito municipal, haverá uma unidade descentralizada para a promoção da igualdade racial, vinculado ao COINTA e apoiada pela Secretaria responsável pela área.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 21 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – EPP.

**OBJETO :** O aditivo com acréscimo totaliza 3,44% do valor do contrato. Fica empenhado o valor de R\$ 2.848,86 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte do Recurso	
65	09 . 1.500.000.04.121.0004.2011.3.3.90.39.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO CARMO DE ALMEIDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023****DISPENSA Nº 127/2023****PROCESSO Nº 14111/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa CANDIDO E SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.880.845/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mais aquisição de material (por conta da empresa) para reforma e pequenos reparos na Academia ao Ar Livre Dona Cidoca, localizada na Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.580,20 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 16 de novembro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Jose Candido pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022 ORIGINADO PELO PREGÃO Nº 15/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7320/2021.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **GIVANILDO FURTADO DE LIMA** inscrita no CNPJ: **21.913.891/0001-47**.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo do Contrato nº 67/2022, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2023 a 13/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Givanildo Furtado de Lima pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

---

**Gerência de Convênios****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 14187/2023**

**Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Conveniente para contratação de prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo para a realização do 17º Encontro Estadual de Laço Comprido no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão, que acontecerá nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2023, na sede do Clube, neste Município, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Valor:** R\$ 49.978,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais)

**Vigência:** O presente termo de fomento terá vigência por 01 (um) mês contados da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 755-05.002-13.392.0005.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento vincula-se a Lei Municipal n.º 541/2023, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 497/2022 (Loa para 2023) e o Decreto Municipal nº. 692/2022 (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº. 13.019/2014).

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e Pompilio Cabral de Jesus Junior.

**Data da assinatura do Termo de Fomento:** 22 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 14118/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Dispensa emergencial para aquisição de materiais permanentes (destilador e Fotopolimerizador ) para suprir as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", Unidade Básica de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva" e Unidade Básica de Saúde "Sudalidio Amorim Malaquias" localizada no distrito Quilombola de Santa Tereza, todos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.

**FORNECEDOR:** F R LIMA CARLOS LTDA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1032 1076

Elemento Orçamentário: 06.002-10.302.0010.1032-4.4.90.52.08.1.5.00.100200

R\$ 4.836,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

06.002-10.301.0010.1076-4.4.90.52.08.1.6.00.000000

R\$ 9.266,70 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 14.103,20 (quatorze mil, cento e três reais e vinte centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Figueirão-MS, 21 de Novembro de 2023.

## JUVENAL CONSOLARO

### Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

## Câmara Municipal de Figueirão

### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 NOVEMBRO 2023.

#### AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Dispõe sobre a autorização de viagens e concessão de diárias para Vereadores e Servidores no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma Regimental, faz saber a todos que ouvido o plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte,

### RESOLUÇÃO

## CAPÍTULO I

### DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 1º** - Fica instituída, na Câmara Municipal de Figueirão, a concessão de diárias, a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas, do Vereador com autoridades do Executivo. Legislativo e Judiciário, Estadual e/ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II – Para a participação do Vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar;

III – Para que o Vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – Para que o Vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Figueirão;

V – Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do Servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Figueirão;

VI – Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de Servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual ou Federal, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Figueirão;

VII – Para, durante o recesso do Legislativo, o Servidor prestar informações ou fornecer documentos necessários, cujo prazo seja vincendo no respectivo período.

VIII – Para que o Servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II

### DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 2º** - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Figueirão, devidamente autorizado, que se deslocarem de sua sede para qualquer parte do território nacional, em objeto de serviço de interesse do Município e demais casos previstos no artigo anterior, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hotel e deslocamento.

**Art. 3º** - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## CAPÍTULO III

### DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 4º** - O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar da sede do Município nos termos do art. 1º desta Resolução deverá solicitar por escrito, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem, conforme formulário constante no **Anexo I**, a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

**Art. 5º** - A competência para autorizar a concessão de diárias, é do Presidente do Legislativo Municipal e Ordenador de Despesas.

## CAPÍTULO IV DO USO DAS DIÁRIAS

**Art. 6º** - A diária é devida a cada período de vinte e quatro horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente à hora da partida e da chegada na sede do município.

§ 1º Para efeito desta Resolução, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de saída e chegada conforme consta no ofício de solicitação e relatório de viagem.

**Art. 7º** - Quando o Vereador e ou Servidor se afastar por período inferior a vinte e quatro horas, será concedida diária parcial correspondente a cinquenta por cento da diária integral.

**Art. 8º** - A diária **NÃO** é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 1º desta Resolução;

II - quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários;

III - o deslocamento do Município, não autorizado pelo Presidente da Câmara;

#### CAPÍTULO V

##### DA LIMITAÇÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 9º** - Ao Vereador e ou Servidor da Câmara Municipal que recebe autorização para se deslocar do Município, serão concedidas diárias que corresponderão a indenizações, ressalvado o disposto no Artigo 3º, até o limite de:

I - No deslocamento do Vereador e ou Servidor para Capital - Campo Grande ou para outros Municípios, a concessão será de até **40 (quarenta) diárias por ano**;

II - No deslocamento do Vereador e ou Servidor para Brasília, será limitada 04 (quatro) viagem por ano, respeitando o limite de diárias constante do inciso I;

#### CAPÍTULO VI

##### DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

**Art. 10** - As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do Vereador ou Servidor.

**Art. 11** - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador e ou Servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

**Art. 12** - Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Vereador ou Servidor, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.

**Art. 13** - Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o solicitado inicialmente restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconto em desconto em folha de pagamento.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 14** - Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 05 cinco dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:

I - atestado, declaração, certificado ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino que deu origem a solicitação da diária;

II - preenchimento do Relatório constante no **Anexo I**.

Parágrafo único - A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento, do valor recebido.

**Art. 15** - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas respectivamente, será do solicitante e da secretária da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A secretária da Câmara Municipal deve comunicar o Presidente, sobre o descumprimento de prazos ou outras eventuais irregularidades constantes do relatório de viagem.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO VALOR DAS DIÁRIAS

**Art. 16** - O valor da diária será calculada em porcentagem, tomando por base o subsídio dos Vereadores e o salário base dos Servidores, obedecendo à seguintes percentuais:

BENEFICIÁRIO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente	20%	40%
Vereadores	17%	34%
Servidores	22%	44%

#### CAPÍTULO IX

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - São partes integrantes desta resolução os seguintes anexos:

I - Anexo I - Solicitação de diárias e Relatório de viagem;

**Art. 18** - Os deslocamentos para fora do país devem obrigatoriamente ser autorizados previamente pelo plenário de deliberações, inclusive quanto à deliberação dos valores de diárias a serem pagos.

Parágrafo único - A solicitação de deslocamento, discriminada no caput, a ser aprovada em Plenário, deve estar devidamente justificada e corresponder aos interesses e finalidades da Instituição.

**Art. 19** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos das Resoluções n.º 003 de 28

de março 2018.

Plenário de Deliberações Ver. Italino Moreira Geraldino, 20 de novembro de 2023.

**Ver<sup>a</sup>. Flávia Maria Bravo Ferreira**  
**Presidente**

**Ver<sup>o</sup>. Abadio Ribeiro da Rocha**  
**Vice – Presidente**

**Ver. Juliano Nogueira de Souza**

**Ver<sup>a</sup>. Renata Rezende Mortari**

**1º. Secretário**

**2ª. Secretária**

### JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Seguindo os objetivos e trabalhos da nova Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024, apresentamos a Resolução que dispõe sobre a autorização de viagens e concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão.

O presente projeto, além de tratar a matéria de forma mais completa e detalhada, também seque rigorosamente orientação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Com a alteração em tela, busca-se excluir todos os pontos que possam causar interpretações distorcidas e que fujam ao interesse público nas autorizações de viagens e concessões de diárias no Legislativo Municipal.

Na oportunidade, também estamos propondo que o valor das diárias corresponda à porcentagem sobre o subsídio dos senhores Vereadores e do salário base do Servidor, a fim de se evitar atualizações desproporcionais no futuro e novas recomendações do Ministério Público.

Com esses argumentos, solicitamos aos demais pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposta.

### Anexo I

CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO		
RELATÓRIO DE VIAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR / VEREADOR		
Nome:	Matricula:	
Cargo:		
DESTINO:		
Saída:	Chegada:	Nº de Diárias:
HORA:	HORA:	
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM		
Data	Atividades e Objetivos	
Data:		
_____		
Solicitante	Presidente da Câmara de Vereadores de Figueirão.	

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
EDITAL Nº 085/2023**

“Divulga a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023.”

**O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 381/2023:

**R E S O L V E**

**Art. 1º Divulgar** a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023.

**PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL**

01	ALEXANDRINA PIRES DE LIMA
02	ANA M. M. BITO
03	CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA
04	EMANUEL DIAS PEREIRA
05	EUANES ALMEIDA DE SOUZA
06	EVELISE DA ROSA GOMES MONTEIRO
07	FELIPE ONÉSIMO CARDOSO
08	KELLY DOS SANTOS
09	KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS
10	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA
11	REJANE SOUZA LOPES ARÉCO
12	ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA
13	SALUSTIANA JARA NUNES

**PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA**

01	CELIA GREFE ROMEIRO
02	GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL
03	JOÃO VIEIRA DA SILVA
04	JOELMA CASTRO BELMONTE
05	KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES
06	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO
07	LUCIANA RUS DE SOUZA
08	LUIZ CARLOS LUCIANO
09	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES
10	MARIANE ALVES NAGEL
11	NADIA JENIFFER CARDOSO
12	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO
13	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS
14	SUELLEN LIMA DA PAZ

**PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL**

01	ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMAN
02	EUGENIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA
03	GIANI BOGADO JARA
04	JOCILENE DE ARAUJO LOPES DA SILVA
05	MARCELINA ARGUELHO FERNANDES
06	ROBERTA M. MORAES DOS SANTOS
07	ROSANE MARÇAL DIAS
08	SANDRA REGINA CAMPARA
09	SUELI ALVES VICENTE DINIZ

**PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

01	MARIA LUCIA GUIZOLFI ALMEIDA
02	MARIA ZÉLIA GARCETE SOARES

03	NILZA AREVALO DA ROSA
04	ROSAINE GOMES LOURENÇO
05	VANIA E. A. SOUZA

**PROFESSOR DE ARTE**

01	ADRIANA SALDANHA DE JESUS
02	ARLENE RAMONA MENDONÇA MEDINA
03	BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO
04	FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS
05	GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES
06	JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA
07	MURILO DA SILVA
08	ROSANA VILAMAIOR

**PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

01	ADRIANA RAMIRES DA SILVA
02	ALBERTO KERLY PEREIRA CAVALHEIRO
03	ALESSANDRA RISALDE DIAS
04	ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA
05	ANA MARIA JOVELINA RAMIRES
06	BENEDITA SUZETE V. FERNANDES
07	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA
08	CRISTIANE VERON ROA
09	DENICE CARDOZO DA SILVA
10	DEYSE VERISSIMO MACHADO
11	EDMARA VIEIRA GOMES
12	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA
13	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA
14	ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA
15	ENIR SERPA DE SOUZA
16	EVANDIR DOS SANTOS SOUZA
17	FABIANA R. J. FERNANDES VERI
18	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO
19	FRANCISLEIA DA SILVA INSFRAN
20	FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS
21	GILBERTO INSFRAN
22	INARA CRISTINA BARBOSA ZARZA
23	JOCILENE CACHO SANCHES
24	JURACI DA SILVA BRUNET
25	KARILA LOURENÇO
26	KATIA GUIMARAES DOS SANTOS
27	KEYLA SANTOS DA SILVA
28	LAURA GLAUCIA CAMARGO GAMARRA
29	LETICIA JARA NUNES
30	MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS
31	MARIA MARTA DA SILVA
32	MARIA NAURA DOS SANTOS
33	MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO
34	MARIA RISELDA ALVES DA COSTA
35	MARILZE COENE BENITES
36	MARINEZ ZANETTE MORENO
37	MEYRE SOUZA DE CASTRO
38	NARCELE ALVES PEREIRA
39	NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO
40	ROSA JACKELINE RAGALCE SILVA CACHO
41	ROSELY BRUM OJEDA
42	ROSILANY DA SILVA FLORENCIO
43	SELMA DE OLIVEIRA MEIRA



44	SIRLENE DUARTE MARTINEZ
45	SOLANGE CAVALHEIRO PINHEIRO
46	TAINARA ALMEIDA DE LIMA
47	TAMARA BARBOSA QUEIROZ
48	VALDECI MORANDI
49	VANESSA CRISTINA CAPELLESSO MURASSE
50	VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS
51	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA
52	VITORIA JUSSARA COTRIN DOS SANTOS
53	ZENILDA PINTO MARTINS
54	ZENIR CRISTALDO MACIEL

**PROFESSOR REGENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL**

01	ADRIANA MATOS ALONSO
02	ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA
03	ANA CAROLINA BRENDLER SILVEIRA
04	ANA CRISTINA SOUZA FERNANDES MENDES
05	ANA MARIA JKEGLER
06	ANDREA GONZALES
07	ANTONIETA ALIENDRE MORAES DO NASCIMENTO
08	ERIKA RENATA BARROS SANTOS
09	FABIANA FERREIRA DE DEUS
10	JOYCE ERSE DOS SANTOS
11	KAROLINE PIRES DIAS JARA
12	LEIZALETT TREFZGER SOARES
13	LUCINDA ARECO
14	LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE
15	MARIA FATIMA X. RIBEIRO
16	MARIA ROSELI DE SÁ
17	MARLAN FERREIRA DE SOUZA
18	MONIQUE JUBDILIANE D. COELHO
19	POLLYANNE CAMBURY RODRIGUES
20	RENATA NONATO XAVIER
21	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO
22	ROSALINA MARQUES PORTELA
23	ROZINEIDE MENDES DE LIMA
24	SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT
25	SILVANA MARIA DE MORAES
26	TAMARA DAIANNY AVALO MIRANDA
27	VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS
28	VANESSA RIOS DE LIMA

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)**

01	ALCIMARI GARCIA DOS SANTOS
02	ANA LUZIA FELIX PEREIRA
03	ANA PAULA MOLINA DA SILVA
04	ANA RUTH ROA GOMES
05	ANDREIA APARECIDA CACERES MACHADO
06	ANDREIA C. ROSSATI
07	CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES
08	CLAIR DOS REIS CORREA
09	CLARICE COELHO PEREIRA
10	CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ASPET
11	DAIR DA COSTA ARCE
12	DENISE RAMOS
13	EDILENE FRANCO DE MELO SILVA
14	ELY BARBOSA ROMEIRO
15	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT

16	EULUCIELE GEICY L. DA SILVEIRA
17	GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO
18	GLAUCIELY BIM DA COSTA
19	JANAINA NOGUEIRA DA SILVA
20	JANE FERREIRA LIMA
21	JAQUELINE RIBEIRO MACHADO
22	JESSICA THAMARA DE ANDRADE DA SILVA
23	JESUS WELLINGTON U. BALBUENA
24	JOSCILENE PEREIRA SOARES
25	JULIANA DUTRA LEITE
26	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO
27	LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA
28	LEILIANE BATISTA B. FERREIRA
29	LILIAN ALVES
30	LINDALVA CASTRO
31	LUCIA PIRES DA SILVA
32	LUCIANA IBANHES RODRIGUES
33	LUCIANA LEMOS DOS SANTOS
34	LUIZ CARLOS DE SOUZA
35	LURDES N. C. ANDRIGUETHI
36	MARCIA A. LOPES NANTES
37	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE
38	MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA
39	MARIA APARECIDA DA S. SANTANA
40	MARIA CICERA MACHADO DA SILVA
41	MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS
42	MARIA RAQUEL SOARES DE MORAIS
43	MARILDA ARRUDA CACHO
44	MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES
45	MARISTELA SOUZA COELHO
46	MARLENE VITORINA DE OLIVEIRA MOREIRA
47	MILENA DE SOUZA LOCATELLI
48	MIRNA ARLETE B. NETO
49	NOEMIA TUMELERO
50	REGINA T. TEIXEIRA DA SILVA
51	ROSECLEIA RODRIGUES
52	ROSIMEIRE SOUZA GOULART ZANETTE
53	RUZILENE PENHA BARBOSA
54	SABASTIANA MONTIEL DA SILVA
55	SANDRA CORREA
56	SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA
57	SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ
58	SOLANGE DA SILVA MOREL
59	SONIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA
60	SONY ELIZETE SILVA DE DEUS
61	TANIA DA ROSA PEREIRA
62	TEREZA DELGADO COELHO
63	VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA MARTINS
64	VALQUIRIA DIAS SANCHES
65	VILMA CARLA DEHN DA SILVA
66	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES
67	WALKIRIA MAIDANA SANCHES
68	WELLINGTON VIEIRA DA COSTA
69	WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

01	ANIELLY APARECIDA DE LARA
02	DAYANNE DE ALMEIDA DIAS
03	JESSIKA B.N. DA COSTA

04	JULIANA DE ANDRADE DA SILVA
05	MARISTELA BALDONADO MAIDANA
06	NEILA MARIA LOPES TEODORO VIEIRA
07	SILVIA CRISTINA MAGALHÃES NOVICKI
08	THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

01	ANA FLAVIA AZEVEDO NARCISO
02	ANITA LUCI SOARES
03	CAMILA CRISTINA MACHADO AHMED SALIM
04	EVELYN MOURA ARECO
05	GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES
06	GEOVANA NONATO
07	GISELLE VALENTE JARA
08	GREGÓRIO SOUZA FILHO
09	JOSIMAR MAZZETTO DE CARVALHO
10	LUIZ FERNANDO A. ZANETTI
11	ODILSON MENEZES CUNHA
12	PABLO VALIENTE DA SILVA
13	VILMA PEREIRA PAREDES

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 22 de novembro de 2023.

**ADELÍBIO ARMÔA DE DEUS,**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024.

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº37-22**

**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2022.**

**PROCESSO Nº130/2022.**

**PARTES** – Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa AUTO POSTO MARIELY LTDA.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro no preço unitário registrado do item : 01.

ITEM	Produto	V. Registrado R\$	V. atualizado R\$
01	Gasolina Comum	6,28	6,18

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea "d" do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo nº130/22.

**RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº037/22 no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA :** 16/11/2023

**USUÁRIO:** JAIR SCAPINI

**DETENTORA:**

JESUS CLETO TAVARES

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N. º 394/2023 Em, 13 de Novembro de 2023**

**"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, a servidora abaixo relacionada, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
222	Neuza Leal Cabral	2021/2022	30

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N. º 399/2023 Em, 22 de Novembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação por escolaridade no percentual de 5%, ao servidor **EDER BAPTISTA DE LIMA**, Matrícula 1740-1, Inspetor de Alunos, Padrão **IV** – Nível **A3**, de conformidade com o artigo 42-A da Lei Complementar n.º 30/2008, em consonância com os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 107/2019, em virtude da mesma ter concluído o **Curso Superior de Tecnologia em Secretariado**, conforme registro nº 922172, Livro nº 464, da Secretaria do Estado de Educação do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

**DECRETO Nº 2.179/2023**

**“DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito do Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, à exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso nacional por ela instituído;

**CONSIDERANDO** que o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme complementação repassada pelo Ministério da saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Complementação do Piso da Enfermagem**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.434/2022, mediante aplicação da Assistência Financeira Complementar da União, a ser repassada aos servidores e prestadores de serviços integrantes das categorias funcionais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, quando o valor correspondente ao seu vencimento básico for inferior ao valor do piso salarial nacional definido para a profissão, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

§ 1º. A complementação de que trata este artigo caberá ainda aos demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estejam desempenhando funções próprias da enfermagem, desde que devidamente habilitados e cadastrados perante o Ministério da Saúde, e tenham sido computados no repasse da Assistência Financeira Complementar da União.

§ 2º. Em caso de prestadores de serviços de enfermagem mediante credenciamento, caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder os ajustes contratuais necessários ao pagamento da complementação ora estabelecida.

**Art. 2º.** O pagamento da complementação de que trata o caput deste artigo cessará, de forma automática, quando o valor resultante do somatório do vencimento básico, excetuado o Adicional de Tempo de Serviço e a Progressão Vertical, alcançar o valor definido como piso salarial nacional da respectiva profissão.

**Art. 3º.** Para efeitos do pagamento da complementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será adota a rubrica **“Complementação do Piso da Enfermagem – Assistência Financeira Complementar da União”**, a qual terá valores variáveis e o direito a sua percepção fica contingenciado à efetivação do repasse/transferência, pela União, de recursos financeiros destinados ao cumprimento do piso nacional dos Profissionais de Enfermagem.

§ 1º. A Rubrica de que trata o caput deste artigo será atribuída na folha normal do mês subsequente ao mês em que restar efetivado o crédito da Assistência Financeira Complementar enviada pela União.

§ 2º. O montante individual ao qual fará jus cada profissional de enfermagem será informado ao Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos dados de repasse do Ministério de Saúde.

**Art. 4º.** O valor pago ao servidor sob a rubrica a que se refere o art. 3º deste Decreto está sujeito a contribuição previdenciária e retenção de impostos, na forma da lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas pelas dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e o estabelecido na Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 6º.** A parcelas decorrentes da Assistência Financeira Complementar da União que já estiverem disponíveis ao Fundo Municipal de Saúde quando da publicação deste Decreto poderão ser repassadas aos profissionais e prestadores de serviços de enfermagem em parcela única, observadas as demais disposições deste Decreto e da Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**EDITAL Nº 005/2023/REME**

**“DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito do Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, à exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso nacional por ela instituído;

**CONSIDERANDO** que o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme complementação repassada pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Complementação do Piso da Enfermagem**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.434/2022, mediante aplicação da Assistência Financeira Complementar da União, a ser repassada aos servidores e prestadores de serviços integrantes das categorias funcionais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, quando o valor correspondente ao seu vencimento básico for inferior ao valor do piso salarial nacional definido para a profissão, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

§ 1º. A complementação de que trata este artigo caberá ainda aos demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estejam desempenhando funções próprias da enfermagem, desde que devidamente habilitados e cadastrados perante o Ministério da Saúde, e tenham sido computados no repasse da Assistência Financeira Complementar da União.

§ 2º. Em caso de prestadores de serviços de enfermagem mediante credenciamento, caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder os ajustes contratuais necessários ao pagamento da complementação ora estabelecida.

**Art. 2º.** O pagamento da complementação de que trata o caput deste artigo cessará, de forma automática, quando o valor resultante do somatório do vencimento básico, excetuado o Adicional de Tempo de Serviço e a Progressão Vertical, alcançar o valor definido como piso salarial nacional da respectiva profissão.

**Art. 3º.** Para efeitos do pagamento da complementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será adota a rubrica **“Complementação do Piso da Enfermagem – Assistência Financeira Complementar da União”**, a qual terá valores variáveis e o direito a sua percepção fica contingenciado à efetivação do repasse/transferência, pela União, de recursos financeiros destinados ao cumprimento do piso nacional dos Profissionais de Enfermagem.

§ 1º. A Rubrica de que trata o caput deste artigo será atribuída na folha normal do mês subsequente ao mês em que restar efetivado o crédito da Assistência Financeira Complementar enviada pela União.

§ 2º. O montante individual ao qual fará jus cada profissional de enfermagem será informado ao Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos dados de repasse do Ministério de Saúde.

**Art. 4º.** O valor pago ao servidor sob a rubrica a que se refere o art. 3º deste Decreto está sujeito a contribuição previdenciária e retenção de impostos, na forma da lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas pelas dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e o estabelecido na Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 6º.** A parcelas decorrentes da Assistência Financeira Complementar da União que já estiverem disponíveis ao Fundo Municipal de Saúde quando da publicação deste Decreto poderão ser repassadas aos profissionais e prestadores de serviços de enfermagem em parcela única, observadas as demais disposições deste Decreto e da Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Originada no Processo Licitatório nº 117/2023 e Pregão Eletrônico nº 012/2023/SRP Nº 002/2023, Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste edital. Vigência: 03/05/2023 à 03/05/2024. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Iguatemi/MS, 22/11/2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da CPL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.496/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

**Considerando** que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Rosângela Socovoski Ferragem**, brasileira, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970537, SSP/MS e do CPF nº 001.347.571-14, residente e domiciliada na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº 223, Centro, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 772,50 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

**Parágrafo Único** - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 03, da Quadra 97, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interposição judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.497/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

**Considerando** que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Silvana Belon Leandro dos Santos**, brasileira, capaz, convivente, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1176841, SSP/MS e do CPF nº 008.865.471-05, residente e domiciliada na Rua Itamar Evaristo da Silva, nº 270, Vila Operária, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 279,50 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

**Parágrafo Único** - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 16, da Quadra 225, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.498/2023**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

**Considerando** que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Geraldo Canhete**, brasileiro, capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22932020, SEJUSP/MS e do CPF nº 230.906.931-00, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 3.020, Vila Rosa, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 540,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

**Parágrafo Único** - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 02, da Quadra 125, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.499/2023**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

**Considerando** que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;



**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Raimundo Silva Trouche**, brasileiro, maior, capaz, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 320700, SSP/MS e do CPF nº 372.676.631-68, residente e domiciliado na Rua Nilzo Otano Peixoto, nº 46, Centro, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 772,50 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

**Parágrafo Único** - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Leta B1, da Quadra 01, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interposição judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.500/2023**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

**Considerando** que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Adriano Padua**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1147538, SSP/MS e do CPF nº 974.594.291-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 343, Vila Nova Esperança, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 665,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

**Parágrafo Único** - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Leta B2, da Quadra 76, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interposição judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.501/2023**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

**Considerando** que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia

do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Claudemir José Zago**, brasileiro, capaz, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10877874, SSP/MS e do CPF nº 841.628.801-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 53, Jardim Aeroporto, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 362,50 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

**Parágrafo Único** - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Fração 13/14, da Quadra 217, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.502/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LIDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

**Considerando** que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Marcos Antônio Rosa**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1202734, SEJUSP/MS e do CPF nº 960.304.531-49, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ledesma dos Santos, nº 638, Vila Marisa, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 246,95 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 4.265, a ser dele destacada.

**Parágrafo Único** - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 05, da Quadra 01, Setor 05, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.503/2023**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica declarado de **utilidade pública municipal** o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iguatemi - SINDIMIG**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.751/0001-

58, devidamente constituída como entidade autônoma, desvinculada do Estado, atuante na defesa e representação dos servidores públicos municipais, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião, com sede na Rua Ataliba Viriato Batista, nº 2.620, Vila Rosa, no Município de Iguatemi-MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.504/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, PARA FINS QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento programa vigente em favor da Câmara Municipal de Iguatemi, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), para atender as despesas prevista no Anexo I, desta Lei, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no Inciso III do § 1º do art. 43, da supracitada Lei.

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**ANEXO I**

**LEI Nº. 2.504/2023**

**Suplementa:**

**01.01.01 Câmara Municipal de Iguatemi**

**01.031.0100.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1.500.000

Valor R\$ 100.000,00

**01.031.0100.2323.000 Apoio e Manutenção das Atividades da Câmara Mirim**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1.500.000

Valor R\$ 9.500,00

**Total R\$ 109.500,00**

**Anula:**

**01.01.01 Câmara Municipal de Iguatemi**

**01.031.0100.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1.500.000

Valor R\$ 100.000,00

Ficha: 008

**01.031.0100.2323.000 Apoio e Manutenção das Atividades da Câmara Mirim**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1.500.000

Valor R\$ 9.500,00

Ficha: 740

**Total R\$ 109.500,00**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**

**PORTARIA Nº 496/2023**

**“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/ CARGO	DATA
OS Nº 037/2023	<b>CENTRO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PERARO LTDA- ME</b>	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	07/11/2023
OS Nº 041/2023	<b>DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEIÇÃO 48598305391- ME</b>	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL COM SHOW MUSICAL PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	10/11/2023
OS Nº 042/2023	<b>L G DOS PASSOS - ME</b>	Contratação de empresa para prestar serviços de georreferenciamento em propriedade específica, conforme termo de referencia e anexos no município de Iguatemi/MS.	Jean Stefan Franca CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	14/11/2023
OS Nº 043/2023	<b>DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA- ME</b>	CONTRATAÇÃO DO GRUPO GINALOUÇO PARA ABERTURA DA COPA GPT, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES	Gelton Fernandes Gonçalves CPF 403.426.891-34 Monitor social e desportivo	14/11/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os dias 07, 10, e 14 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 31 de outubro de 2023, página 171, Edição nº 3456.

**Onde se lê:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2023

Contrato nº 431/2023

Processo nº 0198/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA. - EPP

Objeto: Contrato de empreitada total, visando a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA SILVINO FERNANDES, COM DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de acordo com o Contrato de Repasse nº 932171/2022/MDRCAIXA, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.451.1010-1.020-4.4.90.51.00-1.700.0000-000 - Ficha: 339

Valor: R\$ 1.501.369,53 (um milhão e quinhentos e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 23/10/2023 à 23/10/2024

Data da Assinatura: 23/10/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL, pela contratada

**Leia-se:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2023

Contrato nº 431/2023

Processo nº 0198/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA. - EPP

Objeto: Contrato de empreitada total, visando a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA SILVINO FERNANDES, COM DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de acordo com o Contrato de Repasse nº 932171/2022/MDRCAIXA, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.451.1010-1.020-4.4.90.51.00-1.700.0000-000 - Ficha: 339; 1 - 07.07.01-15.451.1010-1.020-4.4.90.51.00-2.500.0000-000 - Ficha: 682.

Valor: R\$ 1.501.369,53 (um milhão e quinhentos e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 23/10/2023 à 23/10/2024

Data da Assinatura: 23/10/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

XML nr.: 1

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

22/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.500.000,00	104.500.000,00	19.763.053,24	18,91	83.011.797,22	79,44	21.488.202,78
2	RECEITAS CORRENTES	90.772.500,00	90.772.500,00	16.516.798,94	18,20	75.942.657,50	83,66	14.829.842,50
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.531.000,00	12.531.000,00	2.081.209,63	16,61	9.526.510,78	76,02	3.004.489,22
4	Impostos	11.262.000,00	11.262.000,00	1.994.407,51	17,71	8.654.242,51	76,84	2.607.757,49
5	Taxas	1.269.000,00	1.269.000,00	86.802,12	6,84	872.268,27	68,74	396.731,73
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	144.348,63	13,12	818.747,53	74,43	281.252,47
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	144.348,63	13,12	818.747,53	74,43	281.252,47
12	RECEITA PATRIMONIAL	740.000,00	740.000,00	425.263,82	57,47	2.809.961,86	379,72	- 2.069.961,86
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	1.423,65	21,90	5.076,35
14	Valores Mobiliários	733.500,00	733.500,00	425.263,82	57,98	2.209.939,21	301,29	- 1.476.439,21
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	598.599,00	0,00	- 598.599,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	7.622,53	12,70	19.323,16	32,21	40.676,84
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	90,00	1,13	630,45	7,88	7.369,55
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	52.000,00	52.000,00	7.532,53	14,49	18.692,71	35,95	33.307,29
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.298.500,00	76.298.500,00	13.702.679,49	17,96	62.423.978,85	81,82	13.874.521,15
29	Transferências da União e de suas Entidades	35.404.500,00	35.404.500,00	6.328.771,43	17,88	26.919.296,35	76,03	8.485.203,65
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.889.000,00	26.889.000,00	5.142.014,72	19,12	24.503.710,52	91,13	2.385.289,48
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.231.893,34	15,94	10.972.735,50	78,38	3.027.264,50
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	28.236,48	564,73	- 23.236,48
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	155.674,84	362,03	344.135,32	800,31	- 301.135,32
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.000,00	32.000,00	2.001,44	6,25	5.003,20	15,64	26.996,80
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	153.673,40	1.397,03	332.892,39	3.026,29	- 321.892,39
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.239,73	0,00	- 6.239,73
42	RECEITAS DE CAPITAL	13.727.500,00	13.727.500,00	3.246.254,30	23,65	7.069.139,72	51,50	6.658.360,28
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	1.072.700,00	107.270,00	1.072.700,00	107.270,00	- 1.071.700,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.072.700,00	107.270,00	1.072.700,00	107.270,00	- 1.071.700,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.726.500,00	13.726.500,00	2.173.554,30	15,83	5.996.439,72	43,69	7.730.060,28
52	Transferências da União e de suas Entidades	8.655.500,00	8.655.500,00	500.000,00	5,78	1.600.000,00	18,49	7.055.500,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.071.000,00	5.071.000,00	1.673.554,30	33,00	4.396.439,72	86,70	674.560,28
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.500.000,00	104.500.000,00	19.763.053,24	18,91	83.011.797,22	79,44	21.488.202,78
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.500.000,00	104.500.000,00	19.763.053,24	18,91	83.011.797,22	79,44	21.488.202,78
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.500.000,00	104.500.000,00	19.763.053,24	18,91	83.011.797,22	79,44	21.488.202,78
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.337.524,94	0,00	0,00	14.337.524,94	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.337.524,94	0,00	0,00	14.337.524,94	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.500.000,00	122.667.724,33	18.716.134,31	92.230.051,85	30.437.672,48	17.232.168,92	70.470.999,37	52.196.724,96	69.630.281,46
80	DESPESAS CORRENTES	84.796.500,00	95.083.825,89	13.124.499,81	75.402.374,04	19.681.451,85	14.511.692,78	64.376.776,93	30.707.048,96	63.536.059,02
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.636.500,00	50.264.300,86	7.447.857,93	38.469.775,17	11.794.525,69	7.790.123,59	37.947.580,56	12.316.720,30	37.261.792,46
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	164.000,00	194.000,00	30.000,00	194.000,00	0,00	32.019,00	160.349,19	33.650,81	160.349,19
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.996.000,00	44.625.525,03	5.646.641,88	36.738.598,87	7.886.926,16	6.689.550,19	26.268.847,18	18.356.677,85	26.113.917,37
84	DESPESAS DE CAPITAL	18.793.500,00	27.216.725,35	5.591.634,50	16.827.677,81	10.389.047,54	2.720.476,14	6.094.222,44	21.122.502,91	6.094.222,44
85	INVESTIMENTOS	18.226.000,00	26.650.225,35	5.591.634,50	16.271.677,81	10.378.547,54	2.625.729,98	5.623.721,76	21.026.503,59	5.623.721,76
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	564.500,00	564.500,00	0,00	556.000,00	8.500,00	94.746,16	470.500,68	93.999,32	470.500,68
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	910.000,00	367.173,09	0,00	0,00	367.173,09	0,00	0,00	367.173,09	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.500.000,00	122.667.724,33	18.716.134,31	92.230.051,85	30.437.672,48	17.232.168,92	70.470.999,37	52.196.724,96	69.630.281,46
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.500.000,00	122.667.724,33	18.716.134,31	92.230.051,85	30.437.672,48	17.232.168,92	70.470.999,37	52.196.724,96	69.630.281,46
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.540.797,85	0,00	13.381.515,76
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.500.000,00	122.667.724,33	18.716.134,31	92.230.051,85	0,00	17.232.168,92	83.011.797,22	0,00	83.011.797,22
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

22/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total dos Últimos 12 meses (a)	
		Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023		Out/2023
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	7.202.347,06	7.546.430,84	7.830.630,36	8.657.242,44	7.522.791,07	6.656.963,61	6.455.204,85	10.061.594,09	91.447.647,10
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	7.202.347,06	7.546.430,84	7.830.630,36	8.657.242,44	7.522.791,07	6.656.963,61	6.455.204,85	10.061.594,09	91.447.647,10
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	6.488.145,78	12.156.351,31	3.882.893,01	5.116.130,54	6.065.861,25	6.492.127,90	6.762.325,38	7.789.866,71	7.234.822,34	6.521.057,02	7.083.876,28	7.427.816,50	83.021.274,02	690.292,14	0,00	83.711.566,16
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.488.145,78	12.156.351,31	3.882.893,01	5.116.130,54	6.065.861,25	6.492.127,90	6.762.325,38	7.789.866,71	7.234.822,34	6.521.057,02	7.083.876,28	7.427.816,50	83.021.274,02	690.292,14	0,00	83.711.566,16
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,54
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa					
------------------	--	--	--	--	--

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.



Administração Geral	460.000,00	368.303,82	23.012,00	259.503,10	0,28	108.800,72	42.457,58	188.888,62	0,27	179.415,20
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	124.485,37	550.328,51	0,60	399.671,49	116.712,89	328.769,41	0,47	621.230,59
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	51.262,90	0,00	0,00	0,00	51.262,90	0,00	0,00	0,00	51.262,90
Turismo	154.000,00	14.363,67	0,00	0,00	0,00	14.363,67	0,00	0,00	0,00	14.363,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	984.000,00	1.810.456,80	0,00	1.180.423,47	1,28	630.033,33	0,00	130.423,47	0,19	1.680.033,33
Promoção da Produção Agropecuária	984.000,00	1.810.456,80	0,00	1.180.423,47	1,28	630.033,33	0,00	130.423,47	0,19	1.680.033,33
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	795.000,00	61.658,88	0,00	0,00	0,00	61.658,88	0,00	0,00	0,00	61.658,88
Reforma Agrária	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Colonização	754.000,00	60.658,88	0,00	0,00	0,00	60.658,88	0,00	0,00	0,00	60.658,88
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	1.041.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,08	41.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,42	41.000,00
Comercialização	6.000,00	1.004.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,08	4.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,42	4.000,00
Turismo	47.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.446.000,00	3.642.768,22	217.269,43	1.039.521,92	1,13	2.603.246,30	362.653,81	872.375,43	1,24	2.770.392,79
Energia Elétrica	1.446.000,00	3.642.768,22	217.269,43	1.039.521,92	1,13	2.603.246,30	362.653,81	872.375,43	1,24	2.770.392,79
TRANSPORTE	5.388.000,00	6.691.767,89	1.887.938,96	5.738.808,42	6,22	952.959,47	633.781,74	3.115.094,07	4,42	3.576.673,82
Transporte Rodoviário	5.388.000,00	6.691.767,89	1.887.938,96	5.738.808,42	6,22	952.959,47	633.781,74	3.115.094,07	4,42	3.576.673,82
DESPORTO E LAZER	504.500,00	1.114.234,98	118.717,37	1.044.086,13	1,13	70.148,85	94.665,79	843.278,40	1,20	270.956,58
Desporto Comunitário	504.500,00	1.114.234,98	118.717,37	1.044.086,13	1,13	70.148,85	94.665,79	843.278,40	1,20	270.956,58
ENCARGOS ESPECIAIS	1.838.500,00	1.868.500,00	30.000,00	1.859.000,00	2,01	9.500,00	309.543,73	1.514.782,98	2,15	353.717,02
Serviço de Dívida Interna	728.500,00	758.500,00	30.000,00	750.000,00	0,81	8.500,00	126.765,16	630.849,87	0,90	127.650,13
Outros Encargos Especiais	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	1.109.000,00	1,20	1.000,00	182.778,57	883.933,11	1,25	226.066,89
RESERVA	910.000,00	367.173,09	0,00	0,00	0,00	367.173,09	0,00	0,00	0,00	367.173,09
Reserva de Contingência	910.000,00	367.173,09	0,00	0,00	0,00	367.173,09	0,00	0,00	0,00	367.173,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.500.000,00	122.667.724,33	18.716.134,31	92.230.051,85	99,98	30.437.672,48	17.232.168,92	70.470.999,37	99,99	52.196.724,96

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



XML nr.: 8

IGUATEMI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

22/11/2023

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.262.000,00	8.654.242,51
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.955.000,00	1.998.254,70
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.007.000,00	1.670.755,62
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.550.000,00	2.544.573,44
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.750.000,00	2.440.658,75
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.385.000,00	47.750.714,60
7	2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	20.697.946,44
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	19.390.020,31
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.307.926,13
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	21.072.059,29
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	136.761,24
12	2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	3.850.723,19
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.980.609,51
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	12.614,93
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.647.000,00	56.404.957,11
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.477.000,00	9.288.557,19
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.434.750,00	4.812.681,58

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.070.000,00	11.127.653,37
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.070.000,00	11.047.738,96
21	6.1.1- Principal	14.000.000,00	10.972.735,50
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	75.003,46
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	79.914,41
33	6.4.1- Principal	0,00	79.914,41
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.523.000,00	1.684.178,31

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	117.296,82
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	117.296,82
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	11.244.950,19
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.230.681,02	10.119.853,31	10.119.853,31	9.961.839,37	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.617.296,82	10.119.853,31	10.119.853,31	9.961.839,37	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	4.183.000,00	2.943.530,07	2.943.530,07	2.911.216,63	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	9.434.296,82	7.176.323,24	7.176.323,24	7.050.622,74	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	613.384,20	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	357.384,20	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.002.556,49	10.002.556,49	9.844.542,55	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.002.556,49	10.002.556,49	9.844.542,55	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.002.556,49	10.002.556,49	9.844.542,55	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.733.417,27	10.002.556,49	10.002.556,49	90,54
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.112.765,34	1.125.096,88	1.125.096,88	12.331,54	10,11

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.209.186,61	117.296,82	117.296,82	0,00	1.091.889,79	117.296,82
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.209.186,61	117.296,82	117.296,82	0,00	1.091.889,79	117.296,82
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.717.018,99	6.989.667,68	5.923.276,95	5.791.916,45	0,00
72	20.1- Educação Infantil	2.408.259,53	1.614.476,20	1.428.173,70	1.368.671,37	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	6.138.759,46	5.205.191,48	4.355.603,25	4.283.745,08	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	170.000,00	170.000,00	139.500,00	139.500,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) <sup>6</sup>	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.947.700,01	17.109.520,99	16.043.130,26	15.753.755,82	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.847.259,53	4.558.006,27	4.371.703,77	4.279.888,00	0,00
81	21.1.1- Creche	4.533.975,77	2.791.827,40	2.605.524,90	2.513.709,13	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.313.283,76	1.766.178,87	1.766.178,87	1.766.178,87	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.100.440,48	12.551.514,72	11.671.426,49	11.473.867,82	0,00

## G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

Nr.		Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.923.276,95
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.288.557,19
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	12.331,54
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	117.296,82
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3,04
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	15.316.796,38

G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2</sup> E <sup>5</sup>

Nr.		Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1) <sup>11</sup>	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2) <sup>12</sup>	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.101.239,28	0,00	14.101.239,28	15.316.796,38	27,16

G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup>

Nr.		Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	707.559,76	707.556,72	707.556,72	3,04	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	707.559,76	707.556,72	707.556,72	3,04	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.377.500,00	1.562.601,39
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.513.500,00	1.108.064,98
98	31.1.1- Salário-Educação	354.000,00	384.190,77
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	222.500,00	270.083,30
101	31.1.4 - PNATE	162.000,00	101.833,00
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	775.000,00	351.957,91
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.000,00	454.536,41
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)<sup>6</sup>

Nr.		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.164.594,75	2.180.976,39	1.486.926,90	1.430.835,83	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	834.801,55	105.915,00	63.859,54	52.914,08	0,00



109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.397.938,40	1.208.289,32	756.308,75	729.310,79	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	135.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	793.354,80	746.772,07	566.758,61	548.610,96	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.112.294,76	19.290.497,38	17.530.057,16	17.184.591,65	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	24.527.332,18	18.921.443,37	17.258.999,02	16.913.533,51	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	18.352.015,98	13.525.727,22	13.457.331,21	13.200.209,40	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	527.700,00	527.200,00	420.500,00	420.500,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.647.616,20	4.868.516,15	3.381.167,81	3.292.824,11	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.584.962,58	369.054,01	271.058,14	271.058,14	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.584.962,58	369.054,01	271.058,14	271.058,14	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	117.296,82	36.393,38
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.127.653,37	384.190,77
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.961.839,37	245.580,24
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.283.110,82	175.003,91
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	68.169,45	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	313.952,25	- 1.131,68
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.037.328,02	176.135,59

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

22/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.262.000,00	11.262.000,00	8.654.242,51	76,84
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.955.000,00	2.955.000,00	1.998.254,70	67,62
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.007.000,00	2.007.000,00	1.670.755,62	83,25
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	2.544.573,44	71,68
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	2.440.658,75	88,75
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.385.000,00	57.385.000,00	46.430.173,54	80,91
7	Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	19.390.020,31	69,25
8	Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	3.850.723,19	77,01
9	Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.980.609,51	90,03
10	Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.072.059,29	95,78
11	Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	136.761,24	73,92
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.647.000,00	68.647.000,00	55.084.416,05	80,24

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.387.000,00	4.247.072,01	3.230.279,29	76,06	3.177.775,49	74,82	3.052.298,73	71,87
15	Despesas Correntes	4.239.000,00	4.099.072,01	3.179.785,29	77,57	3.177.775,49	77,52	3.052.298,73	74,46
16	Despesas de Capital	148.000,00	148.000,00	50.494,00	34,12	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.378.000,00	8.167.215,69	6.549.883,34	80,20	5.217.887,70	63,89	5.160.661,88	63,19
18	Despesas Correntes	7.925.000,00	7.406.050,19	5.995.819,42	80,96	5.217.887,70	70,45	5.160.661,88	69,68
19	Despesas de Capital	453.000,00	761.165,50	554.063,92	72,79	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	501.000,00	501.000,00	459.670,57	91,75	188.147,98	37,55	188.147,98	37,55
21	Despesas Correntes	501.000,00	501.000,00	459.670,57	91,75	188.147,98	37,55	188.147,98	37,55
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	272.000,00	211.251,42	188.709,02	89,33	181.543,83	85,94	176.933,31	83,75
24	Despesas Correntes	256.000,00	195.251,42	186.216,02	95,37	181.543,83	92,98	176.933,31	90,62
25	Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	2.493,00	15,58	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	437.000,00	410.062,78	389.033,22	94,87	370.233,22	90,29	358.804,22	87,50
27	Despesas Correntes	436.000,00	409.062,78	389.033,22	95,10	370.233,22	90,51	358.804,22	87,71
28	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.312.500,00	4.511.189,10	3.359.417,55	74,47	2.855.993,37	63,31	2.842.140,33	63,00
33	Despesas Correntes	3.308.000,00	4.506.689,10	3.359.417,55	74,54	2.855.993,37	63,37	2.842.140,33	63,06
34	Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.287.500,00	18.047.791,00	14.176.992,99	78,55	11.991.581,59	66,44	11.778.986,45	65,27

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.176.992,99	11.991.581,59	11.778.986,45
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.176.992,99	11.991.581,59	11.778.986,45

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.262.662,41
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.262.662,41

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	3.728.919,18	0,00
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,77

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.503.000,00	7.503.000,00	6.057.153,59	80,73
63	Proveniente da União	5.293.000,00	5.293.000,00	5.090.933,41	96,18
64	Proveniente dos Estados	2.210.000,00	2.210.000,00	966.220,18	43,72
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.503.000,00	7.503.000,00	6.057.153,59	80,73

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.268.500,00	10.155.267,56	7.429.723,93	73,16	6.011.420,69	59,20	6.011.420,69	59,20
70	Despesas Correntes	4.352.500,00	7.982.469,78	6.541.370,63	81,95	5.150.705,39	64,53	5.150.705,39	64,53
71	Despesas de Capital	1.916.000,00	2.172.797,78	888.353,30	40,89	860.715,30	39,61	860.715,30	39,61
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.653.500,00	4.061.664,09	2.078.824,16	51,18	1.581.570,05	38,94	1.581.570,05	38,94
73	Despesas Correntes	1.315.500,00	3.678.888,77	2.047.411,16	55,65	1.581.570,05	42,99	1.581.570,05	42,99
74	Despesas de Capital	338.000,00	382.775,32	31.413,00	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.500,00	215.162,71	194.152,30	90,24	94.840,54	44,08	94.840,54	44,08
76	Despesas Correntes	135.500,00	214.162,71	194.152,30	90,66	94.840,54	44,28	94.840,54	44,28
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.500,00	35.500,00	32.351,02	91,13	10.141,37	28,57	10.141,37	28,57
79	Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	32.351,02	91,13	10.141,37	28,57	10.141,37	28,57
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	270.500,00	422.970,43	328.771,84	77,73	307.551,29	72,71	307.551,29	72,71
82	Despesas Correntes	270.000,00	422.470,43	328.771,84	77,82	307.551,29	72,80	307.551,29	72,80
83	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	221.679,44	103.138,91	46,53	54.907,56	24,77	54.907,56	24,77
88	Despesas Correntes	500,00	212.265,22	103.138,91	48,59	54.907,56	25,87	54.907,56	25,87
89	Despesas de Capital	0,00	9.414,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.365.000,00	15.112.244,23	10.166.962,16	67,28	8.060.431,50	53,34	8.060.431,50	53,34

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.655.500,00	14.402.339,57	10.660.003,22	74,02	9.189.196,18	63,80	9.063.719,42	62,93
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.031.500,00	12.228.879,78	8.628.707,50	70,56	6.799.457,75	55,60	6.742.231,93	55,13
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	637.500,00	716.162,71	653.822,87	91,30	282.988,52	39,51	282.988,52	39,51
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	307.500,00	246.751,42	221.060,04	89,59	191.685,20	77,68	187.074,68	75,82
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	707.500,00	833.033,21	717.805,06	86,17	677.784,51	81,36	666.355,51	79,99
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.313.000,00	4.732.868,54	3.462.556,46	73,16	2.910.900,93	61,50	2.897.047,89	61,21
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.652.500,00	33.160.035,23	24.343.955,15	73,41	20.052.013,09	60,47	19.839.417,95	59,83

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por lote**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 1.679/2023.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de "Auxílio Alimentação – Cestas Básicas", em apoio as ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura dos Envelopes: 06/12/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 22 de novembro de 2023.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO CMAS DO PLANO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FEDERAL DE REPROGRAMAÇÃO DA PORTARIA 369 AÇÕES.****RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2023.**

**"APROVA O PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO DO GOVERNO FEDERAL DE REPROGRAMAÇÃO DA PORTARIA 369 ACOES 2023 , NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS."**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no vigésimo (21) de Novembro/2023 Ata nº306/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º - A** prova o Plano de Execução do Recurso do Governo Federal de reprogramação da Portaria 369 Ações, conforme a Resolução 884 de 2023

**Art. 2º-** Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 21 de Novembro de 2023 .

**Katieli dos Santos**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Madalena Cardoso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.997.216,00	49.997.216,00	9.784.869,70	19,57	45.677.138,42	91,36	4.320.077,58
RECEITAS CORRENTES	47.213.816,00	47.213.816,00	9.784.869,70	20,72	45.236.018,42	95,81	1.977.797,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	744.126,00	744.126,00	413.607,81	55,58	1.714.518,13	230,41	-970.392,13
Impostos	711.005,00	711.005,00	409.275,24	57,56	1.669.920,22	234,87	-958.915,22
Taxas	33.121,00	33.121,00	4.332,57	13,08	44.597,91	134,65	-11.476,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	230.774,00	230.774,00	42.110,89	18,25	172.510,42	74,75	58.263,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	52.340,00	52.340,00	4.228,44	8,08	4.366,03	8,34	47.973,97
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.434,00	178.434,00	37.882,45	21,23	168.144,39	94,23	10.289,61
RECEITA PATRIMONIAL	640.899,00	640.899,00	137.437,81	21,44	1.149.479,01	179,35	-508.580,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	640.899,00	640.899,00	137.437,81	21,44	789.479,01	123,18	-148.580,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	-360.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.967.669,00	44.967.669,00	9.183.776,23	20,42	42.091.514,50	93,60	2.876.154,50
Transferências da União e de suas Entidades	18.317.500,00	18.317.500,00	3.636.548,49	19,85	15.168.955,44	82,81	3.148.544,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.161.065,00	14.161.065,00	2.698.969,62	19,06	12.860.395,14	90,82	1.300.669,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	31.978,00	31.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.978,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.457.126,00	12.457.126,00	2.848.258,12	22,86	14.062.163,92	112,88	-1.605.037,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	630.348,00	630.348,00	7.936,96	1,26	107.996,36	17,13	522.351,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.691,00	1.691,00	7.936,96	469,36	20.023,36	184,11	-18.332,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	232.089,00	232.089,00	0,00	0,00	87.973,00	37,90	144.116,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	396.568,00	396.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.568,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.783.400,00	2.783.400,00	0,00	0,00	441.120,00	15,85	2.342.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	441.120,00	0,00	-441.120,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	441.120,00	0,00	-441.120,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.783.400,00	2.783.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.783.400,00	2.783.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.997.216,00	49.997.216,00	9.784.869,70	19,57	45.677.138,42	91,36	4.320.077,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.997.216,00	49.997.216,00	9.784.869,70	19,57	45.677.138,42	91,36	4.320.077,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.997.216,00	49.997.216,00	9.784.869,70	19,57	45.677.138,42	91,36	4.320.077,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.533.634,00			3.533.634,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.533.634,00			3.533.634,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup>
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.997.216,00	58.244.367,09	8.962.827,95	50.499.306,33	7.745.060,76	9.294.123,43	44.363.572,20	13.880.794,89	43.485.282,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.770.455,00	53.260.142,51	8.257.717,38	47.288.255,58	5.971.886,93	9.011.492,97	42.449.090,48	10.811.052,03	41.587.435,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.438.878,00	20.790.808,71	4.072.274,04	18.636.504,17	2.154.304,54	4.144.499,47	18.437.984,38	2.352.824,33	18.363.459,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.331.577,00	32.469.333,80	4.185.443,34	28.651.751,41	3.817.582,39	4.866.993,50	24.011.106,10	8.458.227,70	23.223.976,05	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.331.577,00	32.469.333,80	4.185.443,34	28.651.751,41	3.817.582,39	4.866.993,50	24.011.106,10	8.458.227,70	23.223.976,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.541.010,00	4.298.473,58	705.110,57	3.211.050,75	1.087.422,83	282.630,46	1.914.481,72	2.383.991,86	1.897.846,15	0,00
INVESTIMENTOS	5.533.953,00	4.196.416,58	705.110,57	3.111.050,75	1.085.365,83	263.708,99	1.823.007,51	2.373.409,07	1.806.371,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.057,00	102.057,00	0,00	100.000,00	2.057,00	18.921,47	91.474,21	10.582,79	91.474,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	685.751,00	685.751,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.997.216,00	58.244.367,09	8.962.827,95	50.499.306,33	7.745.060,76	9.294.123,43	44.363.572,20	13.880.794,89	43.485.282,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.997.216,00	58.244.367,09	8.962.827,95	50.499.306,33	7.745.060,76	9.294.123,43	44.363.572,20	13.880.794,89	43.485.282,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.313.566,22		2.191.856,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.997.216,00	58.244.367,09	8.962.827,95	50.499.306,33		9.294.123,43	45.677.138,42		45.677.138,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

R\$ 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.997.216,00	58.244.367,09	8.962.827,95	50.499.306,33	100,00	7.745.060,76	9.294.123,43	44.363.572,20	100,00	13.880.794,89	0,00
LEGISLATIVA	1.983.099,00	1.983.099,00	172.604,63	1.553.633,61	3,08	429.465,39	150.839,21	1.256.730,48	2,83	726.368,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.983.099,00	1.983.099,00	172.604,63	1.553.633,61	3,08	429.465,39	150.839,21	1.256.730,48	2,83	726.368,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.823.371,00	8.883.047,50	986.104,78	8.208.322,41	16,25	674.725,09	1.305.075,24	7.476.380,43	16,85	1.406.667,07	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	928.428,00	979.789,61	7.500,00	750.946,37	1,49	228.843,24	30.161,58	727.921,61	1,64	251.868,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	705.330,00	3.270.730,00	485.353,63	3.123.647,26	6,19	147.082,74	634.870,30	2.685.288,82	6,05	585.441,18	0,00
CONTROLE INTERNO	129.952,00	165.952,00	64.396,02	115.967,19	0,23	49.984,81	64.396,02	115.967,19	0,26	49.984,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.059.661,00	4.466.575,89	428.855,13	4.217.761,59	8,35	248.814,30	575.647,34	3.947.202,81	8,90	519.373,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.273.883,00	2.612.883,00	388.585,85	2.060.927,42	4,08	551.955,58	409.834,25	1.850.336,45	4,17	762.546,55	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	67.335,00	22.335,00	8.248,26	13.822,67	0,03	8.512,33	6.864,44	12.423,67	0,03	9.911,33	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.111.093,00	2.505.993,00	342.826,09	1.965.493,25	3,89	540.499,75	361.498,31	1.758.941,28	3,96	747.051,72	0,00
Demais Subfunções	95.455,00	84.555,00	37.511,50	81.611,50	0,16	2.943,50	41.471,50	78.971,50	0,18	5.583,50	0,00
SAÚDE	7.812.409,00	10.861.939,28	1.876.881,63	8.522.613,35	16,88	2.339.325,93	1.798.350,02	7.859.666,51	17,72	3.002.272,77	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.812.409,00	10.861.939,28	1.876.881,63	8.522.613,35	16,88	2.339.325,93	1.798.350,02	7.859.666,51	17,72	3.002.272,77	0,00
EDUCAÇÃO	20.206.954,00	22.728.100,68	3.574.774,72	20.921.160,23	41,43	1.806.940,45	4.158.432,01	18.992.232,46	42,81	3.735.868,22	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.660.344,00	18.895.304,69	2.938.233,21	17.794.874,13	35,24	1.100.430,56	3.413.157,64	15.923.836,06	35,89	2.971.468,63	0,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENSINO INFANTIL	2.091.965,00	1.849.965,00	250.747,09	1.347.003,28	2,67	502.961,72	281.903,59	1.314.542,45	2,96	535.422,55	0,00
Demais Subfunções	2.454.645,00	1.962.830,99	385.794,42	1.779.282,82	3,52	183.548,17	463.370,78	1.753.853,95	3,95	208.977,04	0,00
CULTURA	898.370,00	1.248.166,18	125.090,50	863.423,39	1,71	384.742,79	101.354,56	784.218,81	1,77	463.947,37	0,00
Demais Subfunções	898.370,00	1.248.166,18	125.090,50	863.423,39	1,71	384.742,79	101.354,56	784.218,81	1,77	463.947,37	0,00
URBANISMO	4.641.542,00	6.501.549,70	1.477.683,88	5.812.973,52	11,51	688.576,18	950.602,34	3.907.455,92	8,81	2.594.093,78	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	737.345,00	18.345,00	0,00	0,00	0,00	18.345,00	0,00	0,00	0,00	18.345,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.904.197,00	6.483.204,70	1.477.683,88	5.812.973,52	11,51	670.231,18	950.602,34	3.907.455,92	8,81	2.575.748,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.010.205,00	195.927,36	29.321,71	166.983,58	0,33	28.943,78	35.099,57	144.983,58	0,33	50.943,78	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	720.690,00	81.320,00	25.273,00	72.066,00	0,14	9.254,00	25.273,00	50.066,00	0,11	31.254,00	0,00
Demais Subfunções	289.515,00	114.607,36	4.048,71	94.917,58	0,19	19.689,78	9.826,57	94.917,58	0,21	19.689,78	0,00
AGRICULTURA	2.640.221,00	2.458.492,39	331.576,39	2.305.238,75	4,56	153.253,64	384.332,37	2.007.537,49	4,53	450.954,90	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.640.221,00	2.458.492,39	331.576,39	2.305.238,75	4,56	153.253,64	384.332,37	2.007.537,49	4,53	450.954,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.411,00	85.411,00	203,86	84.030,07	0,17	1.380,93	203,86	84.030,07	0,19	1.380,93	0,00
Demais Subfunções	21.411,00	85.411,00	203,86	84.030,07	0,17	1.380,93	203,86	84.030,07	0,19	1.380,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	685.751,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00
Demais Subfunções	685.751,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00	0,00	0,00	685.751,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.997.216,00	58.244.367,09	8.962.827,95	50.499.306,33	100,00	7.745.060,76	9.294.123,43	44.363.572,20	100,00	13.880.794,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
NOV/2022 A OUT/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.351.558,13	5.826.234,98	4.790.638,18	5.304.358,84	4.973.198,37	4.489.545,75	5.263.584,60	4.466.165,93	4.943.892,95	4.733.136,73	4.652.685,28	5.946.404,35	59.741.404,09	51.461.367,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.538,83	357.974,65	124.222,42	119.880,91	153.110,04	171.297,20	305.154,37	137.593,60	140.355,37	149.296,41	182.532,34	231.075,47	2.222.031,61	744.126,00
IPTU	3.702,55	7.649,93	2.887,94	2.028,26	2.339,74	20.976,19	73.759,64	10.350,33	18.119,63	6.855,00	6.315,69	14.980,27	169.965,17	147.993,00
ISS	36.487,60	44.421,84	37.680,83	33.478,59	44.528,21	48.418,51	49.610,18	36.144,12	34.500,00	49.636,71	64.480,78	68.393,89	547.781,26	213.001,00
ITBI	6.105,00	5.015,25	2.000,00	0,00	0,00	14.963,53	90.301,96	0,00	4.976,09	1.436,50	47.884,27	1.436,50	176.882,20	54.598,00
IRRF	102.298,05	299.840,97	77.154,28	74.325,23	100.213,71	86.184,81	81.646,40	84.677,80	81.635,81	87.051,88	109.363,73	96.420,11	1.280.812,78	295.413,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	945,63	1.046,66	4.499,37	10.048,83	6.028,38	754,16	9.836,19	6.421,35	1.123,84	1.553,22	935,64	3.396,93	46.590,20	33.121,00
Contribuições	12.929,00	8.917,97	10.089,12	13.041,30	13.807,69	17.860,17	15.811,40	25.014,19	17.699,44	17.076,22	17.283,36	24.827,53	194.357,39	230.774,00
Receita Patrimonial	104.414,18	102.698,97	84.036,64	429.772,11	92.647,53	75.460,38	87.173,31	80.822,87	79.851,59	82.276,77	67.679,99	69.757,82	1.356.592,16	640.899,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.414,18	102.698,97	84.036,64	69.772,11	92.647,53	75.460,38	87.173,31	80.822,87	79.851,59	82.276,77	67.679,99	69.757,82	996.592,16	640.899,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.084.622,44	5.356.642,26	4.484.881,88	4.741.256,67	4.711.580,91	4.221.136,19	4.855.061,06	4.222.326,11	4.705.004,40	4.479.863,68	4.384.747,30	5.613.248,86	55.860.371,76	49.215.220,00
Cota Parte do FPM	1.268.866,59	1.971.564,27	1.279.342,89	1.705.537,43	1.043.355,49	1.192.880,93	1.326.078,66	1.238.547,52	1.530.839,18	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	15.661.712,94	11.758.130,00
Cota Parte do ICMS	775.959,59	794.123,39	1.028.255,24	781.579,24	917.068,40	945.314,18	943.182,31	878.564,71	1.015.965,59	927.520,36	940.107,34	1.048.823,19	10.996.463,54	9.564.240,00
Cota Parte do IPVA	1.593,23	10.387,22	19.400,59	165.856,24	30.411,54	31.439,05	27.645,77	28.434,19	11.330,85	11.327,48	13.744,87	5.007,21	356.578,24	297.388,00
Cota Parte do ITR	6.132,26	16.840,14	1.665,84	4.641,05	0,00	256,31	0,00	1.437,76	0,00	0,00	8.006,58	138.176,70	177.156,64	27.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.214,18	7.408,27	6.372,03	4.544,03	5.631,47	6.003,55	5.398,74	6.732,09	6.116,32	5.444,13	7.055,60	7.882,04	73.802,45	118.954,00
Transferências do FUNDEB	1.343.669,75	1.446.871,31	1.644.681,82	1.561.875,01	1.305.853,78	1.369.009,56	1.412.553,74	1.296.033,04	1.348.181,35	1.275.717,50	1.267.715,82	1.580.542,30	16.852.704,98	12.457.126,00
Outras Transferências Correntes	683.186,84	1.109.447,66	505.163,47	517.223,67	1.409.260,23	676.232,61	1.140.201,84	772.576,80	792.571,11	1.213.153,72	1.081.111,99	1.841.823,03	11.741.952,97	14.991.682,00
Outras Receitas Correntes	53,68	1,13	87.408,12	407,85	2.052,20	3.791,81	384,46	409,16	982,15	4.623,65	442,29	7.494,67	108.051,17	630.348,00
DEDUÇÕES (II)	411.553,11	437.349,20	467.007,25	532.431,57	399.293,35	436.306,35	460.461,04	430.743,22	388.931,40	398.198,45	376.043,29	438.176,64	5.176.494,87	4.247.551,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	411.553,11	437.349,20	467.007,25	532.431,57	399.293,35	436.306,35	460.461,04	430.743,22	388.931,40	398.198,45	376.043,29	438.176,64	5.176.494,87	4.247.551,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	<b>3.940.005,02</b>	<b>5.388.885,78</b>	<b>4.323.630,93</b>	<b>4.771.927,27</b>	<b>4.573.905,02</b>	<b>4.053.239,40</b>	<b>4.803.123,56</b>	<b>4.035.422,71</b>	<b>4.554.961,55</b>	<b>4.334.938,28</b>	<b>4.276.641,99</b>	<b>5.508.227,71</b>	<b>54.564.909,22</b>	<b>47.213.816,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.800,00	650.000,00	1.454.800,00	1.042.850,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.940.005,02</b>	<b>5.388.885,78</b>	<b>4.323.630,93</b>	<b>4.771.927,27</b>	<b>4.073.905,02</b>	<b>4.053.239,40</b>	<b>4.803.123,56</b>	<b>4.035.422,71</b>	<b>4.554.961,55</b>	<b>4.334.938,28</b>	<b>3.971.841,99</b>	<b>4.858.227,71</b>	<b>53.110.109,22</b>	<b>46.170.966,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.940.005,02</b>	<b>5.388.885,78</b>	<b>4.323.630,93</b>	<b>4.771.927,27</b>	<b>4.073.905,02</b>	<b>4.053.239,40</b>	<b>4.803.123,56</b>	<b>4.035.422,71</b>	<b>4.554.961,55</b>	<b>4.334.938,28</b>	<b>3.971.841,99</b>	<b>4.858.227,71</b>	<b>53.110.109,22</b>	<b>46.170.966,00</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

  

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.213.816,00		45.236.018,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	744.126,00		1.714.518,13
IPTU	147.993,00		158.612,69
ISS	213.001,00		466.871,82
ITBI	54.598,00		165.761,95
IRRF	295.413,00		878.673,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.121,00		44.597,91
Contribuições	230.774,00		172.510,42
Receita Patrimonial	640.899,00		1.149.479,01
Aplicações Financeiras (II)	640.899,00		789.479,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		360.000,00
Transferências Correntes	44.967.669,00		42.091.514,50
Cota Parte do FPM	9.549.784,00		10.092.085,41
Cota Parte do ICMS	7.609.214,00		7.541.104,67
Cota Parte do IPVA	241.011,00		275.678,22
Cota Parte do ITR	22.448,00		123.347,43
Transferências da LC 61/1989	96.404,00		48.943,97
Transferências do FUNDEB	12.457.126,00		14.062.163,92
Outras Transferências Correntes	14.991.682,00		9.948.190,88
Demais Receitas Correntes	630.348,00		107.996,36
Outras Receitas Financeiras (III)	396.568,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	233.780,00		107.996,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.176.349,00		44.446.539,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.783.400,00		441.120,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		441.120,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		441.120,00
Transferências de Capital	2.783.400,00		0,00
Convênios	2.783.400,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.783.400,00		441.120,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.959.749,00		44.887.659,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.959.749,00		44.887.659,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.260.142,51	47.288.255,58	42.449.090,48	41.587.435,86	56.177,90	955.444,78	955.444,78
Pessoal e Encargos Sociais	20.790.808,71	18.636.504,17	18.437.984,38	18.363.459,81	51.499,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.469.333,80	28.651.751,41	24.011.106,10	23.223.976,05	4.678,13	955.444,78	955.444,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.469.333,80	28.651.751,41	24.011.106,10	23.223.976,05	4.678,13	955.444,78	955.444,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.260.142,51	47.288.255,58	42.449.090,48	41.587.435,86	56.177,90	955.444,78	955.444,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.298.473,58	3.211.050,75	1.914.481,72	1.897.846,15	0,00	876.085,55	876.085,55
Investimentos	4.196.416,58	3.111.050,75	1.823.007,51	1.806.371,94	0,00	876.085,55	876.085,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	102.057,00	100.000,00	91.474,21	91.474,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.196.416,58	3.111.050,75	1.823.007,51	1.806.371,94	0,00	876.085,55	876.085,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	685.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.142.310,09	50.399.306,33	44.272.097,99	43.393.807,80	56.177,90	1.831.530,33	1.831.530,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.142.310,09	50.399.306,33	44.272.097,99	43.393.807,80	56.177,90	1.831.530,33	1.831.530,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-393.856,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-393.856,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.056.726,83

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-393.856,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	153.571,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	391.536,00	291.536,00
DEDUÇÕES (XL)	8.030.798,30	8.225.968,15
Disponibilidade de Caixa	8.030.798,30	8.225.968,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.641.736,63	8.687.464,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	56.177,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	554.760,43	461.496,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.639.262,30	-7.934.432,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		295.169,85
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2023
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-56.177,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		238.991,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		238.991,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.533.634,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.533.634,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	56.177,90	56.177,90	0,00	0,00	1.211.360,76	1.439.109,08	1.831.530,33	1.831.530,33	7.400,00	811.539,51	811.539,51
PODER EXECUTIVO	0,00	56.177,90	56.177,90	0,00	0,00	1.211.360,76	1.439.109,08	1.831.530,33	1.831.530,33	7.400,00	811.539,51	811.539,51
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,96	8.515,75	8.515,75	0,00	493,21	493,21
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.262,67	7.110,67	7.110,67	0,00	9.152,00	9.152,00
0206 SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.782,24	1.577,13	1.577,13	0,00	20.205,11	20.205,11
0207 SECREC. MUNIC. DE DESENV. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.637,72	28.823,80	28.823,80	0,00	1.813,92	1.813,92
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.360,76	312.425,78	759.972,54	759.972,54	0,00	763.814,00	763.814,00
0211 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,35	5.200,35	5.200,35	0,00	0,00	0,00
0212 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	4.678,13	4.678,13	0,00	0,00	0,00	969.508,80	948.158,50	948.158,50	7.400,00	13.950,30	13.950,30
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	51.499,77	51.499,77	0,00	0,00	0,00	53.041,95	53.019,98	53.019,98	0,00	21,97	21,97
0216 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.240,61	19.151,61	19.151,61	0,00	2.089,00	2.089,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	56.177,90	56.177,90	0,00	0,00	1.211.360,76	1.439.109,08	1.831.530,33	1.831.530,33	7.400,00	811.539,51	811.539,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	711.005,00	1.669.920,22	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	147.993,00	158.612,69	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	54.598,00	165.761,95	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	213.001,00	466.871,82	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	295.413,00	878.673,76	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.766.412,00	22.413.262,61	
2.1- Cota-Parte FPM	11.758.130,00	12.421.282,08	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.900.500,00	11.645.984,49	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	857.630,00	775.297,59	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.564.240,00	9.426.380,56	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.954,00	61.180,00	
2.4- Cota-Parte ITR	27.700,00	154.184,24	
2.5- Cota-Parte IPVA	297.388,00	344.597,79	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	5.637,94	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.477.417,00	24.083.182,83	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.247.551,00	4.327.592,56	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.437.597,85	1.693.202,70	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.457.126,00	14.207.395,43	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.457.126,00	14.207.395,43	
6.1.1- Principal	12.457.126,00	14.062.163,92	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	145.231,51	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.209.575,00	9.734.571,36	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		20.451,55					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		20.451,55					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		14.227.846,98					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.697.020,96	13.617.476,64	13.016.816,34	12.942.982,85	0,00		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.763.048,96	8.941.590,23	8.941.590,23	8.941.590,23	0,00		
10.1.1- Educação Infantil	1.261.544,00	872.809,97	872.809,97	872.809,97	0,00		
10.1.2- Ensino Fundamental	8.501.504,96	8.068.780,26	8.068.780,26	8.068.780,26	0,00		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.933.972,00	4.675.886,41	4.075.226,11	4.001.392,62	0,00		
10.2.1- Educação Infantil	588.421,00	474.193,31	441.732,48	413.349,46	0,00		
10.2.2- Ensino Fundamental	4.345.551,00	4.201.693,10	3.633.493,63	3.588.043,16	0,00		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.617.476,64	13.016.816,34	12.942.982,85	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.617.476,64	13.016.816,34	12.942.982,85	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.941.590,23	8.941.590,23	8.941.590,23	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)			
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.945.176,80	8.941.590,23	8.941.590,23	62,94			
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00			
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.420.739,54	1.190.579,09	1.190.579,09	0,00	8,38		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.238.929,60	2.817.603,91	2.134.162,51	2.109.603,12	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.238.929,60	2.817.603,91	2.134.162,51	2.109.603,12	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.935.950,56	16.435.080,55	15.150.978,85	15.052.585,97	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.849.965,00	1.347.003,28	1.314.542,45	1.286.159,43	0,00	
21.1.1- Creche	990.771,00	797.780,04	789.319,21	789.319,21	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	859.194,00	549.223,24	525.223,24	496.840,22	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	16.085.985,56	15.088.077,27	13.836.436,40	13.766.426,54	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.134.162,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.327.592,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						6.461.755,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.020.795,71	6.461.755,07	26,83	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.440,35	8.440,35	8.440,35	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.240,00	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.200,35	5.200,35	5.200,35	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.295.629,00	2.179.671,53		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.282.020,00	1.185.218,18		
31.1.1- Salário-Educação		601.920,00	484.733,46		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		304.241,00	298.781,49		
31.1.4- PNATE		375.289,00	292.838,85		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		570,00	108.864,38		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.013.609,00	994.453,35		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.792.150,12	4.486.079,68	3.841.253,61	3.650.040,61	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.809.319,13	2.706.796,86	2.087.399,66	2.087.399,66	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.962.830,99	1.779.282,82	1.753.853,95	1.562.640,95	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.728.100,68	20.921.160,23	18.992.232,46	18.702.626,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.541.358,86	19.747.982,38	18.163.112,98	17.873.507,10	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	11.987.073,96	11.001.735,27	11.001.735,27	11.001.735,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.554.284,90	8.746.247,11	7.161.377,71	6.871.771,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.186.741,82	1.173.177,85	829.119,48	829.119,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.186.741,82	1.173.177,85	829.119,48	829.119,48	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			20.451,55		458.340,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			14.207.395,43		484.733,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.948.183,20		898.692,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.279.663,78		44.382,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-1.946,17		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-2.452,19		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.280.169,80		44.382,03

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.298.473,58	3.211.050,75	1.087.422,83
Investimentos	4.196.416,58	3.111.050,75	1.085.365,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.057,00	100.000,00	2.057,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.298.473,58	3.211.050,75	1.087.422,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.298.473,58 <(d - a)>	3.211.050,75 <(e - b)>	1.087.422,83 <(f - c)>

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2022 a 2096**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	441.120,00	-441.120,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	441.120,00	-441.120,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)			0,00	441.120,00	441.120,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	711.005,00	711.005,00	1.669.920,22	234,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.993,00	147.993,00	158.612,69	107,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	54.598,00	54.598,00	165.761,95	303,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	213.001,00	213.001,00	466.871,82	219,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	295.413,00	295.413,00	878.673,76	297,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.908.782,00	20.908.782,00	21.632.327,08	103,46
Cota-Parte FPM	10.900.500,00	10.900.500,00	11.645.984,49	106,84
Cota-Parte ITR	27.700,00	27.700,00	154.184,24	556,62
Cota-Parte IPVA	297.388,00	297.388,00	344.597,79	115,87
Cota-Parte ICMS	9.564.240,00	9.564.240,00	9.426.380,56	98,56
Cota-Parte IPI-Exportação	118.954,00	118.954,00	61.180,00	51,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.619.787,00</b>	<b>21.619.787,00</b>	<b>23.302.247,30</b>	<b>107,78</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.007.823,00	4.211.223,00	3.880.983,37	92,16	3.502.642,16	83,17	3.470.904,23	82,42	0,00
Despesas Correntes	3.871.917,00	3.973.917,00	3.744.192,33	94,22	3.387.177,18	85,24	3.372.074,82	84,86	0,00
Despesas de Capital	135.906,00	237.306,00	136.791,04	57,64	115.464,98	48,66	98.829,41	41,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.007.823,00</b>	<b>4.211.223,00</b>	<b>3.880.983,37</b>	<b>92,16</b>	<b>3.502.642,16</b>	<b>83,17</b>	<b>3.470.904,23</b>	<b>82,42</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.880.983,37	3.502.642,16	3.470.904,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.880.983,37	3.502.642,16	3.470.904,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.495.337,10	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.495.337,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.305,06	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,03	

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)×100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.319.867,00	4.319.867,00	3.195.050,38	73,96
Proveniente da União	2.714.469,00	2.714.469,00	2.094.181,58	77,15
Proveniente dos Estados	1.573.420,00	1.573.420,00	1.100.868,80	69,97
Proveniente de outros Municípios	31.978,00	31.978,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.319.867,00</b>	<b>4.319.867,00</b>	<b>3.195.050,38</b>	<b>73,96</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.804.586,00	6.650.716,28	4.641.629,98	69,79	4.357.024,35	65,51	4.120.916,26	61,96	0,00
Despesas Correntes	3.463.364,00	6.265.720,88	4.611.550,83	73,60	4.326.945,20	69,06	4.090.837,11	65,29	0,00
Despesas de Capital	341.222,00	384.995,40	30.079,15	7,81	30.079,15	7,81	30.079,15	7,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.804.586,00	6.650.716,28	4.641.629,98	69,79	4.357.024,35	65,51	4.120.916,26	61,96	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.812.409,00	10.861.939,28	8.522.613,35	78,46	7.859.666,51	72,36	7.591.820,49	69,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.812.409,00</b>	<b>10.861.939,28</b>	<b>8.522.613,35</b>	<b>78,46</b>	<b>7.859.666,51</b>	<b>72,36</b>	<b>7.591.820,49</b>	<b>69,89</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		49.997.216,00	
Previsão Atualizada		49.997.216,00	
Receitas Realizadas		45.677.138,42	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.533.634,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		49.997.216,00	
Créditos Adicionais		8.247.151,09	
Dotação Atualizada		58.244.367,09	
Despesas Empenhadas		50.499.306,33	
Despesas Liquidadas		44.363.572,20	
Despesas Pagas		43.485.282,01	
Superávit Orçamentário		1.313.566,22	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		50.499.306,33	
Despesas Liquidadas		44.363.572,20	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		54.564.909,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.110.109,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.110.109,22	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.056.726,83	-393.856,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		153.571,03	295.169,85
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.177,90	0,00	56.177,90	0,00
Poder Executivo	56.177,90	0,00	56.177,90	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.650.469,84	7.400,00	1.831.530,33	811.539,51
Poder Executivo	2.650.469,84	7.400,00	1.831.530,33	811.539,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.706.647,74</b>	<b>7.400,00</b>	<b>1.887.708,23</b>	<b>811.539,51</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.461.755,07	25,00	26,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.941.590,23	70,00	62,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.211.050,75	1.087.422,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	441.120,00	-441.120,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.502.642,16	15,00	15,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000102/22		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL		Nº Modalidade Licit.... 31							
Proc. Administrativo.. 0098		Nº Controle Ata.. 0024/22		Prazo de Validade..... 22/11/2023							
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
Fornecedor / Proponente : 6002866 - JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100											
<b>Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO</b>											
Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
6	039.001.019	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	3	R\$ 360,00	21	R\$ 2.520,00
<b>Total do Fornecedor:</b>										<b>R\$ 2.520,00</b>	
<b>Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>											
Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
15	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00	8	R\$ 800,00	28	R\$ 2.800,00
<b>Total do Fornecedor:</b>										<b>R\$ 2.800,00</b>	
<b>Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>											
Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
8	039.001.019	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00	33	R\$ 3.960,00	3	R\$ 360,00
12	039.001.021	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS -	UN	Quantidade	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00	39	R\$ 13.800,00	10	R\$ 3.450,00
<b>Total do Fornecedor:</b>										<b>R\$ 3.810,00</b>	
<b>Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN</b>											
Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
21	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	29	R\$ 2.900,00	1	R\$ 100,00
24	039.001.023	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS -	UN	Quantidade	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00	23	R\$ 5.980,00	127	R\$ 33.020,00
<b>Total do Fornecedor:</b>										<b>R\$ 33.120,00</b>	
<b>Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											
Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
38	039.001.027	LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS -	UN	Quantidade	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	34	R\$ 1.700,00	6	R\$ 300,00
40	039.001.026	LAVAGEM SIMPLES DE VANS -	UN	Quantidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	17	R\$ 1.700,00	3	R\$ 300,00
<b>Total do Fornecedor:</b>										<b>R\$ 600,00</b>	

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000102/22      Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL      Nº Modalidade Licit..... 31  
 Proc. Administrativo.. 0098      Nº Controle Ata.. 0024/22      Prazo de Validade..... 22/11/2023  
 Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS  
 PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS  
 ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

## Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	3	R\$ 300,00	9	R\$ 900,00
4	039.001.019	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	2	R\$ 240,00	10	R\$ 1.200,00

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
-----------------------------	---------------------

## Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
31	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	19	R\$ 1.900,00	6	R\$ 600,00

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 600,00</b>
-----------------------------	-------------------

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000102/22	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 31
Proc. Administrativo.. 0098	Nº Controle Ata.. 0024/22	Prazo de Validade..... 22/11/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : !600285! - WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146**

**Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
5	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 840,00

**Total do Fornecedor: R\$ 840,00**

**Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
17	039.001.018	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÕES -	UN	Quantidade	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00	5	R\$ 1.200,00	19	R\$ 4.560,00
18	039.001.015	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES -	UN	Quantidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	8	R\$ 2.800,00	2	R\$ 700,00
19	039.001.016	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES -	UN	Quantidade	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00	68	R\$ 10.200,00	4	R\$ 600,00

**Total do Fornecedor: R\$ 5.860,00**

**Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
7	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	43	R\$ 3.010,00	7	R\$ 490,00
9	039.001.018	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÕES -	UN	Quantidade	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	36	R\$ 8.640,00	14	R\$ 3.360,00
10	039.001.015	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES -	UN	Quantidade	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00	23	R\$ 8.050,00	13	R\$ 4.550,00
11	039.001.022	LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS PESADAS -	UN	Quantidade	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00	41	R\$ 11.275,00	9	R\$ 2.475,00
13	039.001.016	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES -	UN	Quantidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	2	R\$ 300,00	8	R\$ 1.200,00

**Total do Fornecedor: R\$ 12.075,00**

**Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
20	039.001.017	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00	112	R\$ 5.600,00	118	R\$ 5.900,00
22	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	32	R\$ 2.240,00	18	R\$ 1.260,00

**Total do Fornecedor: R\$ 7.160,00**

**Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
32	039.001.017	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	0	R\$ 500,00	140	R\$ 7.000,00
34	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00	0	R\$ 280,00	31	R\$ 2.170,00
37	049.001.621	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS -	UN	Quantidade	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	0	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
42	039.001.058	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOS -	UN	Quantidade	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00	0	R\$ 150,00	30	R\$ 750,00
43	039.001.057	LAVAGEM SIMPLES DE UTI MÓVEL -	UN	Quantidade	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	0	R\$ 570,00	14	R\$ 1.330,00

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
-----------------------------	----------------------

**Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	039.001.017	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	4	R\$ 200,00	20	R\$ 1.000,00
3	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00	5	R\$ 350,00	19	R\$ 1.330,00

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 2.330,00</b>
-----------------------------	---------------------

**Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
30	039.001.017	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 2.500,00

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
-----------------------------	---------------------

<b>Saldo Total:</b>	<b>R\$ 89.315,00</b>
---------------------	----------------------



**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Nº Proc. Licitatório.....</b> 000105/22	<b>Modalidade.....:</b> PREGÃO ELETRÔNICO	<b>Nº Modalidade Licit....</b> 16
<b>Proc. Administrativo..</b> 0093	<b>Nº Controle Ata..</b> 0025/22	<b>Prazo de Validade.....</b> 23/11/2023
<b>Objeto / Descrição.....:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 6003131 - MILANFLEX IND.COM. MOVEIS E EQUIP LTDA**

**Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	085.001.065	MESA PARA CADEIRANTE	UN	Quantidade	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	1	R\$ 750,00	3	R\$ 2.250,00

**Total do Fornecedor: R\$ 2.250,00**

Fornecedor / Proponente : 1600648 - THIMALU COMERCIO, INDUSTRIA &amp; SERVICOS L

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	085.001.064	CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA -	UN	Quantidade	200	R\$ 379,00	R\$ 75.800,00	40	R\$ 15.160,00	160	R\$ 60.640,00
3	085.001.066	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL. CONJUNTO F -	UN	Quantidade	200	R\$ 369,00	R\$ 73.800,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 73.800,00
4	085.001.067	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL. CONJUNTO F -	UN	Quantidade	200	R\$ 356,00	R\$ 71.200,00	165	R\$ 58.740,00	35	R\$ 12.460,00
5	085.001.068	LIXEIRA SELETIVA PLÁSTICO 4 PEÇAS. KIT COMPI-	UN	Quantidade	28	R\$ 750,00	R\$ 21.000,00	15	R\$ 11.250,00	13	R\$ 9.750,00

Total do Fornecedor: R\$ 156.650,00

Saldo Total: R\$ 158.900,00

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000044/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 15
Proc. Administrativo.. 0049	Nº Controle Ata.. 0007/23	Prazo de Validade..... 24/05/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 6002900 - ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168**

### Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	45	R\$ 742,50	255	R\$ 4.207,50

**Total do Fornecedor: R\$ 4.207,50**

### Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
6	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00	0	R\$ 0,00	450	R\$ 7.425,00

**Total do Fornecedor: R\$ 7.425,00**

### Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
4	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	1500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00	491	R\$ 8.101,50	1009	R\$ 16.648,50

**Total do Fornecedor: R\$ 16.648,50**

### Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
10	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00	0	R\$ 0,00	400	R\$ 6.600,00

**Total do Fornecedor: R\$ 6.600,00**

### Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
8	001.001.014	MARMITEX COM 800 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00	0	R\$ 0,00	350	R\$ 5.775,00

**Total do Fornecedor: R\$ 5.775,00**

Fornecedor / Proponente : I600520: - A L RODRIGUES DA SILVA

**Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	92	R\$ 1.426,00	8	R\$ 124,00

**Total do Fornecedor: R\$ 124,00****Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
5	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00	174	R\$ 2.697,00	226	R\$ 3.503,00

**Total do Fornecedor: R\$ 3.503,00****Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00	635	R\$ 9.842,50	165	R\$ 2.557,50

**Total do Fornecedor: R\$ 2.557,50****Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
9	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.550,00

**Total do Fornecedor: R\$ 1.550,00****Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
7	001.001.013	MARMITEX COM 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍN -	UN	Quantidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.550,00

**Total do Fornecedor: R\$ 1.550,00****Saldo Total: R\$ 49.940,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 1975 da Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2023

**ATA Nº. 1.975 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (14/11/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins - PSB, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva - PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 14 de novembro de 2023". Solicitou ao Vereador Peterson Martins Xavier - PSD para fazer a leitura de um texto Bíblico. Na sequência solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelo Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Do Vereador Cláudio Ferreira da Silva, **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023**, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR JERSON DOMINGOS"; Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Mensagem nº 025/2023**, encaminhando o Projeto de Lei nº 235/2023, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL"; Da Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Jaraguari Senhora Sônia Sueli Serafim de Souza Reina Martins, **Ofício nº 015/2023**, encaminhando a penalidade de multa referente ao veículo Fiat/Toro; Do Senhor Bruno Costa de Oliveira, **Ofício nº 078/2023**, convidando para participar do Circuito de Energias Renováveis, **Formulário de Solicitação de Uso do Plenário**, para realização da Audiência Pública para apresentação à sociedade civil e administrativa sobre o projeto e minuta de criação do Zoneamento Ecológico Econômico no Município de Jaraguari; Do Senhor José Alceu da Silva Cabral, **Ofício**, comunicando seu desligamento do Conselho de Turismo de Jaraguari/MS; **Indicação nº 113/2023**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PP, a ser encaminhada ao Exmo. Srº Eduardo Riedel – Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo o seguinte pedido: providenciar a elaboração e conclusão de um projeto visando a implantação da via lateral no trecho compreendido no perímetro urbano do nosso Município de Jaraguari-MS, na BR-163; **Indicações nºs 114 e 115/2023**, de autoria do Vereador Peterson Martins Xavier – PSD, ambas a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari, sendo que a primeira solicitando a manutenção das vias urbanas do Município (recapeamento) e a segunda solicitando a aquisição de um veículo para a Vigilância Sanitária Municipal; **Indicação nº 116/2023**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PP, a ser encaminhada ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo o seguinte pedido: providenciar a inclusão da Comunidade Furnas do Dionísio no Projeto de Infovia. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023**, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR JERSON DOMINGOS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura da **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei nº 231/2023, de autoria do Vereador Peterson Martins Xavier – PSD, que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores; Leitura dos **Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Fiscalização e Obras, Serviços e Bens Municipais** sobre o Projeto de Lei nº 231/2023, de autoria do Executivo Municipal, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 231/2023**, que "DISPÕE SOBRE A OUTORGADA CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura dos **Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 232/2023, de autoria do Executivo Municipal, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 232/2023**, que "DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura dos **Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Cultura e Esporte** sobre o Projeto de Lei nº 233/2023, de autoria da Vereadora Daniela do Carmo Martins - PSB, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 233/2023**, que "INCLUI O MÊS JULHO DAS PRETAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI ", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura dos **Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Cultura e Esporte** sobre o Projeto de Lei nº 234/2023, de autoria da Vereadora Daniela do Carmo Martins - PSB, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 234/2023**, que "INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD disse que visitou a Vigilância Sanitária de Jaraguari onde constatou a necessidade de um veículo para que os Servidores possam fazer as fiscalizações, por isso fez Indicação ao Prefeito solicitando a aquisição do mesmo; falou que fez a indicação do tapa buraco das ruas porque o trânsito aumenta no final de ano e existem vários pontos críticos necessitando dessa manutenção para evitar acidentes; disse que tem que fazer uma reunião com o pessoal da Prefeitura para tratar sobre o orçamento e as emendas impositivas porque mais uma vez chegou o final de ano e segundo informações a sua emenda está em andamento na licitação. O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PP falou que a sua emenda do Posto de Saúde do Loteamento Otaviano Pereira até agora não recebeu, por isso mudará a sua forma de trabalhar e destinará suas emendas para o atendimento da população; disse que mais uma vez um Projeto de Lei de aquisição de área e será que realmente terá as casas populares porque a área adquirida para o núcleo industrial está abandonado; falou que estão jogando uma responsabilidade para a Casa de Leis que é pesada; disse que mandou o convite da Audiência Pública do Zoneamento ecológico Econômico para o pessoal do

agro, no entanto não vieram participar e depois quer cobrar; com relação ao Ofício do Senhor José Alceu da Silva Cabral que foi lido, cujo teor e informar que saiu do Conselho Municipal do Turismo, disse que é o resultado da Prefeitura não querer ouvir a opinião das pessoas que não ganha nada para fazer parte do conselho; falou que nas redes sociais pessoas que chegaram recente em nosso Município estão debatendo que querem mudanças, por isso os Nobres Pares tem que se unir para não deixar denegrir as suas imagens. **O Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD** sugeriu ao Presidente convidar o Prefeito para uma reunião sobre o Projeto de Lei da aquisição da área para implantação de loteamento social porque será parcelado, sendo que tem Indicações dos Nobres Pares solicitando aquisição de área no Distrito de Bonfim e Jaraguari Velho para construção de casas populares. **A Vereadora Roseli de Fátima** aparteou dizendo que as casas serão pelo programa Minha Casa Minha Vida para as pessoas que estão cadastradas na Caixa Econômica, e que o critério será o mesmo do Bolsa Família, por isso precisa da agilidade na tramitação do Projeto de Lei para seja feito até o dia trinta e um de dezembro deste ano. **O Vereador Renê Sérgio** em aparte disse que precisa conversar sobre a seleção porque tem muitas reclamações da população. **O Vereador Valdecy Lopes da Silva** por fim disse que será parceiro quando for para o bem da população. **O Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB** disse que receber críticas é normal, e que tem a consciência tranquila porque sempre atende a população que precisa de ajuda, por isso participará novamente do processo eleitoral; falou que cada um tem um perfil para fazer políticas, e que o seu é falar menos e ajudar mais; disse que o Presidente tem o grupo e a população conforme os resultados das pesquisas como pré-candidato a Prefeito na próxima eleição, e que não importem com as críticas e continuem ajudando a população. **A Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB** disse que está imensamente feliz com a aprovação dos seus Projetos de Lei que são de suma importância para dar constitucionalidade a política pública, porém fica preocupada com tantos outros projetos que não são executados; falou que fica chateada em saber que o conselho de turismo foi criado e não tinha conhecimento, até mesmo quando busca projetos e encaminha indicações e não é avisada que será atendida, como por exemplo a ponte de Furnas do Dionísio que não foi informada que estava sendo feita; falou que continuará defendendo Furnas, e que só precisa do respeito por parte do Prefeito e dos Secretários; por fim pediu que informem quando resolverem a questão do carro da saúde da Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio. **O Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB** parabenizou a Vereadora Daniela pelos Projetos de Lei; falou para o rapaz que se diz ser do agro nas redes sociais que a maioria dos Vereadores são do agro, e que existe um ditado “se você acha que é ruim então que faça melhor”, e que Jaraguari nunca deixou uma pessoa descontrolada administrar nosso Município; deixou parabéns ao Presidente pelo seu aniversário; disse que é muito grato a Jaraguari por estar exercendo mais um mandato; por fim falou que ser do agro é também abranger os assentados e arrendatários, e que o Prefeito dentro de suas limitações tem feito tudo que pode por Jaraguari. **Explicações Pessoais:** Nenhum Vereador utilizou desse momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou “Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária”, e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

**Cláudio Ferreira da Silva – PSD**

**Presidente**

Áureo da Silva Vilela – PSDB

**1º Secretário**

**Daniela do Carmo Martins – PSB**

**Vereadora**

**Peterson Martins Xavier – PSD**

**Vereador**

**Mário Nogueira de Souza - PSDB**

**Vice-Presidente**

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

**2ª Secretária**

**Davi Gomes Barbosa - PSDB**

**Vereador**

**Renê Sérgio Lima de Moura - PP**

**Vereador**

**Valdecy Lopes da Silva – PSD**

**Vereador**

**Silvia Gloria Gomes de Oliveira**

**Redator e Revisor de Debates**

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

## CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### Ata nº 055/2023 da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais

#### ATA nº 055/2023

**Ata da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais**, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023), reuniram-se no Plenário desta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Mário Nogueira de Souza - PSDB, Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas - PP e Davi Gomes Barbosa - PSDB, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 231/2023**, que “DISPÕE SOBRE A OUTORGADA CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do Projeto o Relator apresentou Parecer favorável ao Projeto e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim, Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo que a digitei.

Mário Nogueira de Souza – PSDB  
Presidente  
Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas - PP  
Relator

Davi Gomes Barbosa – PSDB  
Membro  
Delieusa Custódia da Silva Vieira

**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

Processo Administrativo de n.º 08/2023, Processo Administrativo Licitatório de n.º **011/2023**, Pregão Eletrônico de n.º **003/2023**, Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.501.533/0001-45. Contratada: **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.129.178/0001-50, **ATO: RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 114/2023, firmado entre as partes em 16/08/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 21/11/2023, o Contrato n.º 114/2023. **MOTIVO:** visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciadas por atrasos e inexecução do objeto.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL n.º 01/2023**

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica destinados a atender aos municípios e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS .

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 028/2016, Decreto Municipal nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 054/2020.

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 07 de dezembro de 2023 às 08h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim-MS, 22 de novembro de 2023.

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2023-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. JESSICA AMADOR MELO .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.383,11 ( um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos )

**Vigência:** 06.11.2023 a 05.02.2024

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 06 de novembro de 2023.

**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

JESSICA AMADOR MELO - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 104/2023

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 431/2023 – celebrado em 04 de Agosto de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a Sr<sup>a</sup> MAYARA MARTINS OLIVEIRA, matrícula 4590-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **CUIDADORA**, para atender o senhor Manoel Lourenço Gomes, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando rescindido a partir de 20/11/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 13 novembro de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco



**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Intranet Digital (Infovia híbrida) com protocolo VPN/IPSEC contendo 400 megabits realizando a interligação dos prédios públicos municipais urbanos e rurais e o Data Center localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, controle via Routerboard – Sistema Operacional Router – OS e Monitoramento via Aplicativo The Dude, de acordo com as disposições constantes nos anexos no Edital e no Termo de Referência.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, previsto inicialmente no Contrato n. 57/2021, visando a classificação da dotação orçamentária a seguir:

**Onde Constava:**

Unidade Orçamentaria: 702 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2173 – Atenção Primária de Saúde

Função Programática : 10.301.027 – Mais Saúde p/ Todos

Fonte: 114009- Re Comp. Piso Atenção Bás.Variável - PAB

Ficha: 479

**Passe a constar:**

Unidade Orçamentária: 702 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Sus – Gov. Federal

Projeto Atividade: 2173 – Manut. Das Ativ. Atenção Primária

Função Programática: 10.302.027 – Aprimorar a Gestão e Oferta de Serviços de Gestão à Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.40-00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 1035

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rt igo 65 , §8º , da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**DATA:** 06/11/2023

**ASSINA:** Secretaria de saúde Rosineide Maciel da Silva e Sr. Nelson Barbosa de Oliveira.

Matéria enviada por Elza Franco

---

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 120/2021**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS .

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração unilateral da CLÁUSULA Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, previsto inicialmente no Contrato n. 001/2022, visando a classificação da dotação orçamentária a seguir:

Onde constava:

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função Orçamentária: 10.301.027 – Aprimorar a gestão e oferta de serviços de Gestão em Saúde

Projeto Atividade: 2173 – Atenção Primária de Saúde

Fonte de Recurso: 114039 – Atenção Primária Manutenção das Ações e Serviços

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

Ficha Orçamentária: 436

**Passe a constar:**

Unidade Orçamentária: 702 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Sus – Gov. Federal

Projeto Atividade: 2173 – Manut. Das Ativ. Atenção Primária

Função Programática: 10.301.027 – Aprimorar a Gestão e Oferta de Serviços de Gestão à Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Ficha: 1035

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rt igo 65 , §8º , da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

DATA: 06/11/2023

ASSINA: Secretaria de saúde Rosineide Maciel da Silva e Sra. Elizangela Oliveira de Souza.

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 130/2023 de 16 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3446, de 17 de outubro de 2023, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da adjudicação exarada pela Sra Pregoeira, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente ao registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim - MS.

**Empresas Vencedoras:**

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 15.930.373/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGENDA COMPROMISSO, INDICADA P/ ANOTAÇÕES DE COMPROMISSOS / TELEFONES / FAX / ENDEREÇOS E NOMES, CONTENDO FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO APROX. 23,0CM X 15,5 CM. Marca: KAZ	UN	85	24,74	2.102,90
2	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) . Marca : SINGER	CX	116	4,95	574,20
3	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL OU PRETA - Nº 03 (MÉDIA) . Marca : PILOT	UN	23	13,24	304,52
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES MEDINDO: 15,0 X 6,0 CM. Marca: KAZ	UN	20	12,98	259,60
5	APONTADOR COM RESERVATÓRIO PARA LÁPIS CONVENCIONAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18X26X48 MM. Marca: LEO E LEO	UN	318	1,95	620,10
6	BALÃO Nº 8 POLEGADAS CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: REGINA	PCT	450	8,97	4.036,50
7	BARBANTE Nº 04, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. Marca: APOLO	ROLO	11	8,95	98,45
8	BARBANTE Nº 08, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. Marca: APOLO	ROLO	46	11,29	519,34
12	BATERIA DE LITHIUM - CR 2032 (03 VOLTS) . Marca : OUROLUX	UN	64	3,67	234,88
13	BATERIA DE LITHIUM - LR 1130 . Marca : OUROLUX	UN	44	3,50	154,00
17	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE - ROLO 60CM X 150 METROS - PAPEL ESTAMPADO EM DIVERSAS CORES . Marca : VIP	ROLO	18	89,00	1.602,00
21	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (48 FOLHAS) . Marca : TILIBRA	UN	144	5,00	720,00
22	CADERNO CAPA PAPELÃO ESPIRAL - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS) . Marca : TILIBRA	UN	209	8,40	1.755,60
23	CADERNO ESPIRAL - ¼ (PEQUENO), CAPA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 14,8 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA. Marca: TILIBRA	UN	159	6,38	1.014,42
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPAS, MEDINDO NO MÍNIMO 31 CM (C) X 23 CM (L) X 19 CM (A), COM TAMPAS . Marca : ARQPLAST	UN	43	43,80	1.883,40
25	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPAS, MEDINDO NO MÍNIMO 43 CM (C) X 31 CM (L) X 24 CM (A), COM TAMPAS . Marca : ARQPLAST	UN	43	44,19	1.900,17
26	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE) . Marca : KRAFT	UN	830	7,36	6.108,80
31	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE. Marca: BIC	UN	2870	0,78	2.238,60
32	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE . Marca : BIC	UN	950	0,60	570,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR AZUL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. Marca: BIC	UN	500	2,70	1.350,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. Marca: BIC	UN	350	2,65	927,50
43	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD) CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA . Marca : JOCAR	UN	70	5,40	378,00
46	CARTÃO SD 32 GB . Marca : MULTILASER	UN	32	35,99	1.151,68
56	COLA GLITTER (CORES VARIADAS), NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA À BASE DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E PEQUENOS ORGANISMOS, FRASCO C/ 23G. Marca: KAZ	FRASC	226	3,50	791,00
57	CORRETIVO EM FITA. FITA CORRETIVA COM TAMPAS PROTETORA - 4MM X 10M (25% MAIS FITA), PRODUTO ATÓXICO . Marca : MASTER PRINT	UN	146	10,69	1.560,74
58	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) . Marca : RADEX	UN	114	6,89	785,46

59	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) . Marca : RADEX	FRASC	107	3,30	353,10
63	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - BORRACHA NATURAL, LÁTEX PURO 3MM, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL + ACELERADORES DE LÁTEX PURO, C/ APROXIMADAMENTE 03 MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM C/ 25 G. Marca: MERCUR	PCT	242	3,27	791,34
65	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M² . Marca : KRAFT	UN	335	0,50	167,50
67	ENVELOPE SACO PLÁSTICO 4 FUROS FROSSO 240X325MM . Marca : KRAFT	UN	1150	0,36	414,00
68	ESTILETE DE PLÁSTICO - LARGO (GRANDE), CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18MM DE LARGURA, ESTREITA, REMOVÍVEL E AFIADA. Marca: LEO E LEO	UN	110	2,98	327,80
70	FILTRO DE LINHA - (TOMADA TIPO REGUA) . Marca : MEGATRON	UN	90	21,40	1.926,00
76	GIZ DE CÊRA-ESTACA GRANDE COR AZUL, USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES . Marca : LEO E LEO	CX	261	7,49	1.954,89
77	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS) . Marca : LEO E LEO	TUBO	18	1,65	29,70
78	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,7 MM (TUBO C/ 12 MINAS) . Marca : LEO E LEO	TUBO	44	1,65	72,60
82	GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL, CORPO CONFECCIONADO EM ABS, TIPO DE GRAMPO INDICADO RETO, PARA UTILIZAÇÃO DE 106/4, 106/6 OU 106/8 MM. Marca: JOCAR	UN	5	86,99	434,95
83	GRAMPEADOR INDUSTRIAL GRANDE P/ USO DE GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/13 . Marca : JOCAR	UN	35	64,99	2.274,65
84	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: EAGLE	CX	66	22,99	1.517,34
85	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 24/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: EAGLE	CX	47	11,40	535,80
87	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL - 106/6 (06 MM) - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: EAGLE	CX	15	22,99	344,85
88	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL - 106/8 (08 MM) - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: EAGLE	CX	15	22,97	344,55
91	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA - TORRE TINTA CREMOSA COM 10 CORES . Marca : LEO E LEO	UN	44	34,80	1.531,20
96	LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS) . Marca : TILIBRA	UN	77	16,99	1.308,23
97	LIVRO ATA - GRANDE (200 FOLHAS) . Marca : TILIBRA	UN	48	27,99	1.343,52
98	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (100 FOLHAS) - CAPA DURA - LIVRO PROTOCOLO ¼, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705 G/M², COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63 G/M² . Marca : TILIBRA	UN	88	15,99	1.407,12
99	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO - 12MMX45MM (PCT COM CINCO CORES - 5X25) . Marca : JOCAR	UN	326	7,16	2.334,16
100	MOUSE ÓPTICO PRETO USB . Marca : MULTILASER	UN	108	19,90	2.149,20
101	MOUSE PAD FABRICADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM SUPERFÍCIE DE TECIDO, COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO E TERMOPLÁSTICOS . Marca : MULTILASER	UN	61	7,14	435,54
102	PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UNIDADES . Marca : THEOTO	UN	36	5,98	215,28
103	PAPEL CARTOLINA - DIVERSAS CORES (CARD SET), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, GRAMATURA 180G/M², DIVERSAS CORES. Marca: V.M.P	UN	520	1,40	728,00
104	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COLORIDO MEDINDO NO MÍNIMO 69CM X 89CM. DIVERSAS CORES . Marca : V.M.P	FLS	130	1,48	192,40
105	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES, MEDINDO DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. Marca: V.M.P	MTS	150	5,40	810,00
106	PAPEL CREPOM (COMUM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 02M, DIVERSAS CORES Marca: V..M.P	ROLO	260	1,90	494,00
108	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, CORES DIVERSAS. Marca: MASTERPRINT	FLS	240	2,35	564,00
111	PAPEL TÉRMICO 57 MM X 30 M - BOBINA Marca: MULTILASER	UN	60	15,99	959,40
113	PASTA CATÁLOGO, C/ 50 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FUROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO. Marca: ACP	UN	53	15,98	846,94
114	PASTA COM ABA ELÁSTICA PAPELÃO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23CM. DIVERSAS CORES . Marca : ACP	UN	235	3,37	791,95
117	PASTA POLIONDA (ESTREITA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 20MM (C X L X DORSO). Marca: ACP	UN	231	6,09	1.406,79
118	PASTA POLIONDA (MÉDIA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 35MM (C X L X DORSO). Marca: ACP	UN	101	4,74	478,74
119	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 55 MM (LARGA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 55MM (C X L X DORSO). Marca: ACP	UN	78	6,49	506,22
122	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO LATONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca: BRW	CX	17	4,60	78,20
123	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO GRANDE PARA 100 FOLHAS . Marca : JOCAR	UN	32	181,98	5.823,36
135	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08 . Marca : PILOT	UN	65	3,59	233,35
136	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10 . Marca : PILOT	UN	65	3,90	253,50
137	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 12 . Marca : PILOT	UN	69	4,30	296,70
138	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16 . Marca : PILOT	UN	69	5,50	379,50
144	QUADRO BRANCO 90X120 CM Marca: SOUZA	UN	18	116,54	2.097,72
152	TINTA AUTO RELEVO C/ GLITER - TUBO TIPO CANETA BISNAGA COM 15 ML . Marca : PILOT	UN	124	4,30	533,20

153	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS . Marca : ACRILEX	POTE	272	7,49	2.037,28
154	TINTA PVA - 37 ML - DIVERSAS CORES . Marca : ACRILEX	UN	164	6,30	1.033,20
155	UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO) . Marca : WALEU	UN	130	4,09	531,70
156	VISOR P/ PASTA SUSPENSIVA + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) . Marca : DELLO	CX	48	8,90	427,20
VALOR TOTAL					R\$ 77.358,53

MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.776.241/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO NO MÍNIMO 7,5MM X 30 CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO . Marca : JOCAR	UN	510	0,94	479,40
10	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO . Marca : JOCAR	UN	240	1,58	379,20
14	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 51 X 38 MM (PCT COM QUATRO BLOCOS DE 100 FOLHAS) . Marca : MASTERPRINT	PCT	254	7,09	1.800,86
15	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. Marca: MASTERPRINT	UN	118	4,77	562,86
16	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. Marca: MASTER RINT	UN	278	5,05	1.403,90
30	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS (PORTÁTIL) . Marca : LETRON	UN	99	41,45	4.103,55
44	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 38X14MM, COMPORTANDO ATÉ 03 LINHAS . Marca : NIKON	UN	215	48,96	10.526,40
45	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 18 MM . Marca : NIKON	UN	162	45,96	7.445,52
47	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSNEW	CX	96	13,38	1.284,48
48	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSNEW	CX	138	13,37	1.845,06
49	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSNEW	CX	256	13,43	3.438,08
50	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 4/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSNEW	CX	186	13,17	2.449,62
51	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,50MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSNEW	CX	171	13,48	2.305,08
52	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,70MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). Marca: CLIPSNEW	CX	116	13,48	1.563,68
60	E.V.A COM BRILHO - COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO: 600X400X2MM . Marca : LEOLEO	UN	620	4,97	3.081,40
61	E.V.A GRAFIATTO- TAMANHO 40X60 CM, 02 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PERFEITA PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS E ARTESANATO, EFEITO ATOALHADO / ESCOVADO. Marca: LEOLEO	UN	356	5,46	1.943,76
62	E.V.A. LISO, FOLHA DE NO MÍNIMO 40X60CM E ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM. CORES DIVERSAS . Marca : LEOLEO	UN	506	2,97	1.502,82
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. Marca: tacktape	ROLO	738	4,67	3.446,46
90	HD EXTERNO - 01 TB USB 3.0 - PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (COMPATÍVEL USB 2.0) ALIMENTAÇÃO DIRETA USB; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10. Marca: wd	UN	26	404,00	10.504,00
107	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FOLHAS . Marca : FILIPAPER	CX	60	30,48	1.828,80
109	PAPEL PARDO SEMI - KRAFT, BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM X 200 M, GRAMATURA DO PAPEL DE NO MÍNIMO 80 G/M². Marca: BRASIL	ROLO	14	114,84	1.607,76
112	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM - MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA . Marca : POLIBRAS	UN	161	23,74	3.822,14
120	PASTA SUSPENSIVA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (PLASTIFICADA) . Marca : POLIBRAS	UN	1055	4,10	4.325,50
121	PEN DRIVE 32 GB . Marca: SANDISK	UN	83	39,95	3.315,85
126	PILHA AA ALCALINA LR6 1.5 V - CARTELA C/ 02 UNIDADES . Marca : ELGIN	CARTE	217	7,33	1.590,61
127	PILHA AAA ALCALINA LR03 1.5 V NOMINAL - CARTELA C/ 02 UNIDADES . Marca: ELGIN	CARTE	323	11,98	3.869,54
128	PILHA ALCALINA BATERIA 12V A23 . Marca : foxlux	UN	81	7,23	585,63
142	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. Marca: MAXCRIL	UN	91	15,99	1.455,09
143	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM EUCATÉX, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. Marca: SOUZA	UN	274	8,24	2.257,76
146	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 50 CM . Marca : MAXCRIL	UN	24	4,19	100,56
147	TECIDO DE TNT - CORES DIVERSAS . Marca : SANTA FE	MTS	3500	2,97	10.395,00
148	TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR - ABNT II (USB) . Marca : MAXPRINT	UN	99	38,47	3.808,53

149	TESOURA C/ PONTA EM LIGA DE AÇO INOX SORTE SUPER AFIADO - 21 CM . Marca : MASTERPRINT	UN	112	9,75	1.092,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.120,90

SUPORTECH COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DO MOBILIAR IO LTDA CNPJ: 34 . 249 . 964 /0001- 90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
110	PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO- RESMA 500 FLS . Marca : REPORT	RESMA	8700	29,87	259.869,00
VALOR TOTAL					R\$ 259.869,00

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 10 . 144 . 274 /0001- 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	BATERIA 09 VOLTS – ALCALINA . Marca : ELGIN	UN	60	11,18	670,80
18	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) . Marca : REDBOR	UN	414	0,36	149,04
19	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS) . Marca : FORONI	UN	242	9,47	2.291,74
20	CADERNO CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS) . Marca : FORONI	UN	219	7,70	1.686,30
27	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) . Marca : FRAMA	UN	1155	4,78	5.520,90
28	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PLÁSTICO (GRANDE) . Marca : POLYCORT	UN	590	9,37	5.528,30
29	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, INDICADA P/ O USO EM ESCRITÓRIOS. Marca: MAXCRIL	UN	63	71,43	4.500,09
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE . Marca : COMPACTOR	UN	600	0,77	462,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) . Marca : LEO	JG	131	12,96	1.697,76
37	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA . Marca : BAZZE	UN	790	2,27	1.793,30
38	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL . Marca : BAZZE	UN	310	2,27	703,70
39	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA . Marca : BAZZE	UN	268	2,27	608,36
40	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE . Marca : BAZZE	UN	446	2,27	1.012,42
41	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR AZUL . Marca : BAZZE	UN	198	2,78	550,44
42	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO . Marca : BAZZE	UN	168	2,78	467,04
53	COLA BRANCA - TUBO CONTENDO 1 KG, ATÓXICO, LAVÁVEL, SOLÚVEL. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. Marca: PIRA	UN	34	16,17	549,78
54	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, COM BICO ECONOMIZADOR, FRASCO C/ 90G, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA. Marca: PIRA	FRASC	341	2,97	1.012,77
55	COLA EM BASTÃO, P/ USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, TUBOS C/ NO MÍNIMO 20G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLÍMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOS. Marca: LEO	UN	161	2,44	392,84
64	ENVELOPE AMARELO OURO, A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². Marca: FORONI	UN	730	0,52	379,60
66	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 360 X 450 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450 MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². Marca: FORONI	UN	320	0,77	246,40
69	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA (EM INÓX), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. Marca: BAZZE	UN	131	2,48	324,88
71	FITA ADESIVA - CREPE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 50M. Marca: EUROCEL	UN	438	4,97	2.176,86
72	FITA ADESIVA - DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA EM FORMATO DE FITA DO LINER DE POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M. Marca: EUROCEL	ROLO	103	5,07	522,21
73	FITA ADESIVA MARROM MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. Marca: EUROCEL	ROLO	101	4,63	467,63
75	GIZ DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) . Marca : PIRA	CX	36	7,05	253,80
79	GRAMPEADOR - MÉDIO COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, DIMENSÃO:110 X 33 X 47 CM . Marca : BAZZE	UN	93	30,98	2.881,14
80	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) . Marca : BAZZE	UN	58	34,68	2.011,44
81	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) Marca: BAZZE	UN	69	11,38	785,22
86	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. Marca: GRAMPOSTOP	CX	206	6,93	1.427,58
89	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM (DISTÂNCIA ENTRE FUOS) P/ PASTAS, FABRICADO EM FOLHA DE AÇO ESTANHADO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 50 JOGOS. Marca: CHAPARRAU	CX	602	16,95	10.203,90
92	LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE), ATÓXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES C/ ALTA CONCENTRAÇÃO, CARGA INERTE E CERA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM DE COMPRIMENTO, CAIXA C/ 12 UND. Marca: LEO	CX	148	11,97	1.771,56
93	LÁPIS PRETO Nº 02 - BOA QUALIDADE, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO C/ EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO DE MADEIRA MACIÇA. Marca: LEO	UN	1120	0,62	694,40
94	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRAFITE HB DE 0,5 MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. Marca: LEO	UN	63	7,56	476,28

95	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,7 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRAFITE HB DE 0,7MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM. Marca: LEO	UN	93	6,09	566,37
115	PASTA EM "L" - OFÍCIO2 (CORES VARIADAS) . Marca : ACP	UN	300	1,63	489,00
116	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 33X23CM. DIVERSAS CORES . Marca : ACP	UN	155	4,08	632,40
124	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) . Marca : ONDA	UN	67	26,98	1.807,66
125	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (SEMI-INDUSTRIAL) . Marca : ONDA	UN	24	99,99	2.399,76
129	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL . Marca : BAZZE	UN	109	3,50	381,50
130	PINCEL ATÔMICO - COR PRETA . Marca : BAZZE	UN	109	3,50	381,50
131	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO . Marca : BAZZE	UN	94	3,50	329,00
132	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL . Marca : BAZZE	UN	89	4,75	422,75
133	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO . Marca : BAZZE	UN	85	4,75	403,75
134	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO . Marca : BAZZE	UN	89	4,75	422,75
139	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE C/ REFIL GROSSO) . Marca : LEO	UN	33	39,49	1.303,17
140	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) . Marca : LEO	UN	62	24,79	1.536,98
141	PORTA OBJETOS, CANETAS E CLIPS EM POLIESTIRENO, POSSUINDO 03 DIVISÕES. Marca: MAXBRIL	UN	66	20,99	1.385,34
145	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM . Marca : MAXCRIL	UN	187	1,68	314,16
150	TESOURA ESCOLAR DE AÇO S/ PONTA - PEQUENA . Marca : LEO	UN	56	4,50	252,00
151	TINTA ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 . Marca : RADEX	FRASC	50	4,98	249,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.497,57

**Valor Total Homologado** : R\$ 504.846,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

**Período** : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 20 de novembro de 2023

**Laura Agélica Moreira Magalhães**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

### MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

**PARTES** - Município de Jardim (MS) e a empresa **ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento do item 01 Ata de Registro de Preço nº 07/2023, cuja detentora do item é a empresa **ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** .

ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.931.075/0001-61 R SAO FELIX, 240 - VILA VILAS BOAS CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79051-210						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Tipo de ciclo Frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE classificação A, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar no mínimo 600 m³/h, controle remoto sim termostato digital, funções sleep e swing, Voltagem 220 V.	UN	25	TCL	2.590,00	64.750,00
3	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE classificação no mínimo B, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar no mínimo 900 m³/h, controle remoto sim termostato digital, funções sleep e swing, Voltagem 220 V.	UN	19	TCL	3.290,00	62.510,00
4	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE classificação no mínimo D, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar no mínimo 1.000 m³/h, controle remoto sim termostato digital, funções sleep e swing, Voltagem 220 V	UN	21	PHILCO	4.370,00	91.770,00
Valor Total						R\$ 219.030,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo Aditivo fundamenta-se no **inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 054 de 24 de Abril de 2020** c/c art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1.2 da Ata de Registro de Preço Nº 07/2023.

**DATA** : 17/11/2023

**ASSINAM** : Pela Contratante: Sra. **Laura Agélica Moreira Magalhães** – **Secretária Municipal De Administração**, e pela Contratada: Sr. **Luís Moreira de Lima**.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1268/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 14 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de novembro de 2023, para o servidor abaixo relacionado:

**BRUNO CESAR CORONEL DO PRADO** – Matrícula 3345-1, Assistente de Área, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 11/12/2023 a 09/01 /2024, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1269/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LUIS COSME ARGUELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 14 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder, **Abono de Permanência**, para o servidor **LUIS COSME ARGUELHO**, matrícula 204-1, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, D-16, nível III, conforme Parecer Jurídico nº 282/2023.

**Art. 2º** - O valor do Abono de Permanência será de 14% da base de contribuição, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 209/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01.11.2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1194/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em 20 de outubro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ERENIR JARA BARBOSA RICARDI**, Matrícula 1742-2, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **16/10/2023 a 25/10/2023**, conforme Atestado Médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1206/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 24 de outubro de 2023**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ALCIONE FAGUNDES AREVALO**, Matrícula 4343-1, Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **16/10/2023 a 20/10/2023**, conforme Atestado Médico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1271/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR RENATO DA SILVA**

**Em, 20 de novembro de 2023**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município e;

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Suspender o gozo das férias do servidor **RENATO DA SILVA**, matrícula 3462-1, a partir de 16/11/2023 concedida através da Portaria Nº 1216/2023-DRH de 27 de outubro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023 – período de gozo de 16.11.2023 a 05.12.2023, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 20 (vinte) dias.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

**ERRATA 001 - EDITAL N.º 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital n.º 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1** Retificação do Item 8: **PROVA ESCRITA (OBJETIVA/DISCURSIVA)** – de caráter eliminatório e classificatório, como segue:

**8.1.3.** Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Assistente Administrativo, Entrevistador Social, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Visitador Domiciliar, Agente de Vigilância Sanitária, Atendente de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa			
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	08	05	40
Legislações do Município	16	05	80
	06	05	30

**8.1.5.** Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Inspetor de aluno, Monitor Escolar, Motorista de Transporte Escolar		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	16	05	80
Legislações do Município	06	05	30

**2** retificação/inclusão no **ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**, como segue:



## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VA-GAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 5 - DISTRITO DO BOQUEIRÃO (Boqueirão/Assentamento Guardinha/Assentamento Recanto do Rio Miranda) - Rural	1	Ensino Médio	40H	2.604,00	Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade (partei-ras, clubes de mães, etc); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda (IPRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata.
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - Dr. REINADO DE ARRUDA - Urbana	1				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2 - DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - Urbana	1				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3 - GALTON CARVALHO LEITE - Urbana	1				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4 - DR. ANTÔNIO LUIS COIMBRA GRUBERT - Urbana	1				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 6 - D. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - Urbana	1				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - Urbana	1				
48	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	5	Ensino Médio	40H	2.604,00	Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 Kg carregar EPI 's, bolsa com equipamentos com peso de 15 Kg, dentre outras que demandam resistência física; Executar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata.
40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no "COREN"	40H	1.404,90	Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem; assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas; executar as atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**3.1** Os candidatos que já efetivaram o pagamento da inscrição do cargo Agente Comunitário de Saúde, devem encaminhar e-mail para [concurso@fapec.org](mailto:concurso@fapec.org), solicitando a alteração de acordo com a área que reside ou para outro cargo do certame, dentro do período de inscrições, aqueles que não efetivaram o pagamento devem se inscrever em outro cargo.

**3.2** Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2023, ANO XV Nº 3469 Terça-feira, 21 de novembro de 2023).

**3.3** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Jardim/MS, 22 de novembro de 2023.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2023**

A Prefeitura Municipal de Juti/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, designada pelo DECRETO n. 002/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

**Onde se lê:**

Lote dois:

Item 1: MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360º; 220V.

Item 3: ABRAÇADEIRA TRANSPARENTE 3.2 X 200 MM – 30 unidades

**Leia-se:****Lote dois:**

**Item 1: MANGUEIRA DE LED 100 METROS (12 MM X 30 LEDS); 360º; 220V.**

**Item 3: ABRAÇADEIRA TRANSPARENTE 3.2 X 200 MM – 30 Pacotes**

Por fim, comunico que a sessão continuará agendada para o dia previamente estabelecido.

Juti/MS, 21 de novembro de 2023.

ROSÂNGELA SODRÉ DE OLIVEIRA GALDINO

Pregoeira

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

Paço Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 5736/2023**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2023, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS**, realizada em 05/10/2023 com término no dia 26/10/2023 com início às 08hrs30min, sagrou-se vencedoras do certame as empresas:

**CIRENE MASCOLLI BENANTE** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.159.159/0001-04**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R\$ 2.918,50 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** nos itens 14, 20, 22, 26 e 31.

**RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R\$ 22.845,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** nos itens 5 e 29.

**SIMEIA A. H. M. MUSTAFA** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.602.765/0001-60**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R\$ 1.505,76 (mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos)** nos itens 8, 13, 17 e 21.

**SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.596.082/0001-47**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R\$ 18.407,73 (dezoito mil quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos)** nos itens 1, 2, 3, 7, 10, 15, 16, 18, 24, 25, 27, 28, 30 e 32.

**STS COMERCIO VAREJISTA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.706.257/0001-42**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R\$ 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)** 6, 11, e 12.

**T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R\$ 3.012,50 (três mil e doze reais e cinquenta centavos)** 4, 9, 19 e 23.

Na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2023 - Processo Nº 5736/2023

Ladário - MS, 17 de novembro de 2023.

**ASSINA:** JONATHAN MENDES SALES - Pregoeiro - Portaria Nº 148 /PML

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
DECRETO Nº 405 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Decreto n. 405, de 10 de outubro de 2023.

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**Art. 1º.** O Agente da Contratação é responsável pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Parágrafo único.** A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

**I** - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

**II** - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

**III** - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

**IV** - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

**V** - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

**Art. 2º.** O planejamento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Ladário se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo em conjunto com a equipe de planejamento instituída pela Portaria nº 031 de 03 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**I** - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

**II** - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**III** - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

**IV** - O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

**V** - A elaboração do edital de licitação;

**VI** - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

**VII** - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

**VIII** - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**IX** - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

**X** - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

**XI** - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### Do Plano de Contratações Anual

**Art. 4º.** A equipe de planejamento instituída pela Portaria nº 031 de 31 de agosto de 2023, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ladário, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

**I** - As compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

**II** - A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

**Art. 5º.** O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

**I** - Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

**II** - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

**III** - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

**IV** - Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

**V** - Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

**VI** - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

### Do Estudo Técnico Preliminar

**Art. 6º.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I** - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II** - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III** - Requisitos da contratação;

**IV** - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

10. ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

1. ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de

contribuições.

**VI** - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º.** O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

#### Do Termo de Referência

**Art. 8º.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), e deverá conter as seguintes informações:

**I** - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**II** - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**III** - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**IV** - Requisitos da contratação;

**V** - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**VI** - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**VII** - Critérios de medição e de pagamento;

**VIII** - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

**IX** - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**X** - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

**XI** - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

**XII** - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

**XIII** - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**XIV** - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

**XV** - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços**

**Art. 9º.** As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

**I** - Justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

**II** - Controle da execução;

**III** - Sustentabilidade;

**IV** - Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**V** - Subcontratação;

**VI** - Alteração subjetiva;

**VII** - Sanções administrativas;

**VIII** - A marca e similaridade; e

**IX** - A padronização;

**Art. 10.** O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

**I** - Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

**II** - Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

**III** - Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

**IV** - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

**V** - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

**VI** - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

**VII** - Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens**

**Art. 11.** O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

**I** - A especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

**II** - A marca e similaridade;

**III** - A padronização;

**IV** - A indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

**V** - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

**Parágrafo único.** A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo**

**Art. 12.** A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

**Art. 13.** O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

**Art. 14.** O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

**I** - A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;  
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;  
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;  
agrupamento de itens em lotes, quando houver;  
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;  
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;  
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;  
referências a estudos preliminares, se houver.

**II** - O objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

**III** - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

**IV** - Especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

**V** - A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

**VI** - O modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a definição e especificação dos serviços a serem realizados;  
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;  
os resultados ou produtos solicitados e realizados;  
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;  
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;  
definição do prazo máximo para a execução;  
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e  
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

**VII** - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

**VIII** - O enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

**IX** - O quantitativo da contratação;

**X** - O valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

**XI** - Condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

**XII** - Deveres da contratada e do contratante;

**XIII** - Forma de pagamento;

**XIV** - Critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

**Parágrafo único.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

**Art. 15.** O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Art. 16.** As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos artigos 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

**Art. 17.** Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

**I** - Requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

**II** - Requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

**III** - Requisitos de segurança da informação;

**IV** - Requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

**V** - Requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

- d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
- e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
- f) outros requisitos aplicáveis.

**VI** - Previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

**I** - A necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

**II** - A prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

**I** - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

**II** - Observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

**III** - Apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

**I** - Apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

**II** - Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**III** - Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

**IV** - Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

**V** - Auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

**VI** - Comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

**VII** - Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

**VIII** - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

### **Anteprojeto de engenharia e arquitetura**

**Art. 18.** O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

**I** - Concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

**II** - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

**III** - Levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

**IV** - Pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

**V** - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;



premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos; objetivos dos projetos; níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos; definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização; condições de solidez, de segurança e de durabilidade; visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização; prazo de entrega; demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

**VI** - Matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

### Projeto Básico e Projeto Executivo

**Art. 19.** Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

**Art. 20.** Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

**Art. 21.** Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

**I** - Quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

**II** - Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

**III** - Quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

**IV** - No que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

**V** - A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

**Art. 22.** As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

**I** - Denominação e local da obra;

**II** - Nome da entidade executora;

**III** - Tipo de projeto;

**IV** - Data;

**V** - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

**Art. 23.** Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 24.** Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

**Art. 25.** Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

**Art. 26.** É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

### Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

**Art. 27.** Compete à XXXXXXXXXXXXXXXX executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

**I** - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

**II** - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

**III** - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os

mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

**Art. 28.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário/MS, 10 de outubro de 2023.

**Denilson Marcio da Silva**  
**Presidente**

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**DECRETO Nº 406 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Decreto Legislativo n.º 406, de 10 de outubro de 2023

Regulamenta, no âmbito Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços**

**Art. 1º.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

**I** - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**V** - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

**VI** - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

**Art. 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

**I** - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as

especificações técnicas;

**II** - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 4º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 5º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

#### **Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 6º.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

**II** - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**IV** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 7º.** Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 8º.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

**I** - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

**II** - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas

licitações; e

**III** - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no [art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9º.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**Art. 10.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

**I** - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

**I** - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

**III** - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no [edital](#), e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para [art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**Art. 11.** O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

**Art. 12.** Na elaboração dos orçamentos de referência, a Câmara Municipal poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Parágrafo único** . Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais

justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art. 13.** As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

**I** - taxa de rateio da administração central;

**II** - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

**III** - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

**IV** - taxa de despesas financeiras; e

**V** - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

**Art. 14.** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

**Parágrafo único.** No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

**Art. 15.** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

**Parágrafo único.** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

**Art. 16.** Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 17.** Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

**Art. 18.** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

### **Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 19.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

**I** - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

**II** - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 20.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Art. 21.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada**

**Art. 22.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

#### **Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Art. 23.** Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

**Parágrafo único.** Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

**Art. 24.** A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

**Art. 25.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Ladário/MS, 10 de outubro de 2023.

**Denilson Marcio da Silva**  
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**DECRETO Nº 407 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**Decreto Legislativo n.º 407, de 10 de outubro de 2023.**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul,, as contratações diretas a

que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

### Do Processo de Contratação Direta

**Art. 1º.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

**I** - indicação do dispositivo legal aplicável;

**II** - autorização do ordenador de despesa;

**III** - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com Câmara Municipal de Ladário;

**IV** - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

**Art. 2º.** São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

**Art. 3º.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 4º.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

**Art. 5º.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador da Câmara Municipal, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 6º.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º. Enquanto não houver a obrigatoriedade de adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o parágrafo anterior deverão publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

### Da Inexigibilidade de Licitação

**Art. 7º.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**Art. 8º.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

**Art. 9º.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 10.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Art. 11.** Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

### Da Dispensa de Licitação

**Art. 12.** Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**Parágrafo único.** Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 13.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art. 14.** A Câmara Municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Ato da Presidência da Câmara Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

**I** - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

**II** - locações imobiliárias e alienações; e

**III** - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

**Art. 15.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Ladário/MS, 10 de outubro de 2023.

**Denilson Marcio da Silva**  
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

---

#### Paço Municipal

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº 246/2023 – PROCESSO Nº 8187/2023

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 E CNPJ PADRÃO ICP BRASIL, ARQUIVO, COM VALIDADE DE 12 MESES", em favor da empresa: **JARDIM INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ nº **02.448.860/0001-80** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ladário/MS, 22 de Novembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

---

#### Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

#### RESOLUÇÃO Nº 230- CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

#### RESOLUÇÃO Nº 230 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Ladário/MS.



**DENILSON MÁRCIO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

REGULAMENTA O QUE SEGUE :

### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** - Esta Resolução de Mesa dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Ladário /MS.

### **Definições**

**Art. 2º** - Para efeito desta Resolução de Mesa, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- a) durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
- e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

**Parágrafo Único:** Demais critérios advindos de atualizações das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao Setor Público deverão ser observados para fins de enquadramento dos bens de consumo.

**Art. 3º** - No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda restritamente as características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada; e

II - Artigo de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º - A aquisição de bens que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como artigos de luxo.

§ 2º - Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso II do caput deste artigo:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

### **Disposições Finais**

**Art. 4º** - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS.

### **Vigência**

**Art. 5º** - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ladário- MS, 10 de outubro de 2023.

**Denilson Marcio da Silva**

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

---

## **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

### **RESOLUÇÃO Nº 231 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 231 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 .**

#### **REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.**

**DENILSON MÁRCIO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo I do Título II da referida lei, composto pelos artigos 11 ao 17, dispõe no inciso VII do art. 12 que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Considerando que a União regulamentou o assunto para o âmbito da administração pública federal direta, autárquica e

fundacional por meio do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

## REGULAMENTA O QUE SEGUE :

**Art. 1º** Esta Resolução de Mesa regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Câmara Municipal de Ladário.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

**Art. 3º** A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Art. 4º** Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, as unidades administrativas elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - As contratações mediante processo licitatório.

**Art. 5º** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872/1986;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados da Câmara Municipal e/ou bancos de dados públicos;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º As informações de que trata o caput serão formalizadas até 1º de abril do ano da elaboração do plano de contratações anual.

**Art. 7º** Recebido o documento de formalização de demanda de todos os departamentos, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput do art. 6º do Decreto Federal nº 10.818/2021, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 8º** Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no site da Câmara Municipal e/ou no órgão oficial de publicação quanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

**Art. 9º** Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

**Art. 10** Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

**Art. 11** O setor de contratações, verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão conforme art. 10 ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

**Art. 12** As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º.

**Art. 13** Até o final do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de Controle Interno elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do plano de contratações anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ladário-MS, 10 de outubro de 2023.

**Denilson Marcio da Silva**  
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

RESOLUÇÃO Nº. 232 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“ ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS E CRIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES ”

**DENILSON MÁRCIO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação no âmbito do Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o dia 30 de dezembro de 2023, prorrogada pela Medida Provisória n. 1.167/2023, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ou** por meio das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou ainda, demais legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o qual recentemente criado pela União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, em conformidade com os novos ditames da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, no prazo de até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos;

DECRETA:

**Art. 1º** Aplicam-se as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Ladário/MS até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da Nova Lei nº 14.133/2021, que serão realizados pelo Poder Legislativo .

**Art. 2º** As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias serão confeccionadas pela Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que terá o encargo de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador da Lei n. 14.133/2021;

II – Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação.

§ 1º As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ladário/MS.

§ 2º As manifestações citadas no art. 2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

§ 3º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL encaminhará ao Presidente a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.

§ 4º Fica a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL autorizada a promover, por Decreto, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.

**Art. 3º** A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

Coordenador Odiney Seren da Silva, ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Ladário/MS;

Membro: Ronaldo Marques Ferreira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Contábil, lotado na Câmara Municipal de Ladário/MS;

Membro: Scarlat da Silva Blondet, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar, lotada na Câmara Municipal de Ladário/MS;

Membro: Hernani Correa Paravisini, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado na Câmara Municipal de Ladário/MS.

**Art. 4º** As funções e tarefas dentro da Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL serão distribuídas pelo Coordenador da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 10 de outubro de 2023.

**DENILSON MARCIO DA SILVA****Presidente**

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Paço Municipal****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5736/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS**, em favor das empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CIRENE MASCOLLI BENANTE</b>					
14	ESTEIRA 14 POLEGADAS, 30 FIOS PARA TAROL.	Unid.	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
20	BAQUETA DE MADEIRA PONTA DE MADEIRA (par)	Par	61	R\$ 6,50	R\$ 396,50
22	TALABARTE Talabarte correia 02 ganchos ponteira em metal	Unid.	47	R\$ 10,00	R\$ 470,00
26	CAIXA TAROL Instrumento de alumínio 14 polegadas	Unid.	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
31	ATABAQUE Instrumento de madeira verniz, 40 cm alt. 10 polegadas.	Unid.	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
<b>VALOR TOTAL:...</b>				R\$ 2.918,50	
<b>RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA</b>					
5	LIRA - 25 TECLAS GRANDE. ESPESSURA DAS TECLAS 9,53MM, 25 TECLAS EM ALUMINIO, DÓ 5 - C5 A DÓ7- C7 CROMATICO, ARMAÇÃO EM ALUMINIO, CABO RETRATIL., DIMENSÕES APROXIMADAS 72 X 50 X 6 CM, PESO APROXIMADO DE 5,4KG.	Unid.	8	R\$ 1.515,00	R\$ 12.120,00
29	LIRA Instrumento de alumínio 25 teclas ou superior.	Unid.	13	R\$ 825,00	R\$ 10.725,00
<b>VALOR TOTAL:...</b>				R\$ 22.845,00	
<b>SIMEIA A. H. M. MUSTAFA</b>					
8	PAR DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA TIMBA, PONTA DE MADEIRA.	Par	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72
13	PELE LEITOSA REPINIQUE 10".	Unid.	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
17	BAQUETA maçaneta para BUMBO - (par)	Par	26	R\$ 21,21	R\$ 551,46
21	BAQUETA LIRA ESFÉRICA 25MM DE SILICONE - (par)	Par	21	R\$ 32,78	R\$ 688,38
<b>VALOR TOTAL:...</b>				R\$ 1.505,76	
<b>SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA</b>					
1	TIMBA 70X13, MATERIAL DE MADEIRA, 6 AFINAÇÃO, FERRAGEM CROMADA.	Unid.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
2	CAIXA REPIQUE 10X14, MATERIAL DE ALUMINIO, 6 AFINAÇÃO, FERRAGEM CROMADA.	Unid.	8	R\$ 164,70	R\$ 1.317,60
3	REPINIQUE 30X10, MATERIAL DE ALUMINIO, 8 AFINAÇÃO, FERRAGEM CROMADA.	Unid.	2	R\$ 177,03	R\$ 354,06
7	PAR DE BAQUETA PARA LIRA CABEÇA DE BOLINHA.	Par	16	R\$ 17,97	R\$ 287,52
10	PELE LEITOSA ATABAQUE 12".	Unid.	24	R\$ 11,79	R\$ 282,96
15	SURDO, ARO DE 22 POLEGADAS, 50 CM DE ESPESSURA, MATERIAL EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, PELE LEITOSA.	Unid.	2	R\$ 394,71	R\$ 789,42
16	TIMBAL 14X90CM, 14 DE DIÂMETRO E 90CM DE ALTURA, MATERIAL DE ALUMÍNIO, 16 AFINAÇÃO TARRAXAS E ARO CROMADO, PELE LEITOSA.	Unid.	2	R\$ 706,14	R\$ 1.412,28
18	BAQUETA DE QUADRITON SILICONE - (par)	Par	24	R\$ 28,41	R\$ 681,84
24	ESTEIRA Esteira para caixa Tarol 14 polegadas 24 fios.	Unid.	40	R\$ 23,33	R\$ 933,20
25	BUMBO FUZILEIRO - Instrumento de Madeira ou Alumínio 22 x 30.	Unid.	6	R\$ 255,84	R\$ 1.535,04
27	QUADRITON COM COLETE 14 x 6 cm (8', 10', 12', 13')	Unid.	3	R\$ 1.516,06	R\$ 4.548,18
28	REPINIQUE Instrumento de alumínio 10 polegadas	Unid.	3	R\$ 177,03	R\$ 531,09
30	ATABAQUE Instrumento de madeira verniz, 70 cm alt. 13 polegadas.	Unid.	14	R\$ 195,00	R\$ 2.730,00

32	PRATOS Instrumento de 14 polegadas com correia marcial	Unid.	2	R\$ 332,27	R\$ 664,54
<b>VALOR TOTAL:...</b>				R\$ 18.407,73	
<b>STS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b>					
6	TALABARTE DE NYLON COM 2 GANCHOS.	Unid.	38	R\$ 13,50	R\$ 513,00
11	PELE LEITOSA TAROL 14".	Unid.	16	R\$ 15,10	R\$ 241,60
12	PELE RESPOSTA, TAROL 14".	Unid.	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
<b>VALOR TOTAL:...</b>				R\$ 978,60	
<b>T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA</b>					
4	PAR DE PRATO DOURADO BRONZE, 14 POLEGADAS, MARCHING BAND, ACOMPANHA PAR DE ALÇA.	Par	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
9	PAR DE BAQUETA DE MADEIRA PARA CAIXA DE TAROL, CABEÇA DE MADEIRA.	Par	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
19	BAQUETA BACURINHA DE SILCONE - (par)	Par	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
23	TALABARTE Talabarte Lira Nylon 1 ponta	Unid.	17	R\$ 12,50	R\$ 212,50
<b>VALOR TOTAL:...</b>				R\$ 3.012,50	
<b>VALOR GLOBAL:...</b>				R\$ 49.668,09	

Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 17 de novembro de 2023.

**ASSINA:** ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA - Secretária Municipal de Educação; GRACIELE ZÓRIO FRANCO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Ingrid Aguilár de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL N.º 08.001/2023****RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

O Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado neste edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 08 de outubro de 2023.

11. O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.

12. O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

13. O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 23/11/2023 até às 23h59min do dia 24/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 22 de novembro de 2023.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2023  
GABARITO DEFINITIVO**

5188 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5189 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - ALDEIA JACARÉ									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5190 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - ALDEIA GUAIMBÉ									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5191 - BORRACHEIRO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5192 - COVEIRO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5193 - GARI									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5194 - TRABALHADOR BRAÇAL - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5195 - TRABALHADOR BRAÇAL - BOCAJA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B

21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5196 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5197 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOCAJA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5198 - MERENDEIRA - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5199 - MERENDEIRA - BOCAJA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5201 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5203 - MOTORISTA - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5204 - TRATORISTA - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5205 - VIGILANTE - SEDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5207 - VIGILANTE - ALDEIA JACARÉ									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
5208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: B	12: A	13: C	14: A	15: C	16: D	17: C	18: C	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: B	12: A	13: C	14: A	15: C	16: D	17: C	18: C	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
5210 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: B	12: A	13: C	14: A	15: C	16: D	17: C	18: C	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: A	27: A	28: A	29: B	30: C
5211 - RECEPCIONISTA - SEDE									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B



11: B	12: A	13: C	14: A	15: C	16: D	17: C	18: C	19: C	20: A
21: D	22: D	23: B	24: C	25: C	26: C	27: B	28: C	29: D	30: D
<b>5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR</b>									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: D	07: B	08: B	09: A	10: B
11: B	12: A	13: C	14: A	15: C	16: D	17: C	18: C	19: C	20: A
21: C	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: C
<b>5213 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: A	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A
<b>5214 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - BOCAJÁ/ CAMPANÁRIO</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: A	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A
<b>5215 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: C	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: B	25: A	26: C	27: C	28: C	29: D	30: B
<b>5216 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM LICITAÇÕES - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: A	18: D	19: B	20: D
21: A	22: B	23: C	24: C	25: B	26: D	27: A	28: A	29: B	30: C
<b>5217 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: A	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: C	23: A	24: C	25: B	26: B	27: A	28: D	29: B	30: D
<b>5218 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - BOCAJÁ</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: A	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: C	23: A	24: C	25: B	26: B	27: A	28: D	29: B	30: D
<b>5219 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: A	25: D	26: B	27: B	28: D	29: B	30: A
<b>5220 - ENTREVISTADOR SOCIAL - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: A	17: A	18: C	19: D	20: D
21: D	22: C	23: D	24: A	25: A	26: A	27: B	28: C	29: C	30: A
<b>5221 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: A	18: A	19: D	20: D
21: B	22: A	23: A	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: B	30: D
<b>5222 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: A	23: A	24: B	25: A	26: B	27: B	28: A	29: C	30: C
<b>5224 - ORIENTADOR SOCIAL - SEDE</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: C
21: A	22: A	23: A	24: C	25: A	26: D	27: B	28: A	29: B	30: C
<b>5225 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I - ALDEIA GUAIMBÉ</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B
<b>5226 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I - ALDEIA JACARÉ</b>									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B

5227 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: D	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A
5228 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BOCAJÁ									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: D	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A
5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: D	19: B	20: D
21: X	22: B	23: D	24: C	25: B	26: C	27: A	28: B	29: C	30: A
5230 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SEDE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: C	20: D
21: B	22: D	23: B	24: B	25: A	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B
5231 - VISITADOR SOCIAL - SEDE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: D	17: D	18: B	19: D	20: C
21: D	22: D	23: A	24: D	25: A	26: A	27: C	28: C	29: C	30: D
5232 - ADVOGADO - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: A	15: B	16: B	17: B	18: C	19: C	20: D
21: A	22: C	23: A	24: X	25: C	26: A	27: B	28: D	29: D	30: A
31: C	32: C	33: A	34: D	35: C	36: D	37: C	38: D	39: D	40: B
5233 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: D	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B
31: B	32: A	33: D	34: B	35: C	36: D	37: B	38: D	39: C	40: B
5234 - AUDITOR FISCAL - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: B	22: D	23: A	24: A	25: A	26: D	27: C	28: A	29: D	30: A
31: C	32: D	33: D	34: D	35: B	36: B	37: B	38: C	39: A	40: A
5235 - BIOQUÍMICO									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: B	23: A	24: B	25: A	26: B	27: D	28: A	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: C	35: D	36: D	37: B	38: C	39: D	40: A
5236 - ENFERMEIRO - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: B	22: B	23: D	24: B	25: B	26: D	27: A	28: D	29: A	30: B
31: B	32: B	33: B	34: A	35: A	36: A	37: D	38: B	39: C	40: D
5237 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: A	22: D	23: A	24: D	25: B	26: B	27: A	28: B	29: B	30: B
31: A	32: C	33: C	34: C	35: C	36: A	37: B	38: C	39: B	40: B
5238 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: D	23: D	24: A	25: B	26: A	27: B	28: X	29: D	30: C
31: A	32: A	33: B	34: B	35: B	36: B	37: B	38: D	39: C	40: B
5239 - FISIOTERAPEUTA									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: D	24: C	25: C	26: A	27: B	28: D	29: D	30: B

31: C	32: D	33: D	34: B	35: C	36: D	37: A	38: C	39: B	40: D
5240 - MÉDICO - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: C	22: B	23: A	24: D	25: A	26: C	27: D	28: B	29: B	30: A
31: C	32: B	33: A	34: C	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: C
5241 - ODONTÓLOGO									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: A	22: B	23: A	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: D	30: B
31: D	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: B	38: C	39: C	40: A
5242 - PROFESSOR DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: B
31: A	32: D	33: D	34: C	35: B	36: C	37: A	38: D	39: A	40: D
5243 - PROFESSOR DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: B
31: A	32: D	33: D	34: C	35: B	36: C	37: A	38: D	39: A	40: D
5244 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: D	23: C	24: A	25: B	26: D	27: A	28: C	29: B	30: C
31: A	32: C	33: A	34: A	35: A	36: B	37: B	38: C	39: C	40: A
5245 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C	26: B	27: B	28: A	29: A	30: B
31: D	32: D	33: D	34: C	35: C	36: B	37: D	38: B	39: A	40: D
5246 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C	26: B	27: B	28: A	29: A	30: B
31: D	32: D	33: D	34: C	35: C	36: B	37: D	38: B	39: A	40: D
5247 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ALDEIAS INDÍGENAS									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: C	22: B	23: B	24: C	25: D	26: A	27: A	28: B	29: B	30: B
31: C	32: A	33: A	34: A	35: B	36: B	37: D	38: C	39: D	40: D
5248 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIAS INDÍGENAS									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: D	24: D	25: D	26: A	27: A	28: A	29: A	30: C
31: C	32: A	33: A	34: A	35: B	36: B	37: D	38: C	39: D	40: D
5249 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ALDEIAS INDÍGENAS									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: B	23: B	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: D	30: B
31: C	32: A	33: A	34: A	35: B	36: B	37: D	38: C	39: D	40: D
5250 - PSICÓLOGO - SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: B	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: B	25: X	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: D	32: A	33: D	34: C	35: D	36: A	37: B	38: B	39: D	40: C
5296 - VIGILANTE - ALDEIA GUAIMBÉ									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: D	08: C	09: B	10: D
11: A	12: A	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: B

21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: A	29: B	30: D
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Anulada.

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2023 PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
Auxiliar de Consultório Dentário -Sede e Bocajá	18	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
Técnico em Informática - Sede	21	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
Advogado - Sede	24	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	38	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
Engenheiro Civil	28	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	35	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
Psicólogo	25	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

5188 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039144	ANA CLÁUDIA ARAGÃO NASCIMENTO	28,00	14,00	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0041495	ANDRESSA SOLOVIOFF LOPES	24,50	31,50	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0039009	DANIELE DE OLIVEIRA	21,00	14,00	27,00	62,00	Ampla Concorrência
0039485	ELIANA AGUERO LOPES	24,50	17,50	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0039056	ERENI CARDOZO RAULINO	21,00	14,00	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0039038	JAQUELINE ANTUNES DE ARAUJO	21,00	17,50	12,00	50,50	Ampla Concorrência
0039471	JUCINELI ENEVERCINA ESPINDOLA DE SOUZA	17,50	21,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0039141	JULIANA SANTOS NUNES	28,00	10,50	21,00	59,50	Ampla Concorrência
0039317	MAGDIELLE LEDESMA PEREIRA	17,50	17,50	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0041174	MARIA PEREIRA DA SILVA	17,50	17,50	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0039590	MARINETE SOUZA FLORES	10,50	17,50	27,00	55,00	Ampla Concorrência
0039280	MARINEUZA WAGNER ARTEMAN	21,00	14,00	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0041681	PAMELA MARTINS FLORES	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
5189 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - ALDEIA JACARÉ - LAGUNA CARAPÃ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040048	CRISTIELE MARQUES	21,00	14,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0039927	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	7,00	28,00	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0040389	LUZINEIDA ALZIRO	28,00	17,50	18,00	63,50	Ampla Concorrência
0039755	MARIEIDE ALZIRO	28,00	24,50	15,00	67,50	Ampla Concorrência
5190 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - ALDEIA GUAIMBÉ - LAGUNA CARAPÃ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040673	MARIZEU BENITES	17,50	24,50	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0041004	ROSA ALVARENGA	21,00	21,00	21,00	63,00	Afrodscendente
0041155	ROSILENE GARCETE AREVE	17,50	14,00	24,00	55,50	Ampla Concorrência
0041028	SIDELINA ARMOA	24,50	17,50	21,00	63,00	Ampla Concorrência
5191 - BORRACHEIRO - LAGUNA CARAPÃ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0041179	EDSON BITENCOURT FERNANDES	21,00	28,00	15,00	64,00	Ampla Concorrência
5192 - COVEIRO - LAGUNA CARAPÃ - MS						

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039541	MARIA ALMEIDA MEDINA	17,50	14,00	21,00	52,50	Ampla Concorrência
5193 - GARI - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039713	VALDEMAR JOSE DOS SANTOS	17,50	35,00	15,00	67,50	Ampla Concorrência
5194 - TRABALHADOR BRAÇAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039492	ADAILDO DE SOUZA ORTIZ	17,50	21,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0039229	APOLONIA DUARTE	24,50	7,00	21,00	52,50	Ampla Concorrência
0041185	FABIO JUNIOR AQUINO DA ROSA	10,50	28,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0039785	HILARIO ENGSTER	17,50	35,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039613	JOZANNE DA SILVA CARDOSO	21,00	14,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0039025	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	31,50	35,00	21,00	87,50	Ampla Concorrência
0041687	RAFAELA AQUINO DOS SANTOS	14,00	31,50	15,00	60,50	Ampla Concorrência

5195 - TRABALHADOR BRAÇAL - BOCAJA - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039049	ANA PAULA DONIZETE DA SILVA	21,00	17,50	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0039001	CAROLINA SCHIMIDT DA SILVA	21,00	31,50	24,00	76,50	Ampla Concorrência
0039589	GESIEL JARA DUTRA	17,50	28,00	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0039175	LUIS CARLOS VAREIRO PRIETO	24,50	35,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0041066	ROSICLEIA APARECIDA CARDOZO VILAMAIOR	17,50	28,00	18,00	63,50	Ampla Concorrência
0039176	SEBASTIÃO MARIO JARA	17,50	14,00	21,00	52,50	Ampla Concorrência
0041725	WALDEIR DA SILVA MATTOSO	31,50	24,50	18,00	74,00	Ampla Concorrência
5196 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039711	ALANA TAIS FLORES PAZETO	24,50	35,00	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0038873	ANA CLAUDIA FARIAS BERNARDO	31,50	17,50	18,00	67,00	Afrodescendente
0041242	ANA CRISTINA AYALA	28,00	10,50	21,00	59,50	Ampla Concorrência
0041199	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	24,50	31,50	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0039289	BRUNA DA SILVA QUEIROZ	17,50	21,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0039197	BRUNA MARTINS ESCOBILHA	28,00	28,00	15,00	71,00	Ampla Concorrência
0041150	CAUÃ BOLZAN MAGALHÃES	24,50	21,00	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0039468	CELINA SOUZA COLMAN	28,00	35,00	24,00	87,00	Ampla Concorrência
0039789	CINTIA BENITES RAMOS	14,00	21,00	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0040059	CLÁUDIANE LIMA DA SILVA	24,50	10,50	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0040192	CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039147	DAIANE DE OLIVEIRA	28,00	17,50	18,00	63,50	Ampla Concorrência
0040101	DANIELA MEDINA ARGUELHO	24,50	28,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0040944	DANIELA VILHALBA OLIVEIRA	21,00	17,50	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0039117	DANILO SIPRIANO DE LIMA	24,50	17,50	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039057	DEIZE NATALINA OVELAR LOPES	28,00	31,50	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0039378	DEJANIRA MENESES BARBOSA IVANES	24,50	28,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0038925	DINA SILVA REIS	14,00	21,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0040961	DIONATAN DOS SANTOS PRUDÊNCIO	21,00	31,50	24,00	76,50	Ampla Concorrência
0041360	ELLEN DIANE GONÇALVES	21,00	21,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0039204	ELOIR BITTENCOURT CARVALHO	14,00	17,50	21,00	52,50	Ampla Concorrência
0039059	GESSICA SOUZA FLORES	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0039640	GILBERTO LIMA ROLIM	21,00	14,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0041104	HELEN BEATRIZ MATOZO EDUARDO BRANDÃO	24,50	24,50	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0039050	IRINÉIA BEZERRA LIMA	24,50	14,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0040194	IZABEL IRIS DA SILVA DE OLIVEIRA	31,50	31,50	27,00	90,00	Ampla Concorrência
0038859	JAMILI DA SILVA CARDOZO	31,50	28,00	24,00	83,50	Afrodescendente
0039136	JESSICA MENEZES ROCHA	24,50	17,50	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0040757	JOYCE MOLAS VAZ	21,00	14,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0039538	JULIANA DE LOURDES	14,00	31,50	18,00	63,50	Ampla Concorrência
0039462	LIZ ANTONIA FRANCO	21,00	24,50	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0039469	LUCIENE APARECIDA MOREIRA	31,50	28,00	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0038888	LUIS ALBERTO ORTIZ	21,00	28,00	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0039609	LUZ MARINA DELGADO VILHALBA	17,50	24,50	18,00	60,00	Ampla Concorrência

0041106	MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS	21,00	35,00	27,00	83,00	Ampla Concorrência
0038839	MAIA CAROLINE SILVA MARQUES	24,50	28,00	27,00	79,50	Ampla Concorrência
0039732	MARCIA MARA SERAFIM	21,00	21,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0041056	MARCIA MINHO DE AGUIAR	14,00	35,00	21,00	70,00	Ampla Concorrência

## 5196 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040649	MARCOS JORGE DE SOUZA	21,00	35,00	15,00	71,00	Ampla Concorrência
0038975	MARIA CÉLIA DA SILVA BERNARDO	17,50	14,00	27,00	58,50	Afrodescendente
0041016	MARIA ILDA FERREIRA DE PAULA	14,00	28,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0038847	MARIA LUCIA BRIZUELA RIOS	24,50	31,50	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0038853	MARILDA LOURENÇO ARTEMAN DE MOURA	31,50	35,00	21,00	87,50	Ampla Concorrência
0038931	MELISSA PEREIRA DA SILVA	28,00	31,50	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039223	NATÁLIA ARGUELHO DA SILVA	17,50	24,50	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039286	NERI MAURICIO	21,00	24,50	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0039146	NICE ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	17,50	28,00	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0040783	ORLANDO PERALTA DE OLIVEIRA	17,50	31,50	12,00	61,00	Ampla Concorrência
0041218	PATRÍCIA CÁCERES DE OLIVEIRA	17,50	24,50	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0039708	RADIJA DE SOUZA FLORES	21,00	21,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0039992	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	21,00	31,50	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0041411	ROSANA ESPINDOLA	21,00	21,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0041442	ROSÂNGELA DOS SANTOS MARECO	21,00	35,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0041358	SAMARA HAGDON LARA	17,50	24,50	12,00	54,00	Ampla Concorrência
0041228	SILVIA SOUSA COLMAN	31,50	35,00	21,00	87,50	Ampla Concorrência
0040796	SOLANGE MEDINA ARGUELHO	17,50	35,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039143	SÔNIA PEREIRA DA SILVA	24,50	28,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0040068	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES	21,00	24,50	12,00	57,50	Ampla Concorrência
0039140	TATIELI CONCEIÇÃO FOSCARINI BRUM	21,00	35,00	24,00	80,00	Ampla Concorrência
0041414	VANESSA DA PURIFICAÇÃO SANTOS	24,50	31,50	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0039263	VERA LUCIA DALMAZO	21,00	21,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039041	VILMA CRISTINA QUETO	14,00	21,00	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0038846	VITORIA SILVA VALHEJO	14,00	31,50	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0039230	ZILA BAMBIL DA SILVA	21,00	35,00	27,00	83,00	Ampla Concorrência
0040589	ZILÁ EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO	10,50	28,00	12,00	50,50	Ampla Concorrência

## 5197 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOCAJA - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039965	DAYANA SARAT SOUZA ROHTE	21,00	21,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039592	GRACIELI VIEGOS	28,00	28,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0039758	JESSICA RODRIGUES DE MOURA	17,50	31,50	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0040777	LAÍS APARECIDA DE SOUZA PINTO	24,50	28,00	12,00	64,50	Ampla Concorrência
0039574	MARIA TOMASA JARA CRISTALDO	17,50	28,00	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0040646	MARIZETE GOMES DE SOUZA	14,00	24,50	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0040054	MICHELE MORISSO CANHETE	21,00	28,00	15,00	64,00	Ampla Concorrência
0039600	RAISSA CARDOSO LARA	24,50	31,50	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0041800	RAYANE VOGADO GARCIA	17,50	24,50	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0040640	ROSA FLORES BRITES	28,00	10,50	27,00	65,50	Ampla Concorrência
0041535	SILVANA LUCIA MACHADO COLMAN	31,50	35,00	18,00	84,50	Ampla Concorrência

## 5198 - MERENDEIRA - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039838	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	28,00	17,50	27,00	72,50	Ampla Concorrência
0040369	FABIANY DO AMARAL BAPTISTA	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039152	GISLAINE AGUILERA RODRIGUES	28,00	24,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0040493	JUCIENE TEXEIRA RIBEIRO	24,50	17,50	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0039178	MARCIA LAVANDOSKI	17,50	31,50	15,00	64,00	Ampla Concorrência

## 5198 - MERENDEIRA - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040883	MARIA FATIMA RODRIGUES NUNES MASENA	17,50	17,50	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0041059	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	28,00	35,00	21,00	84,00	Ampla Concorrência
0041261	SÔNIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	24,50	14,00	21,00	59,50	Ampla Concorrência

5199 - MERENDEIRA - BOCAJA - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039608	VANESSA CARDOSO NUNES	28,00	28,00	15,00	71,00	Ampla Concorrência
5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0041229	ADRIANO ALVES DE SOUZA	14,00	35,00	15,00	64,00	Ampla Concorrência
0041752	ALEXSSANDRO SORRILHA XAVIER	21,00	35,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0039006	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA	17,50	28,00	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0041722	ENDEL FERNANDO ALMADA DUTRA FERNANDEZ	24,50	35,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0039304	GEOVANI CARVALHO DE SOUZA	17,50	21,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0041846	JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA	24,50	35,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0041435	MIGUEL NAZARETH	21,00	35,00	15,00	71,00	Ampla Concorrência
0040104	PAULO RICARDO SILVA	28,00	35,00	24,00	87,00	Ampla Concorrência
0040702	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	31,50	35,00	21,00	87,50	Ampla Concorrência
0038857	VALDEMIR GONÇALVES	28,00	10,50	21,00	59,50	Ampla Concorrência
0041507	WILMAR FERREIRA BARBOSA	31,50	35,00	18,00	84,50	Ampla Concorrência
5201 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040458	JOÃO AUGUSTO ESPINOZA RAMOS	10,50	24,50	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0039611	VILMAR ESPINOZA RAMOS	21,00	31,50	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0041071	VINICIUS APARECIDO MEDINA MARTINS	17,50	21,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040837	ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA	31,50	35,00	27,00	93,50	Ampla Concorrência
0041652	ALBINO RODRIGUES BOIRA	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0039318	ANDERSON BRANDÃO DE OLIVEIRA	21,00	35,00	27,00	83,00	Ampla Concorrência
0039437	BRUNO ROMEIRO DE SOUZA	31,50	28,00	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0041216	CARLOS ALBERTO MILANI	31,50	35,00	27,00	93,50	Ampla Concorrência
0041298	CARLOS APARECIDO ALVES FRANCO	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0040482	CARLOS AUGUSTO FRANCO RODRIGUES	10,50	14,00	21,00	45,50	Ampla Concorrência
0041318	CARLOS LORENZONI	17,50	28,00	15,00	60,50	Ampla Concorrência
0039093	CRISTIANE ARGUELO MOREL	21,00	31,50	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0039514	DIEGO MIRANDA DOS SANTOS	24,50	31,50	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0041721	ESTANISLAU FLORENCIANO PERALTA	17,50	31,50	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0040415	FRANCISCO ESPINDOLA COLMAN	21,00	14,00	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0041690	GILBERTO BATISTA MARCELINO	10,50	21,00	18,00	49,50	Ampla Concorrência
0041138	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	31,50	35,00	18,00	84,50	Ampla Concorrência
0038844	JACHSON DA SILVA GONÇALVES	21,00	35,00	15,00	71,00	Ampla Concorrência
0040912	JACKSON LOPES DE FREITAS	31,50	35,00	27,00	93,50	Ampla Concorrência
0040822	JOAQUIM ANTONIO GUSMÃO NETO	21,00	35,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0039265	MARCIO VILHALBA PINHEIRO	21,00	31,50	21,00	73,50	Ampla Concorrência

5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040492	MATHEUS ROSA FRANCELINO	24,50	35,00	15,00	74,50	Ampla Concorrência
0039700	PAULO NUNES DE OLIVEIRA	21,00	35,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0041194	ROSA QUINTANA	17,50	17,50	27,00	62,00	Afrodescendente

5203 - MOTORISTA - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0041397	ALEX RIBEIRO DE SOUZA	17,50	21,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0039504	ALTAIR DE ARAUJO MIGUEL	14,00	17,50	24,00	55,50	Ampla Concorrência
0041032	ANAURELINO MATTOSO FLORES	21,00	10,50	12,00	43,50	Ampla Concorrência
0040656	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	21,00	28,00	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0041591	BRUNO RICARDO VILAMAIOR ARGUELHO	21,00	28,00	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0040519	GIOVANI CUBAS DA SILVA	17,50	24,50	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0039479	JOSÉ ANAIDOR ROSA DE SOUZA	10,50	28,00	21,00	59,50	Ampla Concorrência
0041000	MAURÍCIO CRISTINO SCHMIDT	21,00	35,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0041108	NILSON ALVES ROCHA	14,00	17,50	21,00	52,50	Ampla Concorrência
0040909	RAFAEL SOARES DE CASTRO	21,00	35,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0041345	ROGERIO ANTONIO FINGER	21,00	3,50	21,00	45,50	Ampla Concorrência

0041547	SILVIO BAMBIL DA SILVA	17,50	35,00	21,00	73,50	Ampla Concorrência
0040187	VAGNER ANDRE BOSIO	17,50	35,00	12,00	64,50	Ampla Concorrência
0040923	VANDERLEI ROBERTO DASSOLER	28,00	31,50	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0040343	WALLAS FERRAZ AQUINO	28,00	31,50	21,00	80,50	Ampla Concorrência
0039385	WALMIR GONÇALVES DE MATTOS	24,50	35,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência

## 5204 - TRATORISTA - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0041556	MÁRCIO DE SOUZA CÁCERES	14,00	31,50	15,00	60,50	Ampla Concorrência

## 5205 - VIGILANTE - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0041531	ADMILSO GOMES COELHO	31,50	35,00	27,00	93,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0038851	ADRIELI ARCE DOS SANTOS	21,00	14,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0041568	ANDERSON VENICIO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	24,50	31,50	15,00	71,00	Ampla Concorrência
0039964	CLEBER DE OLIVEIRA	24,50	35,00	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0040906	CLODOMIRO COLMAM MATOSO	21,00	31,50	18,00	70,50	Ampla Concorrência
0040155	DAMIAO PEREIRA	31,50	35,00	21,00	87,50	Ampla Concorrência
0040318	DANIEL FERNANDES BRACHMANN	21,00	21,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0040478	DOMINGOS SANABRE ESPINDOLA	14,00	24,50	21,00	59,50	Ampla Concorrência
0041075	EDISON MARCOS DA CONCEIÇÃO	28,00	35,00	27,00	90,00	Ampla Concorrência
0040995	EDIVALDO LIMA DA CONCEIÇÃO	31,50	35,00	27,00	93,50	Ampla Concorrência
0040417	ELIANE DE OLIVEIRA MARTINS	21,00	28,00	9,00	58,00	Ampla Concorrência
0038878	GISLAINE BRITO BARROS	21,00	31,50	27,00	79,50	Ampla Concorrência
0041650	JOAO PAULO VIEIRA DE CARVALHO	21,00	21,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0040874	JOSE DOS SANTOS RAMOS	7,00	28,00	15,00	50,00	Ampla Concorrência
0040102	JOSÉ WELINTON MACEDO RIBEIRO	24,50	35,00	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0039188	MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS	17,50	35,00	15,00	67,50	Afrodescendente
0039654	MARCOS ROBERTO GARCIA	24,50	35,00	27,00	86,50	Ampla Concorrência
0040196	MARINO RIGOTTI	7,00	28,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0041651	MAXILEI GIMENEZ	21,00	14,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência

## 5205 - VIGILANTE - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0041252	OSMAR RIBEIRO DE SOUZA	24,50	31,50	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0041705	PAULO HENRIQUE ESPINDOLA	14,00	31,50	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0040170	RENI FERREIRA DA SILVA	28,00	21,00	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0038896	RHAIAN JOSÉ CASTRO ALVES	14,00	21,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0040938	SANTA MARIA INSFRAN VAREIRO	21,00	21,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0041852	VAILTO DOS REIS GUILHERME	17,50	31,50	21,00	70,00	Ampla Concorrência
0039920	VICENTE AQUINO DUARTE	21,00	21,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência

## 5207 - VIGILANTE - ALDEIA JACARÉ - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0040174	JOVENILDO VASQUES BARBOSA	10,50	24,50	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0040377	MIGUEL VILHALVA DE OLIVEIRA	14,00	24,50	24,00	62,50	Ampla Concorrência
0040045	NELSO ALZIRO	21,00	10,50	21,00	52,50	Ampla Concorrência
0040384	NELSON CAVALHEIRO	24,50	21,00	18,00	63,50	Ampla Concorrência

## 5208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040716	ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE	24,00	12,50	5,00	31,50	73,00	Ampla Concorrência
0039305	ALINE LOURDES DOS SANTOS	24,00	10,00	2,50	31,50	68,00	Ampla Concorrência
0041755	ANA CLAUDIA FONTOURA	27,00	10,00	5,00	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0041244	CECILIA GONÇALVES	24,00	10,00	7,50	22,50	64,00	Ampla Concorrência
0040127	CRISLAINE BARRIOS BILHALVA	18,00	12,50	7,50	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0041443	ELIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	27,00	10,00	7,50	31,50	76,00	Ampla Concorrência
0040936	ELIETE FERREIRA SALES DE AZEVEDO	24,00	5,00	5,00	22,50	56,50	Ampla Concorrência
0041125	EMILLY GABRIELI NEVES DE MELO	27,00	2,50	10,00	22,50	62,00	Ampla Concorrência
0039577	GABRIELLY LOURENÇO DAPUNICENA	21,00	7,50	0,00	22,50	51,00	Ampla Concorrência
0041344	GEOVANNA GABRIELLY RAMIRES SALVETTI	15,00	12,50	2,50	22,50	52,50	Ampla Concorrência
0041474	GUSTAVO MARCELINO PORANGABA	27,00	10,00	7,50	45,00	89,50	Ampla Concorrência
0041203	HÂNIA SHÉROLIN ALMEIDA MACIEL	18,00	10,00	7,50	22,50	58,00	Ampla Concorrência
0041154	JEANE MARI GONCALVES LEITE	27,00	12,50	10,00	27,00	76,50	Ampla Concorrência



0041079	JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO	21,00	7,50	5,00	18,00	51,50	Ampla Concorrência
0041290	LAISA CAROLINE FREIRE ALVES	30,00	12,50	10,00	31,50	84,00	Ampla Concorrência
0039946	LEILA RITA ESPINDOLA ALARETE LOPES	24,00	10,00	12,50	27,00	73,50	Ampla Concorrência
0041590	LETICIA GOMES DE SOUSA	24,00	7,50	2,50	31,50	65,50	Ampla Concorrência
0039139	LUCIANO PINTO CUENCA DE LIMA	21,00	10,00	10,00	36,00	77,00	Ampla Concorrência
0039730	MAISA DE OLIVEIRA LOPES	24,00	12,50	7,50	22,50	66,50	Ampla Concorrência
0039031	MÁRCIO CEZARIO ADOR	27,00	7,50	10,00	36,00	80,50	Ampla Concorrência
0039387	RAFAEL FRANCO DOS SANTOS	24,00	10,00	7,50	18,00	59,50	Ampla Concorrência
0041256	ROSELI DOS SANTOS SILVA	15,00	10,00	7,50	18,00	50,50	Ampla Concorrência
0041707	ROSICLEIA CONCEIÇÃO CABRAL BORJA	21,00	12,50	7,50	31,50	72,50	Ampla Concorrência
0040401	ROZELE LINHARES MOREIRA MARETOLI	21,00	2,50	7,50	27,00	58,00	Ampla Concorrência
0039027	TAMARA HOSFFMEISTER RIBEIRO PITTHAN	24,00	12,50	10,00	27,00	73,50	Ampla Concorrência
0040994	THÁIS GABRIELE VITOR BINDEVALD	21,00	12,50	5,00	36,00	74,50	Ampla Concorrência
0040062	UIZES FERNANDO FELIX BRUNEL	30,00	12,50	12,50	36,00	91,00	Ampla Concorrência

## 5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - BOCAJÁ

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039359	ANDRESSA FARIAS LOPES	21,00	7,50	10,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0041436	EDINÉIA BATISTA PEREIRA MOLINA	24,00	10,00	10,00	40,50	84,50	Ampla Concorrência

## 5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - BOCAJÁ

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041621	GEAN MARCIANO NUNES FLORES	21,00	10,00	5,00	27,00	63,00	Ampla Concorrência
0041739	GUTEMBERGUER ROCHA PAIM	27,00	12,50	5,00	40,50	85,00	Ampla Concorrência
0040699	HELIDA ESPINOZA RAMOS	27,00	10,00	7,50	27,00	71,50	Ampla Concorrência
0041069	JOSIELI CARDOZO PEREIRA	21,00	10,00	5,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0041637	LEILO ANTONIO FERREIRA	24,00	12,50	7,50	31,50	75,50	Ampla Concorrência
0039846	ROSENETH BRITES DUTRA MACHADO	27,00	10,00	7,50	31,50	76,00	Ampla Concorrência
0040566	VERA LUCIA SILVA	15,00	7,50	10,00	22,50	55,00	Ampla Concorrência

## 5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - BOM FIM

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038867	BARBARA PEREIRA SANTOS	21,00	12,50	7,50	31,50	72,50	Ampla Concorrência
0040660	CLEBER AGUILERA RODRIGUES	9,00	12,50	7,50	27,00	56,00	Ampla Concorrência
0040018	DAVI CLEBER MACHADO ALVES	21,00	12,50	7,50	27,00	68,00	Ampla Concorrência
0038927	GIZELIA CAMARGO CHINAIDER	21,00	5,00	5,00	31,50	62,50	Ampla Concorrência
0040507	INACIA CORRÊA MARTINES	15,00	7,50	5,00	31,50	59,00	Ampla Concorrência
0041117	MARCELO SERRA DA SILVA	21,00	12,50	10,00	40,50	84,00	Ampla Concorrência
0041471	MAYARA MARTINES BATISTA	21,00	2,50	7,50	22,50	53,50	Ampla Concorrência
0041497	MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA	24,00	10,00	5,00	45,00	84,00	Ampla Concorrência
0039627	PATRICIA DOS SANTOS MARECO	27,00	10,00	7,50	31,50	76,00	Ampla Concorrência

## 5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - CARAPÁ

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040670	AMAURI SANTANA PAULOVIC	18,00	12,50	7,50	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0039372	ANGELA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	30,00	12,50	2,50	36,00	81,00	Ampla Concorrência
0040759	EDILENY GONÇALVES DA CRUZ	27,00	2,50	7,50	40,50	77,50	Ampla Concorrência
0041215	EDNALVA MAURICIO DOS SANTOS	24,00	12,50	5,00	27,00	68,50	Ampla Concorrência
0041137	JOSIANE ESCOBAR AQUINO	18,00	12,50	7,50	27,00	65,00	Ampla Concorrência
0041140	JULIANA SANTOS MATOS	18,00	12,50	10,00	27,00	67,50	Ampla Concorrência
0041693	KEILA GRACIELI PEREIRA AMADOR	18,00	10,00	5,00	22,50	55,50	Ampla Concorrência
0040379	KEILA OSTAPENCO DA SILVA	18,00	12,50	5,00	18,00	53,50	Ampla Concorrência
0039394	LUCAS CABREIRA LOPES	24,00	12,50	7,50	36,00	80,00	Ampla Concorrência
0038879	MARIA LUCIA ALVARENGA RECALDES COURA	15,00	7,50	10,00	27,00	59,50	Ampla Concorrência
0040116	RENATA RODRIGUES JOSÉ	15,00	12,50	7,50	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0040476	THAIS XAVIER DE AZEVEDO	18,00	10,00	5,00	18,00	51,00	Ampla Concorrência
0038891	VALÉRIA PEREIRA ROSA	21,00	10,00	5,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0040355	VANESSA DE LOURDES DOS SANTOS	24,00	10,00	7,50	22,50	64,00	Ampla Concorrência

## 5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - CENTRAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041485	ADRIELY HUFF DE OLIVEIRA	27,00	12,50	7,50	36,00	83,00	Ampla Concorrência
0041352	CRISTIANE PEREIRA FERNANDES	18,00	0,00	7,50	31,50	57,00	Afrodscendente
0041364	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN	21,00	10,00	7,50	27,00	65,50	Ampla Concorrência

0039954	EUCLIDES AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR	21,00	10,00	10,00	31,50	72,50	Ampla Concorrência
0039494	SAMARA WINKELMANN ESPINDOLA	21,00	2,50	5,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0038831	TABATA CAROLINE CHASSOT	27,00	12,50	10,00	40,50	90,00	Ampla Concorrência
0040255	VERIDIANA DUTRA	15,00	5,00	10,00	22,50	52,50	Ampla Concorrência

## 5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - LAGUNITA/PASSO KAÚ

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039424	CELIA CELI LARA DE SOUZA	21,00	10,00	10,00	18,00	59,00	Ampla Concorrência
0039357	EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES	18,00	7,50	7,50	22,50	55,50	Afrodscendente
0038882	JÉSSICA ANTUNES	24,00	7,50	7,50	31,50	70,50	Ampla Concorrência
0041874	JESSICA ELENA VILLA	15,00	7,50	5,00	22,50	50,00	Ampla Concorrência
0041401	MICHELI ALVES DA SILVA	21,00	12,50	5,00	36,00	74,50	Ampla Concorrência

## 5209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - SÃO JORGE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040360	DILSON PEREIRA DA SILVA	15,00	10,00	10,00	22,50	57,50	Ampla Concorrência
0039165	GISLAINE GONÇALVES DE MATTOS AQUINO	18,00	2,50	7,50	22,50	50,50	Ampla Concorrência
0041013	ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA	24,00	5,00	10,00	27,00	66,00	Ampla Concorrência
0040823	SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS	24,00	12,50	12,50	31,50	80,50	Ampla Concorrência

## 5210 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040753	RODRIGO ALVES DA SILVA	24,00	12,50	7,50	36,00	80,00	Ampla Concorrência

## 5211 - RECEPCIONISTA - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040506	ATOS RAFAEL LOPES OLIVEIRA	18,00	7,50	5,00	31,50	62,00	Ampla Concorrência
0041519	CAROLINE AGUIRRE BARBOSA	27,00	12,50	10,00	36,00	85,50	Ampla Concorrência
0039669	ELAINE ALVES DOS SANTOS	9,00	12,50	0,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0040032	ELAINE MATOSO DE LIMA	18,00	5,00	10,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0039214	ELEDIR LARA DUARTE	12,00	2,50	5,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0041671	ELISANGELA APARECIDA GONÇALVES SILVA	18,00	5,00	7,50	27,00	57,50	Ampla Concorrência
0040042	FERNANDO COSTA MORITO	21,00	12,50	10,00	31,50	75,00	Ampla Concorrência
0040455	GISELE TEREZA LONGO PAGNONCELLI	21,00	10,00	2,50	36,00	69,50	Ampla Concorrência
0040793	IGOR HENRIQUE KOCHER DE CARVALHO	15,00	10,00	5,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0039631	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	24,00	7,50	5,00	31,50	68,00	Ampla Concorrência
0041017	KATIANE FONSECA GONÇALVES	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	Ampla Concorrência
0041012	LUANA BARBOSA DOS SANTOS	30,00	10,00	10,00	31,50	81,50	Ampla Concorrência
0039656	MAGALI DE FÁTIMA ESPINDOLA BEZERRA	27,00	10,00	10,00	31,50	78,50	Ampla Concorrência
0039561	MARIANE GIOVANA ESPINDOLA	21,00	10,00	5,00	31,50	67,50	Ampla Concorrência
0039540	NICELINA LOPES MATOSO DE LIMA	21,00	10,00	7,50	36,00	74,50	Ampla Concorrência
0040001	RODRIGO EZEQUIEL ESPINDOLA VIEIRA	24,00	10,00	7,50	36,00	77,50	Ampla Concorrência
0041200	SARA MATOZO NUNES	18,00	2,50	5,00	31,50	57,00	Ampla Concorrência
0038967	SARA NAGELA OLIVEIRA	21,00	7,50	5,00	31,50	65,00	Ampla Concorrência

## 5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041482	ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA	30,00	10,00	10,00	45,00	95,00	Afrodscendente
0040228	ADÃO MATTOSO DE SOUZA	18,00	7,50	10,00	31,50	67,00	Ampla Concorrência
0040548	ADELINO GARCIA	9,00	5,00	2,50	31,50	48,00	Ampla Concorrência
0040992	ADILSON DE SOUZA GUILHERME	9,00	7,50	10,00	45,00	71,50	Ampla Concorrência
0038991	AILTON PRAZER RODRIGUES	18,00	10,00	10,00	40,50	78,50	Ampla Concorrência
0038993	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	15,00	10,00	5,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0040452	ALEXANDRE ROSSATE DE SOUSA	9,00	7,50	2,50	40,50	59,50	Ampla Concorrência

## 5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040744	ALEXSANDRO DA SILVA	15,00	10,00	7,50	45,00	77,50	Ampla Concorrência
0040186	ANDERSON DAS NEVES PEREIRA DA SILVA	6,00	7,50	5,00	40,50	59,00	Ampla Concorrência
0040968	ANDERSON DUTRA LOPES	21,00	10,00	12,50	40,50	84,00	Ampla Concorrência
0041143	ANDERSON SANTOS DE SOUZA	18,00	10,00	5,00	40,50	73,50	Ampla Concorrência
0041128	ANTONIO CESAR HARTMANN	21,00	12,50	10,00	45,00	88,50	Ampla Concorrência
0039653	ANTONIO MANOEL PERALTA DE OLIVEIRA VIEIRA	9,00	7,50	5,00	31,50	53,00	Ampla Concorrência

0039476	ANTONIO MATOSO	18,00	10,00	12,50	45,00	85,50	Ampla Concorrência
0039130	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	12,00	5,00	5,00	36,00	58,00	Afrodscendente
0040182	ASTURIO VALEJOS GONÇALVES	3,00	5,00	10,00	31,50	49,50	Ampla Concorrência
0039586	AURÉLIO MORINIGO VERA	21,00	12,50	10,00	45,00	88,50	Ampla Concorrência
0040555	CARLOS ALBERTO ANTUNES AQUINO	9,00	7,50	10,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0040370	CARLOS THIAGO MERCADO MORENO BARBOSA	27,00	12,50	10,00	40,50	90,00	Ampla Concorrência
0041385	CHARLES PETRICH DE SOUZA	24,00	10,00	7,50	40,50	82,00	Ampla Concorrência
0039704	CLAUDEMIR FERNANDES	21,00	10,00	12,50	36,00	79,50	Ampla Concorrência
0041880	CLEDEITON BENITES VELARIO	12,00	5,00	5,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041002	CORALDINO LARA DE SOUZA	9,00	10,00	7,50	40,50	67,00	Ampla Concorrência
0041193	DIOCLIDES DE JESUS VALENZUELA	15,00	12,50	7,50	45,00	80,00	Ampla Concorrência
0041249	ÉDER ARTEMAN ESPINDOLA	21,00	7,50	7,50	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0041153	EDSON LUIZ CONTE	15,00	7,50	7,50	22,50	52,50	Ampla Concorrência
0041301	EVANDRO CALISTRO ROMEIRO	12,00	10,00	2,50	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0040662	EVERSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	24,00	10,00	7,50	40,50	82,00	Ampla Concorrência
0041510	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG	24,00	10,00	5,00	36,00	75,00	Ampla Concorrência
0041669	FELIPE DO AMARAL BAPTISTA	18,00	10,00	10,00	45,00	83,00	Ampla Concorrência
0040931	FERNANDO VIEIRA GONÇALVES GUIMARÃES	15,00	12,50	5,00	40,50	73,00	Ampla Concorrência
0041509	FLÁVIA ROSA PEREIRA	21,00	10,00	7,50	36,00	74,50	Ampla Concorrência
0039801	FLAVIO MARCIO TALAVEIRA VITAL	18,00	7,50	12,50	36,00	74,00	Ampla Concorrência
0040212	FLÁVIO MORINIGO DE SOUZA	21,00	12,50	12,50	40,50	86,50	Ampla Concorrência
0040738	FRANCISCO MESQUITA DA ROCHA SOUZA	12,00	5,00	7,50	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0039731	GENIVALDO DIAS MAGALHÃES	15,00	7,50	5,00	31,50	59,00	Ampla Concorrência
0040758	GEONE DE SOUZA SANTOS	24,00	10,00	7,50	40,50	82,00	Ampla Concorrência
0038965	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	27,00	12,50	7,50	40,50	87,50	Afrodscendente
0041783	GILLIARD DE MOURA	15,00	10,00	7,50	31,50	64,00	Ampla Concorrência
0039403	GISMAR DA SILVA CARDOSO	9,00	2,50	10,00	27,00	48,50	Ampla Concorrência
0039997	GUSTAVO MODESTO BARRETO	24,00	10,00	7,50	45,00	86,50	Ampla Concorrência
0040037	HELIDO MARTINS ESTEVAM	27,00	12,50	7,50	31,50	78,50	Afrodscendente
0039187	JOAO PAULO DA SILVA SANTOS	18,00	12,50	7,50	40,50	78,50	Afrodscendente
0040016	JOCIMARCIO ROSANO DE OLIVEIRA	12,00	2,50	7,50	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039841	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS	18,00	10,00	5,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0040333	JOSÉ RONALDO VAZ MOREIRA	15,00	10,00	10,00	45,00	80,00	Ampla Concorrência
0040447	JOSUÉ RODRIGUES ESPINDOLA	15,00	10,00	7,50	36,00	68,50	Ampla Concorrência
0040782	JOZIEL PINTO GOMES	9,00	7,50	2,50	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0039826	JUAREZ PILÉ DE OLIVEIRA	12,00	10,00	2,50	40,50	65,00	Ampla Concorrência
0040327	JUSCELINO FONSECA DIAS	15,00	10,00	10,00	40,50	75,50	Ampla Concorrência
0038952	KLEIBER DRONOV HERMENEGILDO	15,00	10,00	10,00	40,50	75,50	Ampla Concorrência
0040677	LAZARO MOISES VINCENSI	15,00	12,50	5,00	27,00	59,50	Ampla Concorrência
0041592	LEANDRO FREITAS DA SILVA	21,00	10,00	10,00	40,50	81,50	Ampla Concorrência
0040705	LEANDRO RODRIGO MARIANO	12,00	7,50	5,00	40,50	65,00	Ampla Concorrência

## 5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039958	LUCAS DE MELO	21,00	10,00	5,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0040117	LUCAS PAULO FELIX BRUNEL	18,00	10,00	5,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0040967	LÚCIO EDEMAR GAMARRA RECALDE	21,00	10,00	10,00	31,50	72,50	Ampla Concorrência
0041127	LUIZ ARTHUR BRITES FLORES	24,00	12,50	7,50	36,00	80,00	Ampla Concorrência
0039714	MANOEL VERGILIANO JARA	18,00	10,00	7,50	45,00	80,50	Ampla Concorrência
0041459	MARCELINO MORAIS CHARÃO	21,00	7,50	7,50	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0040867	MARCELO APARECIDO FRANCISCO PINHEIRO	30,00	12,50	10,00	40,50	93,00	Afrodscendente
0039765	MARCOS COSTA MAGALHAES	24,00	10,00	10,00	45,00	89,00	Ampla Concorrência
0041759	MARCOS MAIDANA DURAN	21,00	12,50	2,50	40,50	76,50	Ampla Concorrência
0039320	MARCOS RICARDO GONÇALVES DE LIMA	15,00	2,50	10,00	36,00	63,50	Ampla Concorrência
0040841	MARIO MEDINA OLIVEIRA	15,00	7,50	10,00	31,50	64,00	Ampla Concorrência
0040714	NATALÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	0,00	7,50	31,50	51,00	Ampla Concorrência
0040303	NERIS MATTOSO LOPES	15,00	10,00	7,50	45,00	77,50	Ampla Concorrência
0039764	OLACIR JOSÉ VERÃO MATOZO	6,00	10,00	7,50	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0041603	PAULO BATISTA RAMALHO	9,00	7,50	5,00	22,50	44,00	Ampla Concorrência
0040332	RITA FREITAS ARAUJO DIAS	21,00	2,50	7,50	45,00	76,00	Ampla Concorrência

0038958	RODINER NETO MIRANDA	6,00	7,50	7,50	27,00	48,00	Afrodescendente
0041090	ROGER CIDMAR MARTINS DA SILVA	21,00	12,50	10,00	45,00	88,50	Ampla Concorrência
0039885	ROGERIO DA SILVA RAMOS ALVES	6,00	7,50	5,00	45,00	63,50	Afrodescendente
0041325	ROSIMAR MACHADO PINTO	15,00	7,50	2,50	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0041359	SIDNEY ANUNCIATO TINOCO JUNIOR	21,00	12,50	10,00	45,00	88,50	Ampla Concorrência
0041479	TIAGO CESAR TEIXEIRA	15,00	10,00	12,50	40,50	78,00	Ampla Concorrência
0040979	VAGNER LUCIANO CACERES GONÇALVES	18,00	10,00	2,50	45,00	75,50	Ampla Concorrência
0038976	VALFRANO DUARTE RODRIGUES	12,00	10,00	7,50	40,50	70,00	Ampla Concorrência
0039016	VANILTON BRONEL CORREA	6,00	0,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041247	ZOY FIDELYS DA COSTA	27,00	10,00	10,00	40,50	87,50	Ampla Concorrência

## 5213 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041799	ADRIANA DE QUEIROZ SANTOS	9,00	7,50	10,00	40,00	66,50	Ampla Concorrência
0041186	ADRIEL VINICIUS HOINOSKI VERA	12,00	5,00	5,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0041813	ALEXSANDRO NORATO DA SILVA	12,00	5,00	10,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0038917	ANA CRISTINA ANTUNES AQUINO PEZZARICO	9,00	2,50	12,50	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0040804	CAROLAINE XIMENES ANTONELO	6,00	5,00	7,50	44,00	62,50	Ampla Concorrência
0039083	CRISTOFFER AYALA MATOZO	9,00	2,50	10,00	44,00	65,50	Ampla Concorrência
0039281	DANILO ANTUNES VIEIRA	9,00	5,00	10,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039104	DHEYSE CAROLINE ALMEIDA NOGUEIRA SANTOS	9,00	5,00	10,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039568	DURVAL CHIMENDES DE MATTOS	12,00	5,00	10,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0039558	EDILENE JHEYNE DIAS ALFONSO	9,00	10,00	12,50	48,00	79,50	Ampla Concorrência
0039194	EDILSON PEREIRA VARGAS	15,00	5,00	10,00	40,00	70,00	Afrodescendente
0041879	EDUARDO HENRIQUE NAZARETH DA SILVA	9,00	7,50	7,50	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041426	ELIAS MENDES MARTINS	6,00	10,00	10,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0040794	ELIZANA BENITES GOMES	6,00	2,50	12,50	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0038834	FERDINANDO GALLI	9,00	7,50	7,50	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0040632	FRANCIELI FRANCO MIRANDA	3,00	5,00	12,50	40,00	60,50	Ampla Concorrência
0041327	GABRIEL HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA	15,00	12,50	10,00	48,00	85,50	Ampla Concorrência
0041220	GISELLE APARECIDA MATTOS	9,00	5,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência

## 5213 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041798	IKARO DEWES LIMA	12,00	10,00	7,50	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0039605	ÍRIS APARECIDA DALMAZO VIANA	9,00	5,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040009	JAIRO OLIVEIRA DA ROSA	15,00	12,50	10,00	32,00	69,50	Ampla Concorrência
0039615	JANESLEYNE MELGAREJO COSTA	9,00	7,50	7,50	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0039490	JOANA DARCI BRITES DE MELO	9,00	7,50	10,00	40,00	66,50	Ampla Concorrência
0041610	JOSÉ LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	9,00	12,50	10,00	48,00	79,50	Ampla Concorrência
0039716	JUGLANS MAZURKEVICZ FALAVIGNO	15,00	12,50	10,00	40,00	77,50	Ampla Concorrência
0041781	JULIANA BOEIRA	6,00	5,00	7,50	32,00	50,50	Ampla Concorrência
0039928	JURANDI DA SILVA XERES BELTRAME	3,00	5,00	7,50	36,00	51,50	Ampla Concorrência
0041011	KARINE DUARTE DA SILVA	6,00	5,00	7,50	44,00	62,50	Ampla Concorrência
0039456	KARYNE BOEIRA DE OLIVEIRA	6,00	5,00	10,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041184	KELI DAYANA SALINA QUINTANA	12,00	5,00	7,50	28,00	52,50	Afrodescendente
0039440	MARCELLO ITALO BEZERRA FARFAGLIA	6,00	10,00	7,50	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0039417	MARCELO AUGUSTO PEREIRA OGEDA	9,00	5,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0039433	MÁRCIO OLIVEIRA ILHA	6,00	10,00	10,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0039097	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA	12,00	7,50	7,50	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0039138	MARINÊS GAVA	9,00	5,00	10,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0039949	MATHEUS DOS SANTOS GOMES RODRIGUES	9,00	10,00	5,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0039099	MATHEUS NERES DOS SANTOS DA SILVA	9,00	5,00	10,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0041849	MICHAEL MOURA DA CONCEIÇÃO	9,00	7,50	10,00	32,00	58,50	Ampla Concorrência
0039236	MIRIAM JAQUELINE GALEANO	6,00	5,00	7,50	32,00	50,50	Ampla Concorrência
0039067	MIRIAM PAOLA FAGUNDES GONÇALVES	9,00	10,00	12,50	36,00	67,50	Ampla Concorrência
0041198	NATIENE VIEGAS PETRICH GREGORIO	6,00	5,00	10,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0039976	PABLO ARTHEMAN DE MELO	9,00	5,00	12,50	40,00	66,50	Ampla Concorrência
0039683	PAMELA DA SILVA SOUZA	6,00	7,50	10,00	28,00	51,50	Ampla Concorrência
0040175	PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA	9,00	5,00	7,50	32,00	53,50	Ampla Concorrência
0038871	PAULO COURA	15,00	10,00	10,00	32,00	67,00	Ampla Concorrência

0039570	PAULO VITOR VITALI MEDINA	6,00	7,50	12,50	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0040803	PEDRO AUGUSTO FISCHER SILVÉRIO	6,00	10,00	12,50	56,00	84,50	Ampla Concorrência
0041710	RAFAEL CURSINO DA SILVA RODRIGUES	6,00	5,00	10,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0040444	RODRIGO CLEMENTINO DOS SANTOS	9,00	12,50	7,50	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0040178	SILVIO MATTOSO LOPES	12,00	7,50	10,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0041077	SINTHIA MACIEL NEVES JARA	9,00	10,00	10,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0040853	SUELEN SANTOS DE MORAIS	6,00	10,00	10,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0038951	TATIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	5,00	7,50	44,00	62,50	Ampla Concorrência
0041607	TOBIAS RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	12,50	7,50	36,00	62,00	Afrodscendente
0041129	VINICIOS CARDOZO FLORES	6,00	7,50	10,00	32,00	55,50	Ampla Concorrência
0039903	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS BERNARDO	6,00	10,00	10,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência

## 5214 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – BOCAJÁ/ CAMPANÁRIO - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041790	ADEMAR ANTUNES SARAT	6,00	7,50	10,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0040579	ANDRESSA APARECIDA AQUINO MARTINES	9,00	7,50	12,50	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0040201	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	9,00	5,00	12,50	48,00	74,50	Ampla Concorrência
0041458	CELOIR AUXILIADORA DUTRA DA SILVA	12,00	2,50	12,50	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0038899	DANIELI MALIKOSKI DOS SANTOS	6,00	7,50	10,00	44,00	67,50	Ampla Concorrência
0041122	EDERSILVIA MATOZO LOPES FLORES	3,00	5,00	12,50	40,00	60,50	Ampla Concorrência
0041667	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	12,00	12,50	12,50	36,00	73,00	Ampla Concorrência

## 5214 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – BOCAJÁ/ CAMPANÁRIO - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039848	JOHNNY AUGUSTO MOREIRA MACHADO	9,00	5,00	12,50	40,00	66,50	Ampla Concorrência
0041541	JULIANO LOPES	6,00	12,50	10,00	44,00	72,50	Ampla Concorrência
0041001	PRISCILA VOGADO CHAPARRO	12,00	7,50	12,50	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039335	RAMAO APARECIDO LEMES DA CRUZ	0,00	7,50	7,50	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0038841	ROSINETE VILAMAIAOR CARDOZO RAMOS	6,00	5,00	10,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0040461	SUÉLEN SOUZA FERREIRA BRITES	9,00	12,50	10,00	40,00	71,50	Ampla Concorrência
0041173	VANESSA CABREIRA FRANCO	3,00	5,00	10,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038901	VICTOR DANIEL CARDOSO DA SILVA	6,00	7,50	2,50	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0041738	WALYSTTER DE SOUZA ROLING	6,00	12,50	12,50	40,00	71,00	Ampla Concorrência

## 5215 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039834	ADRIÉLLI MACHADO ALVES	15,00	12,50	10,00	40,00	77,50	Ampla Concorrência
0040890	ALESSANDRA INACIO CORREIA	9,00	10,00	10,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0041035	BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO	6,00	10,00	7,50	40,00	63,50	Ampla Concorrência
0041457	BRENDON MARTINS VIEIRA DOS SANTOS	9,00	2,50	7,50	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0041598	BRUNO SANTOS LIMA	6,00	7,50	10,00	40,00	63,50	Ampla Concorrência
0041620	CAMILA RAQUEL DA SILVA CHAPARRO	6,00	5,00	10,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0040149	JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA	12,00	10,00	12,50	36,00	70,50	Ampla Concorrência
0040679	LUAN GABRIEL DOS SANTOS DIAS	6,00	5,00	10,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0040642	SIMONE VANDERLEIA MIRANDA	9,00	5,00	10,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041346	VANDERSON VILHALVA	12,00	5,00	10,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0041689	VICTORIA CAROLINE ROSA DOS SANTOS	3,00	7,50	7,50	32,00	50,00	Ampla Concorrência

## 5216 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM LICITAÇÕES - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039351	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	15,00	12,50	10,00	40,00	77,50	Ampla Concorrência
0041321	ANDIARA NALIN	6,00	7,50	10,00	28,00	51,50	Ampla Concorrência
0041211	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA GALLO	12,00	10,00	12,50	40,00	74,50	Ampla Concorrência
0041073	ANTÔNIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO	6,00	12,50	7,50	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0039441	CAMILA MATTOS DE PINHO	9,00	12,50	10,00	40,00	71,50	Ampla Concorrência
0041438	CAROL MATTOSO DA SILVA	12,00	12,50	10,00	28,00	62,50	Ampla Concorrência
0040328	CAROLINE BATISTA DE SOUSA	12,00	12,50	7,50	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0039070	DANIEL DELGADO DA SILVA	9,00	12,50	10,00	32,00	63,50	Ampla Concorrência
0041429	EDUARDO AFONSO BORGES	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0041688	EMILLY DOS SANTOS SILVA	9,00	12,50	10,00	28,00	59,50	Ampla Concorrência
0041205	GISELLY MARQUES ESPINDOLA	12,00	7,50	10,00	36,00	65,50	Afrodscendente
0041567	HELLEN APARECIDA DE SOUZA LIMA	12,00	7,50	10,00	32,00	61,50	Ampla Concorrência

0041320	LEIDE SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	12,00	12,50	10,00	20,00	54,50	Ampla Concorrência
0040574	LENARA APARECIDA SILVA	12,00	5,00	10,00	24,00	51,00	Afrodescendente
0041091	LUIS EDUARDO TELES MATEUS	15,00	10,00	7,50	56,00	88,50	Ampla Concorrência
0039255	MARIA DE LURDES DA SILVA EFFGEN	6,00	2,50	10,00	40,00	58,50	Ampla Concorrência
0040993	PAMELLA ROBERTA SANTOS BARBOSA	12,00	5,00	10,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0040346	PAULO ANDRADE SILVA	15,00	12,50	7,50	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0041628	RAFAEL CARVALHO VITAL	15,00	10,00	10,00	56,00	91,00	Ampla Concorrência
0041543	SEDRICK RODRIGUES SOLEY	3,00	10,00	7,50	32,00	52,50	Ampla Concorrência
0039110	THALITA BEZERRA DE LAVOR	6,00	10,00	7,50	28,00	51,50	Ampla Concorrência
0039922	VALDIR DA SILVA	9,00	5,00	10,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência

## 5217 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038866	ANA CRISTINA MACHADO ALVES	9,00	7,50	10,00	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0040144	EDITH MARINEZ DA SILVA	12,00	2,50	7,50	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0040296	ELIZÂNGELA RICARDE ARTHEMAN	12,00	10,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência

## 5218 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - BOCAJÁ - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040672	MADALENA PINTO DUPRA LOPES	12,00	2,50	7,50	32,00	54,00	Ampla Concorrência

## 5219 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039909	ADRIANA DE ARAUJO MIGUEL	6,00	2,50	7,50	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041307	ADRIANA SANTOS DA SILVA	0,00	7,50	7,50	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0039634	AIDA FRANCISCA FRANCO PEREZ	3,00	5,00	7,50	56,00	71,50	Ampla Concorrência
0041451	ALICE JULIANO DA SILVA	3,00	5,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039918	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	9,00	7,50	12,50	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0038875	BEATRIZ BOEIRA PINTO	6,00	5,00	7,50	56,00	74,50	Ampla Concorrência
0040055	BRENDA LESME SANTOS	6,00	2,50	10,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0038897	BRENDDA ANTUNES CABRAL	6,00	10,00	10,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0038832	CAMILA ZANELLA	12,00	10,00	12,50	52,00	86,50	Ampla Concorrência
0039499	CARLA SIMONE FERNANDES MARTINS	3,00	10,00	10,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0041843	CAROLINE IZABEL MARINHO FALCÃO	12,00	5,00	12,50	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0040982	CAROLINE MATTOSO DA SILVA	9,00	5,00	10,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0038926	DAIANE SANTOS DA SILVA	3,00	7,50	10,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0040894	DANIELE MOREIRA VIRIATO	6,00	10,00	10,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0040222	DANIELI VEGA VALEJO	9,00	10,00	10,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0041366	EDERLANGEA KAILY EITELVEIN	3,00	5,00	12,50	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0041207	ELEM CRISTINA GONÇALVES MARTINS	12,00	7,50	10,00	56,00	85,50	Ampla Concorrência
0039288	IARA AGUERO ESPINDOLA	3,00	2,50	10,00	52,00	67,50	Ampla Concorrência
0041686	JAMILLY FERNANDA DA SILVA ERNEGA	15,00	5,00	12,50	52,00	84,50	Ampla Concorrência
0041452	JANAINA IARA DE LIMA	9,00	5,00	10,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0040250	JAQUELINE PIRES BENITES	12,00	5,00	10,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0040978	JESSICA LOURDES MOTA	9,00	7,50	10,00	52,00	78,50	Ampla Concorrência
0040674	JÉSSICA MAVÉL RAMIRES SANTOS	6,00	10,00	10,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0041772	JULIANE MARTINS SILVA	6,00	5,00	10,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0040896	LAUDICEIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA MAURÍCIO	6,00	5,00	7,50	40,00	58,50	Ampla Concorrência
0041427	LAYS VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA	6,00	5,00	7,50	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0041632	LUANA DA SILVA AQUINO	9,00	2,50	12,50	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0039845	LUSIANA MARTINEZ BASAN NOGUEIRA	9,00	5,00	7,50	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0040549	MARIA APARECIDA DA SILVA	3,00	2,50	12,50	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0039579	MARINA HOLOSBAQUE DA SILVA	6,00	2,50	7,50	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0039988	MICHELE GONÇALVES DA SILVA	9,00	2,50	10,00	32,00	53,50	Ampla Concorrência
0041342	MILENA LIMA GONÇALVES	6,00	7,50	5,00	40,00	58,50	Ampla Concorrência
0041460	MIRIAN DALMAZZO HOLOSBAACH	9,00	2,50	7,50	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0041003	NATHANY BRANDÃO OSSAKA LIMA	3,00	10,00	10,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0041146	PAOLA SILVA DE LIMA	9,00	7,50	10,00	60,00	86,50	Ampla Concorrência
0040638	PATRICIA PIRES	12,00	5,00	10,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0041659	RAISSA LIMA MIRANDA	9,00	5,00	7,50	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0039061	RAQUEL MARTINS BENITES	15,00	2,50	10,00	52,00	79,50	Ampla Concorrência

5219 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040243	ROSANGELA ALVES SILVA	12,00	2,50	10,00	56,00	80,50	Ampla Concorrência
0041782	ROSANGELA QUINTANA MEDINA	9,00	2,50	10,00	48,00	69,50	Ampla Concorrência
0038977	ROZIMEIRE RUIZ DIAS	3,00	2,50	10,00	48,00	63,50	Ampla Concorrência
0041055	TAINÁ GAVA BRESSIANI	6,00	7,50	10,00	52,00	75,50	Ampla Concorrência
0040410	TAINARA DE SOUZA AGUSTINHO	12,00	10,00	10,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0039058	TAINARA GONCALVES VERA	6,00	5,00	5,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0041040	TATIANE BEZERRA DE LAVOR	12,00	2,50	12,50	60,00	87,00	Ampla Concorrência
0039910	TICIANA APARECIDA PIOVESAN	6,00	2,50	5,00	44,00	57,50	Ampla Concorrência
0041099	VANDERLEIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS	12,00	5,00	10,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0040003	VANESSA VIEIRA ESPINDOLA	12,00	10,00	10,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0040857	VANIA MAGALHAES DA SILVA	6,00	2,50	7,50	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0039420	VERA LUCIA DOS SANTOS MARTINS	3,00	7,50	7,50	56,00	74,00	Ampla Concorrência
5220 - ENTREVISTADOR SOCIAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040618	JAKELINE FERNANDES	6,00	7,50	10,00	44,00	67,50	Ampla Concorrência
5221 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040207	ANDERSON CARLOS PACHECO	12,00	12,50	12,50	60,00	97,00	Ampla Concorrência
0041811	JULIANA TRICHES	3,00	7,50	12,50	52,00	75,00	Ampla Concorrência
5222 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041279	FABRICIÉLLI MIRANDA MUSSKOPF	9,00	10,00	7,50	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0039115	ROBERTA VILAMAIOR AQUINO	6,00	7,50	10,00	56,00	79,50	Ampla Concorrência
0041048	RODRIGO SANCHES LOPES	9,00	7,50	12,50	36,00	65,00	Ampla Concorrência
5224 - ORIENTADOR SOCIAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039813	ALICIO CARDOSO FERREIRA	9,00	10,00	7,50	36,00	62,50	Ampla Concorrência
0040801	ALINE BALBINOT	15,00	10,00	10,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0039037	ANA PAULA CAMPOS DE LIMA	12,00	5,00	10,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0040226	ARIELI VAREIRO MATTOSO	9,00	12,50	10,00	48,00	79,50	Ampla Concorrência
0041746	BRUNO EDUARDO GUIMARAES DA SILVA	12,00	12,50	7,50	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0041440	CLICÉRIA ARGUELO MOREL	9,00	7,50	10,00	48,00	74,50	Ampla Concorrência
0040669	EDUARDO DORNELES MARETOLI	9,00	7,50	12,50	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0038942	ELITON HENRIQUE MOVIO	9,00	10,00	10,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0041815	FABIO JUSTIMIANO LOPES	9,00	7,50	12,50	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0039308	FERNANDO ALVES DE PÁDUA	9,00	2,50	10,00	40,00	61,50	Ampla Concorrência
0040185	FRANCIANNY PEREIRA DE MORAIS BOSIO	6,00	10,00	12,50	32,00	60,50	Ampla Concorrência
0041396	GENI TEREZINHA FERREIRA LEITE CARDOSO	12,00	5,00	10,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0041692	IOLANDA ALMADA AJALA	12,00	7,50	10,00	32,00	61,50	Ampla Concorrência
0039310	JAYNE APARECIDA MELGAREJO COSTA	12,00	7,50	10,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0041314	JENNIFER CLERI FIORAVANSO DASSOLER	3,00	7,50	10,00	32,00	52,50	Ampla Concorrência
0041169	JESSICA FLORES MARQUES	6,00	12,50	10,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0039217	JOQUEBEDE ALVES DA SILVA	6,00	7,50	7,50	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041525	JOZIAS DA SILVA BARBOSA	3,00	5,00	10,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência

5224 - ORIENTADOR SOCIAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041617	KAIO ABRAHÃO LOPES SILVA DA COSTA	9,00	12,50	7,50	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0039132	KAUANY REGINA GOLLO	6,00	5,00	12,50	28,00	51,50	Ampla Concorrência
0041504	LIA LEAL MACIEL	12,00	12,50	10,00	40,00	74,50	Ampla Concorrência
0038920	LOUISE ADRIELI CHINAIDER FERRAZ	15,00	10,00	10,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
0039890	LUAN VERA ORNELAS	12,00	12,50	10,00	44,00	78,50	Ampla Concorrência
0041419	LUCAS VICTOR CORDEIRO DE SOUSA	15,00	7,50	10,00	28,00	60,50	Ampla Concorrência
0038863	MAIARA ORBIETA	9,00	2,50	7,50	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0040571	MARIA EDUARDA ARAÚJO DA SILVA	9,00	7,50	12,50	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0039868	PAULO APOLINARIO BISPO	0,00	5,00	10,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0041483	ROSIRENE DA SILVA VIDAL	6,00	5,00	10,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0040692	SERGIO SANTANA DE JESUS	3,00	7,50	10,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência

0040819	SIMONE FINOTO	15,00	12,50	12,50	44,00	84,00	Ampla Concorrência
0041791	TAÍSA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES	6,00	7,50	10,00	40,00	63,50	Ampla Concorrência
0041445	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM	12,00	10,00	10,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
5225 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I - ALDEIA GUAIMBÉ - LAGUNA CARAPÃ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041172	ONERIMO GODOI	3,00	12,50	10,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
5226 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA I - ALDEIA JACARÉ - LAGUNA CARAPÃ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039094	ELIESER FRANCO	9,00	5,00	12,50	48,00	74,50	Ampla Concorrência
0040479	ROSENILDO BARBOSA DE CARVALHO	6,00	2,50	7,50	40,00	56,00	Ampla Concorrência
5227 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039088	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA OVIEDO	9,00	5,00	10,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0039724	ANA LUCIA CANATTO	3,00	5,00	10,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0039543	CAIO CÉSAR BARRICHELO	12,00	5,00	10,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0041789	CAIO VIEIRA ARAÚJO	0,00	5,00	12,50	44,00	61,50	Ampla Concorrência
0040811	CARMEN MATTOSO LOPES	3,00	7,50	12,50	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0038938	CELINA MONTEIRO ROCHA	6,00	7,50	12,50	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0038947	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	6,00	5,00	7,50	52,00	70,50	Ampla Concorrência
0040878	DANIELE DA SILVA	3,00	7,50	12,50	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0039715	EDILAINE ALVES ALENCAR MAZURKEVICZ	6,00	2,50	10,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0041065	FABIANE OLIVEIRA TRICHES	12,00	7,50	7,50	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0038997	INES PAVAN	3,00	5,00	12,50	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0039472	IVANETE CABRAL TRICHES	6,00	2,50	10,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0041049	IVONE RAMONA GIMENEZ VEGA	6,00	5,00	10,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0040975	IZILDA FERREIRA	12,00	5,00	10,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0040353	JACIRA RAMOS ORTIZ	3,00	10,00	10,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0039350	JOILSO FABIANO DE OLIVEIRA	9,00	5,00	10,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0040211	JUSIMARA SANABRIA GAUCHINHO	0,00	5,00	10,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0039270	JUSSIARA FÁTIMA PORTELA	6,00	5,00	10,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0039664	LEANDRA DALMAZO GARCIA	6,00	2,50	10,00	52,00	70,50	Ampla Concorrência
0041773	LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA	12,00	2,50	10,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0040836	LOYS REGINA PEREIRA GOMES	12,00	5,00	10,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0041596	MAIARA SOUZA CARDOSO	6,00	5,00	10,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência

5227 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039191	MAINARA ANTUNES VIEIRA	6,00	7,50	12,50	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0041646	MARGARIDA RAMIRES DA SILVA	6,00	7,50	7,50	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0041548	MARIA ROSA DOS SANTOS	9,00	10,00	10,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0041131	MARLI VERAO MATOZO	3,00	7,50	10,00	60,00	80,50	Ampla Concorrência
0040913	MATHEUS SANTOS RECALDE	3,00	7,50	10,00	56,00	76,50	Ampla Concorrência
0039671	MILENA ESPINDOLA MEDINA	12,00	2,50	7,50	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0041051	NANCI FLORENCIANO PERALTA	12,00	2,50	12,50	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0041330	NAYARA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	9,00	2,50	10,00	44,00	65,50	Ampla Concorrência
0041018	NEILA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES	12,00	7,50	12,50	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0041537	PATRÍCIA GOMES TARGINO	6,00	2,50	10,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0040428	RAMONA CONÇEICÃO GONÇALVES RIBEIRO	6,00	5,00	10,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0041266	RAMONA RAMIRES	9,00	12,50	10,00	56,00	87,50	Ampla Concorrência
0039859	ROSANGELA LIMA DE FARIAS	3,00	7,50	7,50	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039752	ROSELI MARIA DA SILVA SOUZA	3,00	2,50	7,50	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0040237	ROSILENE CRISTINA DE SOUZA	12,00	2,50	7,50	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0040955	SAMARA BARBOSA RODRIGUES	3,00	2,50	12,50	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040933	SELMA VELASQUES	9,00	5,00	5,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0041076	SIDNÉIA MARA DE OLIVEIRA	3,00	5,00	10,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0041774	SILVANA AMARILHA VAZ SANTOS	6,00	5,00	7,50	52,00	70,50	Ampla Concorrência
0039098	SORAIA MANOEL DO CARMO	6,00	7,50	10,00	48,00	71,50	Ampla Concorrência
0040958	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	9,00	10,00	7,50	48,00	74,50	Ampla Concorrência
0038854	TATIANE SAMARA CORDEIRO CARVALAN	3,00	5,00	7,50	52,00	67,50	Ampla Concorrência
0040500	VALERIANA SOUZA GOMES	9,00	2,50	12,50	44,00	68,00	Ampla Concorrência



0039300	WILLIANSMAR AMARAL FRANCO	0,00	2,50	12,50	36,00	51,00	Ampla Concorrência
5228 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BOCAJÁ - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039678	ILMA SOUZA MARQUES CUBAS	3,00	2,50	7,50	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0040621	ROSANE APARECIDA VAREIRO MELGAREJO FLORES	0,00	2,50	7,50	56,00	66,00	Ampla Concorrência

5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041808	ANTONIO PEDRO FERREIRA GOMES	9,00	12,50	7,50	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0038924	CRISTIAN BORGES MIRANDA	6,00	5,00	10,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0039809	CRISTIANO AGUIRRE	12,00	7,50	7,50	60,00	87,00	Ampla Concorrência
0040981	DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ	6,00	10,00	12,50	60,00	88,50	Ampla Concorrência
0041611	EDIR SCHWEIGERT FONSECA	6,00	7,50	10,00	52,00	75,50	Ampla Concorrência
0041685	EVAUTO GABRIEL RODRIGUES BALMORISCO	9,00	12,50	7,50	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0040926	ÉVERTON BENTO BERNARDES	12,00	7,50	10,00	56,00	85,50	Ampla Concorrência
0040718	GEAN PEREIRA BRANDÃO	3,00	5,00	10,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039080	GILBERTO ARGUELHO	12,00	2,50	10,00	60,00	84,50	Ampla Concorrência
0041868	GIOVANNI AGENTINO SOUTO DOS SANTOS	9,00	7,50	12,50	60,00	89,00	Ampla Concorrência
0041891	KAIO CHRISTALDO DO NASCIMENTO	12,00	12,50	10,00	52,00	86,50	Ampla Concorrência
0040686	KEILA LENZ	15,00	10,00	10,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0040164	LEONARDO AUGUSTINHO DA COSTA	12,00	10,00	10,00	60,00	92,00	Ampla Concorrência
0041209	LUCAS FREITAS ANCELMO	9,00	5,00	10,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0040696	LUCAS MANOEL DOS SANTOS DIAS	9,00	7,50	10,00	48,00	74,50	Ampla Concorrência

5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041587	MICHEL MANZATO TEBAR	9,00	7,50	7,50	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0039556	OSCAR SOUZA GAVILAN	12,00	10,00	12,50	60,00	94,50	Ampla Concorrência
0040146	PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA	12,00	7,50	7,50	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0041712	ROBERTO ARGUELHO BORJA	9,00	10,00	12,50	60,00	91,50	Ampla Concorrência
0041554	RODOLFO AMARAL ALVES	12,00	12,50	10,00	60,00	94,50	Ampla Concorrência

5230 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039644	KEROLENE EMANUELLI TORRES DA SILVA	12,00	12,50	10,00	32,00	66,50	Ampla Concorrência

5232 - ADVOGADO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041500	ANDREA SUELEN MACIEL	4,00	4,00	51,00	59,00	Ampla Concorrência	
0041736	CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR	4,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência	
0041276	CAMILA MAIARA FREITAS ESPINDOLA	3,00	5,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência	
0040419	CESAR MESOJEDOVAS	4,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência	
0038856	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	4,00	0,00	54,00	58,00	Ampla Concorrência	
0039192	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	3,00	5,00	45,00	53,00	Afrodscendente	
0041107	EDUARDO MILANEZI SIQUEIRA SOUZA	4,00	2,00	57,00	63,00	Ampla Concorrência	
0040599	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	5,00	4,00	63,00	72,00	Ampla Concorrência	
0041022	FELLIPE CORREA MACEDO	2,00	3,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência	
0039726	FLAVIA SANTIN TORRES	5,00	3,00	75,00	83,00	Ampla Concorrência	
0039703	FREDERICO NOVAES DE MOURA	3,00	3,00	81,00	87,00	Ampla Concorrência	
0039427	GABRIEL YADA GARCIA	4,00	3,00	57,00	64,00	Ampla Concorrência	
0041126	GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO	4,00	1,00	45,00	50,00	Ampla Concorrência	
0041787	GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS	3,00	4,00	45,00	52,00	Ampla Concorrência	
0040776	GUSTAVO LOPES MARTINS	4,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência	
0039412	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA	3,00	2,00	57,00	62,00	Ampla	
Concorrência	PEREIRA						
0039759	IONARA LIMA MARTINES	5,00	3,00	60,00	68,00	Ampla Concorrência	
0039675	JEAN JONASSON	4,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência	
0040899	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	3,00	2,00	69,00	74,00	Ampla Concorrência	
0038918	LAURA DILELLI GONÇALVES	4,00	4,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência	

0039546	LEANDRO SIMAS ALENCAR	4,00	4,00	63,00	71,00	Ampla Concorrência
0039436	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	4,00	5,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0041353	LEONARDO NASCIMENTO ROLON	4,00	4,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0039529	LUCAS GOMES DA SILVA	2,00	3,00	51,00	56,00	Ampla Concorrência
0039761	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	5,00	2,00	72,00	79,00	Ampla Concorrência
0041823	MARCELA MIYADI MATSUDA	3,00	3,00	69,00	75,00	Ampla Concorrência
0041357	MARINA BECKER PEZZARICO	4,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0041050	MATEUS HOLSBACH FAVARETTO	4,00	4,00	63,00	71,00	Ampla Concorrência
0040767	MATHEUS FRANÇA DA SILVA	4,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0040769	PABLO YURI RUIZ ROBALDO	4,00	4,00	42,00	50,00	Ampla Concorrência
0041163	PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA	4,00	3,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência
0039464	PIETRA DRUM RODRIGUES	4,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0039894	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	5,00	3,00	48,00	56,00	Afrodscendente
0041674	PRISCILA JUDICE LEMES	3,00	2,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0040292	RODRIGO BOHRER RODRIGUES	3,00	4,00	51,00	58,00	Ampla Concorrência
0039423	ROSILAINE BERTULINO DOS SANTOS	4,00	2,00	66,00	72,00	Ampla Concorrência

## 5232 - ADVOGADO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039277	SAMI SALIM SAYAR	4,00	3,00	69,00	76,00	Ampla Concorrência
0041265	SAMIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	5,00	4,00	75,00	84,00	Ampla Concorrência
0041863	SUSY DAYANNE FERRARI KURADOMI TEIXEIRA	5,00	4,00	42,00	51,00	Ampla Concorrência
	ROCHA					
0040633	TARCIS HENRIQUE SANT ANNA	4,00	4,00	63,00	71,00	Ampla Concorrência
0041074	THIAGO DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	5,00	4,00	57,00	66,00	Ampla Concorrência
0039046	VILMAR VERGILIO DURÃES	3,00	4,00	57,00	64,00	Ampla Concorrência
0040293	WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA	4,00	4,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência

## 5233 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039045	ALDENICE DA SILVA TEIXEIRA	4,00	1,00	4,00	1,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0039520	ANA CRISTINA VERÍSSIMO PEREIRA	6,00	4,00	4,00	4,00	59,50	77,50	Ampla Concorrência
0039116	BEATRIZ SOUSA MENDES	8,00	4,00	10,00	4,00	63,00	89,00	Ampla Concorrência
0040159	CIRLENE ALBINO	8,00	1,00	0,00	3,00	52,50	64,50	Ampla Concorrência
0040453	CLEONICE VIEIRA LOPES	6,00	0,00	4,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0038972	CRISTIANE MARTINS GUTIERRES	10,00	4,00	4,00	2,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0040627	DAIANE RAFAELA RODRIGUES DA SILVEIRA	4,00	3,00	10,00	4,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0038910	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	6,00	4,00	8,00	5,00	52,50	75,50	Ampla Concorrência
0039602	ELIANA VIANA DOS SANTOS	6,00	5,00	4,00	4,00	63,00	82,00	Ampla Concorrência
0040861	FABIANE EBERLEIN SCHLOSSER	10,00	1,00	8,00	3,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0040030	INDIARA RICEILLY OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES	6,00	1,00	2,00	4,00	59,50	72,50	Ampla Concorrência
0040572	JAKELINE DOS SANTOS COSTA	4,00	5,00	8,00	5,00	38,50	60,50	Ampla Concorrência
0041754	JESSICA MACHADO AMARO	2,00	2,00	6,00	3,00	49,00	62,00	Ampla Concorrência
0038883	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	6,00	1,00	6,00	2,00	38,50	53,50	Ampla Concorrência
0040154	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	4,00	2,00	4,00	2,00	38,50	50,50	Ampla Concorrência
0039442	KAMILA CORREIA MELO	4,00	3,00	8,00	3,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039478	LUÍS CÉSAR ALMEIDA SILVA	4,00	3,00	8,00	5,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0040344	MAGDA MARIA DE LOURDES DA SILVA	4,00	3,00	4,00	2,00	45,50	58,50	Ampla Concorrência
0040745	MARCOS DANIEL ECHEVERRIA	4,00	5,00	4,00	2,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0039177	NAIARA JESSICA RODRIGUES BIASINI	8,00	3,00	4,00	4,00	66,50	85,50	Ampla Concorrência
0041624	NEIVA MAGDA KOLLE	6,00	3,00	6,00	3,00	49,00	67,00	Ampla Concorrência
0040917	SERGIO ROBERTO GALLO	4,00	2,00	6,00	3,00	38,50	53,50	Ampla Concorrência
0040570	SIDINEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO	4,00	2,00	4,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040208	SIRLEY SOUZA ALBERTO CHAGAS	8,00	4,00	8,00	2,00	63,00	85,00	Ampla Concorrência
0039250	SOLANGE APARECIDA FURTADO	4,00	4,00	6,00	4,00	52,50	70,50	Ampla Concorrência
0038862	SUELI FIGUEIREDO	6,00	2,00	8,00	3,00	52,50	71,50	Afrodscendente
0041044	TAYNARA RODRIGUES PAIM	4,00	1,00	6,00	5,00	38,50	54,50	Ampla Concorrência
0041704	ZENIR APARECIDA DA CRUZ FRANCO	4,00	1,00	4,00	2,00	42,00	53,00	Ampla Concorrência

## 5234 - AUDITOR FISCAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
-----------	------	-----	-----	-----	----	----	--------	------------

0040604	ANTONIO NINO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	8,00	5,00	10,00	4,00	63,00	90,00	Ampla Concorrência
0041583	CATIANE FATIMA BERNO	6,00	1,00	6,00	3,00	35,00	51,00	Ampla Concorrência
0040690	DANIELE CASSIA GOMES RIBEIRO	6,00	0,00	10,00	4,00	38,50	58,50	Ampla Concorrência
0039309	DANIELI ADRIANE DA ROCHA AGUIAR	8,00	3,00	4,00	3,00	35,00	53,00	Ampla Concorrência

## 5234 - AUDITOR FISCAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040540	DANILO YOSHIHARU ROSA TANAKA	8,00	5,00	10,00	5,00	70,00	98,00	Ampla Concorrência
0041565	DIELLES VALENCIANO	8,00	4,00	8,00	4,00	49,00	73,00	Ampla Concorrência
0039733	EMERSON JONATAS LIMA	4,00	3,00	10,00	3,00	52,50	72,50	Ampla Concorrência
0041152	FABRICIO DA SILVA	8,00	4,00	10,00	4,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0041449	FELIPE PONTES DO NASCIMENTO	8,00	5,00	8,00	5,00	45,50	71,50	Ampla Concorrência
0040537	FELIPE RODRIGUES BOEIRA	6,00	3,00	6,00	3,00	45,50	63,50	Ampla Concorrência
0040094	FERNANDA SANTANA MEDEIROS	8,00	4,00	8,00	4,00	38,50	62,50	Ampla Concorrência
0041731	HAMILTON PAIVA DE ARAÚJO FERREIRA	8,00	1,00	6,00	5,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040020	JUCIANE XIMENES ROQUES	6,00	5,00	4,00	4,00	35,00	54,00	Ampla Concorrência
0040173	LUCIANA DA CRUZ SILVA	10,00	4,00	6,00	4,00	59,50	83,50	Ampla Concorrência
0039158	MAICON DIEGO MARTINS	10,00	3,00	10,00	5,00	70,00	98,00	Ampla Concorrência
0038996	MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO	6,00	3,00	10,00	5,00	52,50	76,50	Ampla Concorrência
0040869	MARIA ANGELA LIMA NUNES	10,00	3,00	6,00	5,00	59,50	83,50	Ampla Concorrência
0039533	MAYCON HENRIQUE NOVAES SILVA	4,00	4,00	10,00	5,00	52,50	75,50	Ampla Concorrência
0040998	OSVALDO GUILHERME DA SILVA	2,00	2,00	8,00	2,00	38,50	52,50	Afrodscendente
0041779	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	4,00	2,00	10,00	4,00	38,50	58,50	Ampla Concorrência
0040593	PEDRO HENRIQUE CAETANO RODRIGUES	6,00	4,00	8,00	4,00	45,50	67,50	Ampla Concorrência
0041196	PHILIPPE VIEIRA NUNES	6,00	5,00	10,00	4,00	63,00	88,00	Afrodscendente
0040429	PRISCILA VILAMAIOR AQUINO	6,00	3,00	4,00	4,00	35,00	52,00	Ampla Concorrência
0041105	RODRIGO JOSE GONZATTO	2,00	4,00	4,00	3,00	38,50	51,50	Ampla Concorrência
0041362	ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS	8,00	1,00	8,00	4,00	38,50	59,50	Ampla Concorrência
0039793	SILVIO MOURA SANABRIA	6,00	2,00	4,00	3,00	35,00	50,00	Ampla Concorrência
0041219	SIMONE NALEPA CASARI	8,00	4,00	8,00	5,00	63,00	88,00	Ampla Concorrência
0040765	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	10,00	3,00	10,00	5,00	49,00	77,00	Ampla Concorrência
0041812	VANESSA CRISTINA RODRIGUES SILVA	6,00	3,00	6,00	5,00	31,50	51,50	Ampla Concorrência
0040422	WANDREI SANTOS MOURA	4,00	3,00	10,00	5,00	38,50	60,50	Ampla Concorrência
0040465	YASMIN BARBOSA FLORES	8,00	5,00	10,00	5,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência

## 5235 - BIOQUÍMICO - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039564	AMANDA ESPINDOLA MACHADO	6,00	3,00	6,00	3,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039642	ANDRESSA ARAUJO ALVES DA SILVA	4,00	1,00	10,00	3,00	35,00	53,00	Ampla Concorrência
0040198	ARILSON GAUCHINHO RIGOTTI	4,00	0,00	8,00	4,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0041110	CRISLAINE RODRIGUES CONCEICAO	4,00	4,00	8,00	3,00	35,00	54,00	Ampla Concorrência
0040748	JANAINE ALBERTO MARANGONI	8,00	4,00	8,00	3,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0040323	KARINA GABRIELA COSTA	4,00	2,00	6,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040736	MURILO RICARDO CANO DALMAZO	8,00	4,00	10,00	4,00	52,50	78,50	Ampla Concorrência
0039246	REINALDO FRANCISCO SILVA JÚNIOR	6,00	3,00	10,00	5,00	38,50	62,50	Ampla Concorrência
0039665	RYANN HENRIQUE MOURA BELIDO	6,00	4,00	8,00	4,00	35,00	57,00	Ampla Concorrência
0038994	THIAGO TROQUEZ	10,00	3,00	10,00	3,00	49,00	75,00	Ampla Concorrência

## 5236 - ENFERMEIRO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041775	ALEX FARIA RIBAS	6,00	3,00	6,00	3,00	35,00	53,00	Ampla Concorrência
0041824	AMANDA RODRIGUES BARBOSA	4,00	3,00	8,00	5,00	49,00	69,00	Ampla Concorrência
0041456	ANA PAULA DE CAMPOS ESCOBAR	4,00	3,00	6,00	5,00	52,50	70,50	Ampla Concorrência
0039883	ANDRESSA RAIANI ROSATI CLEMM	4,00	1,00	10,00	4,00	35,00	54,00	Ampla Concorrência
0039467	ANNA BEATRYZ LIRA DA SILVA	6,00	3,00	8,00	3,00	52,50	72,50	Ampla Concorrência

## 5236 - ENFERMEIRO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040689	ANTONIO HENRIQUE MATOS CARVALHO	8,00	3,00	10,00	4,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0039599	BRENNER CESAR XIMENES FERRARI	10,00	3,00	8,00	4,00	52,50	77,50	Ampla Concorrência
0041654	BRUNA CAMILA ROCHA	8,00	3,00	6,00	4,00	38,50	59,50	Ampla Concorrência

0041271	CASSIA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	4,00	52,50	76,50	Ampla Concorrência
0039414	CLAUDINEI DOS SANTOS CORDEIRO	8,00	3,00	10,00	4,00	59,50	84,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0039557	CLAUDIO DOS SANTOS MIRANDA	8,00	3,00	8,00	4,00	31,50	54,50	Ampla Concorrência
0038837	CRISLAINE XAVIER DE AZEVEDO	6,00	2,00	6,00	4,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0041829	CRISTIANO DO NASCIMENTO	4,00	2,00	4,00	3,00	59,50	72,50	Ampla Concorrência
0039911	DANIELE DE ARAUJO	6,00	2,00	8,00	4,00	35,00	55,00	Ampla Concorrência
0040607	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	4,00	1,00	4,00	4,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0041151	DOUGLAS DUARTE ROBRE	6,00	3,00	10,00	5,00	38,50	62,50	Ampla Concorrência
0039279	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	6,00	2,00	8,00	3,00	35,00	54,00	Afrodscendente
0041584	EDNA MANZATO DE SOUZA	6,00	0,00	4,00	4,00	49,00	63,00	Ampla Concorrência
0040239	ÉLIDA KUCHLA	4,00	2,00	10,00	3,00	49,00	68,00	Ampla Concorrência
0040080	ELUANA VIEIRA DA SILVA AKAMINE	8,00	3,00	6,00	3,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0039399	FABIANO PEREIRA E SANTOS	8,00	3,00	8,00	5,00	52,50	76,50	Ampla Concorrência
0041432	GEISILAINE GONÇALVES LEITE	8,00	4,00	10,00	2,00	38,50	62,50	Ampla Concorrência
0039521	HELIE TE FEITOSA DE MATOS	8,00	2,00	8,00	1,00	49,00	68,00	Ampla Concorrência
0040096	HENRIQUE ZACARIAS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	10,00	3,00	38,50	61,50	Ampla Concorrência
0039657	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	4,00	3,00	10,00	5,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0039718	JACQUELINE DUTRA MACHADO	4,00	2,00	6,00	5,00	38,50	55,50	Ampla Concorrência
0039738	JOAO ALFREDO ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	6,00	3,00	8,00	4,00	35,00	56,00	Ampla Concorrência
0039345	JOICE CAROLINE GONÇALVES NEVES	10,00	5,00	10,00	4,00	52,50	81,50	Ampla Concorrência
0039007	JORDANNA CRISTINE DE SOUZA BESSA	6,00	2,00	8,00	4,00	45,50	65,50	Ampla Concorrência
0040842	JOYLSO N ONATO DA SILVA ESTEVÃO	6,00	4,00	8,00	2,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0040043	JULIANA RIBAS FERREIRA	8,00	3,00	4,00	3,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0040523	JULIANO SOUZA GRACIOSE	4,00	3,00	10,00	4,00	35,00	56,00	Ampla Concorrência
0041029	JULIANY PORTILHO BECEGATO	8,00	2,00	4,00	5,00	45,50	64,50	Ampla Concorrência
0040597	KARLA KAROLINY SOUZA LINS	4,00	1,00	8,00	4,00	42,00	59,00	Ampla Concorrência
0039182	KAROLINE CRISTINE BRESSAN CAETANO	4,00	5,00	6,00	3,00	35,00	53,00	Ampla Concorrência
0039936	KEILLA REGINA CORREA DA ROSA	4,00	4,00	4,00	4,00	35,00	51,00	Ampla Concorrência
0041142	KEVERSON RESENDE PEREIRA	6,00	0,00	6,00	4,00	45,50	61,50	Ampla Concorrência
0041008	LAÉRCIO MODESTO DE SOUZA	8,00	1,00	6,00	3,00	45,50	63,50	Ampla Concorrência
0040749	LAIS LISSA OTSU IWASHIRO	8,00	3,00	10,00	5,00	59,50	85,50	Ampla Concorrência
0041675	LARA ANTUNES MONTE E SILVA	10,00	3,00	8,00	4,00	49,00	74,00	Ampla Concorrência
0038914	LARISSA BEZERRA DE MELLO	10,00	2,00	8,00	5,00	59,50	84,50	Ampla Concorrência
0040950	LIDIANE MARA DA SILVA ANDRADE	8,00	3,00	8,00	3,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0040910	LIZ MILENA BENITES PERALTA	6,00	2,00	0,00	3,00	45,50	56,50	Ampla Concorrência
0040592	LUCAS GABRIEL NOGUEIRA LOPES	6,00	4,00	10,00	5,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0041400	LUCI RIBEIRO	6,00	3,00	10,00	3,00	45,50	67,50	Ampla Concorrência
0039166	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	4,00	3,00	10,00	4,00	52,50	73,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0040118	MAGVA SANCHES SARAIVA SAMPAIO	8,00	4,00	8,00	4,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0041135	MARCIA MARQUES DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	4,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039287	MARIANA RIBEIRO MARQUES	6,00	2,00	4,00	3,00	49,00	64,00	Ampla Concorrência
0039757	MOISES DOS SANTOS FLORENTINO	8,00	4,00	6,00	4,00	63,00	85,00	Ampla Concorrência
0041405	NATHÁLIA NOGUEIRA DOS REIS	8,00	1,00	8,00	3,00	45,50	65,50	Ampla Concorrência
0039778	PAOLA CAROLINE BORGES DE SOUZA	6,00	3,00	4,00	4,00	49,00	66,00	Ampla Concorrência

## 5236 - ENFERMEIRO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041289	PATRICIA CRISTALDO BOEIRA	6,00	3,00	4,00	4,00	42,00	59,00	Ampla Concorrência
0040615	PAULA REGINA BOONE BATISTA	8,00	2,00	6,00	4,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0039185	PRISCILA DE OLIVEIRA PICHINIM GIBIM	6,00	3,00	8,00	4,00	49,00	70,00	Ampla Concorrência
0041828	PRISCILA ROSA DE ASSUNÇÃO COSTA	8,00	4,00	6,00	2,00	52,50	72,50	Ampla Concorrência
0039022	QUÉTLEN AGUERO BRANDÃO	4,00	2,00	10,00	5,00	35,00	56,00	Ampla Concorrência
0039453	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	6,00	3,00	10,00	4,00	45,50	68,50	Ampla Concorrência
0041476	RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	2,00	3,00	8,00	3,00	38,50	54,50	Ampla Concorrência
0040197	RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	3,00	49,00	64,00	Ampla Concorrência
0039548	RODRIGO PEDROSO DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	2,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039690	RONALDO SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	3,00	49,00	64,00	Ampla Concorrência
0041113	ROSILÉIA LOUREIRO NUNES	6,00	2,00	10,00	4,00	38,50	60,50	Ampla Concorrência
0038932	ROZILDA ALMEIDA BORGES	8,00	2,00	6,00	2,00	52,50	70,50	Ampla Concorrência
0041424	RUBIA FERREIRA DE CARVALHO	6,00	2,00	8,00	3,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência

0040854	SARA PEREIRA DA SILVA	8,00	1,00	6,00	2,00	42,00	59,00	Ampla Concorrência
0039055	SIMONE CATARINO LIMA DA COSTA	8,00	4,00	6,00	5,00	49,00	72,00	Ampla Concorrência
0040072	SOREN TAMANDARÉ DE LIMA	4,00	2,00	8,00	5,00	45,50	64,50	Ampla Concorrência
0039127	TAÍS DE LIMA AMARILHA DALBOSCO	6,00	2,00	6,00	3,00	35,00	52,00	Ampla Concorrência
0040342	TAWANY DE ALMEIDA LIMA	4,00	4,00	8,00	3,00	49,00	68,00	Ampla Concorrência
0041009	VANESSA CAROLINE SCHUCK	8,00	4,00	6,00	3,00	38,50	59,50	Ampla Concorrência
0040022	VERGILIO CORONEL DA SILVA NETO	4,00	2,00	6,00	2,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0041512	WELLINTON DE MELO CUBILHA	6,00	2,00	10,00	5,00	52,50	75,50	Ampla Concorrência
0039084	WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO	8,00	4,00	10,00	4,00	59,50	85,50	Ampla Concorrência
0040162	YURI FAUSTINO NERES	6,00	2,00	4,00	2,00	49,00	63,00	Ampla Concorrência

## 5237 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039698	ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	6,00	4,00	10,00	4,00	49,00	73,00	Ampla Concorrência
0040079	CAROLINE LUBAS ARGUELHO	6,00	3,00	6,00	3,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039395	EDER QUEIROZ BARBOSA	10,00	5,00	10,00	4,00	52,50	81,50	Ampla Concorrência
0040103	GEISEBEL BUENO FONSECA	4,00	2,00	6,00	5,00	38,50	55,50	Ampla Concorrência
0041795	JEFERSON ALESSANDRO DA SILVA	4,00	5,00	8,00	4,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0039123	KARINA VIEIRA DE ANDRADE GONÇALVES	8,00	4,00	8,00	4,00	45,50	69,50	Ampla Concorrência
0041233	LAÍSE ESCOBAR ALVES KALISCH	10,00	4,00	8,00	4,00	52,50	78,50	Ampla Concorrência
0041747	MATHEUS GONZALEZ FERNANDES	8,00	3,00	10,00	5,00	45,50	71,50	Ampla Concorrência
0040813	MILENA BRANDL DOLCI	4,00	4,00	10,00	3,00	38,50	59,50	Ampla Concorrência
0041711	NAIARA DO VALE ALMEIDA	6,00	4,00	8,00	5,00	45,50	68,50	Ampla Concorrência
0039573	PETERSSON CARDOSO DE SOUZA	4,00	1,00	10,00	5,00	35,00	55,00	Ampla Concorrência
0040568	PRISCILA ALONSO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	10,00	5,00	59,50	86,50	Ampla Concorrência
0039888	RHAISSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	8,00	4,00	10,00	5,00	63,00	90,00	Ampla Concorrência
0041227	RITA KAROLINE DA SILVA ANTÔNIO	8,00	3,00	10,00	4,00	59,50	84,50	Ampla Concorrência
0039798	SÉRGIO SIQUEIRA DE AMORIM JÚNIOR	8,00	3,00	4,00	3,00	38,50	56,50	Ampla Concorrência
0040503	THAIS APARECIDA SANTOS LOPES	6,00	3,00	10,00	3,00	38,50	60,50	Ampla Concorrência
0040927	THAIS MEDEIROS BOGADO	4,00	4,00	10,00	3,00	49,00	70,00	Ampla Concorrência

## 5238 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041586	ABNER GABRIEL CARDOSO DE ALMEIDA	8,00	4,00	10,00	4,00	66,50	92,50	Ampla Concorrência
0039625	ALEXANDRE MARKUS ANTUNES	10,00	5,00	10,00	4,00	66,50	95,50	Ampla Concorrência

## 5238 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041086 Concorrência	ALEXSANDRO GIORDAS CAMARGO	8,00	3,00	10,00	4,00	66,50	91,50	Ampla
	GONCALVES							
0040135	BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	10,00	3,00	10,00	5,00	70,00	98,00	Ampla Concorrência
0039870	CAMILA ROCHA SCALCO	6,00	2,00	10,00	5,00	66,50	89,50	Ampla Concorrência
0039508	CARLANA VIEIRA	8,00	4,00	6,00	2,00	66,50	86,50	Ampla Concorrência
0040504	CARLOS VICTOR DIEHL	8,00	4,00	10,00	4,00	66,50	92,50	Ampla Concorrência
0041574	CAROLINA BORTOLOTTI MACHADO	6,00	3,00	10,00	4,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência
0041550	CLAUDIA FERNANDA FARIAS GIARDULO DE ASSIS	6,00	3,00	6,00	2,00	66,50	83,50	Ampla Concorrência
0041295	DANIEL DE LIMA SILVA	6,00	2,00	10,00	5,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência
0039365	DOUGLAS ROGER VILAS BOAS PARREIRA	4,00	4,00	10,00	5,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência
0040044	EDUARDO LUIS MARCHIOTTI	6,00	3,00	10,00	5,00	70,00	94,00	Ampla Concorrência
0039603	ESTÉFANE SUZANE CAMARGO MACEDO	6,00	4,00	10,00	3,00	66,50	89,50	Ampla Concorrência
0041293	GABRIEL ASSUNÇÃO RABELO	6,00	3,00	10,00	3,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0040664	GABRYELA MARQUES BERVIAN	8,00	3,00	6,00	4,00	49,00	70,00	Ampla Concorrência
0040365	GEAN ANTONELLO CASAGRANDE	10,00	4,00	10,00	5,00	59,50	88,50	Ampla Concorrência
0040903	GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA	6,00	4,00	8,00	3,00	59,50	80,50	Ampla Concorrência
0040940	GILMARA DA SILVA VIEIRA AVANÇO	6,00	3,00	6,00	4,00	59,50	78,50	Ampla Concorrência
0039434	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	8,00	2,00	8,00	5,00	66,50	89,50	Ampla Concorrência
0041177	GUSTAVO HENRIQUE ZANAN PIVETA	6,00	4,00	8,00	5,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência
0039811	JÉSSYKA TSUJIGUCHI DUARTE	8,00	5,00	10,00	4,00	66,50	93,50	Ampla Concorrência
0039905	KAMILA KARLA SOUZA FARIAS	4,00	4,00	4,00	4,00	63,00	79,00	Ampla Concorrência
0041057	LEANDRO DOS SANTOS ARAUJO	8,00	4,00	10,00	5,00	59,50	86,50	Ampla Concorrência
0038849	LEONARDO DA ROSA WALZ	6,00	4,00	10,00	5,00	70,00	95,00	Ampla Concorrência

0040294	LUCAS ALANIS MENDES	8,00	4,00	10,00	4,00	63,00	89,00	Ampla Concorrência
0039622	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	8,00	4,00	10,00	5,00	63,00	90,00	Ampla Concorrência
0041060	LUCAS SAMPAIO MARQUES TORRACA	4,00	3,00	10,00	4,00	70,00	91,00	Ampla Concorrência
0039036	MARCIELLE TORALES OCAMPOS	8,00	4,00	8,00	3,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência
0039593	MARLON RICHARD UTUARI SANTO	6,00	4,00	10,00	5,00	66,50	91,50	Ampla Concorrência
0041749	MAXIMO ACUNHA	4,00	2,00	2,00	2,00	52,50	62,50	Ampla Concorrência
0040471	NATYLA RAIANE DE OLIVEIRA	8,00	5,00	8,00	2,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência
0038836	IVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA	4,00	3,00	6,00	4,00	70,00	87,00	Ampla Concorrência
0040414	RODRIGO MATHIAS FERREIRA	4,00	3,00	4,00	4,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0039947	SARAH LETICIA COSTA FRANCISCO	6,00	5,00	8,00	2,00	66,50	87,50	Ampla Concorrência
0040021	STEVERSON GABRIEL REDIGOLO SANTOS	6,00	3,00	8,00	3,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0041540	TAIANE NOGUEIRA SILVA RANZI	4,00	5,00	10,00	4,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0040095	TAUAN GUIMARÃES ONISHI FERNANDES	6,00	4,00	8,00	4,00	63,00	85,00	Ampla Concorrência
0039482	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	5,00	63,00	84,00	Ampla Concorrência
0041631	VINICIUS VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	10,00	5,00	66,50	91,50	Ampla Concorrência
0041788	VITOR DA SILVA ROCHA	6,00	5,00	10,00	5,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0041190	WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA	6,00	5,00	4,00	4,00	66,50	85,50	Ampla Concorrência

## 5239 - FISIOTERAPEUTA - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041665	AMANDA CORREA DE MORAES	10,00	4,00	8,00	4,00	59,50	85,50	Ampla Concorrência
0040277	ANA CLARA ASSUNÇÃO DA SILVA	0,00	4,00	8,00	3,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0041578	ANA PAULA BRITO FRANCO	6,00	3,00	6,00	3,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0041527	ANDERSON ALVES MACHADO	6,00	5,00	10,00	5,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência

## 5239 - FISIOTERAPEUTA - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040560	EMILY MARQUES DA SILVA	8,00	1,00	4,00	2,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0038983	ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO	4,00	2,00	10,00	4,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0041696	FARES MELHEM SALEM	8,00	4,00	10,00	5,00	63,00	90,00	Ampla Concorrência
0040445	FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA ALENCAR	4,00	4,00	6,00	3,00	59,50	76,50	Ampla Concorrência
0039873	GUSTAVO MURIEL FERREIRA	8,00	4,00	8,00	5,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0041729	HIARA MOURA ALKIRIS	6,00	3,00	8,00	4,00	59,50	80,50	Ampla Concorrência
0041715	INGRID MUNIQUE ALEMAO DA SILVA	10,00	3,00	8,00	4,00	52,50	77,50	Ampla Concorrência
0039419	IRIS MESSA MARTINS	6,00	3,00	6,00	1,00	52,50	68,50	Ampla Concorrência
0039687	JEAN AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES	6,00	1,00	10,00	4,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0040925	KHALIL HASSAN SANTIAGO EID	8,00	4,00	10,00	5,00	59,50	86,50	Ampla Concorrência
0040946	LYSA MELINA BARRIOS CABREIRA	4,00	4,00	8,00	5,00	63,00	84,00	Ampla Concorrência
0039636	MARIA GORETE OLIVEIRA SILVA DOS REIS	6,00	4,00	6,00	2,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0040957	MAYARA BARBOZA DA SILVA	2,00	1,00	8,00	1,00	42,00	54,00	Afrodscendente
0040983	MAYCON FRANCISCO FELIX DA SILVA	4,00	3,00	4,00	4,00	66,50	81,50	Ampla Concorrência
0041467	MICHELI SILVA ALVES	6,00	4,00	4,00	1,00	49,00	64,00	Ampla Concorrência
0041268	NAYARA DA SILVA FERNANDES	6,00	5,00	8,00	0,00	66,50	85,50	Ampla Concorrência
0040002	NIKAELY MATOS DOS SANTOS	8,00	2,00	2,00	4,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0041311	RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	6,00	4,00	63,00	82,00	Ampla Concorrência
0040218	REGIANE CRISTINA NIEBIELSKI	4,00	3,00	6,00	3,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0040661	ROSIANE ALVES DE SOUZA	4,00	4,00	4,00	4,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0040075	TAMIRES SILVA CARLOS	8,00	4,00	10,00	4,00	49,00	75,00	Ampla Concorrência
0040919	VICTOR FERREIRA SANTOS	6,00	5,00	10,00	3,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0039782	WALBER PESTANA GREGORIO DE JESUS	8,00	2,00	6,00	3,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência

## 5240 - MÉDICO - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039102	DANIEL CARVALHO NUNES DA SILVA	10,00	5,00	10,00	4,00	31,50	60,50	Ampla Concorrência
0041582	DANILO CORREA FLORENCIANO	8,00	3,00	8,00	5,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041070	DHYNAEL ÁLLAN MOTA FRANÇA	10,00	3,00	4,00	5,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0040901	EDUARDO BERTIPAGLI RICIERI	8,00	4,00	10,00	5,00	52,50	79,50	Ampla Concorrência
0039366	ELDER YUJI KIMURA DA SILVA	10,00	5,00	10,00	5,00	35,00	65,00	Ampla Concorrência
0040862	GIOVANA GUARIZO BARBOZA	10,00	4,00	10,00	4,00	45,50	73,50	Ampla Concorrência
0041606	GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA	8,00	3,00	8,00	5,00	35,00	59,00	Ampla Concorrência
0039473	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	8,00	5,00	10,00	5,00	49,00	77,00	Ampla Concorrência

0039232	JULIANO PETRY PESARICO	10,00	4,00	10,00	4,00	52,50	80,50	Ampla Concorrência
0039367	LUIS RICARDO DE MELO RODRIGUES BORGES	4,00	3,00	4,00	4,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0041316	OTÁVIO MIGUEL LISTON	6,00	3,00	10,00	5,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039283	RAFAEL SANTIN ALONSO	4,00	3,00	8,00	4,00	35,00	54,00	Ampla Concorrência

## 5241 - ODONTÓLOGO - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039035	ALINE FERNANDA DA SILVA ALVES	10,00	4,00	6,00	5,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0040364	AMANDA LEITE KOJIMA	4,00	3,00	8,00	1,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0041805	AMANDA VITÓRIA TOMAZ DA COSTA	10,00	5,00	8,00	5,00	45,50	73,50	Ampla Concorrência
0040473	ANA LUÍZA GARCIA PROCÓPIO	10,00	4,00	8,00	5,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0041403	ARIANY SCHINAIDER ROCHA	4,00	0,00	10,00	3,00	35,00	52,00	Ampla Concorrência

## 5241 - ODONTÓLOGO - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039474	ARLETE RODRIGUES RIBAS	4,00	3,00	6,00	4,00	42,00	59,00	Ampla Concorrência
0040620	BEATRIZ DE SOUZA GONÇALEZ	4,00	2,00	2,00	3,00	56,00	67,00	Ampla Concorrência
0039416	BIANCA GOTTARDI CALDEIRA	4,00	3,00	6,00	4,00	42,00	59,00	Ampla Concorrência
0040648	BRUNO CEZAR DE MELO BISCOLI	6,00	3,00	4,00	4,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência
0039014	CAROLINE ANDRADE RODRIGUES	6,00	0,00	4,00	3,00	38,50	51,50	Ampla Concorrência
0041409	DANIELLY AUGUSTA RAMOS FELIPPI	6,00	2,00	10,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0041496	EMYLI SOARES GAIA	8,00	1,00	4,00	5,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039376	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	6,00	3,00	10,00	5,00	49,00	73,00	Ampla Concorrência
0039240	EVELYN DO ROCIO TOZETTO	6,00	1,00	10,00	4,00	49,00	70,00	Ampla Concorrência
0041873	EVININ DE OLIVEIRA LIMA VIEIRA	6,00	3,00	8,00	3,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0041270	FERNANDA MARQUES ROZO	4,00	2,00	4,00	3,00	38,50	51,50	Ampla Concorrência
0040687	GABRIELLY LIMEIRA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	0,00	2,00	45,50	55,50	Ampla Concorrência
0041083	GUSTAVO KENJI ANDRADE TERUYA	8,00	5,00	8,00	4,00	49,00	74,00	Ampla Concorrência
0041324	IANCA PRADO RACHID	8,00	4,00	4,00	2,00	49,00	67,00	Ampla Concorrência
0040775	IASMIN SAYURI CARDOSO OBA	8,00	4,00	10,00	4,00	59,50	85,50	Ampla Concorrência
0041093	ISABELLA PALACIO CALDEIRA DIAS	6,00	3,00	6,00	5,00	45,50	65,50	Ampla Concorrência
0041648	JENNIFER KLABUNDE	10,00	3,00	6,00	3,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0039043	JOYCE DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	4,00	49,00	71,00	Ampla Concorrência
0040426	KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS	6,00	3,00	4,00	3,00	52,50	68,50	Ampla Concorrência
0040217	KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO	4,00	1,00	4,00	2,00	45,50	56,50	Ampla Concorrência
0038970	LAURA MARIA ROLIM	4,00	1,00	6,00	2,00	49,00	62,00	Ampla Concorrência
0039072	LETICIA BRUM PETECK	6,00	4,00	6,00	5,00	52,50	73,50	Ampla Concorrência
0039219	MATEUS VILAR MORAES	6,00	4,00	4,00	4,00	59,50	77,50	Ampla Concorrência
0040885	MOISES GARCIA MALDONADO FILHO	8,00	4,00	10,00	5,00	49,00	76,00	Ampla Concorrência
0038880	NÁTALY GONDIM FERREIRA AGNOLETTI	4,00	2,00	10,00	3,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência
0039614	NATHALIA THAIS SILVA	8,00	4,00	10,00	5,00	63,00	90,00	Ampla Concorrência
0041428	PAOLLA FERREIRA ALVES	6,00	4,00	4,00	5,00	45,50	64,50	Ampla Concorrência
0041283	PAULA REGINA MARTINS MACHADO	4,00	4,00	8,00	4,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0039336	PIETRA LOHANE SILVA	4,00	2,00	6,00	3,00	45,50	60,50	Ampla Concorrência
0039676	RAFAELA COIMBRA VERON ALMEIDA	8,00	3,00	8,00	3,00	59,50	81,50	Ampla Concorrência
0040053	ROBERTA ALVES MINAMI	8,00	3,00	10,00	3,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0041303	SABRINA GOMES AZEVEDO	6,00	4,00	10,00	5,00	52,50	77,50	Ampla Concorrência
0040035	THAIZE ARAGAO DOS SANTOS	6,00	1,00	4,00	4,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0040872	THALESSA WATTHIER BARBOSA	4,00	2,00	4,00	3,00	38,50	51,50	Ampla Concorrência
0041491	TIAGO CAMILLO CAVALHEIRO	4,00	5,00	10,00	5,00	49,00	73,00	Ampla Concorrência
0040088	VINICIUS DE SOUZA LEITE	6,00	3,00	10,00	3,00	52,50	74,50	Ampla Concorrência
0039062	WELIDA FERNANDES ROCHA	4,00	2,00	4,00	5,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0040462	WESLEY CHRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA	4,00	3,00	4,00	4,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência

## 5242 - PROFESSOR DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041296	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	6,00	3,00	4,00	3,00	52,50	68,50	Ampla
	CARVALHO							
0039960	AIR VIEIRA DA SILVA	4,00	3,00	10,00	2,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0040681	ALESSANDRA BESKOW CONRAD	6,00	2,00	2,00	3,00	49,00	62,00	Ampla Concorrência

0041778	ALINY COELHO DA SILVA DUARTE	4,00	2,00	8,00	3,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência
0041171	APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	4,00	2,00	0,00	3,00	49,00	58,00	Ampla Concorrência

## 5242 - PROFESSOR DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040614	APARECIDA KARINA MARTINS AUGUSTO	6,00	2,00	2,00	3,00	45,50	58,50	Ampla Concorrência
0039129	BEATRIZ DE SOUZA PINTO	2,00	4,00	4,00	3,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0039183	BRUNA MARIA DE SOUZA	8,00	3,00	8,00	4,00	52,50	75,50	Ampla Concorrência
0040326	CAMILA GOMES DOS SANTOS	6,00	3,00	6,00	2,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência
0039068	CELIA MOURA OKIYAMA CAIÇARA	2,00	0,00	4,00	2,00	45,50	53,50	Ampla Concorrência
0039941	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	4,00	2,00	8,00	5,00	52,50	71,50	Ampla Concorrência
0038957	CRISTIANE GARCIA ZOCCA	4,00	2,00	8,00	1,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0041488	CRISTIANE RODRIGUES NETO	6,00	2,00	6,00	1,00	42,00	57,00	Afrodescendente
0040014	DÉBORA FLORES FELIX DE OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	3,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0041376	DÉBORA LEONI	4,00	4,00	0,00	2,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0041167	EDIMARCIA ALVES DE SOUSA	2,00	2,00	8,00	3,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0039974	ELAINE CRISTINA DE SOUZA PONTES	4,00	4,00	6,00	3,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0041439	ELIANA SARAT SANGUINA BEZERRA	4,00	2,00	2,00	1,00	42,00	51,00	Ampla Concorrência
0041530	ELIANE VILELA ROCHA	4,00	0,00	0,00	3,00	49,00	56,00	Afrodescendente
0039413	ELISSA ARGUELO MOREL	4,00	2,00	4,00	3,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência
0041477	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	8,00	2,00	8,00	4,00	59,50	81,50	Ampla Concorrência
0040221	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM	8,00	4,00	8,00	3,00	52,50	75,50	Ampla Concorrência
0040732	FABIANA WATTHIER	6,00	2,00	4,00	4,00	59,50	75,50	Ampla Concorrência
0041098	FABIO FELIPE DA SILVA NOGUEIRA	4,00	3,00	8,00	4,00	42,00	61,00	Ampla Concorrência
0041281	FLÁVIA NEVES ALMEIDA	8,00	3,00	8,00	3,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041750	FRANCELE GARCIA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	1,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0041728	FRANCIELI BUENO DE LIMA	8,00	1,00	6,00	4,00	35,00	54,00	Ampla Concorrência
0040884	GENECI ALVES MARTINS MENDES	8,00	3,00	4,00	5,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0041475	GIVANILDO SORRILHA RAMIRES	6,00	3,00	8,00	3,00	52,50	72,50	Ampla Concorrência
0041573	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	4,00	1,00	2,00	3,00	45,50	55,50	Ampla Concorrência
0041673	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	4,00	1,00	6,00	2,00	49,00	62,00	Ampla Concorrência
0038988	JISSELI RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA	8,00	2,00	6,00	5,00	52,50	73,50	Ampla Concorrência
0041753	JOANA PALACIO MENDES	0,00	0,00	4,00	3,00	45,50	52,50	Ampla Concorrência
0041562	JONATA CRISTINA DOS SANTOS	4,00	2,00	4,00	4,00	52,50	66,50	Afrodescendente
0039527	JOSIANE AMORIM VITORIO	4,00	3,00	6,00	4,00	49,00	66,00	Ampla Concorrência
0039619	KAMILA FELICIANO DA SILVA	6,00	3,00	8,00	1,00	52,50	70,50	Ampla Concorrência
0041820	LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS	6,00	1,00	4,00	2,00	49,00	62,00	Ampla Concorrência
0040459	LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA	4,00	2,00	2,00	3,00	45,50	56,50	Afrodescendente
0039498	LENITA BEUKHOF	10,00	2,00	10,00	3,00	49,00	74,00	Ampla Concorrência
0041708	LUCIANA RAMOS DO NASCIMENTO	10,00	1,00	6,00	2,00	49,00	68,00	Ampla Concorrência
0041564	LUZANIR RUMÃO DE MENEZES	6,00	4,00	6,00	3,00	45,50	64,50	Ampla Concorrência
0039105	MÁRCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	4,00	1,00	0,00	2,00	49,00	56,00	Ampla Concorrência
0040489	MARICLER JUSTA MORILHA	6,00	2,00	2,00	2,00	49,00	61,00	Ampla Concorrência
0040139	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	4,00	1,00	8,00	2,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0039066	MATEUS SCHIRMER DE MOURA	6,00	1,00	8,00	4,00	49,00	68,00	Ampla Concorrência
0039333	MICHELLE CAROLINE DE LIMA TEODORO	6,00	3,00	8,00	4,00	42,00	63,00	Ampla Concorrência
0041463	MÔNICA APARECIDA VANZIM DA SILVA	6,00	0,00	8,00	3,00	49,00	66,00	Afrodescendente
0039635	NÁDIA VERÔNICA GYORFI DOS SANTOS	6,00	1,00	6,00	3,00	45,50	61,50	Ampla Concorrência
0041499	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	4,00	3,00	6,00	3,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0041355	PÂMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA	4,00	1,00	6,00	3,00	52,50	66,50	Afrodescendente
0041210	PATRÍCIA DA COSTA SOUZA	6,00	3,00	6,00	3,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência

## 5242 - PROFESSOR DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038966	PATRÍCIA DA SILVA MACHADO	4,00	3,00	10,00	2,00	38,50	57,50	Ampla Concorrência
0041501	PRISCILA AGUIAR DE MENEZES	8,00	3,00	6,00	3,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0040541	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	4,00	2,00	4,00	3,00	45,50	58,50	Ampla Concorrência
0041751	RAMONA LEONARDA PERALTA	4,00	3,00	2,00	1,00	52,50	62,50	Ampla Concorrência



0039364	RODRIGO DOS REIS	8,00	3,00	8,00	4,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0039353	RODRIGO MORAES DE JESUS	8,00	5,00	10,00	5,00	49,00	77,00	Ampla Concorrência
0039763	ROSÂNGELA SCARABELLI	4,00	3,00	2,00	2,00	52,50	63,50	Ampla Concorrência
0040764	ROSIANE FARINHA	6,00	4,00	8,00	2,00	49,00	69,00	Ampla Concorrência
0039777	ROZINETE ACUNHA RUIZ	4,00	4,00	6,00	3,00	59,50	76,50	Ampla Concorrência
0041498	ROZINETE FONSECA TELES	6,00	2,00	6,00	3,00	45,50	62,50	Ampla Concorrência
0040700	RUTH NUNES CABRAL	8,00	0,00	4,00	4,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0039100	SANDRA ORTEGAS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	8,00	2,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0041468	SIONEIA CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	3,00	6,00	4,00	49,00	70,00	Ampla Concorrência
0040195	SOLAYNE PEREIRA FREITAS XER	4,00	2,00	6,00	4,00	45,50	61,50	Ampla Concorrência
0041858	SUELEN DUARTE NUNES DA SILVA	8,00	1,00	2,00	3,00	49,00	63,00	Ampla Concorrência
0040860	TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	4,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0039567	TATIANE MONGES ESPINDOLA	8,00	3,00	4,00	1,00	59,50	75,50	Ampla Concorrência
0040467	THAIS MATOZO NUNES	6,00	4,00	6,00	5,00	45,50	66,50	Ampla Concorrência
0040527	VALERIA PEREIRA PARIZOTTO	4,00	1,00	6,00	2,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0041466	VIVIANA MARQUES PEREIRA	4,00	1,00	6,00	4,00	49,00	64,00	Ampla Concorrência
0041723	VIVIANE OSSUNA MENEZES	8,00	3,00	8,00	4,00	42,00	65,00	Ampla Concorrência
0041015	WALERIA BARBI NOVAES	6,00	2,00	6,00	2,00	45,50	61,50	Ampla Concorrência
0040725	WIVIANE DIAS RODRIGUES RITTER	4,00	1,00	4,00	2,00	45,50	56,50	Ampla Concorrência
0040472	ZILDA GOMES DOS SANTOS	2,00	1,00	0,00	3,00	49,00	55,00	Ampla Concorrência

## 5243 - PROFESSOR DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA RURAL - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040257	ADRIELE VAREIRO	4,00	4,00	6,00	3,00	42,00	59,00	Ampla Concorrência
0041064	ANTONINHO PRAZER RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	3,00	38,50	55,50	Ampla Concorrência
0039816	AYDEE SANCHES FERREIRA	4,00	4,00	4,00	3,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0040501	CAMILA DE SOUZA FERREIRA DUTRA	6,00	4,00	6,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041369	EDNALVA MARIA SANTANA DA SILVA	4,00	3,00	2,00	2,00	42,00	53,00	Ampla Concorrência
0039645	FERNANDO DE MELO	8,00	4,00	4,00	5,00	59,50	80,50	Ampla Concorrência
0040812	LUCIMARA APARECIDA DE SOUZA	4,00	3,00	6,00	2,00	35,00	50,00	Ampla Concorrência
0040047	MARIA CLEIDE APARECIDA CARDOZO BARTOLOMEU PAIM	4,00	4,00	6,00	2,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0038893	SANDRA VANDERLEIA KRETSCHMER CARDOZO	6,00	4,00	2,00	2,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0040881	SILVIA BENTO MACHADO FERNANDES	10,00	1,00	4,00	1,00	45,50	61,50	Ampla Concorrência
0040077	TAIANE FERREIRA MATOSO	2,00	3,00	2,00	1,00	59,50	67,50	Ampla Concorrência
0040740	TERESA FERREIRA DA SILVA MATOSO	4,00	4,00	2,00	5,00	59,50	74,50	Ampla Concorrência

## 5244 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041629	CÉLIA REGINA JUVENAL DOS SANTOS	4,00	1,00	6,00	3,00	38,50	52,50	Ampla Concorrência
0039063	CLOTILDE DUARTE RUIZ	4,00	2,00	2,00	4,00	49,00	61,00	Ampla Concorrência
0041061	DIANE ALINE GAUCHINHO CARVALHO	6,00	3,00	6,00	4,00	59,50	78,50	Ampla Concorrência
0041367	FELIPE GARCIA VIEIRA	4,00	3,00	8,00	5,00	49,00	69,00	Ampla Concorrência

## 5244 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040980	GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	4,00	3,00	4,00	3,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0038904	JUCILENA NUNES LHOPI	4,00	5,00	6,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0039509	KELLY EVARISTO DA SILVA	4,00	2,00	8,00	3,00	49,00	66,00	Ampla Concorrência
0040914	LARISSA MATTOSO FLORES	6,00	1,00	6,00	4,00	49,00	66,00	Ampla Concorrência
0040578	MARIA PAULINA ANTUNES MARTINEZ	6,00	3,00	6,00	3,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0041351	VANESSA PAGAN AJALA ROMERO	0,00	2,00	4,00	2,00	42,00	50,00	Ampla Concorrência
0040210	VIVIANE CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	4,00	3,00	4,00	2,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência

## 5245 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040907	ADRIANA CORTES DE ABREU	6,00	0,00	6,00	2,00	59,50	73,50	Ampla Concorrência
0040398	ADRIANA SANTOS BARRETO	8,00	2,00	8,00	3,00	59,50	80,50	Ampla Concorrência
0039435	ALEXANDRA DIAS RIBEIRO	6,00	2,00	8,00	1,00	49,00	66,00	Ampla Concorrência
0039884	ALINE DALMAZO PENA	4,00	5,00	6,00	4,00	52,50	71,50	Ampla Concorrência
0040273	ANA CAROLINA QUINTANA MEDINA	0,00	2,00	2,00	3,00	45,50	52,50	Ampla Concorrência
0040930	ANDRÉIA ARAÚJO DOS SANTOS	8,00	1,00	8,00	2,00	52,50	71,50	Afrodescendente

0039849	ANDRÉIA EVANGELISTA DOS SANTOS	6,00	4,00	2,00	4,00	63,00	79,00	Afrodescendente
0039629	ANGELA CRISTINA MENEZES DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	5,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência
0040214	ÁTILA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	1,00	4,00	4,00	35,00	52,00	Ampla Concorrência
0040011	BRUNA MORENO MARTINS	4,00	1,00	6,00	1,00	52,50	64,50	Ampla Concorrência
0039257	CARIME ARCANJO DOS REIS	4,00	2,00	6,00	3,00	45,50	60,50	Ampla Concorrência
0039077	CASSIANE GOMES PRADO	4,00	4,00	4,00	2,00	38,50	52,50	Ampla Concorrência
0041225	CÉLIA REGINA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	2,00	49,00	59,00	Ampla Concorrência
0039189	CICERA ANTONIA NANTES DE LIMA	8,00	2,00	4,00	3,00	66,50	83,50	Ampla Concorrência
0040785	CLAUDETE BRAULINO DA SILVA	4,00	0,00	4,00	3,00	56,00	67,00	Ampla Concorrência
0039707	CLAUDIANA DA SILVA BLANS	4,00	2,00	8,00	3,00	66,50	83,50	Ampla Concorrência
0041493	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	1,00	49,00	58,00	Ampla Concorrência
0039649	DAIANE DA SILVA FLORES	4,00	2,00	6,00	3,00	42,00	57,00	Ampla Concorrência
0039005	DANIELA BERGMANN WAGNER	4,00	1,00	6,00	2,00	49,00	62,00	Ampla Concorrência
0041822	DAYANE DE MATOS DEWES	4,00	2,00	6,00	3,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0040309	EDINA RECALDE DE MATTOS	8,00	2,00	2,00	2,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0040484	EDNA POKREVVIESKI	4,00	2,00	2,00	4,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência
0040629	EDUARDA MARTINES CORDEIRO	4,00	0,00	8,00	2,00	38,50	52,50	Ampla Concorrência
0041528	ELAINE DA SILVA CARVALHO	6,00	3,00	6,00	3,00	66,50	84,50	Ampla Concorrência
0040953	ELAINE LOPES DE SOUZA	4,00	2,00	6,00	1,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0040475	ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA	4,00	0,00	0,00	3,00	49,00	56,00	Ampla Concorrência
0040956	ERIKA PAULA HAGDON	4,00	2,00	4,00	3,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0041872	ERIVANIA ALVES	6,00	3,00	2,00	2,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0040921	FABIANI MACEDO FIORAVANSO	6,00	3,00	4,00	2,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0041835	FERNANDA TORRES OLIVEIRA	4,00	5,00	4,00	3,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041187	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	4,00	66,50	88,50	Ampla Concorrência
0041645	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	4,00	3,00	8,00	4,00	63,00	82,00	Afrodescendente
0040559	FRANCISCA RAMONA MARTINS	2,00	1,00	2,00	2,00	49,00	56,00	Ampla Concorrência
0040622	GEANI LÚCIA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	6,00	2,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência
0041447	GIVALDA DE JESUS SÁ DUTRA	6,00	4,00	2,00	4,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0041020	HÉLICA ALMERINDA DE PAULA	4,00	2,00	2,00	3,00	66,50	77,50	Ampla Concorrência
0039518	HELLEN CRISTINA ROCHA COSTA	4,00	1,00	6,00	3,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência

## 5245 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041668	HELOÍNE GONÇALVES SILVA	4,00	1,00	4,00	3,00	45,50	57,50	Afrodescendente
0041080	IZAURA AMÁLIA DOS SANTOS CALISTRO	4,00	1,00	4,00	2,00	42,00	53,00	Ampla Concorrência
0040934	JAQUELINE DE LIMA SILVA	6,00	3,00	10,00	3,00	59,50	81,50	Ampla Concorrência
0040682	JÉSSICA BUENO FONSECA	2,00	1,00	4,00	2,00	49,00	58,00	Ampla Concorrência
0039101	JOCIELI STEFANI DE BARROS CAMPELO	2,00	0,00	2,00	1,00	52,50	57,50	Ampla Concorrência
0041282	JOICE FERNANDES RODRIGUES	8,00	4,00	4,00	4,00	49,00	69,00	Ampla Concorrência
0040232	JOSIANE DE MATOS OLIVEIRA RODRIGUES	4,00	2,00	4,00	2,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência
0041208	JOSIANE NUNES VALIATI	6,00	4,00	6,00	4,00	59,50	79,50	Ampla Concorrência
0041826	JOSINEIDE DOS SANTOS UEDA	4,00	3,00	2,00	3,00	52,50	64,50	Ampla Concorrência
0039354	JULIANA DA SILVA FERNANDES	2,00	1,00	2,00	2,00	52,50	59,50	Ampla Concorrência
0041670	JULIANA DELALIBERA	4,00	2,00	6,00	3,00	66,50	81,50	Ampla Concorrência
0041580	JULIANA HERMES GUTIERRES	6,00	3,00	6,00	2,00	63,00	80,00	Ampla Concorrência
0040710	JULIETE BUFFA BRANDÃO	6,00	0,00	0,00	3,00	42,00	51,00	Ampla Concorrência
0041096	KATIA REGINA SILVA NOGUEIRA	2,00	2,00	2,00	2,00	49,00	57,00	Afrodescendente
0039601	KATIANE RODRIGUES VILA MAIOR FLORES	2,00	0,00	2,00	1,00	56,00	61,00	Ampla Concorrência
0041455	KEILA PEREIRA DA SILVA	4,00	1,00	6,00	2,00	42,00	55,00	Ampla Concorrência
0039643	LARA CRISTINA CAMARGO	2,00	4,00	4,00	3,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência
0040920	LOURRANY MARRY FELITE ANANIAS	2,00	2,00	8,00	2,00	45,50	59,50	Ampla Concorrência
0041315	LUANA DA SILVA	2,00	1,00	0,00	2,00	45,50	50,50	Ampla Concorrência
0041444	LÚCIA PAVÃO BENITES	6,00	4,00	8,00	4,00	59,50	81,50	Ampla Concorrência
0041415	LUCIANA MOURÃO FERREIRA KLAUCK	4,00	1,00	4,00	2,00	63,00	74,00	Ampla Concorrência
0040877	LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO	8,00	1,00	4,00	3,00	45,50	61,50	Ampla Concorrência
0039852	LUCILENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	4,00	2,00	8,00	3,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência
0041594	LUCIMEIRE SOUZA CARDOZO	4,00	2,00	4,00	1,00	49,00	60,00	Ampla Concorrência
0040987	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	8,00	2,00	0,00	3,00	49,00	62,00	Ampla Concorrência

0040959	MARSELA ACOSTA ROSA	8,00	4,00	6,00	2,00	49,00	69,00	Ampla Concorrência
0041191	MILIAN SILVA REIS MACHADO	4,00	2,00	8,00	2,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência
0041636	MIRELLY LORRAINE DOS SANTOS	4,00	3,00	2,00	4,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência
0040939	MIRIAM ALMEIDA DO NASCIMENTO MORGENROTTI	6,00	2,00	8,00	3,00	59,50	78,50	Ampla Concorrência
0041757	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	4,00	1,00	4,00	2,00	42,00	53,00	Ampla Concorrência
0039203	PATRICIA MALIKOSKI	6,00	3,00	8,00	2,00	59,50	78,50	Ampla Concorrência
0041472	PATRÍCIA PEREIRA AMADOR	6,00	3,00	10,00	5,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0039089	RAFAEL ROCHA SOARES	6,00	2,00	10,00	4,00	59,50	81,50	Ampla Concorrência
0040610	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	3,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência
0041433	RAQUEL HORST BOTTEGA	10,00	4,00	8,00	5,00	70,00	97,00	Ampla Concorrência
0039261	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	8,00	3,00	4,00	3,00	66,50	84,50	Ampla Concorrência
0040121	ROSÁLIA DE JESUS	4,00	1,00	4,00	2,00	56,00	67,00	Ampla Concorrência
0041410	ROSIMEIRE KÁTIA BARBOSA CORDEIRO DE SOUSA	2,00	1,00	4,00	2,00	52,50	61,50	Afrodescendente
0041084	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	6,00	3,00	4,00	2,00	49,00	64,00	Ampla Concorrência
0039569	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	4,00	3,00	4,00	2,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência
0039085	ROZELI LIMA CABRAL	6,00	2,00	4,00	3,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0041130	RUTH ELIZA LEIVAS VAREIRO	4,00	2,00	6,00	3,00	52,50	67,50	Ampla Concorrência
0039488	SABRINA CONCEIÇÃO WINKELMANN ESPINDOLA	2,00	2,00	4,00	2,00	49,00	59,00	Ampla Concorrência
0039024	SARAH LEMES GNUTZMANN	6,00	0,00	0,00	2,00	56,00	64,00	Ampla Concorrência
0040935	SELMA APARECIDA GAUNA ACOSTA	0,00	1,00	6,00	1,00	49,00	57,00	Ampla Concorrência

## 5245 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040036	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	4,00	3,00	4,00	3,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0041043	SONIA ANGELICA QUINTANA DE SOUZA	4,00	1,00	4,00	1,00	45,50	55,50	Ampla Concorrência
	HORST							
0041560	TALITA FRANCIELY CLAUS	4,00	2,00	4,00	2,00	59,50	71,50	Ampla Concorrência
0039174	TATIANA PEREIRA LUNA	4,00	0,00	2,00	4,00	52,50	62,50	Ampla Concorrência
0038961	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAURICIO	2,00	1,00	4,00	1,00	45,50	53,50	Ampla Concorrência
0041486	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA TONON	4,00	1,00	8,00	3,00	59,50	75,50	Ampla Concorrência

## 5246 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039248	GISELE APARECIDA CÂNDIDO FRANCISCO	2,00	3,00	8,00	1,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência
0039762	PATRÍCIA ANTUNES DE AMORIN	0,00	1,00	2,00	1,00	52,50	56,50	Ampla Concorrência
0039774	SÔNIA MARIA SIVA	4,00	2,00	4,00	2,00	59,50	71,50	Ampla Concorrência

## 5247 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ALDEIAS INDÍGENAS - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040126	ADRIANA ESPINDOLA PINZAN KOLLE	6,00	4,00	10,00	4,00	59,50	83,50	Ampla Concorrência
0040432	DORACY MACHADO BARBOSA	6,00	3,00	4,00	4,00	63,00	80,00	Ampla Concorrência
0041845	EVANDRO CACERES	6,00	2,00	8,00	3,00	59,50	78,50	Ampla Concorrência
0041158	GERALDO BENITES	2,00	1,00	4,00	1,00	49,00	57,00	Ampla Concorrência
0041614	JOSIMAR MIRANDA FERREIRA	6,00	1,00	6,00	4,00	49,00	66,00	Ampla Concorrência
0041700	MAITE FABRO MACENA	8,00	3,00	8,00	5,00	63,00	87,00	Ampla Concorrência

## 5248 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIAS INDÍGENAS - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041503	AMANDA GOMES FRANCISCO	10,00	4,00	10,00	3,00	52,50	79,50	Ampla Concorrência
0041859	ANA CAROLINA DANTE CAVICHIOLO	8,00	5,00	8,00	4,00	42,00	67,00	Ampla Concorrência
0038956	ELAINE MARIA DE MELLO	4,00	3,00	8,00	5,00	31,50	51,50	Afrodescendente
0041101	ISIDERIA CARMONA	2,00	2,00	6,00	2,00	38,50	50,50	Ampla Concorrência
0039818	JULIELI ARAUJO DO ESPÍRITO SANTO	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041120	LUANA CAMILA DOS SANTOS SILVA	6,00	4,00	4,00	5,00	35,00	54,00	Ampla Concorrência
0039833	MARINA AQUINO CAMPOS	10,00	2,00	4,00	5,00	49,00	70,00	Afrodescendente
0041743	MARIZA SANDRA TIYOMI MIURA	4,00	2,00	6,00	3,00	35,00	50,00	Ampla Concorrência
0041730	REGINA DO NASCIMENTO MARTINS	6,00	2,00	6,00	4,00	35,00	53,00	Ampla Concorrência

## 5249 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ALDEIAS INDÍGENAS - LAGUNA CARAPÁ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041756	ANDERSON PERES FERRO	6,00	3,00	10,00	5,00	49,00	73,00	Ampla Concorrência
0041641	ÉDINA TERESINHA KUNZLER	4,00	3,00	6,00	3,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência

0039315	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	8,00	5,00	10,00	5,00	63,00	91,00	Ampla Concorrência	
0039118	OSEAS ARRUDA CIRIACO	8,00	4,00	6,00	5,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência	
5250 - PSICÓLOGO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS									
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0041322	ADRIANA ZDRADEK DOS SANTOS LISTON	4,00	2,00	6,00	2,00	45,50	59,50	Ampla Concorrência	
0040529	AMANDA ALCÂNTARA ROMANOEL	10,00	3,00	10,00	5,00	70,00	98,00	Ampla Concorrência	
0039202	AMANDA CAROLINA HARTMANN	6,00	3,00	4,00	4,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência	
0041695	ANA FLÁVIA BATISTA SOUSA	8,00	3,00	8,00	2,00	63,00	84,00	Ampla Concorrência	

5250 - PSICÓLOGO - SEDE - LAGUNA CARAPÁ - MS									
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE	
0038930	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	8,00	4,00	10,00	4,00	59,50	85,50	Ampla Concorrência	
0041398	ANDREIA TRINDADE MOREL	4,00	4,00	8,00	4,00	35,00	55,00	Ampla Concorrência	
0041619	CARLA DEL VALLE DE OLIVEIRA CAPILÉ	6,00	1,00	4,00	3,00	52,50	66,50	Ampla Concorrência	
0039012	DAIANE CRISTINA DALEASTE	8,00	3,00	10,00	5,00	63,00	89,00	Ampla Concorrência	
0039380	DAMILA ALVES DE SOUSA	10,00	5,00	8,00	3,00	66,50	92,50	Afrodscendente	
0040350	ELISA WILHELM KONZEN	10,00	5,00	10,00	5,00	63,00	93,00	Ampla Concorrência	
0039576	FABIOLA PEREIRA MATOS	6,00	1,00	8,00	4,00	52,50	71,50	Ampla Concorrência	
0038979	FABIULA NUNES MASENA DE LARA	6,00	1,00	6,00	4,00	49,00	66,00	Ampla Concorrência	
0039373	FERNANDA ANDRIHELY FERNANDES DOS SANTOS ZUCCA	4,00	2,00	6,00	4,00	52,50	68,50	Ampla Concorrência	
0040199	FLAVIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	6,00	2,00	10,00	3,00	52,50	73,50	Ampla Concorrência	
0040984	FRANCIELE FRANÇOZO ESTADULHO	4,00	0,00	8,00	4,00	59,50	75,50	Afrodscendente	
0040695	FRANCIELLY PEREIRA DE MORAIS SERRAGLIO	6,00	2,00	6,00	5,00	52,50	71,50	Ampla Concorrência	
0040347	GABRIEL TOGNON PEREIRA	6,00	2,00	10,00	4,00	66,50	88,50	Ampla Concorrência	
0040988	GABRIELLI BAPTISTA LEITE	8,00	2,00	4,00	5,00	63,00	82,00	Ampla Concorrência	
0039355	GABRIELLI BIAZOTTO REBECHI	2,00	1,00	6,00	5,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência	
0040317	GISELLE TERESINHA ARAUJO DE BRITO SILVA	4,00	2,00	4,00	3,00	52,50	65,50	Ampla Concorrência	
0039596	HEBLISA PINHEIRO DE MELLO	8,00	1,00	10,00	5,00	52,50	76,50	Ampla Concorrência	
0039571	JOEL IBARRA DUTRA	6,00	3,00	8,00	4,00	52,50	73,50	Ampla Concorrência	
0040644	JONATHAN ROCHA COFFANI	8,00	4,00	10,00	3,00	63,00	88,00	Ampla Concorrência	
0039044	JÚLIA ELLEN PETRY PESARICO	6,00	5,00	10,00	5,00	66,50	92,50	Ampla Concorrência	
0040091	JULIA SILVA ZACARIAS	4,00	3,00	8,00	3,00	52,50	70,50	Ampla Concorrência	
0039591	JULYANE CAETANO DE LIMA	6,00	3,00	8,00	4,00	52,50	73,50	Ampla Concorrência	
0041441	KAMYLA THAYANE ALENCAR SANTOS	4,00	3,00	6,00	3,00	59,50	75,50	Ampla Concorrência	
0040590	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	4,00	3,00	8,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência	
0041762	KRISLLEN SANTOS FIIRST	4,00	2,00	6,00	4,00	49,00	65,00	Ampla Concorrência	
0039407	LETICIA LIMA FABRIS	6,00	4,00	10,00	4,00	63,00	87,00	Ampla Concorrência	
0040562	LUCIANE CAMPOS VAZ	6,00	3,00	8,00	4,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência	
0039209	MARCELA PEREIRA SANTOS	8,00	2,00	4,00	3,00	52,50	69,50	Ampla Concorrência	
0039646	MÁRCIA CRISTINA SILVÉRIO DE SOUZA	6,00	3,00	10,00	4,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência	
0040520	MARIA HELENA SILVEIRA DA SILVA	8,00	1,00	6,00	3,00	59,50	77,50	Ampla Concorrência	
0041392	NATHIELI MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	4,00	6,00	4,00	66,50	88,50	Ampla Concorrência	
0039917	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	4,00	2,00	4,00	3,00	63,00	76,00	Ampla Concorrência	
0041375	PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	10,00	2,00	8,00	5,00	59,50	84,50	Ampla Concorrência	
0040985	RUBENS NOGUEIRA RUFINO	8,00	3,00	10,00	2,00	63,00	86,00	Ampla Concorrência	
0039743	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS	8,00	3,00	10,00	5,00	66,50	92,50	Ampla Concorrência	
0040761	TANISE DE OLIVEIRA FERNANDES	8,00	2,00	8,00	5,00	66,50	89,50	Ampla Concorrência	
0041581	THALIA TERNOVOE NEPOMUCENO	8,00	3,00	10,00	5,00	59,50	85,50	Ampla Concorrência	
5296 - VIGILANTE - ALDEIA GUAIMBÉ - LAGUNA CARAPÁ - MS									
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE			
0040821	DIEGO SOUZA ANTUNES	31,50	35,00	18,00	84,50	Afrodscendente			
0039753	ELTON PAES DE SOUZA	28,00	31,50	24,00	83,50	Ampla Concorrência			
0041234	JUDSON GODOI SOUZA	24,50	21,00	21,00	66,50	Ampla Concorrência			
0041382	NEIO DE SOUZA	14,00	21,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência			

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **Torna Público** o resultado da fase de julgamento de proposta do processo supra.

**OBJETO**: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias na rua projetada 01, localizada no distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro, parte integrante do edital.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS**: 1º lugar - **SERV FORT CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor global de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e 2º lugar - **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, no valor global de R\$ 176.268,53 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao a rt. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações .

Laguna Carapã – MS, 21 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **Torna Público** o resultado da fase de julgamento de habilitação do processo supra.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para implantação de lombadas tipo “a” e sinalização viária na rua 13 de abril e interseções, localizada no Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro, parte integrante do edital

**EMPRESAS HABILITADAS**: SERV FORT CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA e C3 CONSTRUTORA LTDA

**EMPRESAS INABILITADAS**: A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI-ME

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao a rt. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações .

Laguna Carapã – MS, 21 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13, de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 111, de 11 de maio de 2016, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**OBJETO**: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg e 45 kg, vasilhames e kit de regulador de gás de baixa pressão para botijão, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, do município de Laguna Carapã/MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06 de dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário local).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 22 de novembro de 2023.

Luis Eduardo Teles Mateus

Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
128/2023****PROCESSO Nº 312 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO “A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2023”**. **SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 402/2023**. Empresa s Vencedora s : MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODU ÇÕE S com o lote 001 , totalizando o valor de **R\$ 440,000 ,00** ( quatrocentos e quarenta mil reais ) . ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº **312 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº 125 /202 3 – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **312 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **128 /202 3** – **Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023 . Naviraí – MS, 22 de novembro de 2023 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 0 45 /2023**, gerad o através do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO “A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2023”**. **SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 402/2023** . Empresa s : **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODU ÇÕE S** CNPJ: 10.754.895/0001-03 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato nº 605/ 2023, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 22 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 AVISO DE RESULTADO DE  
LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 30 de janeiro de 2023, edição nº 3269, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**, realizado às 08:00 horas, do dia 22 de novembro de 2023, na sala de reuniões desta Casa de Leis para fins de **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS** , que resultou vencedoras as empresas:

- **MULTKA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.258.610/0001-93**, estabelecida na Rua dos missionários, 652, bairro Jardim Caramuru, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.806-060, que ofertou melhor proposta para os itens **1 e 3**, perfazendo o valor de **R\$ 47.472,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.

- **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.449.691/0001-90**, estabelecida na Rua Monte Alegre, 4285, Jardim Paulista, na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP 79.830-070, que ofertou melhor proposta para os itens **2**, perfazendo o valor de **R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)**.

A soma total para aquisição dos itens pretendidos no processo perfez a importância de **R\$ 77.712,00 (setenta e sete mil setecentos e doze reais)**.

**ADJUDICO** o resultado proferido ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023** .

Naviraí-MS, 22 de novembro de 2023.

**Jânio Rebouças Pavão de Arruda**

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

## PREFEITURA

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

## PROCESSO Nº 26 8 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 240/2023 E Nº 241/2023.** Empresa s Vencedora s : **VIOLA MIX EIRELI** com os lotes 001, 003, 007, 008, 010, 013, 014 e 015 totalizando o valor de **R\$ 80.213,00** ( oitenta mil duzentos e treze reais ); **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** com os lotes 002, 006, 009, 011, 012 e 019 totalizando o valor de **R\$ 263.046,36** (duzentos e sessenta e três mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** com os lotes 005, 017 e 018 totalizando o valor de **R\$ 70.180,00** (setenta mil cento e oitenta reais) e **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** com os lotes 016 e 021 totalizando o valor de **R\$ 56.838,84** (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) . **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **268 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **110 /2023** – **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023; **Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021; **Brendo Ca ique Barbosa dos Santos** , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021; **Elayne de Oliveira Cunha Pimenta** , Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023; **E ugênio de Almeida Guedes** , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; **L ucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021; **Maria Telma de Oliveira Minari** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023; **Rafael Rosa Júnior** , Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023; **Re nato Napolitano de Souza** , Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021 e **T atiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 . Naviraí – MS, 22 de novembro de 2023 .

## AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a s empresa s abaixo citada s , para assinatura da Ata de Registro de Preço nº **105 / 2023**, gerad o através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 240/2023 E Nº 241/2023** . Empresa s : **VIOLA MIX EIRELI** CNPJ 36.953.803/0001-08, **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** CNPJ 50.075.008/0001-95, **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** CNPJ 31.810.636/0001-22 e **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** CNPJ 45.329.312/0001-81 . Comunicamos que o s representante s lega is da s notificada s , ter ão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a Ata nº **105 / 2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 22 de novembro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023

Concede o Título de Cidadão Navieraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 10 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Navieraiense ao Senhor José Aparecido Satunino de Barros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

**1º Secretário**

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO****Republica-se por alteração o Edital nº 13/GEMED/GAB, de 16 de novembro de 2023**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** para conhecimento dos interessados, a lista nominal em ordem alfabética dos professores inscritos no Processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica, que tiveram empate em sua data de exercício no mesmo objeto de concurso. O referido processo é regulamentado pela **Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023**.

Em conformidade com os **artigos 7º a 9º e parágrafo único** da Resolução supracitada que expressa acerca de desempate para o cargo de professor, os candidatos abaixo listados devem comparecer de forma presencial no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Naviraí (Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862) em horário de expediente desse órgão (das 7h às 13h), no dia **23 novembro de 2023**, solicitar e retirar a certidão de tempo de serviço em dias trabalhados do período **anterior** à data de exercício do cargo em que concorre.

A certidão deve ser entregue **de forma presencial na Gerência Municipal de Educação e Cultura**, situada na Av. Amélia Fukuda, nº 82, exclusivamente no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares **até as 9h do dia 24 de novembro de 2023**.

**Professores**

Cargos:

**Professor de Creche (20 h) concurso 2016 e  
Professor de Educação Infantil (20 h) concursos 2005 e 2008**

Classificação	Nome completo	Nascimento	Matrícula	Exercício no cargo	Nível / classe
1º	Alair Eulina da Silva Belvis	18/4/1980	8377-1	1/12/2017	III B
2º	Claudete Silveira Duarte Silva	19/7/1972	2255-1	1/12/2017	III B
3º	Claudia Maria de Oliveira Souza	23/6/1979	8371-2	1/11/2017	III B
4º	Dhiuly Mary Neves Monteiro	14/6/1994	8299-6	1/9/2017	II B

Cargo: **Professor de Anos Iniciais**

Classificação	Nome completo	Nascimento	Matrícula	Exercício no cargo	Nível / classe
1º	Maria de Fátima de Jesus Rech	6/3/1965	3796-6	25/7/2017	III B

Naviraí, 22 de novembro de 2023

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.241/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 17/06/2023

Autuado : Erveso Fernandes de Souza

CPF: 365.952.411-53

Data da decisão : 23/10/2023

Processo nº: 31.241/2023

Localidade : Rua Henrique Dias, nº 283 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.247/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 17/06/2023

Autuado : Maria Cecilia Caldeira

CPF: 018.327.821-66

Data da decisão : 23/10/2023



Processo nº: 31.247/2023

Localidade : Rua Recife, nº 44 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Decisão de Infração Sanitária 31.245/23

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, regido na data de 17/06/2023

Autuado : Orlando dos Santos

CPF: 838.245.961-72

Data da decisão : 23/10/2023

Processo nº: 31.245/2023

Localidade : Rua Guaranis, nº 240 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0012023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Gerente Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO constantes no anexo I, referente ao cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Gerência de Meio Ambiente.

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Esporte e Lazer, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 24 e 27 de novembro de 2023, das 07:00 às 12:30 munido das cópias e dos documentos originais descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT;
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos se Menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal – site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no Banco Itaú de Naviraí-MS

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 22 de novembro de 2023.

**Brendo Caique Barbosa dos Santos**

Gerente de Esporte e Lazer

#### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Candidato

Classificação

SARA LUCIA SOUZA MOREIRA

33º

EULALIA APARECIDA CARVALHO BAEZ

34º

Naviraí-MS, 22 de novembro de 2023.

**Brendo Caique Barbosa dos Santos**

Gerente de Esporte e Lazer

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.297/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/07/2023

Autuado : Elen Cristina M. de Souza

CPF: 046.776.361-50

Data da decisão : 23/10/2023

Processo nº: 31.297/2023

Localidade : Rua Maria Volpato, nº 215 - Odeciro N. Matos

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.315/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/07/2023

Autuado : Gilmara Toral Narciso

CPF: 001.773.571-85

Data da decisão : 23/10/2023

Processo nº: 31.315/2023

Localidade : Av. Bataguassu, nº 579 - Jardim União

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Decisão de Infração Sanitária 31.300/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/07/2023

Autuado : Elizeu Jose da Silva Filho

CPF: 203.618.071-04

Data da decisão : 25/09/2023

Processo nº: 31.300/2023

Localidade : Rua 12 de Outubro, nº 29 - Óasis I

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 596/2023**

**CONTRATO:** 596/2023 – **PROCESSO:** 252/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 101/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ:** 10.284.459/0002-07

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE TIPO "PRANCHA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO MAPA Nº 910306/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 512717/2021. PEDIDO DE COMPRA Nº 277/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/11/2023 a 06/05/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 194.450,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Convênio MAPA Plataforma + Brasil 910306/2021 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário- DOTAÇÃO: 01.14.00.15.451.0401.1.005-44.90.52.40.00.00 (R 8981)

Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 01.14.00.26.782.0401.1.015-44.90.52.40.00.00 (R 9303).

**Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **LIDIANE LIMA BORGES DOSKHORN DE MENEZES** (pela contratada).

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ivan Reche da Silva – Matrícula nº 1280-7 e Odair Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 32590-4**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/11/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **REPUBLICA-SE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023.**

**I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **SINDICATO RURAL DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.202.549/0001-69, com sede à Av. Amélia Fukuda 661, Centro, nesta cidade, denominado **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.<sup>a</sup> Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 por intermédio da Gerência de Administração, o senhor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, inscrito sob o CPF n.º 986.094.161-00, e RG nº 1266378 residente e domiciliado à Rua Angela Maria Franciscati, 41, Centro, neste Município e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização Civil, **Alexander Lira**, brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda Tupinambá, neste Município, portador do RG 2.543.163 SEJUSP/MS e CPF sob nº 005.626.181-04.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 08/2023**.

“**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

**ALEXANDER LIRA**

Presidente do Sindicato Rural

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

#### **RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 114/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO N.º 323/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 114/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900019-88.2017.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 204/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 466/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO DA VISÃO-HOSPITAL DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.857.133/0002-60, com o **LOTE: 001 - ITENS: 001, 002 e 003 e o LOTE: 002 - ITEM: 001.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de novembro de 2023.**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme decreto nº 123/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 116/2023.

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO N.º 325/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 116/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 196/2023.**

**EMPRESAS VENCEDORAS: A G KIENEN & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ : 82.225.947/0001-65** com o **LOTE: 001 - ITENS: 001, 002, 005, 006 e 007 ; e ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS**, inscrita no **CNPJ : 19.436.791/0004-78**, com o **LOTE: 001 - ITEM: 004.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 1.237,20** ( mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 ( R 1043).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de novembro de 2023.**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme decreto nº 123/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## NAVIRAIPREV

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa e demais documentos constante no:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2023**

**DISPENSA POR LIMITE Nº : 009/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Favorecido: SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 01.927.631/0001-13, situada à Rua Ciro Melo nº 2157, Bairro Vila Tonani I, Dourados/MS, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de R\$ 8.328,00 ( oito mil , trezentos e vinte e oito reais).

**DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2023**

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

DIRETOR-PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 051/2020

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 115/2023.

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO N.º 324/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 115/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 199/2023 .**

**EMPRESA VENCEDORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ : 04.307.650/0015-30**, com o **LOTE: 001 - ITENS: 001 e 002.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 7.589,70** (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 ( R 1043).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de novembro de 2023.**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme decreto nº 123/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## RESOLUÇÃO Nº 22 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovar os seguintes projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião ordinária do dia 21 / 11 /2023 .

**Resolve:**

**Art.1º** - Aprovar os seguintes projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Projeto	Instituição
Superar	Lar da Criança Amor e Fraternidade
Saúde uma Forma de Amor	APAE
Uniformizar para Identificar	APAE
A Gente Nasce para Vencer	Guarda Mirim
Praticando e Fazendo o Bem	Guarda Mirim
Em Frente, sempre	Guarda Mirim
Fortalecendo vinculos, protegendo vidas	Programa Criança Feliz
Oficina de Balet	Ciranda En'Arte
Uma chance para o Futuro	Guarda Mirim
Escolhinha do Judô	ANEO

Os representantes das Instituições deverão procurar o setor administrativo financeiro da Gerência de Assistência Social entre os dias 15/01/2024 à 31/01/2024 das 7:00h às 13:00h para dar início a formalização do Termo Fomento.

Naviraí - MS, 21 de novembro de 2023.

Helias Gonçalves  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****EXTRATO CONTRATO Nº 67/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 122 /2023**INEXIGIBILIDADE Nº :** 11/2023**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ PÉ DE VERSO LTDA.**OBJETO :** Contratação do grupo musical GRUPO GREGÓRIO & GRUPO FRONTEIRA, para realização do show musical a ser realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2023 em comemoração ao dia de SANTA BARBARA no município de Nioaque – MS.**VALOR: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Cod. Red. 291 – 10.001-04.122.1001.2035-3.3.90.39.99.00 – Fonte: 1.5.00.0000

**PRAZO VIGENTE:** 01 (um) mês**DATA:** 22/11/2023**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

VICTOR DO PRADO GREGÓRIO (contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 82/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 141/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :** 61/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o Aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo nº 82/2021.**DO PRAZO:** Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses encerrando-se em 11/11/2024.**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 4.336,79 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) elevando o valor final da contratação para R\$ 12.615,75 (doze mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quinze centavos).**DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria abaixo:**GABINETE DO PREFEITO**

Cód. Red.: 12 - 02.001-04.122.0201.2002-3.3.90.39.99 – Fonte 1500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Cód. Red.: 66 - 03.001-04.122.0301.2009-3.3.90.39.99 – Fonte 1500

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II § 4º c/c 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 82/2021.

**DATA ADITIVO:** 09/11/2023.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 48/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 83/2023**TOMADA DE PREÇO Nº :** 05/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA B & C LTDA.**OBJETO :** O presente termo, tem por objeto o aditivo de valor ao contrato administrativo nº 48/2023, conforme planilha orçamentaria em anexo.**DO VALOR:** Fica aditivado o presente contrato em 24,63% na importância de R\$ 125.391,82 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o valor total de R\$ 634.502,18 (Seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e dois reais e dezoito centavos), do contrato originário.**DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de NIOAQUE-MS.**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

09.001.25.752.0901.2028.4.4.90.51.00.00.2751 – Obras e Instalações

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto artigo art. 65 §1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a prorrogação deste Contrato na forma da Lei.**LOCAL:** NIOAQUE - MS**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

VALBERTO COSTA DA SILVA (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 52/2023**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

**EMPRESA:** ROBALINHO & GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.873.084/0001-01.

**VALOR:** R\$30.237,20 (trinta mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Paranaíba MS, 22 de Novembro de 2023

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Procuradoria Jurídica Municipal  
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 020/2023**

**Proc. Licitação:** 219/2022 (Pregão Presencial nº 85/2022).

**Ata de Registro de Preço:** 02/2023

**Contratado:** OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSOS.

**Inobservância:** ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada pelo atraso nas entregas da mercadoria solicitada pelo pedido de compra nº 06987/23, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME:** OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

**ENDEREÇO:** Avenida Belo Horizonte, nº 1068, Bairro Centro, Cep 38.280-00, Iturama-MG

**Responsável:** Otevaldo Viela de Souza (CPF nº 060.271.598-98)

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** a contratada devido o descumprimento no prazo da entrega de 2 MESA REUNIÃO SEMI OVAL 50MM, a qual foi solicitada pelo pedido nº 06987/23.

Ademais solicitamos que a empresa cumpra com a obrigação do contrato:

item Clausula 8.3 – das obrigações

Sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

14. **CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

2. **INFORMAR** de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2023.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal  
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 021/2023

**Proc. Licitação:** 99/2023 (Pregão Presencial nº 47/2023).  
**Ata de Registro de Preço:** 38/2023  
**Contratado:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME.  
**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE FALDA DESCARTÁVEL INFANTIL E GERIÁTRICA.  
**Inobservância:** ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada pelo atraso nas entregas da mercadoria solicitada pelo pedido de compra nº 07218/23, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME.

**ENDEREÇO:** Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, Bairro Jardim América, Cep 79080-375, Campo Grande

**Responsável:** Andressa Larucci Rodrigues (CPF nº 017.128.421-61)

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** a contratada devido o descumprimento no prazo da entrega, a qual foi solicitada pelo pedido nº 07218/23.

Item: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO XXG

Marca: PANTEX

Unid.: UN

Quantidade: 1.000

Ademais solicitamos que a empresa cumpra com a obrigação do contrato:

item Clausula 8.3 – das obrigações

Sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

1. **CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

1. **INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2023.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

---

**Departamento de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023**, torna público que no dia **6 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR OFERTA OU MAIOR PREÇO"**, objetivando a Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação e exploração dos serviços de alimentação e unidade móvel (Food Truck), nas dependências da Praça da República, Área Central da cidade, neste Município de Paranaíba-MS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2023.

**RINALDO LEAL GARCIA**

**Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva



**Departamento de Licitação  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 3/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920762/2021, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, e o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**BROSS DIESEL E PESADOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR	MARCA/ MODELO
				UNITARIO	TOTAL	
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 140HP - 2M <sup>3</sup> - Carregadeira 0 hora, rodagem com pneu, potência mínima de UNID 1 140HP, peso operacional mínimo de 12.000 kg, capacidade de caçamba mínimo de 2m <sup>3</sup> (metros cúbicos), tração 4x4: Será utilizada na escavação, transporte de materiais pelo canteiro de obras, nivelamento, terraplanagem. Para manutenção de estradas rurais e preparo do solo para plantio da safra agrícola.	UNID	01	489.990,00	489.990,00	Marca : WJG BRASIL Modelo: WPC-500
TOTAL					489.990,00	

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.612, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
MARNEI MARCELO MACHADO	7813/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1.613, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização

a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Termo de Credenciamento nº 010/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas de Médico Infectologista, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.556, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portador do RG nº 112.495.2-SSP/MS e CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portadora do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 214/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Confecção de Almofada sob medida tipo futan, para os bancos de alvenaria nas salas da casa de velório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.561, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 75/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de uniforme escolar, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ao ano letivo de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 76/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos imóveis municipais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, para atender as necessidades das diversas secretarias

do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.563, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) RUDIGER FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 000889828-SSP/MS e do CPF nº 812.915.901-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 77/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços na locação de carrinhos de pipoca, carrinhos de picolé, máquinas de algodão doce, tobogãs infláveis, castelos infláveis e camas elástica (pula-pula), para realização de eventos programados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LUANA VALENTIM CHAVES DA SILVA, portadora do RG nº 001548590-SSP/MS e do CPF nº 017.546.691-23, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANTONIO AGOSTINI, portador do RG nº 2469150-SSP/MS e do CPF nº 258.061.731-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 78/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, com motorização no mínimo 1.0, categoria sedan ou hatch, sem motorista, movidos a gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, com fabricação não superior a 3 (três) anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquias, para atender as necessidades dos profissionais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.565, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017-SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PEREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1841061/SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 79/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de máquinas e equipamentos (Espargidor de Asfalto a Frio, Placa Vibratória, Usina Estacionária de Asfalto Pré Misturado a Frio e Vibro Acabadora de Asfalto), para atender as necessidades de manutenção/recapamento/pavimentação e infraestrutura em vias públicas no município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1.614, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 080/2023, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura aquisição de balões de látex, biodegradável, nº 9, cores diversas, personalizado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1.622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 178, de 18 janeiro de 2022.

**Art. 2º** DESIGNAR o(a) senhor(a) MARNEI MARCELO MACHADO, portador do RG nº 766276-SSP/SP e do CPF nº

614.200.691-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, portadora do RG nº 44830157-X SSP/SP e do CPF nº 230.481.098-54, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestado por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 001/009/2023/SMS****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 009/2023/SMS, visando à contratação temporária de **Agente de Combate de Endemias, Recepcionista, Motorista, Técnico em Raio X e Assistente Social** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1724	053.029.111-83	DEFERIDO
02	EDIANE BATISTA FERREIRA	1735	055.263.591-07	INDEFERIDO
03	INÊS BATISTA DA SILVA	1736	023.687.601-56	DEFERIDO
04	SUELI ALVES GOMES	1738	031.413.321-69	INDEFERIDO
05	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	1744	026.211.061-02	DEFERIDO
06	JAQUELINE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	1745	063.726.091-00	DEFERIDO
07	MARCOS VINICIUS MONTEIRO GONÇALVES	1754	078.685.651-36	INDEFERIDO
08	JULIANA AGUIAR ARCANJO	1756	006.682.162-20	DEFERIDO
09	ILZA BRAZ DA SILVA	1757	842.414.621-20	DEFERIDO
10	GEZELENE ELIAS DOS SANTOS	1761	023.748.231-21	INDEFERIDO
11	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	1762	047.512.351-41	DEFERIDO
12	DANIELA ALVES DA SILVA	1764	018.629.511-66	INDEFERIDO
13	REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	165	014.912.091-51	INDEFERIDO
14	JACKELINE DE SOUZA SILVA	1766	099.302.741-54	INDEFERIDO
15	SANDRA JESUS DA SILVA	1768	041.889.821-95	DEFERIDO
16	CARLA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	1769	033.119.431-71	DEFERIDO
17	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	1770	638.441.841-04	DEFERIDO
18	ARIELE GUEDES MORAIS	1772	071.491.091-01	INDEFERIDO
19	DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	1774	056.740.361-01	DEFERIDO
20	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1778	071.198.981-83	DEFERIDO
21	SABRINA CAETANO CAVALCANTE	1780	067.101.501-00	INDEFERIDO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1725	053.029.111-83	INDEFERIDO
02	INÊS BATISTA DA SILVA	1737	023.687.601-56	DEFERIDO
03	DOGLAS GOMES LOPES	1740	015.116.201-88	DEFERIDO
04	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1742	040.998.121-46	DEFERIDO
05	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	1743	019.565.221-58	DEFERIDO
06	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	1746	050.018.761-41	DEFERIDO
07	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	1760	200.521.178-80	INDEFERIDO
08	DANIELA ALVES DA SILVA	1763	018.628.511-66	INDEFERIDO
09	RAFHAEL NORONHA BATISTA	1767	049.097.661-11	DEFERIDO
10	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1779	071.198.981-83	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1747	040.998.121-47	DEFERIDO
02	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	1753	035.846.531-18	DEFERIDO

CARGO: TECNICO DE RAO X				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO DIAS GOMES	1781	292.934.388-52	DEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	FÁBIO RODRIGUES ALVES	1729	002.608.751-04	DEFERIDO
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	1755	018.055.951-64	DEFERIDO

Pedro Gomes - MS, 22 de novembro de 2023.



Henrique Fidel de Oliveira Ferreira Presidente	
Evanilson Barbosa da Silva Membro	Archangela Maria Fontoura Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 002/009/2023/SMS**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Avaliação Curricular de títulos** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 009/2023/SMS, visando à contratação temporária de **Agente de Combate de Endemias, Recepcionista, Motorista, Técnico em Raio X e Assistente Social** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1724	053.029.111-83	10
02	INÊS BATISTA DA SILVA	1736	023.687.601-56	55
03	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	1744	026.211.061-02	10
04	JAQUELINE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	1745	063.726.091-00	10
05	JULIANA AGUIAR ARCANJO	1756	006.682.162-20	20
06	ILZA BRAZ DA SILVA	1757	842.414.621-20	20
07	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	1762	047.512.351-41	80
08	SANDRA JESUS DA SILVA	1768	041.889.821-95	10
09	CARLA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	1769	033.119.431-71	20
10	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	1770	638.441.841-04	80
11	DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	1774	056.740.361-01	10
12	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1778	071.198.981-83	85

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	INÊS BATISTA DA SILVA	1737	023.687.601-56	35
02	DOGLAS GOMES LOPES	1740	015.116.201-88	80
03	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1742	040.998.121-46	80
04	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	1743	019.565.221-58	100
05	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	1746	050.018.761-41	80
06	RAFHAEL NORONHA BATISTA	1767	049.097.661-11	00
07	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1779	071.198.981-83	60

CARGO: MOTORISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1747	040.998.121-47	60
02	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	1753	035.846.531-18	60

CARGO: TECNICO DE RAO X				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO DIAS GOMES	1781	292.934.388-52	70

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	FÁBIO RODRIGUES ALVES	1729	002.608.751-04	90
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	1755	018.055.951-64	88

Pedro Gomes - MS, 22 de novembro de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira Presidente	
Evanilson Barbosa da Silva Membro	Archangela Maria Fontoura Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.141.743,19 distribuídos as seguintes dotações:

**2.141.743,19**

02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA		
	<b>38</b>	<b>02.061.0002.2004.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA</b>		<b>1.200,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	<b>681</b>	<b>04.122.0000.2066.0000</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL</b>		<b>320.000,00</b>
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 500 0000	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>714</b>	<b>04.122.0000.2066.0000</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL</b>		<b>55.000,00</b>
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 500 0000	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	<b>114</b>	<b>15.452.0002.2010.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 799 7400	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		799	Outras vinculações legais		
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	<b>733</b>	<b>15.451.0002.1004.0000</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>108.729,19</b>
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 500 0000	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	<b>734</b>	<b>25.752.0002.2069.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 751 0000	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	<b>156</b>	<b>12.306.0003.2012.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE</b>		<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			0000	Sem código de acompanhamento	
<b>158</b>	<b>12.306.0003.2013.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			0000	Sem código de acompanhamento	
<b>160</b>	<b>12.306.0003.2014.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>21.990,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			0000	Sem código de acompanhamento	
<b>173</b>	<b>12.361.0003.2015.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>194</b>	<b>12.361.0003.2059.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO</b>			<b>54.100,00</b>
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>197</b>	<b>12.361.0003.2059.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO</b>			<b>56.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>267</b>	<b>27.812.0003.2017.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500 0000
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			0000	Sem código de acompanhamento	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>329</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>7.000,00</b>
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 500 1002
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>330</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>111.224,00</b>
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			F.R.: 1 500 1002
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>333</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>20.800,00</b>
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500 1002
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>335</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>60.000,00</b>
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			F.R.: 1 500 1002
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
<b>349</b>	<b>10.301.0004.2076.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>94.000,00</b>	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv		
	0000	Sem código de acompanhamento		
<b>350</b>	<b>10.301.0004.2076.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>140.000,00</b>	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv		
	0000	Sem código de acompanhamento		
<b>360</b>	<b>10.301.0004.2076.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>22.000,00</b>	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000	Sem código de acompanhamento		
<b>363</b>	<b>10.302.0004.1024.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE ATENÇ</b>	<b>72.700,00</b>	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
<b>381</b>	<b>10.302.0004.2077.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>72.000,00</b>	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
<b>382</b>	<b>10.302.0004.2077.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>15.000,00</b>	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv		
	0000	Sem código de acompanhamento		
<b>387</b>	<b>10.302.0004.2077.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>110.000,00</b>	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
<b>392</b>	<b>10.303.0004.2056.0000</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	<b>61.000,00</b>	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

<b>437</b>	<b>08.122.0005.2023.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>10.000,00</b>	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
<b>490</b>	<b>08.244.0005.2073.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS</b>	<b>9.000,00</b>	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 661 0000	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	0000	Sem código de acompanhamento		

## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
<b>736</b>	<b>08.122.0005.2021.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		<b>68.000,00</b>	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 500 0000		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>737</b>	<b>08.122.0005.2023.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>168.000,00</b>	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 500 0000		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC		
<b>686</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>		<b>307.000,00</b>	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>712</b>	<b>23.695.0002.2040.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO</b>		<b>17.000,00</b>	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 500 0000		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
<b>726</b>	<b>23.695.0002.1018.0000</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA DO TURISMO MUNICIPAL</b>		<b>10.000,00</b>	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
16	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
18	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
19	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
	20		04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-15.600,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	24		04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	25		04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	26		04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	28		04.131.0002.2003.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	30		04.131.0002.2003.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	32		04.131.0002.2047.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA			
	36		02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	37		02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 03 01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

-----

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	03	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
41	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
42	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
43	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
44	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
51	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
52	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	-1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
55	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
59	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-43.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
60	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
68	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
69	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
79	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-50.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
87	15.122.0002.2009.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
89	15.122.0002.2009.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
90	15.122.0002.2009.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
95	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-60.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	799	7400
	799	Outras vinculações legais			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
100	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
101	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
105	15.451.0002.1009.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
106	15.451.0002.1009.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
108	15.451.0002.1009.0000	4.4.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
109	15.451.0002.1009.0000	4.4.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
110	15.451.0002.1009.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
124	15.452.0003.1006.0000	3.3.90.93.00	Educação de Qualidade Para Todos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
125	15.452.0003.1006.0000	4.4.90.52.00	Educação de Qualidade Para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.590,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
128	17.512.0002.1003.0000	3.3.90.32.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
137	25.752.0002.2069.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		

## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
143	26.782.0002.2011.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
145	26.782.0002.2011.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
147	26.782.0002.2011.0000	3.3.90.93.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
152	26.782.0002.2070.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
153	26.782.0002.2070.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
154	26.782.0002.2070.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
682	15.451.0002.1004.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-736.729,19	
	500	000 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
700	25.752.0002.2069.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-25.000,00	
	751	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	751 0000
			Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
179	12.361.0003.2015.0000	3.3.90.39.00	Educação de Qualidade Para Todos	-31.100,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
188	12.361.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-90.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
205	12.365.0003.1011.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
208	12.365.0003.1011.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
209	12.365.0003.1011.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
217	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
220	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
223	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
224	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
225	12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
226	12.365.0003.2061.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
227	12.365.0003.2061.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
228	12.365.0003.2061.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
229	12.365.0003.2061.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
230	12.365.0003.2061.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
231	12.365.0003.2061.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
233	12.365.0003.2061.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
235	12.366.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
236	12.366.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
237	12.366.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
238	12.366.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
240	13.392.0002.1013.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
241	13.392.0002.1013.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
242	13.392.0002.1013.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
243	13.392.0002.1013.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
248	13.392.0003.2018.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
249	13.392.0003.2018.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-9.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
250	13.392.0003.2018.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	251	13.392.0003.2018.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-4.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	253	27.812.0003.1006.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-8.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	258	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	259	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	260	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	261	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	262	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	269	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPÇ	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	270	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

-----

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
302	10.122.0004.2046.0000	3.3.90.14.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-800,00 F.R. Grupo: 1 5001002
303	10.122.0004.2046.0000	3.3.90.30.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
304	10.122.0004.2046.0000	3.3.90.32.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ F.R. Grupo: 1 5001002 Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00
305	10.122.0004.2046.0000	3.3.90.36.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
306	10.122.0004.2046.0000	3.3.90.39.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 5001002
307	10.122.0004.2046.0000	4.4.90.52.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
308	10.122.0006.2075.0000	3.3.90.30.00	500	000 000	Coronavirus (COVID-19) MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.224,00 F.R. Grupo: 1 5001002
309	10.122.0006.2075.0000	3.3.90.32.00	500	000 000	Coronavirus (COVID-19) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ F.R. Grupo: 1 5001002 Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00
310	10.122.0006.2075.0000	3.3.90.36.00	500	000 000	Coronavirus (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
311	10.122.0006.2075.0000	3.3.90.39.00	500	000 000	Coronavirus (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
312	10.122.0006.2075.0000	3.3.90.48.00	500	000 000	Coronavirus (COVID-19) OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
313	10.122.0006.2075.0000	4.4.90.52.00	500	000 000	Coronavirus (COVID-19) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
321	10.301.0004.1023.0000	4.4.90.52.00	621	000 000	Garantindo saúde de qualidade. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-36.600,00 F.R. Grupo: 1 6210000
331	10.301.0004.2030.0000	3.1.90.92.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
332	10.301.0004.2030.0000	3.1.90.94.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002
336	10.301.0004.2030.0000	3.3.90.36.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.900,00 F.R. Grupo: 1 5001002
341	10.301.0004.2030.0000	3.3.90.92.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.200,00 F.R. Grupo: 1 5001002
342	10.301.0004.2030.0000	3.3.90.93.00	500	000 000	Garantindo saúde de qualidade. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002



**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
354	10.301.0004.2076.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
356	10.301.0004.2076.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
357	10.301.0004.2076.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
358	10.301.0004.2076.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-50.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
359	10.301.0004.2076.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-50.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
361	10.302.0004.1024.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-1.000,00
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
362	10.302.0004.1024.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-1.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
378	10.302.0004.2077.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-1.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 5001002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
386	10.302.0004.2077.0000		Garantindo saúde de qualidade.		-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 6210000
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
388	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
389	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-24.400,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6210000			
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
396	10.304.0004.2055.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6210000			
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
398	10.304.0004.2055.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6210000			
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
399	10.304.0004.2055.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6210000			
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
671	10.301.0004.1023.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-22.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 6000000			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
416	08.122.0005.2019.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
417	08.122.0005.2019.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
418	08.122.0005.2019.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
419	08.122.0005.2019.0000	3.3.90.36.00	500	000	000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
420	08.122.0005.2019.0000	3.3.90.39.00	500	000	000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
424	08.122.0005.2021.0000	3.1.90.94.00	500	000	000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
425	08.122.0005.2021.0000	3.3.50.41.00	500	000	000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. CONTRIBUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
435	08.122.0005.2023.0000	3.3.50.41.00	500	000	000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. CONTRIBUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
439	08.122.0005.2023.0000	3.3.90.33.00	500	000	000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
443	08.122.0005.2023.0000	3.3.90.92.00	500	000	000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
445	08.122.0006.2064.0000	3.3.90.30.00	500	000	000	Coronavirus (COVID-19) MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
446	08.122.0006.2064.0000	3.3.90.32.00	500	000	000	Coronavirus (COVID-19) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000

## DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
447	08.122.0006.2064.0000	3.3.90.36.00	Coronavirus (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
448	08.122.0006.2064.0000	3.3.90.39.00	Coronavirus (COVID-19) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
449	08.122.0006.2064.0000	3.3.90.48.00	Coronavirus (COVID-19) OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
450	08.122.0006.2064.0000	4.4.90.52.00	Coronavirus (COVID-19) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
451	08.241.0005.2058.0000	3.3.50.43.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. SUBVENÇÕES SOCIAIS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
452	08.241.0005.2058.0000	3.3.90.93.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
455	08.242.0005.2022.0000	3.3.90.93.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
461	08.244.0005.1022.0000	4.4.90.51.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.400,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
482	08.244.0005.2065.0000	3.3.90.48.00	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
483	08.244.0005.2065.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-18.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
486	08.244.0005.2073.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-9.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
507	08.122.0005.2035.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
508	08.122.0005.2035.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
521	08.244.0005.2062.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
532	16.482.0005.1008.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
554	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
555	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-25.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR				
563	20.122.0002.2044.0000	3.3.90.14.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.900,00			
		500	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
564	20.122.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
		500	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
565	20.122.0002.2044.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
566	20.122.0002.2044.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
568	20.606.0002.2042.0000	3.3.90.14.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00			
		500	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
569	20.606.0002.2042.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
		500	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
570	20.606.0002.2042.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
571	20.606.0002.2042.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				
572	20.606.0002.2042.0000	3.3.90.92.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
		500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos				
			Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR			
	575	20.606.0002.2043.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	577	20.606.0002.2043.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-3.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	578	20.606.0002.2043.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	579	20.606.0002.2043.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-42.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
	608	18.541.0002.1016.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-30.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	616	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	618	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-72.700,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	619	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	628	18.543.0002.2048.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**DECRETO Nº 51 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
639	23.695.0002.1018.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
649	23.695.0002.2040.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
684	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-295.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500	0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**-2.141.743,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 55 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1441**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$34.955,39 distribuídos as seguintes dotações:

**34.955,39**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

<b>738</b>	<b>10.301.0004.2030.0000</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>34.955,39</b>
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 605 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**34.955,39**

Fontes de Recurso	
605 0000	34.955,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 17 de outubro de 2023

---

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****planejamento****DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019**

Processo Adm. nº 139/2019

Carta Convite nº 15/2019

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.112.073/0001-94, com sede na Rua 24 de Junho, Nº 1666 - Centro, na cidade de Selvíria /MS, representada pelo seu senhor Roberto Pereira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 001619399SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 027.173.481-74, residente e domiciliado na Rua 24 e Junho, nº 1666 - Centro, na cidade de Selvíria/ MS, CEP 79.590-000, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto refere-se locação de 01 (um) trator agrícola, com insumos mecânicos de grade e disco, sem operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 13** refere-se à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 144/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato 144/2019 será prorrogado por um período de 04(quatro) meses, contados a partir de 15/10/2023 e com término previsto para 14/02/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor total do Termo Aditivo, para o novo período de 04 (quatro) meses é de R\$ 47.514,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quatorze reais), resultando no valor unitário da locação em R\$ 79,19 (setenta e nove reais e dezenove centavos).

**4.2** Portanto o valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 47.514,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quatorze reais)** e seu pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório de prestação de serviços executados junto ao departamento solicitante e certificado pelo fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2023.....R\$ 23.757,00**

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 799 7400 FICHA: 161

LOCAÇÃO DE MAQUINAS

HORAS: 300

**2024.....R\$ 23.757,00**

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 799 7400 FICHA: 161

LOCAÇÃO DE MAQUINAS

HORAS: 300

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 16 de outubro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ME**

Contratada

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01195-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01195/23

Ata de Registro de Preços Nº000002/23

Processo Nº000024/23

PREGÃO PRESENCIALNº:2

O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa para futura prestação de serviço de transporte Tipo Van para

transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas - MS, Nova Andradina - MS, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Campo Grande - MS e Barretos - SP no regime de SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Termo de Referência.

Selvíria-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.99 -Ficha 570

Fornecedor: **ICHI BAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 08.881.684/0001-90

Valor: R\$ 134.844,77cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos

Data de emissão: 10/11/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 22/11/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**câmara municipal****VETO TOTAL****Referente ao Projeto de Lei Legislativo nº 13/2023****Mensagem de Veto nº 13/2023, do Ilustre Prefeito Municipal**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, nos termos do Art 40 § 1º da Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS, que após análise detalhada e com as devidas ponderações necessárias, decidi vetar totalmente, o Projeto de Lei Legislativo nº 13/2023, aprovado por unanimidade nessa nobre Câmara.

O Projeto Legislativo teve por escopo a incluir dispositivos na Lei 713/2009 (Código de Posturas), dentre as mudanças apresentadas, destacamos a primeira delas que é a inclusão do inciso "V" ao § 7º, do Art. 143 da Lei 713, de 25 de agosto de 2009, que dispensou de limite de horário o funcionamento de clubes de tiro em nossa cidade.

Pois bem, como é alicerçado no Art 40 § 1º da Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS, o veto poderá ser por inconstitucionalidade ou por contrariar os interesse público.

Ora isentar, deixar de fixar, não estabelecer limite de funcionamento a um estande tiro, que como é sabido de todos é na região central do município, cercado por casas, comércio e de famílias com animais de estimação (que são sensíveis a sons altos), idosos e crianças, é sem sombra de dúvidas ferir o interesse público, pois, o barulho dos estampidos dos tiros, são ouvidos a longa distancias, imaginem o funcionamento de um local como esse na madrugada, ou em altas horas da noite, certamente causaria desconforto aos moradores da região.

Não podemos perder, não se pode permitir que o Poder Público não possa ao menos legislar sobre o horário de funcionamento de um local que emite por vezes sons de estampidos a mais de cem metros de distância segundo relatos de moradores.

Ademais, estabelecimento que são isento de horário de funcionamento são aqueles imprescindíveis e considerados de extrema importância para o bem comum de uma comunidade, por exemplo postos de serviço e abastecimento de veículo; hospitais, casas de saúde, postos de serviços médicos e laboratórios; hotéis, pensões, hospedarias, casas funerárias.

Não é crível e nem se pode figurar um estande de tiro no rol taxativo de estabelecimento essenciais, como os citados no artigo 143 da lei 713/2009.

Por essas razões apresentamos o veto total a inclusão do inciso "V" ao artigo 143 da lei 713/2009.

Ainda sim, apresentamos ainda veto total a proposta de inclusão do inc. IV, § 1º ao art. 143 da lei 713 de 25 de agosto de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art.143.....

IV – Os Clubes, Associações e Escolas de Formação que promovam a atividade de instrução de tiro desportivo ou caça não estão sujeitos a distanciamento mínimo de quaisquer outros estabelecimentos na circunscrição territorial do Município.

§ 1º As Entidades de Tiro Desportivo poderão estabelecer horários próprios de funcionamento, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder executivo.

Veto este por entendermos, que não é de competência municipal legislar sobre assuntos afetos a segurança, por ter sido esta norma editada através de **DECRETO FEDERAL Nº 11.615, DE 21 DE JULHO DE 2023, que por sua vez regula a lei Federal nº Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.**

Ou seja, e m nosso ordenamento jurídico existe a hierarquia das normas jurídicas, não sendo afeto ao município altera ou contrariar a regra contida em Lei Federal.

O citado Decreto Federal 11.615/2023, trás em seu inciso I do artigo 38 a seguinte instrução:

“Art. 38. Na concessão de CR às entidades de tiro desportivo, o Comando do Exército observará os seguintes requisitos de segurança pública:

I - distância do interessado superior a um quilômetro em relação a estabelecimentos de ensino, públicos ou privados;”

Ou seja, é instituído por lei federal e normatizado por Decreto federal a questão do distanciamento destes locais de instituições de ensino, não podendo ser alterado por regra municipal, sob pena de se ferir o controle de constitucionalidade de leis e os princípios de hierarquia das leis.

Essas são, portanto, as razões que me fazem vetar, totalmente, o Projeto em comento, restituindo o assunto à elevada apreciação dos nobres Vereadores e oportuno reexame dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 249-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 151.23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 249-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 151/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 122/2022, Pregão Presencial nº 029/2022.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 151/2023, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para aquisição de filtros e óleos lubrificantes, incluso serviços de troca, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS. Conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 021/2022, Proc Adm n.º 122/22 - Pregão Presencial n.º 029/22.”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 06 de novembro de 2023.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Camara Municipal****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023..****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, e, **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico prevê a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em vista do Termo de Dispensa de Licitação, chancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando o cumprimento das exigências legais, com a consequente proposta mais vantajosa, nos termos do art. 26, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. Autorizo, em consequência, a se proceder a contratação com a empresa descrita do Termo de Dispensa de Licitação.

**Objeto a ser contratado:** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa para realização de serviço de Levantamento de Inventário da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

**Favorecido:** GAP – Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial Ltda

**CNPJ:** 34153238/0001-79

**Valor total:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa anexa aos autos da Dispensa de Licitação nº 012/2023

**01 - Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

**Valor:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sete Quedas (MS), 21 de novembro de 2023.

**PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 022/004/2022/SEMEC****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 004/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no prazo de dois dias a contar dessa publicação, ou seja nos dias **23/11/2023 E 24/11/2023 das 8h00hs às 11h00hs**, sem possibilidade de prorrogação do prazo conforme Edital de ratificação nº014/004/2022/SEMEC

CARGO : MONITOR				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
11º	FLAVIA GABRIELA SANTOS BUENO	008/23	082.742.681-05	60

Sete Quedas – MS, 22 DE NOVEMBRO 2023.

Elisangela Steinle da Cunha Presidente			
Christyane Palacio dos Santos Membro		Marli Kehl Membro	
	Fabiana Lopes Membro		

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 300/2023.

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 300/2023.

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Ivone Aparecida dos Santos;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019 e Processo Seletivo Simplificado nº 008/003/2023/SMS

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Enfermeiro , local Hospital Municipal.

**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 3.937,15 (três mil novecentos e trinta e sete reais quinze Centavos).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/10/2024;

ASSINADO EM: 21/11/2023.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Ivone Aparecida dos Santos a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Camara Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - VIA SUL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.

## Processo administrativo nº 018/2023

## Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023

**Contratante**: Câmara Municipal de Sete Quedas.

**Contratada**: VIA SUL VEÍCULOS LTDA-ME

**Data da assinatura**: 14/11/2023

**Objeto**: aquisição de 01 (um) veículo 0km (zero quilômetro), tipo Camionete Pick-Up, 4x4, diesel, cor prata, para atendimento do legislativo municipal, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I, do Edital, bem como, decisão que determinou alteração das características do veículo da presente licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**Valor Total**: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) .

**Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**Vigência**: o presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente contrato.

**Base legal**: Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002

**Dotação**: **MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

**44.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente

**Foro** – Sete Quedas – MS

**Assinam**: Câmara Municipal de Sete Quedas e Via Sul Veículos LTDA .

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

## Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 945/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2023 – PROJ. DE LEI Nº 028/2023)

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CICLISTICA PANTANAL - ACL DE SETE QUEDAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROV OU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO CICLISTICA PANTANAL DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , inscrito no CNPJ nº 15.088.731/0001-50 , com sede à Av. 04 de Abril , nº 427 , centro, neste Município de Sete Quedas, nos termos da minuta em anexo.

§ 1º - Para o exercício de 2023, o valor do termo de parceria será de R\$ 8.520,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE), em parcela única, no mês de novembro do corrente ano.

§ 2º - Os repasses serão feitos como forma de auxiliar na manutenção do mesmo.

**Art. 2º** - Para destinar o repasse será utilizada a seguinte dotação:

Órgão: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Função: 13 – Cultura  
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 003 – Desenvolvimento de Políticas Sociais  
Projeto/Atividade: 2.032 – Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais  
Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições  
Fonte Recurso: 1.500  
Ficha: 163

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas, em 21 de novembro de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

#### **MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 00X/2023.**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº XX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE SETE QUEDAS/MS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.889.011/0001-62 com sede à Rua Monteiro Lobato nº. 675, na cidade de Sete Quedas/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Piroli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 55562 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, 882, Centro, na cidade de Sete Quedas/MS, representado pelo **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62**, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade filantrópica de direitos privados, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centro, nesta cidade de Sete Quedas/MS, neste ato representado por seu presidente o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/PR e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, na cidade de Sete Quedas/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, com fundamento no Processo nº XXX/XXX/SEC.ADM, Decreto Municipal nº 021/2017, que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 O presente Termo de FOMENTO terá como gestor da PROPONENTE o senhor **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 A CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de FOMENTO o senhor **Paulo Cesar Janeiro Yadomi**, portador do CPF nº 709.468.339-15.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

##### **3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias a exigências da restituição dos recursos transferidos;

Notificar a celebração deste instrumento a Câmara Municipal de Sete Quedas/MS;

Publicar extrato deste instrumento;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre as prestações de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

##### **3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

Responsabilizar-se pela execução do objeto de Termo de Fomento;

Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Responsável pelo Controle Interno da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente aos processos, aos documentos e as informações referente a este instrumento, junto as instalações da PROPONENTE.

Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Identificar o número do Instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos das despesas, e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recurso do objeto;

Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão de transferência.

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custeios previstos;

Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente a regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes a sua contrapartida, quando houver;

Exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados conforme Plano de Trabalho até a finalização da prestação de contas, e apresentar o comprovante bancário na prestação de contas;

Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos, constante no Plano de Trabalho;

Efetuar cotação e pesquisa de preços, para aquisição de materiais e serviços;

Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

4.1 Para a contratação de empregados, deverá observar estritamente o princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 Não se estenderá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTO – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que será destinada pelo CONCEDENTE a PROPONENTE, conforme Plano de Trabalho, deste Instrumento estando previsto na dotação orçamentária, descrito abaixo:

#### **02.07.13.392.003.2.032 – INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS**

#### **ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41-00 – CONTRIBUIÇÕES**

#### **FICHA: 163**

#### **FONTE DE RECURSO: 1500.000 RECURSO MUNICIPAL**

5.2 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência XXXXX, no Banco do Brasil XXX, na Conta Corrente nº XXXX, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

6.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastrada em título de dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamento deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor e prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

6.4 Demonstrada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, por meio de cheque nominal;

6.5 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições prevista neste Instrumento.

6.6 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de FOMENTO obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma do desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro o detalhamento da execução física do objeto e a programação Financeira Estadual.

§ 1º - Caso os recursos sejam liberados em parcela única, a apresentação de prestação de contas far-se-á até 30 (trinta) dias após a vigência do Instrumento.

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, encaminhar, até o último dia útil do mês subsequente ao repasse, à prestação de contas parcial, para o setor de Contabilidade do Município de Sete Quedas, observando que o descumprimento deste, acarretará suspensão automática dos repasses.

§ 3º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, a apresentação de prestação de contas final far-se-á até 60 (sessenta) dias após a vigência do Instrumento.

§ 4º - Os recursos liberados ao CONCEDENTE não integrante da conta única serão mantidos em conta bancária específica, sendo utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados ou, alternativamente, por meio de cheque nominal, devendo ser emitido comprovante e/ou ordem bancária em nome do credor, para aplicação no mercado financeiro ou devolução do saldo a CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas dentro do prazo;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, recolher a conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar extrato bancários, cópias das notas fiscais, recibos, balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.2 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas deverá ser apresentada dentro do prazo, conforme consta no item 7.1, §1º e §3º, no Setor de Contabilidade do Município de Sete Quedas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 Este Instrumento tem sua vigência de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de TERMO ADITIVO, e por expressa manifestação dos partícipes, mediante apresentação pelo CONVENIENTE de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para aprovação do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica assegurado a CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução desta PARCERIA, diretamente ou através de terceiro devidamente credenciados, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

12.1 Fica ainda proibido a PROPONENTE:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% da receita total;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;  
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;  
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;  
Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;  
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;  
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;  
Retirar recursos da conta corrente específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;  
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho quando houver;  
Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verba indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal; C) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;  
Pagamento de despesas bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

13.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

13.2 Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

14.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificativa por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas/MS para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art.109 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionadas neste Instrumento.

17.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Sete Quedas – MS, 31 de outubro de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS.

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2522</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2522</b>	FICHA: 155	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 21/11/2023	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: <b>MINI-MERCADO ODNEY LTDA</b>	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 06081/23				
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.				
OR - Ordinário		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>5.228,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
308.500,00	298.559,14	5.228,40	4.712,46	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>5.228,40</b>			
cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/11/2023				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Coordenadoria de Habitação e Urbanismo  
ATO ADMINISTRATIVO N.º012/2023/CMHU  
ATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023/CMHU**

“Torna público processo de emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF e relação do(s) beneficiário(s), pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo (CMHU), e dá outras providências”.

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Coordenadora Executiva de Habitação e Urbanismo, Elisângela de Araújo Vargas Duarte, nomeada mediante Portaria n.º 310/2022, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL n.º 3024 de 01 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 126, de 12 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 julho de 2017, Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal n.º 2.028, de 09 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a emissão de Certidão de Regularização Fundiária por meio do(s) processo(s) administrativo(s) conforme os números de ordem 133 à 135 das áreas denominadas: SÃO BENTO, JARDIM CASCATINHA II, JD PETROPOLIS, nesta cidade de Sidrolândia/MS, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s), em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, ficando a CMHU isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados.

**Parágrafo único.** São beneficiários da Certidões de Regularização Fundiária de que trata o presente:

Nº de ordem do processo	Quadra	Lote	Beneficiário	CPF
133	10	13	ABADIA REGINA RODRIGUES DE BARROS	*****011-68
134	14	25	OLYMPIO ASSUNÇÃO DE BRITTES	*****371-00
135	55	02	ARACY ALVES DE SOUZA	*****951-49

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sidrolândia (MS), 22 de novembro de 2023.**

**ELISÂNGELA DE ARAÚJO VARGAS DUARTE**

Coordenadora Executiva de Habitação e Urbanismo  
Portaria n.º 310/2022

Matéria enviada por Elisângela de Araújo Vargas

**Setor de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 299/2023, Pregão Eletrônico Nº 116/2023, que versa sobre o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, NOS DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA UNIÃO .

AVOX PUBLICIDADE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	Publicação no Diário Oficial da União	Cm/Col	300	33,21	9.964,91	PRÓPRIA
2	Publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul	Cm/Col	400	22,53	9.015,09	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL R\$ 18.980,00	

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 008/2022, informa aos interessados que o **Pregão Eletrônico 95/2023** que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado** visando a troca, manutenção, instalação de novos, e remoção, para atender a prefeitura e suas secretaria, será retomado dia 27/11/2023 as 9 horas Horário de Brasília na Plataforma ComprasBR.

**Sidrolândia/MS, 22 de Novembro de 2023.**

Ana Claudia A. Flores

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 008/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 274/2023, Pregão Eletrônico Nº 110/2023, que versa sobre **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.**

AC COMERCIO LTDA						
Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
9	REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX 387L BRANCO	MIDEA	30	UN	3.501,00	R\$ 105.030,00
10	SMART TV 50 POLEGADAS	SEMP	26	UN	2.283,00	R\$ 59.358,00
14	VENTILADOR DE PAREDE	VENTISOL	198	UN	167,46	R\$ 33.157,08
TOTAL DO LICITANTE					R\$	197.545,08

ALL Work Comercial Ltda						
Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
8	REFRIGERADOR 4 PORTAS REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS.	FRILUX	3	UN	6.144,00	R\$ 18.432,00
TOTAL DO LICITANTE					R\$	18.432,00

Do Carmo Comércio Varejista e Serviços de Manutenção Ltda						
Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
1	CAFETEIRA ELETRICA	MONDIAL	66	UN	149,9	R\$ 9.893,40
2	FRIGOBAR COMPLETO	MIDEA	17	UN	849,9	R\$ 14.448,30
6	FOGÃO 5 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO INOX	ITATIAIASTAR	13	UN	1.119,90	R\$ 14.558,70
7	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	COLORMAQ	22	UN	319	R\$ 7.018,00
11	SUPORTE DE TV	ELG	49	UN	129	R\$ 6.321,00
13	TV LED 32 POLEGADAS	HQ SLIM	9	UN	1.319,00	R\$ 11.871,00
17	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 3L-1000 BI INOX 1000W	MONDIAL	42	UN	599	R\$ 25.158,00
18	FORNO ELÉTRICO 36L	BRITANIA	6	UN	588	R\$ 3.528,00
20	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40 KG ALTA PRECISÃO COMPLETA	MGs	24	UN	589	R\$ 14.136,00
21	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM 3 BATEDORES PARA MASSAS PESADAS	MONDIAL	20	UN	379	R\$ 7.580,00
22	ESPRESSOR DE FRUTAS	KDELETRO	29	UN	159	R\$ 4.611,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, 2 BOCAS DUPLAS E 2 DUAS BOCAS SIMPLES	CristalaÇO	4	UN	1.119,00	R\$ 4.476,00
31	FOGAO 04 BOCAS USO DOMESTICO	CLARICE	15	UN	689	R\$ 10.335,00
33	FOGAO INDUSTRIAL COM 03 QUEIMADORES	METALFOR	6	UN	798,9	R\$ 4.793,40
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS	MONDIAL	20	UN	617	R\$ 12.340,00
43	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTI USO 100W RMS	MONDIAL	13	UN	387,9	R\$ 5.042,70
TOTAL DO LICITANTE					R\$	156.110,50

GO Vendas Eletrônicas Eireli						
Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
3	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX	KNOX	45	UN	2.332,27	R\$ 104.952,15
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS	KNOX	52	UN	1.360,36	R\$ 70.738,72
TOTAL DO LICITANTE					R\$	175.690,87

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI						
Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTI USO 100W RMS	AMVOX	42	UN	450	R\$ 18.900,00

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - ME						
Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
25	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO	consul	21	UN	4.170,00	R\$ 87.570,00

Llima Comércio e Serviços LTDA						
Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
37	PROCESSADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAL, COM 07 DISCOS I	COZIPAN	2	UN	3.955,00	R\$ 7.910,00
39	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS	HIZA HNX25	17	UN	1.792,00	R\$ 30.464,00
TOTAL DO LICITANTE					R\$	38.374,00

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

Lote	Item Descrição	Marca	QTDA	UNI	VLR. UNI	Valor Total
19	ANTENA PARABÓLICA DIGITAL COMPLETO COM MÍDIA BOX B4 ANTENA PARABÓLICA 1.70	CENTURY	54	UN	590	R\$ 31.860,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, CHAPA, 2 FORNOS, BAIXA PRESSÃO, GRELHAS 30CM, PERFIL ENTRE GRELHAS 6,5 CM	VENANCIO	6	UN	2.290,00	R\$ 13.740,00
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE INOX COPO 8 LITROS	SKINSEN	28	UN	1.218,98	R\$ 34.131,44
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	BAKMAK	25	UN	1.537,20	R\$ 38.430,00
30	BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL 300 KG	BALMAK	22	UN	1.507,95	R\$ 33.174,90
32	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 15" , "2VIAS" BI-AMPLIFICADA 1.000W	DONNER	2	UN	1.700,00	R\$ 3.400,00
34	FOGAO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS 40 X 40 BOCAS MISTAS	VENANCIO	2	UN	1.990,00	R\$ 3.980,00
35	FORNO TURBO A GÁS TWISTER	VENANCIO	1	UN	5.650,00	R\$ 5.650,00
TOTAL DO LICITANTE					R\$	164.366,34

LOTES	Item Descrição	QTDA	UN	SITUAÇÃO DO LOTE
4	BEBEDOURO DE COLUNA BRANCO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS BIVOLT	57	UN	FRACASSADO
12	TELEVISOR LED 42 HDTV HDMI	35	UN	FRACASSADO
16	MICROONDAS 30 LITROS	58	UN	FRACASSADO
26	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 16KG	26	UN	FRACASSADO
28	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM 6 DISCOS, 1 BOCAL DE ALIMENTAÇÃO EXTRA LARGO E OUTRO BOCAL DE ALIMENTAÇÃO CONTINUO, POTENCIA DO MOTOR: 0,5 CV, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220 V	15	UN	FRACASSADO
38	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX	15	UN	FRACASSADO
40	REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX 387L BRANCO	10	UN	FRACASSADO
41	SMART TV 50 POLEGADAS	8	UN	FRACASSADO
42	VENTILADOR DE PAREDE	65	UN	FRACASSADO
44	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO	6	UN	FRACASSADO
45	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 16KG	8	UN	FRACASSADO

**Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.**

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 122/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, quando **CONVOCADAS** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 235.800,00**.

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação  
ADENDO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0456/2023  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**.

**No Termo de Adjudicação, onde se lê:**Licitante que os itens estão Adjudicados agora:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	Cópia De Chave	UN	483	R\$ 14,50	R\$ 7.003,50	Gold
02	Substituição De Miolo	UN	237	R\$ 74,70	R\$ 17.703,90	P.Freire
03	Chave simples	UN	330	R\$ 10,15	R\$ 3.349,50	Própria
04	Chave sem Modelo	UN	265	R\$ 48,70	R\$ 12.905,50	Própria
07	Fechadura Completa	UN	315	R\$ 154,10	R\$ 48.541,50	Própria/ stam
08	Serviço de Abertura de Porta	UN	260	R\$ 47,50	R\$ 12.350,00	Própria
09	Substituição De Fechadura Completa	UN	225	R\$ 112,45	R\$ 25.301,25	Própria
VALOR TOTAL: R\$ 127.155,15						

**Leia-se:****Licitante que os itens estão Adjudicados agora:**

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	Cópia De Chave	UN	483	R\$ 14,50	R\$ 7.003,50	Gold
02	Substituição De Miolo	UN	237	R\$ 74,70	R\$ 17.703,90	P.Freire
03	Chave simples	UN	330	R\$ 10,15	R\$ 3.349,50	Própria
04	Chave sem Modelo	UN	265	R\$ 48,70	R\$ 12.905,50	Própria
07	Fechadura Completa	UN	315	R\$ 154,10	R\$ 48.541,50	Própria/ stam
08	Serviço de Abertura de Porta	UN	260	R\$ 46,80	R\$ 12.168,00	Própria
09	Substituição De Fechadura Completa	UN	225	R\$ 121,45	R\$ 27.326,25	Própria
VALOR TOTAL: R\$ 128.998,15						

Sidrolândia-MS, 22 de novembro de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2023**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 86/2023**

5º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 86/2023, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Varrição das Vias Urbanas e Logradouros Públicos e Coleta, e Transporte ao destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, no Município de Sidrolândia – MS.**

**Onde se Lê:**

9.4.4.6 O(s) atestado(s) de **capacidade técnico operacional e profissional, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT)** deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que **a empresa e o(s) Responsável(is) Técnico(s)** constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

**Leia-se :**

9.4.4.6 O(s) atestado(s) de **capacidade técnico profissional, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT)** deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

**FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 06 de dezembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Sidrolândia-MS, 22 de novembro de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**ADENDO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0456/2023**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

2º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**.

**No Aviso de HOMOLOGAÇÃO, onde se lê:**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15. **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 127.155,15**.

**Leia-se:**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1) PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 da licitação, perfazendo o valor total de R\$ 128.998,15 (cento e vinte oito mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Sidrolândia-MS, 22 de novembro de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 111/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, quando **CONVOCADAS** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTDA**, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 763.660,00**.

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023/SEINFRA**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GENIVAL FLEITAS PEREIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA**: 07/11/2023 à 31/12/2023.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GENIVAL FLEITAS PEREIRA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2023/SEJEL**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ALTAIR CARDOSO TAVARES

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).



VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALTAIR CARDOSO TAVARES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima octogésima quinta reunião ordinária realizada, às 8h do dia 22 de novembro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

**RESOLVE**

**Art.1º:** Aprovar a RENOVAÇÃO da inscrição da ASSOCIAÇÃO OLIMPICA DE KARATÊ E ARTES MARCIAIS DE SIDROLÂNDIA/MS, inscrita no CNPJ: 31.803.271/0001-09, com sede na Rua Aquidaban, 361, Centro de Sidrolândia/MS, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº: **002/2023**.

**Art.2º:** A presente RENOVAÇÃO tem a validade de 02 anos, a contar de 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2025.

**Art.3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima octogésima quinta reunião ordinária realizada, às 8h do dia 22 de novembro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

**RESOLVE**

**Art.1º:** Aprovar a RENOVAÇÃO da inscrição, nº: **001/2023**, do INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTITUTO JOÃO BITTAR, inscrito sob o CNPJ: 21.289889/0001 – 49, com polo na Rua Lúcia Souza de Melo, 76, Sala 09, Centro de Sidrolândia/MS, com os Programas de Aprendizagem, conforme abaixo relacionado:

CBOs	Curso	Descrição de Atividades
411005 411010 411030 414105 422105	Aprendiz em Serviços Administrativos	Participar dos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, departamento de compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores administrativos.
521105 521110 521115 521120 521125 521130	Aprendiz em Comércio Atacado e Varejo	Participar das rotinas organizacionais nas áreas de finanças, marketing, logística, departamento de vendas, atendimento ao cliente interno e externo, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores supermercadistas.
414140	Aprendiz em Logística	Desenvolver competências para planejar, implementar e controlar suprimentos, produção, distribuição e reversa, promover a redução de custos logísticos, com aplicação de tecnologias, ferramentas de gestão, sustentabilidade e desenvolvimento de projetos.
521105	Aprendiz em Comércio Atacadista	Participar das rotinas organizacionais relacionadas ao departamento de vendas e atendimento ao cliente. Realizar vendas; análise de informações técnicas e pesquisa preços do mercado; transações comerciais físicas e on-line. Realizar ações de pós-venda; elaborar ou atualizar os cadastros dos compradores (clientes), bem como desenvolver rotinas nos diversos setores supermercadistas.
521110	Aprendiz em Comércio Varejista	Participar das rotinas relacionadas a comercialização de produtos — vendas e atendimento ao cliente. Vender produtos em estabelecimentos de comércio varejista; planejar as ações de venda; utilizar recursos e técnicas de vendas e de negociação durante o atendimento ao cliente; realizar ações de pós-venda; cadastrar ou atualizar os dados cadastrais do comprador, assim como compreender outras rotinas nos diversos setores supermercadistas.
317105	Aprendiz em Desenvolvimento Web e Mobile	Desenvolve, implanta e realiza a manutenção de sistemas e aplicações para web. Colabora na seleção dos recursos de desenvolvimento e no planejamento das etapas e ações de trabalho. Projeta os sistemas e as aplicações. Cumpre normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.
317110	Aprendiz em Cloud e Segurança	Desenvolve, implanta e realiza a manutenção de sistemas e aplicações de tecnologia da informação. Colabora na seleção dos recursos de desenvolvimento e no planejamento das etapas e ações de trabalho. Projeta os sistemas e as aplicações. Cumpre normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

**Art.2º:** A presente RENOVAÇÃO tem a validade de 02 anos, a contar de 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro

de 2025.

**Art.3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima octogésima quinta reunião ordinária realizada, às 8h do dia 22 de novembro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

**RESOLVE**

**Art.1º:** Aprovar a RENOVAÇÃO da inscrição do PROJETO SOCIAL FUTUROS CAMPEÕES KARATÊ da Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais de Sidrolândia/MS, inscrita no CNPJ: 31.803.271/0001-09, com sede na Rua Aquidaban, 361, Centro de Sidrolândia/MS, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o nº: 003/2023.

**Art.2º:** A presente RENOVAÇÃO tem a validade de 02 anos, a contar de 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2025.

**Art.3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima octogésima quinta reunião ordinária realizada, às 8h do dia 22 de novembro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

**RESOLVE**

**Art.1º:** Aprovar a inscrição do **Projeto: "Impacto no Esporte"** do Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas – APASCENTAR, inscrito no CNPJ nº 09.613.328/0001-58 com sede na Rua Amazonas, 680, Centro, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o **nº: 004/2023.**

**Art.2º:** A presente inscrição tem a validade de 02 anos, a contar de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2025.

**Art.3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

---

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima octogésima quinta reunião ordinária realizada, às 8h do dia 22 de novembro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

**RESOLVE**

**Art.1º:** Aprovar a inscrição sob o nº: 005/2023 da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL SOCIO ASSISTENCIAL ALDEIA TERERE, inscrita no CNPJ nº: 49.650.626/0001-32, com sede na Rua João Clementino, nº 16, Bairro Aldeia Tereré, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o PROGRAMA ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em regime integral.

**Art.2º:** A presente inscrição tem a validade de 02 anos, a contar de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2025.

**Art.3º:** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de novembro de 2023.

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº113/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Thuany Da Silva Chaparro	Rua: Clodoaldo Borges dos Santos Bairro: Vival dos Ipês	5935/2023	20	29
Timotes Francisco da Conceição	Avenida: Antero Lemes da Silva Bairro: Vival dos Ipês	5967/2023	26	20
Carlos Magno De Paula Oliveira	Rua: Cattleya Walkeriana Bairro: Parque das Orquídeas	6162/2023	08	05
Marizete Aparecida Abrantes Sousa	Avenida: Antero Lemes da Silva Bairro: Vival dos Ipês	5968/2023	26	18
Adriano da Silva Dal Berto	Rua: Cattleya Nabilor Bairro: Parque das Orquídeas	6182/2023	01	A10
Ademilson Dutra	Rua: Cattleya Eldorado Bairro: Parque das Orquídeas	6208/2023	02	A1

**Agente Fiscal de Posturas**

**Renan de Arruda Farias**

**Matrícula - 21601**

**Sidrolândia - MS, 22 de novembro de 2023.**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

**Setor de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**

**PARTES**

Contratante: FUNDO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Contratado: RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : O objeto do presente Contrato é a “ **Registo** Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO IX – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada para o período de 06 meses”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
09	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL ADULTO.	18	UN	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00	Ambu
10	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL INFANTIL.	18	UN	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00	Ambu
TOTAL R\$					4.500,00	

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato é 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 021302 Fundo Municipal de Saúde –FMS

Funcional: 10.122.1300.2021.0000 Bloco de Gestão Pública

Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5100

#### **ASSINANTES**

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: **RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 11.352.270/0001-88**

Sidrolândia-MS, 14 de Novembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### Setor de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 72/2022**

#### **PARTES**

Contratante: FUNDO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Contratado: ÁGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : O objeto do presente Contrato é a “ **Registo** Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO IX – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada para o período de 06 meses”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.427,00(Oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
03	CADARÇO SARJADO BRANCO MEDICO HOSPITALAR ROLO C/ 10 METROS. CADARÇO SARJADO BRANCO, USO MEDICO HOSPITALAR PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, ROLO 10 MM X 10 METROS, COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO 10% POLIÉSTER.	35	ROLO	R\$ 6,00	R\$ 210,00	SONI
04	CANULA DE GUEDEL N 06.	38	UN	R\$ 6,00	R\$ 228,00	Macrosul-md
05	CANULA DE GUEDEL N 07.	38 UN R\$ 5,00			R\$ 190,00	Macrosul-md
06	CANULA DE GUEDEL N 08.	38	UN	R\$ 6,00	R\$ 228,00	Macrosul-md
07	CANULA DE GUEDEL N 09.	38	UN	R\$ 6,00	R\$ 228,00	Macrosul-md
08	CANULA DE GUEDEL N 10.	38	UN	R\$ 5,00	R\$ 190,00	Macrosul-md
11	FIO-GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO.	35	UN	R\$ 18,00	R\$ 630,00	Wellead
13	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 05.	30	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	Macrosul-md
15	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL - Nº 7,5. SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL - Nº 7,5. TUBO EM MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLITER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; MODELO COM CUFF (BALÃO); FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; ISENTA DE LÁTEX.	90	UN	R\$ 3,50	R\$ 315,00	Olimed/ Glomed
16	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6.0.	88	UN	R\$ 4,00	R\$ 352,00	Olimed/ Glomed
17	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6.5.	88	UN	R\$ 4,00	R\$ 352,00	Olimed/ Glomed

18	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7.0.	88	UN	R\$ 4,00	R\$ 352,00	Olimed/ Glomed
19	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7.5.	88	UM	R\$ 4,00	R\$ 352,00	Olimed/ Glomed
20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8.0.	88	UM	R\$ 4,00	R\$ 352,00	Olimed/ Glomed
21	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8.5.	88	UN	R\$ 3,50	R\$ 308,00	Olimed/ Glomed
22	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9.0.	88	UN	R\$ 3,40	R\$ 299,20	Olimed/ Glomed
23	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9.5.	88	UN	R\$ 3,40	R\$ 299,20	Olimed/ Glomed
24	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3 0.	88	UM	R\$ 3,40	R\$ 299,20	Solidor
25	TUBO ENDOTRAQUEAL S CUFF 2 5.	88	UN	R\$ 3,30	R\$ 290,40	Solidor
26	TUBO ENDOTRAQUEAL S CUFF 3 5.	88	UN	R\$ 3,30	R\$ 290,40	Solidor
27	TUBO ENDOTRAQUEAL S CUFF 4 0.	88	UM	R\$ 3,30	R\$ 290,40	Solidor
28	TUBO ENDOTRAQUEAL S CUFF 4 5.	88	UN	R\$ 3,30	R\$ 290,40	Solidor
29	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 5.0	88	UN	R\$ 3,30	R\$ 290,40	Solidor
30	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 5.5	88	UN	R\$ 3,30	R\$ 290,40	Solidor
TOTAL R\$					8.427,00	

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato é 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 021302 Fundo Municipal de Saúde –FMS

Funcional: 10.122.1300.2021.0000 Bloco de Gestão Pública

Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5100

#### **ASSINANTES**

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 24.595.557/0001-80**

Sidrolândia-MS, 14 de Novembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### **Setor de Licitação**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 72/2022**

#### **PARTES**

Contratante: **FUNDO DA SECRETARIA DA SAÚDE**

Contratado: **DLM HOSPITALAR EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** : O objeto do presente Contrato é a “ **Registo** Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO IX – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada para o período de 06 meses”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO** : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.649,80(cinco mil, seiscentos e quarenta e nove e oitenta centavos).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uní.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	(AMBU) - SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE.	20	UN	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	DLM
02	(AMBU) SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE	15	UN	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	DLM
12	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 04.	30	UN	R\$ 41,66	R\$ 1.249,80	DLM
TOTAL R\$					5.649,80	

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato é 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 021302 Fundo Municipal de Saúde –FMS

Funcional: 10.122.1300.2021.0000 Bloco de Gestão Pública

Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5100

**ASSINANTES**Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **DLM HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ Nº 34.186.181/0001-04

Sidrolândia-MS, 14 de Novembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023****PROC. ADM. Nº 2816/2023**INEXIGIBILIDADE: 14/2023PARTESCONTRATANTE : **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 85/2023, firmado em 05 de maio de 2023, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será rescindido através do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Distratada declara não haver recebido pagamento do Distratante, devido não ter executado serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

**CLÁUSULA QUARTA: FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia – MS, 25 de Outubro de 2023.

DISTRATANTE:

**VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

DISTRATADA:

SALVADOR MACHADO

PRESIDENTE FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº017/2022/SEGOV**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : AMANDA BARBOSA DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 017/2022/SEGOV , celebrado entre as partes em 21/11/2022 , no cargo de Recepcionista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/11/2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA BARBOSA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº037/2022/PSPACS/SESAU**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSILDA VENITE DUARTE

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato

**Nº 036/2022/PSPACS/SESAU**, celebrado entre as partes em 22/09/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde II o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 21/09/2024.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILDA VENITE DUARTE.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº036/2022/PSPACS/SESAU

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato

**Nº 036/2022/PSPACS/SESAU**, celebrado entre as partes em 15/09/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde II o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 14/09/2024.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JANAINA PEREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº026/2022/SEFATE/ADM

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : NILO PORTO NOGUEIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 026/2022/SEFATE/ADM, celebrado entre as partes em 17/11/2022, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/11/2024.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NILO PORTO NOGUEIRA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 740/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **CELIMAR LEMES DE CASTRO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE / Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DA PREFEITA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 619/2023

**Nomeia Agente Fiscal de Obras.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **ALEXANDRE SOUSA NUNES** para ocupar o cargo de **Agente Fiscal de Obras**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA

SECRETÁRIA ESPECIAL

DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 702/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **GENIVALDO PEREIRA ALCANTARA**, responsável em auxiliar nas atividades administrativas da secretaria, estará à disposição da administração em geral, aos finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos seis dias do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 701/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **GENIVALDO PEREIRA ALCANTARA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos seis dias do mês de novembro de 2023 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 735/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Nomeia ao cargo em comissão de Procurador Especializado de Licitação, Contratos e Convênios.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **CRISTIANO COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Especializado de Licitação, Contratos e Convênios, vinculado à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**



Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 704/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **WANDERSON RODRIGUES GONÇALVES**, responsável em auxiliar nas atividades administrativas da secretaria, estará à disposição da administração em geral, aos finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos seis dias do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 703/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

**ARTIGO 1º** - Nomear **WANDERSON RODRIGUES GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos seis dias do mês de novembro de 2023 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 739/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 65% (sessenta e cinco por cento) ao servidor **DANIEL HENRIQUE MACHADO NASCIMENTO**, responsável em executar tarefas e serviços administrativos das secretarias municipais no departamento de contabilidade, estará à disposição aos finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 741/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **CELIMAR LEMES DE CASTRO**, responsável em executar tarefas e serviços administrativos junto a Divisão de Gestão de Pessoas, estará à disposição da administração em geral, aos finais de semana e feriados.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 738/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

**ARTIGO 1º** - Nomear **DANIEL HENRIQUE MACHADO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEFATE / Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

XML nr.: 10

SIDROLANDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIAAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

22/11/2023

Nº.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	356.071.000,00	356.071.000,00	61.623.484,02	17,31	287.987.010,25	80,88	68.083.989,75
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.697.500,00	54.697.500,00	9.125.863,89	16,68	41.323.882,62	75,55	13.373.617,38
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	51.120.000,00	51.120.000,00	8.716.373,50	17,05	38.972.549,26	76,24	12.147.450,74
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	21.290.000,00	21.290.000,00	3.171.150,89	14,90	16.181.475,48	76,01	5.108.524,52
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.240.000,00	16.240.000,00	2.625.842,39	16,17	11.404.895,48	70,23	4.835.104,52
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.185.000,00	10.185.000,00	667.337,99	6,55	6.384.282,03	62,68	3.800.717,97
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	55.000,00	55.000,00	16.701,48	30,37	40.020,95	72,77	14.979,05
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500.000,00	4.500.000,00	1.624.544,96	36,10	3.957.478,72	87,94	542.521,28
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500.000,00	1.500.000,00	317.257,96	21,15	1.023.113,78	68,21	476.886,22
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.050.000,00	5.050.000,00	545.308,50	10,80	4.776.580,00	94,59	273.420,00
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	472.511,79	9,45	4.695.861,38	93,92	304.138,62
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	2.245,68	11,23	10.167,59	50,84	9.832,41
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	57.176,48	285,88	57.176,48	285,88	-37.176,48
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	13.374,55	133,75	13.374,55	133,75	-3.374,55
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.800.000,00	11.800.000,00	1.973.454,94	16,72	8.639.430,62	73,22	3.160.569,38
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.800.000,00	11.800.000,00	1.973.454,94	16,72	8.639.430,62	73,22	3.160.569,38
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	11.000.000,00	11.000.000,00	1.973.454,94	17,94	8.325.196,40	75,68	2.674.803,60
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.000.000,00	11.000.000,00	1.973.454,94	17,94	8.325.196,40	75,68	2.674.803,60
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	314.234,22	39,28	485.765,78
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	314.234,22	39,28	485.765,78
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.030.000,00	18.030.000,00	3.571.767,67	19,81	14.151.643,16	78,49	3.878.356,84
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	18.030.000,00	18.030.000,00	3.571.767,67	19,81	14.151.643,16	78,49	3.878.356,84
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.030.000,00	18.030.000,00	3.571.767,67	19,81	14.151.643,16	78,49	3.878.356,84
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	18.000.000,00	18.000.000,00	3.392.109,67	18,85	13.610.709,36	75,62	4.389.290,64
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	33.693,82	336,94	177.892,41	1.778,92	-167.892,41
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	120.503,86	1.205,04	306.055,63	3.060,56	-296.055,63
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	25.460,32	254,60	56.985,76	569,86	-46.985,76
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	3.577.500,00	3.577.500,00	409.490,39	11,45	2.351.333,36	65,73	1.226.166,64
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	917.500,00	917.500,00	62.826,22	6,85	546.900,26	59,61	370.599,74
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	917.500,00	917.500,00	62.826,22	6,85	546.900,26	59,61	370.599,74
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	850.000,00	850.000,00	58.368,48	6,87	498.037,89	58,59	351.962,11
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	593,11	23,72	2.977,28	119,09	-477,28
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	2.970,19	5,94	36.871,70	73,74	13.128,30
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	894,44	5,96	9.013,39	60,09	5.986,61
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	2.660.000,00	2.660.000,00	346.664,17	13,03	1.804.433,10	67,84	855.566,90
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	2.660.000,00	2.660.000,00	346.664,17	13,03	1.804.433,10	67,84	855.566,90

140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	337.662,06	12,99	1.769.802,96	68,07	830.197,04
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	525,42	10,51	4.843,59	96,87	156,41
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	6.918,53	17,30	23.207,17	58,02	16.792,83
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	1.558,16	10,39	6.579,38	43,86	8.420,62
231	1.2.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	12.521.000,00	12.521.000,00	2.047.118,48	16,35	9.800.086,22	78,27	2.720.913,78
232	1.2.1.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	7.621.000,00	7.621.000,00	1.340.398,99	17,59	6.486.843,65	85,12	1.134.156,35
233	1.2.1.5.0.0.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.621.000,00	7.621.000,00	1.340.398,99	17,59	6.486.843,65	85,12	1.134.156,35
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	7.621.000,00	7.621.000,00	1.340.398,99	17,59	6.486.843,65	85,12	1.134.156,35
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.501.000,00	7.501.000,00	1.316.582,62	17,55	6.388.757,18	85,17	1.112.242,82
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.500.000,00	7.500.000,00	1.316.054,62	17,55	6.383.336,68	85,11	1.116.663,32
237	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	528,00	52,80	5.420,50	542,05	-4.420,50
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	120.000,00	120.000,00	23.816,37	19,85	98.086,47	81,74	21.913,53
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	120.000,00	120.000,00	23.816,37	19,85	98.086,47	81,74	21.913,53
433	1.2.4.0.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	706.719,49	14,42	3.313.242,57	67,62	1.586.757,43
434	1.2.4.1.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	706.719,49	14,42	3.313.242,57	67,62	1.586.757,43
435	1.2.4.1.50.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.900.000,00	4.900.000,00	706.719,49	14,42	3.313.242,57	67,62	1.586.757,43
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.900.000,00	4.900.000,00	706.719,49	14,42	3.313.242,57	67,62	1.586.757,43
444	1.3.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	6.906.500,00	6.906.500,00	598.175,13	8,66	12.025.279,36	174,12	-5.118.779,36
445	1.3.1.0.0.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	4.308,76	6,16	20.895,98	29,85	49.104,02
446	1.3.1.1.0.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	4.308,76	6,16	20.895,98	29,85	49.104,02
447	1.3.1.1.01.0.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	70.000,00	70.000,00	4.308,76	6,16	20.895,98	29,85	49.104,02
448	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	70.000,00	70.000,00	4.308,76	6,16	20.895,98	29,85	49.104,02
449	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	70.000,00	70.000,00	4.308,76	6,16	20.895,98	29,85	49.104,02
484	1.3.2.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	6.826.500,00	6.826.500,00	593.866,37	8,70	12.004.383,38	175,85	-5.177.883,38
485	1.3.2.1.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	6.826.500,00	6.826.500,00	593.866,37	8,70	12.004.383,38	175,85	-5.177.883,38
486	1.3.2.1.01.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.321.500,00	4.321.500,00	593.866,37	13,74	3.108.807,19	71,94	1.212.692,81
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.321.500,00	4.321.500,00	593.866,37	13,74	3.108.807,19	71,94	1.212.692,81
492	1.3.2.1.04.0.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.505.000,00	2.505.000,00	0,00	0,00	8.895.576,19	355,11	-6.390.576,19
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.505.000,00	2.505.000,00	0,00	0,00	8.895.576,19	355,11	-6.390.576,19
581	1.3.6.0.0.0.0.0.00 - Cessão de Direitos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
582	1.3.6.1.0.0.0.0.00 - Cessão de Direitos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
583	1.3.6.1.01.0.0.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
584	1.3.6.1.01.1.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
585	1.3.6.1.01.1.1.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
628	1.6.0.0.0.0.0.0.00 - Receita de Serviços	32.000,00	32.000,00	2.040,50	6,38	13.922,99	43,51	18.077,01
629	1.6.1.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	2.040,50	9,28	13.922,99	63,29	8.077,01
630	1.6.1.1.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	2.040,50	9,28	13.922,99	63,29	8.077,01
631	1.6.1.1.01.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	11.000,00	11.000,00	94,71	0,86	1.164,49	10,59	9.835,51
632	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	10.000,00	10.000,00	87,04	0,87	938,57	9,39	9.061,43
633	1.6.1.1.01.0.2.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Gerais - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	7,67	0,77	225,92	22,59	774,08
649	1.6.1.1.03.0.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	11.000,00	11.000,00	1.945,79	17,69	12.758,50	115,99	-1.758,50
650	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	1.905,31	19,05	12.405,73	124,06	-2.405,73
651	1.6.1.1.03.0.2.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	40,48	4,05	352,77	35,28	647,23
775	1.6.9.0.0.0.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
776	1.6.9.9.0.0.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
823	1.6.9.9.99.0.0.0.00 - Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
824	1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

832	1.7.0.0.0.0.0.00 - Transferências Correntes	281.541.000,00	281.541.000,00	49.602.984,09	17,62	224.124.878,39	79,61	57.416.121,61
833	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	101.926.500,00	101.926.500,00	18.901.120,10	18,54	73.423.256,77	72,04	28.503.243,23
834	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	80.000.000,00	80.000.000,00	14.227.679,08	17,78	53.151.358,15	66,44	26.848.641,85
835	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	7.545.998,09	10,78	45.588.599,44	65,13	24.411.400,56
836	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	64.000.000,00	64.000.000,00	6.975.087,97	10,90	42.884.474,99	67,01	21.115.525,01
837	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	64.000.000,00	64.000.000,00	6.975.087,97	10,90	42.884.474,99	67,01	21.115.525,01
838	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.000.000,00	6.000.000,00	570.910,12	9,52	2.704.124,45	45,07	3.295.875,55
839	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	570.910,12	9,52	2.704.124,45	45,07	3.295.875,55
840	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000.000,00	10.000.000,00	6.681.680,99	66,82	7.562.758,71	75,63	2.437.241,29
841	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	6.681.680,99	66,82	7.562.758,71	75,63	2.437.241,29
850	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.619.000,00	1.619.000,00	293.508,00	18,13	934.481,20	57,72	684.518,80
853	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem	29.000,00	29.000,00	20.780,82	71,66	40.270,25	138,86	-11.270,25
854	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	29.000,00	29.000,00	20.780,82	71,66	40.270,25	138,86	-11.270,25
855	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.590.000,00	1.590.000,00	272.727,18	17,15	894.210,95	56,24	695.789,05
862	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.590.000,00	1.590.000,00	272.727,18	17,15	894.210,95	56,24	695.789,05
863	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.590.000,00	1.590.000,00	272.727,18	17,15	894.210,95	56,24	695.789,05
868	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.012.500,00	15.012.500,00	3.064.657,81	20,41	12.219.000,01	81,39	2.793.499,99
869	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.012.500,00	15.012.500,00	2.758.845,26	18,38	11.581.942,46	77,15	3.430.557,54
870	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.022.500,00	9.022.500,00	1.662.133,89	18,42	6.245.482,72	69,22	2.777.017,28
871	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	9.022.500,00	9.022.500,00	1.662.133,89	18,42	6.245.482,72	69,22	2.777.017,28
872	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	6.523.500,00	6.523.500,00	1.262.133,89	19,35	5.845.482,72	89,61	678.017,28
873	1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	2.499.000,00	2.499.000,00	400.000,00	16,01	400.000,00	16,01	2.099.000,00
875	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4.763.500,00	4.763.500,00	854.041,60	17,93	4.249.033,00	89,20	514.467,00
876	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4.763.500,00	4.763.500,00	854.041,60	17,93	4.249.033,00	89,20	514.467,00
877	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4.763.500,00	4.763.500,00	854.041,60	17,93	4.249.033,00	89,20	514.467,00
880	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	787.500,00	787.500,00	185.485,31	23,55	801.504,44	101,78	-14.004,44
881	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	787.500,00	787.500,00	185.485,31	23,55	801.504,44	101,78	-14.004,44
882	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	787.500,00	787.500,00	185.485,31	23,55	801.504,44	101,78	-14.004,44
885	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	343.500,00	343.500,00	57.184,46	16,65	285.922,30	83,24	57.577,70
886	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	343.500,00	343.500,00	57.184,46	16,65	285.922,30	83,24	57.577,70
887	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	343.500,00	343.500,00	57.184,46	16,65	285.922,30	83,24	57.577,70
890	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
891	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
892	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00

895	1.7.1.3.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
896	1.7.1.3.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
897	1.7.1.3.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
931	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	305.812,55	0,00	637.057,55	0,00	-637.057,55
932	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	305.812,55	0,00	637.057,55	0,00	-637.057,55
934	1.7.1.3.99.0.1.02 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	305.812,55	0,00	637.057,55	0,00	-637.057,55
936	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.865.000,00	2.865.000,00	1.067.468,99	37,26	3.712.146,01	129,57	-847.146,01
937	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	352.346,79	17,62	1.864.951,56	93,25	135.048,44
938	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	352.346,79	17,62	1.864.951,56	93,25	135.048,44
941	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	300.000,00	300.000,00	251.827,60	83,94	1.101.344,60	367,11	-801.344,60
942	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	300.000,00	300.000,00	251.827,60	83,94	1.101.344,60	367,11	-801.344,60
943	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	550.000,00	550.000,00	124.148,66	22,57	406.703,91	73,95	143.296,09
944	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	550.000,00	550.000,00	124.148,66	22,57	406.703,91	73,95	143.296,09
960	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000,00	15.000,00	339.145,94	2.260,97	339.145,94	2.260,97	-324.145,94
961	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	15.000,00	15.000,00	339.145,94	2.260,97	339.145,94	2.260,97	-324.145,94
969	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	645.000,00	645.000,00	100.875,45	15,64	495.351,56	76,80	149.648,44
970	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	645.000,00	645.000,00	100.875,45	15,64	495.351,56	76,80	149.648,44
971	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	645.000,00	645.000,00	100.875,45	15,64	495.351,56	76,80	149.648,44
972	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	645.000,00	645.000,00	100.875,45	15,64	495.351,56	76,80	149.648,44
975	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
981	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
982	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
983	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	803.000,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
986	1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
987	1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
988	1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1001	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1002	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1003	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1006	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	810.000,00	810.000,00	146.930,77	18,14	2.910.919,84	359,37	-2.100.919,84
1020	1.7.1.9.57.0.0.00 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	23.270,27	0,00	1.723.270,27	0,00	-1.723.270,27
1021	1.7.1.9.57.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	23.270,27	0,00	1.723.270,27	0,00	-1.723.270,27
1022	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	810.000,00	810.000,00	123.660,50	15,27	618.302,50	76,33	191.697,50
1023	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	810.000,00	810.000,00	123.660,50	15,27	618.302,50	76,33	191.697,50
1028	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	32.738,03	0,00	-32.738,03
1029	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	32.738,03	0,00	-32.738,03
1034	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	536.609,04	0,00	-536.609,04
1035	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	536.609,04	0,00	-536.609,04

1038	1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 135/2022. (Demais Setores da Cultura).	0,00	0,00	0,00	0,00	536.609,04	0,00	-536.609,04
1041	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	110.089.500,00	110.089.500,00	19.491.592,53	17,71	94.454.572,99	85,80	15.634.927,01
1042	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	92.329.000,00	92.329.000,00	15.596.688,87	16,89	79.416.586,64	86,01	12.912.413,36
1043	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	84.000.000,00	84.000.000,00	15.087.316,41	17,96	71.443.097,30	85,05	12.556.902,70
1044	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	84.000.000,00	84.000.000,00	15.087.316,41	17,96	71.443.097,30	85,05	12.556.902,70
1045	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	376.176,07	5,02	7.488.868,15	99,85	11.131,85
1046	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	7.500.000,00	7.500.000,00	376.176,07	5,02	7.488.868,15	99,85	11.131,85
1047	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	700.000,00	700.000,00	113.311,62	16,19	464.089,39	66,30	235.910,61
1048	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	700.000,00	700.000,00	113.311,62	16,19	464.089,39	66,30	235.910,61
1049	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	129.000,00	129.000,00	19.884,77	15,41	20.531,80	15,92	108.468,20
1050	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	129.000,00	129.000,00	19.884,77	15,41	20.531,80	15,92	108.468,20
1062	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.819.000,00	3.819.000,00	1.424.373,82	37,30	4.902.777,04	128,38	-1.083.777,04
1063	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.819.000,00	3.819.000,00	1.424.373,82	37,30	4.902.777,04	128,38	-1.083.777,04
1064	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.819.000,00	3.819.000,00	1.424.373,82	37,30	4.902.777,04	128,38	-1.083.777,04
1065	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.819.000,00	3.819.000,00	1.424.373,82	37,30	4.402.777,04	115,29	-583.777,04
1066	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
1068	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.243.000,00	2.243.000,00	355.438,83	15,85	749.608,02	33,42	1.493.391,98
1074	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.390.000,00	1.390.000,00	355.438,83	25,57	684.608,02	49,25	705.391,98
1075	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	355.438,83	25,57	684.608,02	49,25	705.391,98
1076	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	355.438,83	25,57	684.608,02	49,25	705.391,98
1079	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	853.000,00	853.000,00	0,00	0,00	65.000,00	7,62	788.000,00
1080	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	853.000,00	853.000,00	0,00	0,00	65.000,00	7,62	788.000,00
1081	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	853.000,00	853.000,00	0,00	0,00	65.000,00	7,62	788.000,00
1084	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	11.698.500,00	11.698.500,00	2.115.091,01	18,08	9.385.601,29	80,23	2.312.898,71
1087	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	284.500,00	284.500,00	24.902,00	8,75	222.918,00	78,35	61.582,00
1088	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	284.500,00	284.500,00	24.902,00	8,75	222.918,00	78,35	61.582,00
1089	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	284.500,00	284.500,00	24.902,00	8,75	222.918,00	78,35	61.582,00
1099	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	11.414.000,00	11.414.000,00	2.090.189,01	18,31	9.162.683,29	80,28	2.251.316,71
1100	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	11.414.000,00	11.414.000,00	2.090.189,01	18,31	9.162.683,29	80,28	2.251.316,71
1104	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	11.414.000,00	11.414.000,00	2.090.189,01	18,31	9.162.683,29	80,28	2.251.316,71
1130	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	69.000.000,00	69.000.000,00	11.210.271,46	16,25	55.206.282,88	80,01	13.793.717,12
1131	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	69.000.000,00	69.000.000,00	11.204.590,30	16,24	55.163.255,62	79,95	13.836.744,38
1132	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	69.000.000,00	69.000.000,00	11.204.590,30	16,24	55.163.255,62	79,95	13.836.744,38
1133	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	69.000.000,00	69.000.000,00	11.204.590,30	16,24	55.163.255,62	79,95	13.836.744,38
1134	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	5.681,16	0,00	43.027,26	0,00	-43.027,26
1135	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	5.681,16	0,00	43.027,26	0,00	-43.027,26
1136	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	5.681,16	0,00	43.027,26	0,00	-43.027,26
1145	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	1.040.765,75	198,24	-515.765,75
1146	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	1.040.765,75	198,24	-515.765,75
1151	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	1.040.765,75	198,24	-515.765,75
1152	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	1.040.765,75	198,24	-515.765,75
1159	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	373.000,00	373.000,00	247.301,93	66,30	698.960,67	187,39	-325.960,67
1160	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	113.000,00	113.000,00	51.069,30	45,19	210.148,76	185,97	-97.148,76

1161	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	113.000,00	113.000,00	51.069,30	45,19	210.148,76	185,97	-97.148,76
1162	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	113.000,00	113.000,00	51.069,30	45,19	210.148,76	185,97	-97.148,76
1163	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	36.997,94	37,00	157.256,36	157,26	-57.256,36
1164	1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.471,57	147,16	3.928,54	392,85	-2.928,54
1165	1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	12.599,79	105,00	48.963,86	408,03	-36.963,86
1242	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	48.825,69	44,39	123.058,05	111,87	-13.058,05
1243	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	10.000,00	10.000,00	2.000,00	20,00	11.000,00	110,00	-1.000,00
1271	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	2.000,00	20,00	11.000,00	110,00	-1.000,00
1272	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	2.000,00	20,00	11.000,00	110,00	-1.000,00
1280	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	100.000,00	100.000,00	46.825,69	46,83	112.058,05	112,06	-12.058,05
1304	1.9.2.2.06.0.0.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	46.825,69	0,00	91.413,00	0,00	-91.413,00
1305	1.9.2.2.06.3.0.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	34.541,39	0,00	34.541,39	0,00	-34.541,39
1306	1.9.2.2.06.3.1.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	34.541,39	0,00	34.541,39	0,00	-34.541,39
1314	1.9.2.2.06.4.0.00 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	12.284,30	0,00	56.871,61	0,00	-56.871,61
1315	1.9.2.2.06.4.1.00 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	12.284,30	0,00	56.871,61	0,00	-56.871,61
1341	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	20.645,05	20,65	79.354,95
1342	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	20.645,05	20,65	79.354,95
1457	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	147.406,94	98,27	365.753,86	243,84	-215.753,86
1458	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	147.406,94	98,27	365.753,86	243,84	-215.753,86
1476	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	150.000,00	150.000,00	147.406,94	98,27	365.753,86	243,84	-215.753,86
1480	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	150.000,00	150.000,00	147.406,94	98,27	365.753,86	243,84	-215.753,86
1481	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	150.000,00	150.000,00	147.406,94	98,27	365.753,86	243,84	-215.753,86
1503	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	47.090.000,00	47.090.000,00	670.086,86	1,42	11.929.578,72	25,33	35.160.421,28
1504	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	23.190.000,00	23.190.000,00	670.086,86	2,89	11.619.248,72	50,10	11.570.751,28
1505	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	23.190.000,00	23.190.000,00	670.086,86	2,89	11.619.248,72	50,10	11.570.751,28
1526	2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	23.190.000,00	23.190.000,00	670.086,86	2,89	11.619.248,72	50,10	11.570.751,28
1527	2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	23.190.000,00	23.190.000,00	670.086,86	2,89	11.619.248,72	50,10	11.570.751,28
1528	2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	23.190.000,00	23.190.000,00	670.086,86	2,89	11.619.248,72	50,10	11.570.751,28
1594	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	23.900.000,00	23.900.000,00	0,00	0,00	310.330,00	1,30	23.589.670,00
1595	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	20.762.000,00	20.762.000,00	0,00	0,00	310.330,00	1,49	20.451.670,00
1596	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	30.330,00	6,19	459.670,00
1597	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	30.330,00	6,19	459.670,00
1598	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	30.330,00	6,19	459.670,00
1599	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	30.330,00	6,19	459.670,00
1600	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	30.330,00	6,19	459.670,00
1664	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	767.000,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
1665	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	767.000,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
1670	2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	767.000,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
1671	2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	767.000,00	767.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
1678	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.505.000,00	19.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.505.000,00
1679	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1680	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1681	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1684	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1685	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1686	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00



1704	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	18.506.000,00	18.506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.506.000,00
1705	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	18.506.000,00	18.506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.506.000,00
1706	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	18.506.000,00	18.506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.506.000,00
1709	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
1712	2.4.1.9.51.0.0.00 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
1713	2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
1725	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.138.000,00	3.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.138.000,00
1726	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1727	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1728	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1729	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1732	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
1733	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
1734	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
1735	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
1738	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.203.000,00	1.203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.000,00
1739	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.203.000,00	1.203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.000,00
1740	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.203.000,00	1.203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.000,00
1758	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.529.000,00	1.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.000,00
1759	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.529.000,00	1.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.000,00
1760	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.529.000,00	1.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529.000,00
1844	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	16.764.000,00	16.764.000,00	2.008.997,80	11,98	11.314.484,10	67,49	5.449.515,90
2000	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	16.764.000,00	16.764.000,00	2.008.997,80	11,98	11.314.484,10	67,49	5.449.515,90
2001	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	16.764.000,00	16.764.000,00	2.008.997,80	11,98	11.314.484,10	67,49	5.449.515,90
2002	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	16.764.000,00	16.764.000,00	2.008.997,80	11,98	11.314.484,10	67,49	5.449.515,90
2003	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	16.085.000,00	16.085.000,00	1.919.527,39	11,93	10.906.658,54	67,81	5.178.341,46
2004	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	16.085.000,00	16.085.000,00	1.919.527,39	11,93	10.906.658,54	67,81	5.178.341,46
2005	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	16.075.000,00	16.075.000,00	1.918.750,48	11,94	10.878.582,76	67,67	5.196.417,24
2006	7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	776,91	7,77	28.075,78	280,76	-18.075,78
2059	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	679.000,00	679.000,00	89.470,41	13,18	407.825,56	60,06	271.174,44
2060	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	679.000,00	679.000,00	89.470,41	13,18	407.825,56	60,06	271.174,44
2061	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	505.000,00	505.000,00	89.470,41	17,72	407.058,64	80,61	97.941,36
2062	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	766,92	0,44	173.233,08
2574	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	34.425.000,00	34.425.000,00	5.925.891,35	17,21	26.068.249,94	75,72	8.356.750,06
2575	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	34.425.000,00	34.425.000,00	5.925.891,35	17,21	26.068.249,94	75,72	8.356.750,06
2576	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.185.000,00	1.185.000,00	4.201,91	0,35	13.559,06	1,14	1.171.440,94
2577	9.1.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	1.185.000,00	1.185.000,00	4.201,91	0,35	13.559,06	1,14	1.171.440,94
2578	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	7.893,18	0,67	1.177.106,82
2579	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	7.893,18	0,67	1.177.106,82
2580	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	7.893,18	0,67	1.177.106,82
2597	9.1.1.1.3.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.033,43	0,00	1.033,43	0,00	-1.033,43
2598	9.1.1.1.3.03.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	1.033,43	0,00	1.033,43	0,00	-1.033,43
2599	9.1.1.1.3.03.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	1.033,43	0,00	1.033,43	0,00	-1.033,43

2600	9.1.1.1.3.03.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	1.033,43	0,00	1.033,43	0,00	-1.033,43
2617	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	3.168,48	0,00	4.632,45	0,00	-4.632,45
2618	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	3.168,48	0,00	4.632,45	0,00	-4.632,45
2619	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	3.168,48	0,00	4.632,45	0,00	-4.632,45
2620	9.1.1.1.4.51.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	3.168,48	0,00	4.632,45	0,00	-4.632,45
2969	9.1.3.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	9.974,93	0,00	13.641,39	0,00	-13.641,39
3009	9.1.3.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	9.974,93	0,00	13.641,39	0,00	-13.641,39
3010	9.1.3.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	9.974,93	0,00	13.641,39	0,00	-13.641,39
3011	9.1.3.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	9.974,93	0,00	13.641,39	0,00	-13.641,39
3012	9.1.3.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	9.974,93	0,00	13.641,39	0,00	-13.641,39
3275	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	33.240.000,00	33.240.000,00	5.911.714,51	17,78	26.041.049,49	78,34	7.198.950,51
3276	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	14.800.000,00	14.800.000,00	2.731.353,74	18,46	10.096.838,72	68,22	4.703.161,28
3277	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.800.000,00	14.800.000,00	2.731.353,74	18,46	10.096.838,72	68,22	4.703.161,28
3278	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	1.395.017,57	10,90	8.584.287,08	67,06	4.215.712,92
3279	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	12.800.000,00	12.800.000,00	1.395.017,57	10,90	8.584.287,08	67,06	4.215.712,92
3280	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	12.800.000,00	12.800.000,00	1.395.017,57	10,90	8.584.287,08	67,06	4.215.712,92
3281	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	2.000.000,00	1.336.336,17	66,82	1.512.551,64	75,63	487.448,36
3282	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.336.336,17	66,82	1.512.551,64	75,63	487.448,36
3319	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	18.440.000,00	18.440.000,00	3.180.360,77	17,25	15.944.210,77	86,47	2.495.789,23
3320	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.440.000,00	18.440.000,00	3.115.360,77	16,89	15.879.210,77	86,11	2.560.789,23
3321	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	3.017.463,24	17,96	14.288.619,26	85,05	2.511.380,74
3322	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	16.800.000,00	16.800.000,00	3.017.463,24	17,96	14.288.619,26	85,05	2.511.380,74
3323	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	75.235,21	5,02	1.497.773,63	99,85	2.226,37
3324	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	75.235,21	5,02	1.497.773,63	99,85	2.226,37
3325	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	140.000,00	140.000,00	22.662,32	16,19	92.817,88	66,30	47.182,12
3326	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	140.000,00	140.000,00	22.662,32	16,19	92.817,88	66,30	47.182,12
3327	9.1.7.2.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	-65.000,00
3338	9.1.7.2.4.99.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	-65.000,00
3339	9.1.7.2.4.99.0.1.00 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	-65.000,00
3340	9.1.7.2.4.99.0.1.01 - (-) Dedução de Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	-65.000,00
3696	TOTAL DAS RECEITAS	385.500.000,00	385.500.000,00	58.376.677,33	15,14	285.162.823,13	73,97	100.337.176,87

## Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE CONTABILIDADE****Republicação Notas Explicativas - BG Consolidado Sonora de 2020****NÚCLEO DE CONTABILIDADE****NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA  
CONSOLIDADO****NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A prefeitura Municipal de Sonora, órgão do Poder Executivo do Município de Sonora, situado no Estado do Mato Grosso do Sul não se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, com personalidade jurídica do Poder Executivo, com CNPJ nº 24.651.234/0001-67, com endereço a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**ATIVO CIRCULANTE**

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2020 soma R\$ 59.020.779,15, em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 - O valor constante em conciliação Bancária, encontram-se aplicados conforme poderá ser verificado no extrato.

Nota 3 - Quanto ao valor de R\$ 168.956,16, assim se demonstra:

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO HISTORICO	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$ 2020		SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE	
		ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA
MULTAS DE TRÂNSITO - RESP. A Apurar	710,61			710,61	
SUPRIMENTO DE FUNDOS				9.262,20 9.262,20 -	
Pagamentos a Regularizar	118,87			118,87	
PMS - ADIANTAMENTO SALARIAL		186.100,48	186.100,48	-	
SALÁRIO FAMÍLIA	2.084,41	3.145,81	5.230,22	-	
BLOQUEIOS JUDICIAIS		168.126,68		168.126,68	
Realizável Camara		1.706,23	1.039,28	666,95	
Realizável FMAS	293,37	11544,03	11544,03	293,37	
Realizável FUNDEB	3.713,43	50.177,59	53.891,02	-	
Realizável Habitação		1.234,81		1.234,81	
Realizável saúde	7.787,87	59.694,40	59.694,40	7.787,87	
Realizável FUNPREV		21.399,37	21.399,37	-	
TOTAL	14.708,56	512.391,60	348.161,00	178.939,16	

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$				SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE	
		ANTERIOR	INSCRIÇÃO ANO	ATUALIZ.	BAIXA		Canc.
DÍVIDA ATIVA IPTU**	2.680.819,45	800.174,80	1.003.865,50	198.554,56	348.591,71	3.937.713,48	
DÍVIDA ATIVA ALVARA E ISSQN *	6.781.987,30	111.590,65		5,15	34.547,02	6.859.025,78	
VALORES A RECEBER FMIS	123.697,41					123.697,41	
Dívida Ativa Funprev	893.774,93		223.069,15	302.590,18		814.253,90	
TOTAL	10.480.279,09	911.765,45	1.226.934,65	501.149,89	383.138,73	11.734.690,57	

Nota 4 - Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o mesmo teve a seguinte movimentação.

Especificação	Sd. Anterior	Insc.	Depreciação	Baixa	Sd. Atual
TOTAL BENS MÓVEIS	10.029.857,24	1.660.046,59	1.389.100,46	1.216.609,60	9.084.193,77
TOTAL BENS IMÓVEIS	18.563.544,36	7.244.932,61	0,00	4.748.723,04	21.059.753,93

TOTALPM	28.593.401,60	8.904.979,20	1.389.100,46	5.965.332,64	30.143.947,70
CÂMARA MUNICIPAL					
BENS MÓVEIS	291.651,72	40.496,00	54.768,64		277.379,08
BENS IMÓVEIS	426.345,63	14.379,08	12.921,96		427.802,75
Total Camara	717.997,35	54.875,08	67.690,60		705.181,83
FUNPREV					
BENS MÓVEIS	750,00				750,00
Total Funprev	750,00				720,00
Total Geral Moveis	10.322.258,96	1.700.542,59	1.443.869,10	1.216.609,60	9.362.322,85
Total geral Imóveis	18.989.889,99	7.259.311,69	12.921,96	4.748.723,04	21.487.556,68
Total Geral	29.312.148,95	8.959.854,28	1.456.791,06	5.965.332,64	30.849.879,53

O valor de R\$ 839.543,25 referente a baixa, refere-se a bens de uso comum, que está sendo feito sua quantificação para que possa ser inscrito corretamente, tais baixas estão abaixo identificadas.

06.782.1007-2.023 - Coord.manut.segur.publica e depart.de transito (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	45.921,37
15.451.1007-1.006 - Obras de pavim. Dreng.serv. Em vias urbanas e rurais (rp2019)	1.603.395,38
15.451.1007-1.006 - obras de pavim. Dreng.serv. Em vias urbanas e rurais (2020)	2.219.195,10
26.782.1007-2.024 - coord.manut. Dos recursos do fundersul pavimentação drenagem	564.589,34
15.451.1007-2.080 - coord. E manutenção dos recursos do fundo especial	200.000,00
27.813.1201-2.112 - reforma, ampliação e revitalização de praças públicas	115.621,85
TOTAL	4.748.723,04

Nota 5 – o valor de R\$ 865.650,55, refere se aos materiais que se encontram no almoxarifado.

#### PASSIVO CIRCULANTE

Nota 06 – O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo Restos a Pagar Processados, não processados e consignações conforme demonstrado abaixo:

Restos a Pagar Processados	843.307,74
Restos a Pagar não Processados	4.097.994,45
Consignações	112.191,15
Total	5.436.719,23

#### PASSIVO CIRCULANTE NÃO CIRCULANTE

Nota 07 – Passivo circulante refere-se a dívida fundada, que teve a seguinte movimentação

Especificação	Sd. Anterior	Inscrição	Resgate	Atualização	(R\$)
PARCELAMENTO PGR INSS	148.776,53		10.221,94	1.796,62	140.351,21
Parcelamento INSS portaria 778/16	722.707,21		133.855,72	116.070,42	704.921,91
PARCELAMENTO FUNPREV PATRONAL 1225/2020	893.774,93		302.590,18	223.069,15	814.253,90
Oeração de Crédito Caixa (provias)	346.704,51	1.472.675,72	5.449,32	193.846,46	2.007.777,37
Provisões Matemáticas	32.949.528,96	5.695.432,77			38.644.961,73
TOTAL	35.061.492,14	7.168.108,49	452.117,16	534.782,65	42.312.266,12

#### DESPESAS

Nota 6 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

#### DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

##### Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota 7 – o valor de R\$ 23.990.064,88 , lançado em Transferências Intragovernamentais, refere-se as interferências financeiras recebidas do município no valor de R\$ 117.017,94 , somados as transferências de bens do fundos no total de R\$ 1.926.805,60.

Nota 8 – o valor de R\$ Reavaliação de Ativos 1.003.865,50, trata-se da atualização da dívida ativa

Nota 09 - O valor de R\$ 1.923.251,91, inscrito na VPA, refere-se aos seguintes lançamentos:

Restituições Anexo 10	78.977,78
Demais Receitas Anexo 10	64.765,88
Resgate Divida Fundada	452.117,16
Inscrição dívida Ativa	911.765,45
Cancelamento RP Processado	2.828,14
Entrada Almoxarifado	412.797,50

Total	1.923.251,91
-------	--------------

Nota 10 - O valor de R\$ 8.499.001,55, inscrito na VPD em Remuneração a Pessoal, refere-se aos seguintes lançamentos:

319011	6.030.365,99
319034	1.989.878,23
319094	478.757,33
Total	8.499.001,55

Nota 11 - O valor de R\$ 20.507.733,93, inscrito na VPD refere-se as interferências financeiras repassadas

Nota 12 o valor registrado em Perdas com Alienação de R\$ 1.216.609,60 refere-se a baixa de bens através de leilão realizado

Nota 13 o valor registrado em Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 9.165.934,09, refere-se a baixa de bens através de leilão realizado

Cobrança de Dívida Ativa	198.559,71
Baixa de Bens imóveis (uso Comum)	4.748.723,04
Baixa de Bens Depreciação	1.389.100,46
Atualização da Dívida Fundada	534.782,65
Cancelamento da Dívida, Ativa	383.138,73
Saída Almoarifado	438.953,78
Resgate Dívida Fundada	1.472.675,72
Total	9.165.934,09

Com as explanações constantes nas presentes notas, acreditamos ter demonstrados todos os lançamentos que precisavam ser devidamente esclarecidos

**Sonora – MS, 31 de Dezembro de 2020.**

**Neiva Maria Zanatta**

**CRC – MS nº 6350/O-9**

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA CONSOLIDADO**

**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A prefeitura Municipal de Sonora, órgão do Poder Executivo do Município de Sonora, situado no Estado do Mato Grosso do Sul não se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, com personalidade jurídica do Poder Executivo, com CNPJ nº 24.651.234/0001-67, com endereço a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**ATIVO CIRCULANTE**

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2020 soma R\$ 59.020.779,15 , em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 – O valor constante em conciliação Bancária, encontram-se aplicados conforme poderá ser verificado no extrato.

Nota 3 – Quanto ao valor de R\$ 168.956,16, assim se demonstra:

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO HISTORICO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$ 2020		SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
MULTAS DE TRÂNSITO – RESP. A Apurar	710,61			710,61
SUPRIMENTO DE FUNDOS		9.262,20	9.262,20	-
Pagamentos a Regularizar	118,87			118,87
PMS - ADIANTAMENTO SALARIAL		186.100,48	186.100,48	-
SALÁRIO FAMÍLIA	2.084,41	3.145,81	5.230,22	-
BLOQUEIOS JUDICIAIS		168.126,68		168.126,68
Realizável Camara		1.706,23	1.039,28	666,95
Realizável FMAS	293,37	11544,03	11544,03	293,37

Realizável FUNDEB	3.713,43	50.177,59	53.891,02	-
Realizável Habitação		1.234,81		1.234,81
Realizável saúde	7.787,87	59.694,40	59.694,40	7.787,87
Realizável FUNPREV		21.399,37	21.399,37	-
TOTAL	14.708,56	512.391,60	348.161,00	178.939,16

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

TÍTULOS	SALDO DO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$				SALDO P/
	EXERCÍCIO					O EXERC.
	ANTERIOR	INSCRIÇÃO ANO	ATUALIZ.	BAIXA	Canc.	SEGUINTE
DÍVIDA ATIVA IPTU**	2.680.819,45	800.174,80	1.003.865,50	198.554,56	348.591,71	3.937.713,48
DÍVIDA ATIVA ALVARA E ISSQN *	6.781.987,30	111.590,65		5,15	34.547,02	6.859.025,78
VALORES A RECEBER FMIS	123.697,41					123.697,41
Dívida Ativa Funprev	893.774,93		223.069,15	302.590,18		814.253,90
TOTAL	10.480.279,09	911.765,45	1.226.934,65	501.149,89	383.138,73	11.734.690,57

Nota 4 – Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o mesmo teve a seguinte movimentação.

Especificação	Sd. Anterior	Insc.	Depreciação	Baixa	Sd. Atual
TOTAL BENS MÓVEIS	10.029.857,24	1.660.046,59	1.389.100,46	1.216.609,60	9.084.193,77
TOTAL BENS IMÓVEIS	18.563.544,36	7.244.932,61	0,00	4.748.723,04	21.059.753,93
TOTALPM	28.593.401,60	8.904.979,20	1.389.100,46	5.965.332,64	30.143.947,70
CÂMARA MUNICIPAL					
BENS MÓVEIS	291.651,72	40.496,00	54.768,64		277.379,08
BENS IMÓVEIS	426.345,63	14.379,08	12.921,96		427.802,75
Total Camara	717.997,35	54.875,08	67.690,60		705.181,83
FUNPREV					
BENS MÓVEIS	750,00				750,00
Total Funprev	750,00				720,00
Total Geral Moveis	10.322.258,96	1.700.542,59	1.443.869,10	1.216.609,60	9.362.322,85
Total geral Imóveis	18.989.889,99	7.259.311,69	12.921,96	4.748.723,04	21.487.556,68
Total Geral	29.312.148,95	8.959.854,28	1.456.791,06	5.965.332,64	30.849.879,53

O valor de R\$ 839.543,25 referente a baixa, refere-se a bens de uso comum, que está sendo feito sua quantificação para que possa ser inscrito corretamente, tais baixas estão abaixo identificadas.

06.782.1007-2.023 - Coord.manut.segur.publica e depart.de transito (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	45.921,37
15.451.1007-1.006 - Obras de pavim. Dreng.serv. Em vias urbanas e rurais (rp2019)	1.603.395,38
15.451.1007-1.006 - obras de pavim. Dreng.serv. Em vias urbanas e rurais (2020)	2.219.195,10
26.782.1007-2.024 - coord.manut. Dos recursos do fundersul pavimentação drenagem	564.589,34
15.451.1007-2.080 - coord. E manutenção dos recursos do fundo especial	200.000,00
27.813.1201-2.112 - reforma, ampliação e revitalização de praças públicas	115.621,85
TOTAL	4.748.723,04

Nota 5 – o valor de R\$ 865.650,55, refere se aos materiais que se encontram no almoxarifado.

**PASSIVO CIRCULANTE**

Nota 06 – O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo Restos a Pagar Processados, não processados e consignações conforme demonstrado abaixo:

Restos a Pagar Processados	843.307,74
Restos a Pagar não Processados	4.097.994,45
Consignações	112.191,15
Total	5.436.719,23

**PASSIVO CIRCULANTE NÃO CIRCULANTE**

Nota 07 – Passivo circulante refere-se a dívida fundada, que teve a seguinte movimentação

Especificação	Sd. Anterior	Inscrição	Resgate	Atualização	(R\$)
PARCELAMENTO PGR INSS	148.776,53		10.221,94	1.796,62	140.351,21

Parcelamento INSS portaria 778/16	722.707,21		133.855,72	116.070,42	704.921,91
PARCELAMENTO FUNPREV PATRONAL 1225/2020	893.774,93		302.590,18	223.069,15	814.253,90
Oeração de Crédito Caixa (provias)	346.704,51	1.472.675,72	5.449,32	193.846,46	2.007.777,37
Provisões Matemáticas	32.949.528,96	5.695.432,77			38.644.961,73
TOTAL	35.061.492,14	7.168.108,49	452.117,16	534.782,65	42.312.266,12

**DESPESAS**

Nota 6 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

**DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Variações Patrimoniais Aumentativas**

Nota 7 - o valor de R\$ 23.990.064,88 , lançado em Transferências Intragovernamentais, refere-se as interferências financeiras recebidas do município no valor de R\$ 117.017,94 , somados as transferências de bens do fundos no total de R\$ 1.926.805,60.

Nota 8 - o valor de R\$ Reavaliação de Ativos 1.003.865,50, trata-se da atualização da dívida ativa

Nota 09 - O valor de R\$ 1.923.251,91, inscrito na VPA, refere-se aos seguintes lançamentos:

Restituições Anexo 10	78.977,78
Demais Receitas Anexo 10	64.765,88
Resgate Dívida Fundada	452.117,16
Inscrição dívida Ativa	911.765,45
Cancelamento RP Processado	2.828,14
Entrada Almoarifado	412.797,50
Total	1.923.251,91

Nota 10 - O valor de R\$ 8.499.001,55, inscrito na VPD em Remuneração a Pessoal, refere-se aos seguintes lançamentos:

319011	6.030.365,99
319034	1.989.878,23
319094	478.757,33
Total	8.499.001,55

Nota 11 - O valor de R\$ 20.507.733,93, inscrito na VPD refere-se as interferências financeiras repassadas

Nota 12 o valor registrado em Perdas com Alienação de R\$ 1.216.609,60 refere-se a baixa de bens através de leilão realizado

Nota 13 o valor registrado em Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 9.165.934,09, refere-se a baixa de bens através de leilão realizado

Cobrança de Dívida Ativa	198.559,71
Baixa de Bens imóveis (uso Comum)	4.748.723,04
Baixa de Bens Depreciação	1.389.100,46
Atualização da Dívida Fundada	534.782,65
Cancelamento da Dívida, Ativa	383.138,73
Saída Almoarifado	438.953,78
Resgate Dívida Fundada	1.472.675,72
Total	9.165.934,09

Com as explanações constantes nas presentes notas, acreditamos ter demonstrados todos os lançamentos que precisavam ser devidamente esclarecidos

**Sonora - MS, 31 de Dezembro de 2020.**

**Neiva Maria Zanatta**  
**CRC - MS nº 6350/O-9**

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4931 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora MARLY SIQUEIRA NOGUEIRA, matrícula 1413/5, do cargo efetivo de PROFESSOR DE LINGUA INGLESA-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2017 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4932 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO, matrícula 1530/1, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos contínuos ou descontínuos laborados no município (antes do concurso) nos anos de 2005 a 2006. E nos períodos de 2018 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4933 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora LUCIANA DA SILVA SANTANA, matrícula 2105/1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2017 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4934 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Conceder à servidora SAIRES VÉRCIA FERREIRA FREITAS PEREIRA, matrícula 2105/1, do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2017 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 4935 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora ELIANE BOCCHI, matrícula 2110/1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2017 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

#### EDITAL 06- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº16/2023 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado na interposição dos recursos no Processo Seletivo Simplificado nº16/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Assistente Educacional - Temporário da Educação Básica.

A candidata HELOÍSA EVANGELISTA LARROQUE obteve pontuação 15,0 sendo classificada na posição 36º.

A candidata SUELAYNE DA SILVA SÁ obteve pontuação 11,0 sendo classificada na posição 68º.

#### Sonora- MS 23 de novembro de 2023

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kariely Mariano dos Santos  
Membro da Comissão

Bruna Patrícia de Jesus  
Membro da Comissão

Geize Dacielli Lauterer Vieira  
Membro da Comissão

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

#### EDITAL 06/2023- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RELACIONADO A PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº18/2023 PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL E URBANA- TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.**

A Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de

suas atribuições legais, torna público que **não houve interposição de recursos ao Edital 05/2023** referente a pontuação e classificação preliminar dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº18/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de auxiliar de serviços gerais – área rural e urbana NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.

**Sonora- MS 22 de novembro de 2023**

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaine Dillenburg Geize Dacielli Lauterer Vieira  
Membro da Comissão

Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas  
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

**EDITAL 07- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº15/2023 PARA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.**

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº15/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Motorista de Transporte Escolar - Temporário da Educação Básica.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	RONE VON PEDROSO PASCOAL	13,0 pontos	1º LUGAR
02	RHUAM CARLOS FARIAS SANTOS	9,0 pontos	2º LUGAR
03	JOSE ANDERSON DA SILVA	5,0 pontos	3º LUGAR
04	THALITON MOTA DE OLIVEIRA	5,0 pontos	4º LUGAR
05	GILMAR MOREIRA DA SILVA	5,0 pontos	5º LUGAR
06	ALDO SILVINO DOS SANTOS	5,0 pontos	6º LUGAR
07	JULIANO GUSTAVO DE SOUZA SANTOS	5,0 pontos	7º LUGAR
08	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	4,0 pontos	8º LUGAR
09	HERIS CABREIRA VALENTE	4,0 pontos	9º LUGAR
10	ALTAIR ROSA DE ARAÚJO	3,0 pontos	10º LUGAR
11	SANDRA DE PAULA CRUZ	3,0 pontos	11º LUGAR
12	GILSON CLARINDO COSTA	3,0 pontos	12º LUGAR
13	RONIVALDO GOMES DIAS	3,0 pontos	13º LUGAR
14	PEDRO ROGÉRIO DOS SANTOS	1,0 pontos	14º LUGAR
15	ISRAEL ROSA DE ARAUJO	0,0 pontos	15º LUGAR
16	ANTONIO ROBERTO CAVASSANE	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA E DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
17	LEANDRO DANIEL DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA H DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
18	WELITON LUCAS LEAL DIAS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA H DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
19	GENIVALDO DE SOUSA DA SILVA JUNIOR	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA H DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
20	ADÃO ELIZIARIO SOBREIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
02	ADÃO GONÇALVES DO AMARAL	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
21	ADEVANICE SOUZA DOS SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
22	ANTÔNIO CARLOS VITORIANO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
23	ANTÔNIO GOMES DE MOURA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
24	ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
25	ANTONIO ROBERTO CAVASSANE	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
26	ARLETE OLIVEIRA DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
27	CARLOS SEVERINO SOUZA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
28	CESAR LUIZ FENERICH	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023

29	CLODOALDO GOMES GONÇALVES	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
30	DANIEL BISPO DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
31	DOUGLAS ALVES DE JESUS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
32	FRANCISMAR SOUZA PEREIRA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
33	HYGOR FAGUNDES DE CARVALHO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
34	JERONCIO LUIZ DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
35	JHONNATAN CONSOLARO BARBOSA MUNIZ	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
36	JOABÍS SILVA DA PENHA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
37	JOELSON VIEIRA DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
38	JOSÉ CÍCERO OMENA DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
39	JUCILAINE DIAS DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
40	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
41	LUIZ ALBERTO SOUZA AMARO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
42	MARCOS VENICIO ALMEIDA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
43	MATHEUS DA CRUZ CARVALHO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
44	MAYCON DIEGO DOS SANTOS BELTRÃO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
45	ODENIL SILVA PRADO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
46	PAULO CÉSAR BOZOKY	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
47	PAULO SÉRGIO SOUZA DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
48	VALDINEI ALVES FONSECA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
49	WAGNE MARQUES DE SOUSA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
50	WALTER LUIZ DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
51	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
52	WILLIAN JHONATAN MAMORE DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023

**Sonora- MS 21 de novembro de 2023**

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Maria Nelma da Costa Ceratti  
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg  
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas  
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER****EDITAL 07- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº18/2023 PARA SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL E URBANA -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.**

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº18/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Serviços gerais – área urbana e rural - Temporário da Educação Básica.

ÁREA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIONETE FEITOSA BARRETO DA SILVA	15,0 PONTOS	1º LUGAR
02	LUZIA BARBOSA DA SILVA	13,0 PONTOS	2º LUGAR
03	ADEILDA DOS SANTOS FERREIRA	11,0 PONTOS	3º LUGAR
04	MARIA SAVI LEARDINI	9,0 PONTOS	4º LUGAR
05	ROSE PEREIRA DE LARA	9,0 PONTOS	5º LUGAR
06	MARILENE TOME DE SOUZA SILVA	9,0 PONTOS	6º LUGAR
07	ALEXANDRA GALIANO GONÇALVES	9,0 PONTOS	7º LUGAR
08	VALDICEIA DOS SANTOS	9,0 PONTOS	8º LUGAR
09	ANA CRISTINA SILVA	9,0 PONTOS	9º LUGAR
10	FRANCIDELIA DA SILVA REIS	8,0 PONTOS	10º LUGAR
11	LEANA XAVIER RAMOS	8,0 PONTOS	11º LUGAR
12	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	8,0 PONTOS	12º LUGAR
13	ROSENI MOREIRA DE SOUSA	8,0 PONTOS	13º LUGAR
14	EUNICE CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE	8,0 PONTOS	14º LUGAR
15	VALDETE FRANCELINO DA SILVA	7,0 PONTOS	15º LUGAR
16	SERISNEIVA BOTELHO SCARABEL	7,0 PONTOS	16º LUGAR
17	MARCELO UMBELINO CINTRA	7,0 PONTOS	17º LUGAR
18	WILMA VIANA DA SILVA	7,0 PONTOS	18º LUGAR
19	VALDERENE DOS SANTOS	6,0 PONTOS	19º LUGAR
20	FLÁVIA DA SILVA TENÓRIO	6,0 PONTOS	20º LUGAR
21	CATIA SOUZA GARCIA	6,0 PONTOS	21º LUGAR
22	LEONICE AGOSTINHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6,0 PONTOS	22º LUGAR
23	SILVANA LAUREANO DA SILVA	6,0 PONTOS	23º LUGAR
24	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA	6,0 PONTOS	24º LUGAR
25	WILLAMY CASIMIRO DA SILVA	6,0 PONTOS	25º LUGAR
26	EDNA GOMES DA SILVA	6,0 PONTOS	26º LUGAR
27	CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	6,0 PONTOS	27º LUGAR
28	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO	5,0 PONTOS	28º LUGAR
29	LUCIANA ALVES CAMPOS JESUS	5,0 PONTOS	29º LUGAR
30	CLEONICE FRANCISCO ALVES ALMEIDA	5,0 PONTOS	30º LUGAR
31	JOSILENE CRISTINA DE BRITO	4,0 PONTOS	31º LUGAR
32	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	4,0 PONTOS	32º LUGAR
33	EDINETE PAES DE OLIVEIRA	4,0 PONTOS	33º LUGAR
34	KARLA THAYS CORDEIRO	4,0 PONTOS	34º LUGAR
35	FABIANA ALVES DE LIMA SANTOS	4,0 PONTOS	35º LUGAR
36	GESSIANA DA SILVA BRITO	4,0 PONTOS	36º LUGAR
37	SUZIANE CONCEIÇÃO DIAS	4,0 PONTOS	37º LUGAR
38	KELLI CRISTINY PEREIRA SILVA	4,0 PONTOS	38º LUGAR
39	JESSICA FRANCISCA DA SILVA BARROSO JESUS	4,0 PONTOS	39º LUGAR
40	GIRLANE GONÇALVES URBANO	3,0 PONTOS	40º LUGAR
41	KAROLAINE COSTA SILVA	3,0 PONTOS	41º LUGAR
42	DÁVILA DA SILVA	3,0 PONTOS	42º LUGAR
43	LORENA KAROLLINE SILVA AMORIM	3,0 PONTOS	43º LUGAR
44	LUNARA REGINA FERREIRA ELUTÉRIO	3,0 PONTOS	44º LUGAR
45	CRISTIANE CANTUÁRIO DE OLIVEIRA	3,0 PONTOS	45º LUGAR
46	POLIANA ARRAIS DE OLIVEIRA	3,0 PONTOS	46º LUGAR
47	MARCIA PEDROZO DE OLIVEIRA	3,0 PONTOS	47º LUGAR
48	CLEONIR DA SILVA SIQUEIRA	3,0 PONTOS	48º LUGAR
49	IVANI FLORÊNCIO DA SILVA	3,0 PONTOS	49º LUGAR
50	ROSENILDA BARBOSA DA SILVA	3,0 PONTOS	50º LUGAR
51	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DA SILVA	3,0 PONTOS	51º LUGAR
52	FRANCISCA DIEINE DUARTE	3,0 PONTOS	52º LUGAR
53	MARIA SIMONE CARDOSO	3,0 PONTOS	53º LUGAR
54	MARIA FABIANA RODRIGUES DA SILVA	3,0 PONTOS	54º LUGAR
55	ARIELE CHIMENES DOMINGOS	2,0 PONTOS	55º LUGAR
56	JACI LIMA DOS SANTOS LELES	1,0 PONTOS	56º LUGAR
57	FRANCISLAINE LIMA DE ALMEIDA	1,0 PONTOS	57º LUGAR
58	DIVINA LUCIA SALES DOS SANTOS	0,0 PONTOS	58º LUGAR

59	MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES	0,0 PONTOS	59º LUGAR
60	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	0,0 PONTOS	60º LUGAR
61	POLIANA CARROS DE OLIVEIRA	0,0 PONTOS	61º LUGAR
62	LINDAIANE ALVES MARTINS	0,0 PONTOS	62º LUGAR
63	JUSIELE GUERREIRO DE ALBUQUERQUE	0,0 PONTOS	63º LUGAR
64	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,0 PONTOS	64º LUGAR
65	JAINÉ BRAZ DIAS	0,0 PONTOS	65º LUGAR
66	SAMARA NASCIMENTO HARDT	0,0 PONTOS	66º LUGAR
67	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
68	ADRIANA MARIA DE CARVALHO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
69	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA ARRUDA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
70	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
71	ALANA SILVA SOUZA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
72	ALESSANDRA PINHO DE SOUZA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
73	ALETICIA ALVES MONTEIRO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
74	ALINE DIAS DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
75	ANA CARLA ANGÉLICA CRUZ	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
76	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
77	ANA LUCIA GUIA DE CASTRO RONDON SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
78	ANGELA SANDRA INACIO DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
79	ANJELA TEODORO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
80	AUDECLENE TAVEIRA DE SOUZA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
81	CARINA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
82	CAROLINA DIAS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
83	CELIA CAVALHEIRO DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
84	CLAUDEVANIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
85	CLAUDIA BENICIO DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
86	CLÁUDIO SOARES PEREIRA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
87	CLEIDE ISABEL DA CONCEIÇÃO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
88	CLEMILDA DE LIMA SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
89	DAMIANA GONÇALVES DE LIMA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
90	DANIELE DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
91	DAYANE GALIANO GONÇALVES	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
92	DORVALINA BATISTA DE OLIVEIRA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
93	EDAIANA DE SOUZA LOPES	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
94	EDINEIA FERREIRA SOUZA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
95	EDJA MARIA DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
96	ELIANE ANDRADE DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
97	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
98	EMILLY BÁRBARA VERÃO DE SOUZA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

99	FERNANDA APARECIDA GOMES DE AMORIM	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
100	FERNANDA KARINE DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
101	FLÁVIA LEANDRO ALVES	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
102	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
103	GEANE PIRES P. DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
104	GISELE NUNES DOS REIS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
105	GLEICIELE DUARTE SOUSA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
106	HIANE PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
107	ISLA REGINA DE SOUZA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
108	IVANILDA DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
109	IVONETE DE LIMA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
110	JACILENE BARBOSA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
111	JANETE BARBOSA DE OLIVEIRA VANELI	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
112	JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRE DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
113	JULIENE DA SILVA LIMA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
114	KALINY OLIVEIRA SINFONIO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
115	LARISSA MARIA DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
116	LAYANA DE MELO TOLEDO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
117	LEANDRA RODRIGUES DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
118	LEONORA DE OLIVEIRA SANTOS E SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
119	LUANA CAROLINA RIBEIRO PIRES	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
120	LUCIMARIA NUNES DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
121	LUZIA APARECIDA DE ALVIM	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
122	MAIRA ROSENDO DA SILVA ARAÚJO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
123	MARCIA APARECIDA SILVERIO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
124	MARCIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
125	MARCOS VINICIUS BORGES FRIA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
126	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
127	MARIA DAYANA BARBOSA DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
128	MARILEIDE MELO SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
129	MARILIA ARIADINE ROEFERO GOMES	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
130	MARINÊS RIBEIRO GAMA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
131	MURILO DE CARVALHO LIRA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
132	NÁBIA GASPAS DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
133	PAULA FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
134	PAULA TAINARA CORREIA DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
135	REGINA FRANÇA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

136	SABRINA NASCIMENTO SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
137	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
138	SARA EDUARDA TABARELI DE MATOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
139	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
140	SILMARA FREITAS CORRÊA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
141	SONIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
142	TAIS DE OMENA DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
143	TATIANE QUIRINO DA SILVA ALMEIDA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
144	TAYLLA BEZERRA DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
145	VALDERICE DE CARVALHO ALMEIDA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
146	VALÉRIA PEIXOTO NUNES	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
147	VANESSA FÁTIMA CRUZ DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
148	VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
149	VANUSA PEREIRA DA SILVA	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
150	VERA LÚCIA DE ASSIS ALFONSO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
151	WANESSA GOMES DE ALMEIDA RIBEIRO	----- ----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

## ÁREA RURAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	OZANA BISPO DA SILVA PEGO	11 PONTOS	1º LUGAR
02	LINDIVANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	10 PONTOS	2º LUGAR
03	ODENILDA BISPO DA SILVA	9,0 PONTOS	3º LUGAR
04	RITA NELMA ALVES RIBEIRO	8,0 PONTOS	4º LUGAR
05	EIDE VIEIRA DOS SANTOS	6,0 PONTOS	5º LUGAR
06	THAIS CHAVES DE ARAUJO	5,0 PONTOS	6º LUGAR
07	ALESSANDRA LOPES DE REZENDE	4,0 PONTOS	7º LUGAR
08	CINTIA ARRUDA SCHWAB	3,0 PONTOS	8º LUGAR
09	CIMEIRE ALVES	3,0 PONTOS	9º LUGAR
10	REJANE OLIVEIRA DE PAIVA	1,0 PONTOS	10º LUGAR
11	MARTA NASCIMENTO DE SOUSA	0,0 PONTOS	11º LUGAR
12	ZILENE TEODORO DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 LETRA E DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
13	ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
14	ADEGMAR FERREIRA DE PAIVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
15	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
16	CINTIA SILVA SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
17	CLAUDIA DARC DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
18	DENIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
19	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
20	KEROLEM DAUZACKER CARDOSO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
21	LARISSA CRISTINA DA SILVA ALEIXO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
22	MARIA GIRLENE CONCEIÇÃO QUIRINO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
23	MARIA JOSÉ DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

24	MARIVANIA PEREIRA DE SOUZA	----- -----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
25	REGINA REIS DOS SANTOS	----- -----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
26	RENATA CARVALHO OLIVEIRA	----- -----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
27	RENNÊ BUENO NASCIMENTO	----- -----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
28	TEREZA CRISTINA DA COSTA MARQUES	----- -----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
29	UELIANE SOUSA ABREU	----- -----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

**Sonora- MS 23 de novembro de 2023**

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Geize Dacielli Lauterer Vieira  
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg  
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas  
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**PROCURADORIA MUNICIPAL****LEI Nº 1095, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.****“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber que a Câmara Municipal de Sonora aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.640,33 (duzentos e dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Sonora - MS, destinado a custear despesas do Município de Sonora, necessárias no orçamento vigente para atender os objetivos da Lei Paulo Gustavo – ao setor cultural com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia.

**Parágrafo Único** – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo :

70 -	GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
70.104 -	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA	
13.392.13 -1032	Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo	
339036 - 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 101.750,00
339036 - 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 40.000,00
339039 - 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 42.469,12
339039 - 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 18.421,21

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ



XML nr.: 11

SONORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - Consolidado  
Balanço Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2021

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	71.902.606,68	71.902.606,68	79.712.532,45	7.809.925,77
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.882.504,42	6.882.504,42	7.882.312,03	999.807,61
3	Impostos	6.639.679,96	6.639.679,96	7.758.622,66	1.118.942,70
4	Taxas	242.824,46	242.824,46	123.689,37	- 119.135,09
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.953.510,14	2.953.510,14	6.600.586,00	3.647.075,86
7	Contribuições Sociais	2.702.471,68	2.702.471,68	6.225.432,86	3.522.961,18
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	251.038,46	251.038,46	375.153,14	124.114,68
11	RECEITA PATRIMONIAL	3.118.006,24	3.118.006,24	1.295.929,66	- 1.822.076,58
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
13	Valores Mobiliários	3.450.874,93	3.450.874,93	3.315.936,57	- 134.938,36
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	- 334.868,69	- 334.868,69	- 2.020.006,91	- 1.685.138,22
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	46.017,62	46.017,62	16.732,38	- 29.285,24
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.017,62	46.017,62	16.732,38	- 29.285,24
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.808.987,90	58.808.987,90	63.754.794,99	4.945.807,09
28	Transferências da União e de suas Entidades	26.914.167,05	26.914.167,05	30.462.004,14	3.547.837,09
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.428.935,75	20.428.935,75	20.557.798,09	128.862,34
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	28.350,00	28.350,00	102.500,00	74.150,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.437.535,10	11.437.535,10	12.628.262,29	1.190.727,19
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	4.230,47	4.230,47
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.580,36	93.580,36	162.177,39	68.597,03
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.777,59	6.777,59	3.664,06	- 3.113,53
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.247,98	47.247,98	93.747,45	46.499,47
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	39.554,79	39.554,79	64.765,88	25.211,09
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.359.486,32	2.359.486,32	5.982.861,96	3.623.375,64
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.754,98	126.754,98	1.472.675,72	1.345.920,74
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	126.754,98	126.754,98	1.472.675,72	1.345.920,74
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	97.840,00	93.840,00
46	Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00	97.840,00	93.840,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	508,31	508,31	0,00	- 508,31
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.228.223,03	2.228.223,03	4.412.346,24	2.184.123,21
51	Transferências da União e de suas Entidades	1.847.849,33	1.847.849,33	4.237.596,24	2.389.746,91
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	380.373,70	380.373,70	174.750,00	- 205.623,70
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.262.093,00	74.262.093,00	85.695.394,41	11.433.301,41
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	74.262.093,00	74.262.093,00	85.695.394,41	11.433.301,41
73	DÉFICIT (VI)	0,00	10.004.793,00	0,00	- 10.004.793,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	74.262.093,00	84.266.886,00	85.695.394,41	1.428.508,41
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	62.798.951,53	71.136.268,53	64.171.648,75	63.350.552,88	62.866.581,04	6.964.619,78
80	Pessoal e Encargos Sociais	33.697.148,68	41.832.979,00	41.097.293,49	40.918.631,93	40.915.514,63	735.685,51
81	Juros e Encargos da Dívida	186.412,80	96.878,40	95.315,12	95.315,12	95.315,12	1.563,28
82	Outras Despesas Correntes	28.915.390,05	29.206.411,13	22.979.040,14	22.336.605,83	21.855.751,29	6.227.370,99
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.661.997,15	11.252.473,15	10.063.177,36	7.222.895,12	6.534.892,89	1.189.295,79
84	Investimentos	7.367.133,15	10.674.681,15	9.486.375,32	6.646.093,08	5.958.090,85	1.188.305,83
85	Inversões Financeiras	963.152,00	220.852,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	852,00
86	Amortização da Dívida	331.712,00	356.940,00	356.802,04	356.802,04	356.802,04	137,96
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	2.801.144,32	1.878.144,32	0,00	0,00	0,00	1.878.144,32
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	74.262.093,00	84.266.886,00	74.234.826,11	70.573.448,00	69.401.473,93	10.032.059,89
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	74.262.093,00	84.266.886,00	74.234.826,11	70.573.448,00	69.401.473,93	10.032.059,89
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	11.460.568,30	15.121.946,41	16.293.920,48	- 11.460.568,30
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	74.262.093,00	84.266.886,00	85.695.394,41	85.695.394,41	85.695.394,41	- 1.428.508,41
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 877/2018

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	228.816,33	208.123,90	208.123,90	18.782,14	1.910,29
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	228.816,33	208.123,90	208.123,90	18.782,14	1.910,29
104	DESPESAS DE CAPITAL	123.032,96	2.405.434,29	2.093.761,20	2.082.841,79	0,00	445.625,46
105	Investimentos	123.032,96	2.405.434,29	2.093.761,20	2.082.841,79	0,00	445.625,46
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	123.032,96	2.634.250,62	2.301.885,10	2.290.965,69	18.782,14	447.535,75

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	12.599,26	530.277,59	520.553,28	2.828,14	19.495,43
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	433.841,12	415.561,94	0,00	18.279,18
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	12.599,26	96.436,47	104.991,34	2.828,14	1.216,25
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	88.701,72	64.557,00	0,00	24.144,72
114	Investimentos	0,00	88.701,72	64.557,00	0,00	24.144,72
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	12.599,26	618.979,31	585.110,28	2.828,14	43.640,15

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 12

SONORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 13 - Balço Financeiro  
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2021

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	85.695.394,41	74.857.264,89	81	Despesas Orçamentárias (VI)	0	74.234.826,11	69.492.582,87
2	00 Recursos Ordinários	0	26.289.408,41	49.511.962,55	82	00 Recursos Ordinários	0	29.836.370,58	30.716.575,91
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	11.985.888,55	0,00	83	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	3.109.384,64	5.754.607,93
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	7.190.553,64	10.078,47	84	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	5.800.424,55	5.036.762,97
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	7.467.792,45	8.350.394,62	85	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	3.650.462,52	3.014.899,48
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	86	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	87	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	88	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	89	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	90	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	91	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	4.423.282,94	2.405.145,34	92	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	5.743.136,73	3.470.997,31
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	810.695,08	0,00	93	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	721.471,81	994.936,47
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	94	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	375.153,14	0,00	95	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	371.763,23	320.090,41
16	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	7.584.676,74	6.718.244,88	96	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	9.918.603,76	7.726.600,87
17	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	5.055.357,06	4.479.613,30	97	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	3.057.207,06	3.022.659,76
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	463.373,93	0,00	98	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	559.879,59	893.878,82
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	1.487.089,07	1.000.000,00	99	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	1.178.290,47	194.700,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	305.978,23	99.253,16	100	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	459.093,62	346.848,48
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	3.485.307,15	0,00	101	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0	1.940.370,31	2.046.749,22
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	105.466,13	0,00	102	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	46.938,10	75.114,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	100.000,01	103	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	118.257,60	4.806,93
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	104	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	82.285,08	30.582,99
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	1.007,27	0,00	105	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	8.012,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	106	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	366.714,81	457.612,77	107	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	83.374,68	82.045,11
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	108	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	837.274,65	419.107,76	109	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	856.350,83	374.710,25
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	110	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	111	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	112	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	113	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	114	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	115	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	116	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	117	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	118	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	119	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	120	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	121	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00

42	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	122	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
43	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	123	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
44	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	124	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
45	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	125	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
46	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	126	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	277.434,98	0,00
47	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	2.210.248,68	0,00	127	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	2.255.726,53	2.316.657,44
48	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	128	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
49	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	129	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
50	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	130	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
51	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	2.430.949,70	0,00	131	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	2.395.671,54	1.528.335,90
52	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	1.207.578,64	1.221.818,91	132	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	1.292.786,45	1.079.377,11
53	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	138.922,42	84.033,12	133	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	35.172,39	43.739,99
54	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	134	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
55	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	135	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
56	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	136	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
57	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	137	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
58	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	138	89 Outras Receitas primárias	0	444.369,06	408.893,52
59	90 Operações de Crédito Internas	0	1.472.675,72	0,00	139	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
60	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	140	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
61	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	141	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
62	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	142	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
63	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	143	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	20.624.751,87	18.966.984,33	144	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	20.624.751,87	18.966.984,33
65	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	20.624.751,87	18.966.984,33	145	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	20.624.751,87	18.966.984,33
66	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	3.341.061,72	3.266.644,51	146	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	3.341.061,72	3.126.561,24
67	Outras Transferências Financeiras	0	17.283.690,15	15.700.339,82	147	Outras Transferências Financeiras	0	17.283.690,15	15.840.423,09
68	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	148	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
69	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	149	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
70	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	150	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	151	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
72	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	16.361.691,10	13.455.899,71	152	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	14.657.566,14	11.207.589,39
73	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	3.661.378,11	2.634.250,62	153	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	2.290.965,69	689.269,76
74	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	1.171.974,07	618.979,31	154	Restos a Pagar Processados Pagos	0	585.110,28	400.605,17
75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	11.181.117,20	9.872.514,68	155	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	11.270.704,80	9.786.956,08
76	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	347.221,72	330.155,10	156	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	510.785,37	330.758,38
77	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	45.856.085,89	38.243.060,75	157	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	59.020.779,15	45.856.085,89
78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	45.856.085,89	38.243.060,75	158	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	59.020.779,15	45.856.085,89
79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	159	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
80	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	168.537.923,27	145.523.209,68	160	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	168.537.923,27	145.523.242,48

## QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2020			2019		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
161	00 - Recursos Ordinários	35.626.154,22	-8.025.545,09	43.651.699,31	29.414.399,70	7.887.281,21	21.527.118,49
162	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.985.888,55	0,00	11.985.888,55	11.615.235,09	0,00	11.615.235,09
163	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.190.553,64	0,00	7.190.553,64	7.135.579,76	0,00	7.135.579,76
164	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.487.927,60	-2.020.135,15	11.508.062,75	8.749.349,32	398.954,70	8.350.394,62
165	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.423.282,94	0,00	4.423.282,94	2.405.145,34	0,00	2.405.145,34
166	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	810.695,08	0,00	810.695,08	1.070.870,08	0,00	1.070.870,08
167	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	375.153,14	0,00	375.153,14	319.804,77	0,00	319.804,77
168	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	7.584.676,74	0,00	7.584.676,74	6.718.244,88	0,00	6.718.244,88

169	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	5.055.357,06	0,00	5.055.357,06	4.479.613,30	0,00	4.479.613,30
170	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	463.373,93	0,00	463.373,93	507.893,76	0,00	507.893,76
171	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	1.487.089,07	0,00	1.487.089,07	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
172	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	305.978,23	0,00	305.978,23	99.253,16	0,00	99.253,16
173	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.485.307,15	0,00	3.485.307,15	2.140.931,74	0,00	2.140.931,74
174	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	105.466,13	0,00	105.466,13	78.409,30	0,00	78.409,30
175	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.007,27	0,00	1.007,27	5.355,51	0,00	5.355,51
176	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	366.714,81	0,00	366.714,81	457.612,77	0,00	457.612,77
177	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	837.274,65	0,00	837.274,65	419.107,76	0,00	419.107,76
178	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	2.210.248,68	0,00	2.210.248,68	2.407.219,94	0,00	2.407.219,94
179	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	2.430.949,70	0,00	2.430.949,70	1.796.112,04	0,00	1.796.112,04
180	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.207.578,64	0,00	1.207.578,64	1.221.818,91	0,00	1.221.818,91
181	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	138.922,42	0,00	138.922,42	84.033,12	0,00	84.033,12
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	161.475,00	0,00	161.475,00	0,00	0,00	0,00
<b>Nota Explicativa</b>							
Nota Explicativa							

## Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2020) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2019) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

SONORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 14 - Balço Patrimonial  
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2021

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0	60.065.368,86	46.344.922,33	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	1.284.650,22	778.615,81
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	59.020.779,15	45.856.085,89	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	408.893,52
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	408.893,52
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	1.216.653,55	215.922,27
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	178.939,16	14.708,56	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	67.996,67	153.800,02
13	Estoques	0	865.650,55	474.127,88	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	42.312.266,12	35.061.492,14
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	1.659.527,02	1.765.258,67
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	2.007.777,37	346.704,51
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	42.584.570,10	39.792.428,04	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	11.734.690,57	10.480.279,09	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	11.734.690,57	10.480.279,09	61	Provisões a Longo Prazo	0	38.644.961,73	32.949.528,96
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	59.053.022,62	50.297.242,42
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	11.734.690,57	10.480.279,09	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	59.053.022,62	50.297.242,42
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados <sup>2</sup>	0	59.053.022,62	50.297.242,42
31	Imobilizado	0	30.849.879,53	29.312.148,95	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	8.755.780,20	4.876.871,86
32	Bens Móveis	0	12.762.148,29	12.278.215,30	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	50.297.242,42	45.420.370,56
33	Bens Imóveis	0	21.519.960,58	19.009.371,93	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	3.432.229,34	1.975.438,28	78	Lucros e Prejuízos Acumulados <sup>2</sup>	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	102.649.938,96	86.137.350,37
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	102.649.938,96	86.137.350,37					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019
85	ATIVO (I)	0	102.883.543,93	86.137.350,37	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	59.497.972,19	45.961.599,64	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	43.385.571,74	40.175.750,73	94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	47.694.910,69	112.429.064,93	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	5.382.644,57	3.535.899,39	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	42.312.266,12	108.893.165,54	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	55.188.633,24	- 26.291.714,56	98	Garantias e Contra garantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

  

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA <sup>1</sup>	2020	2019	
102	00 - Recursos Ordinários	0	12.628.110,18	3.721.332,58	
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	-26.419,02	-2.770,45	
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	1.058.407,75	1.430.645,83	
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	41.587.170,04	37.769.840,11	
106	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	-341.325,63	114.604,89	
107	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	-149.065,71	-3.247,31	
108	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	141.271,41	470.142,37	
109	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	-4.257,51	-9.557,51	
110	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	-207.731,12	-25.142,73	
111	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	-403.399,57	0,00	
112	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	-362.549,76	-109.478,60	
113	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	1.111.341,25	-243.229,86	
114	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	62.091,89	0,00	
115	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	-3.619,90	0,00	
116	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	-16.840,00	0,00	
117	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	-732,88	0,00	
118	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	-18.090,23	-3.221,84	
119	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	-191.126,13	-60.303,49	
120	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	-823.300,96	-210.790,22	
121	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	75.393,52	-3.630,00	
122	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	-600,00	
123	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	-408.893,52	

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhes em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).



XML nr.: 14

SONORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2021

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2020	2019
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	113.273.529,93	95.010.870,35
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	7.870.472,17	7.382.190,68
3	Impostos	1	7.746.782,80	7.196.368,45
4	Taxas	1	123.689,37	185.822,23
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	6.509.661,54	4.373.602,89
7	Contribuições Sociais	1	6.134.508,40	4.074.409,97
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	375.153,14	299.192,92
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	16.732,38	657.430,15
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	16.732,38	657.430,15
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	3.422.493,19	5.033.538,32
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	106.428,38	95.501,82
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	3.315.936,57	4.934.141,02
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1	128,24	3.895,48
22	Transferências e Delegações Recebidas	1	92.191.374,42	77.877.649,87
23	Transferências Intragovernamentais	1	22.551.557,47	19.260.977,35
24	Transferências Intergovernamentais	1	69.533.086,48	58.580.326,93
25	Transferências das Instituições Privadas	1	102.500,00	36.000,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	1	4.230,47	345,59
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	1.324.774,65	560,44
33	Reavaliação de Ativos	1	1.226.934,65	0,00
34	Ganhos com Alienação	1	97.840,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	1	0,00	560,44
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	1.938.021,58	- 314.102,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	1.938.021,58	- 314.102,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	1	113.273.529,93	95.010.870,35
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	104.517.749,73	90.714.936,45
46	Pessoal e Encargos	1	37.397.693,21	32.249.053,87
47	Remuneração a Pessoal	1	31.616.059,24	25.786.508,58
48	Encargos Patronais	1	5.363.152,08	5.017.334,45
49	Benefícios a Pessoal	1	0,00	1.590,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	418.481,89	1.443.620,84
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	3.695.465,41	2.898.454,44
52	Aposentadorias e Reformas	1	2.728.135,07	2.118.993,68
53	Pensões	1	277.306,30	253.081,78

54	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	174.526,69	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	515.497,35	526.378,98
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	16.461.732,27	22.809.932,22
59	Uso de Material de Consumo	1	6.724.490,20	6.791.714,99
60	Serviços	1	9.737.242,07	15.064.831,40
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	0,00	953.385,83
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	95.705,12	145.815,67
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	1	390,00	23.691,35
65	Variações Monetárias e Cambiais	1	95.315,12	118.770,87
66	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1	0,00	3.353,45
68	Transferências e Delegações Concedidas	1	27.493.123,60	25.195.442,08
69	Transferências Intragovernamentais	1	22.551.557,47	19.437.668,87
70	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	1	4.864.966,13	5.626.683,21
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	83.090,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	1	76.600,00	48.000,00
74	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	1.586.890,38	1.729.823,08
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	370.280,78	381.943,35
79	Perdas com Alienação	1	1.216.609,60	0,00
80	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	1	0,00	502.053,00
82	Desincorporação de Ativos	1	0,00	845.826,73
83	Tributárias	1	793.979,15	654.515,51
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
85	Contribuições	1	793.979,15	654.515,51
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	16.993.160,59	5.031.899,58
91	Premiações	1	2.030.422,15	20.102,00
92	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
93	Incentivos	1	58.560,14	326.226,96
94	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	1	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	14.904.178,30	4.685.570,62
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	104.517.749,73	90.714.936,45
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	8.755.780,20	4.295.933,90

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 15

SONORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas  
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS -  
Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2021

## DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ENCAMPAMENTO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	0 01.01.1900	0	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FUNPREV	0,00	861.527,88	228.400,21	0,00	0,00	307.921,24	0,00	0,00	782.006,85
2	0 01.01.1900	0	INST NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS	0,00	903.730,79	172.958,70	0,00	0,00	199.169,32	0,00	0,00	877.520,17
3	0 01.01.1900	0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	346.704,51	1.670.823,51	0,00	0,00	9.750,65	0,00	0,00	2.007.777,37
4	0 01.01.1900	0	PRECATORIO DE FORNECEDORES NACIONAIS - VENCIDOS APAGAR	0,00	0,00	289.901,31	0,00	0,00	289.901,31	0,00	0,00	0,00
				0,00	2.111.963,18	2.362.083,73	0,00	0,00	806.742,52	0,00	0,00	3.667.304,39

## DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ENCAMPAMENTO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
5	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 16

SONORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2021

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	631.578,57	1.171.974,07	585.110,28	2.828,14	1.215.614,22
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	1.171.974,07	0,00	0,00	1.171.974,07
3	Restos a Pagar em 2019	618.979,31	0,00	575.817,67	737,74	42.423,90
4	Restos a Pagar em 2018	2.090,40	0,00	0,00	2.090,40	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	10.508,86	0,00	9.292,61	0,00	1.216,25
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.757.283,58	3.661.378,11	2.290.965,69	18.782,14	4.108.913,86
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	3.661.378,11	0,00	0,00	3.661.378,11
10	Restos a Pagar em 2019	2.634.250,62	0,00	2.196.280,28	18.782,14	419.188,20
11	Restos a Pagar em 2018	37.864,24	0,00	16.643,53	0,00	21.220,71
12	Restos a Pagar em 2017	85.168,72	0,00	78.041,88	0,00	7.126,84
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	3.388.862,15	4.833.352,18	2.876.075,97	21.610,28	5.324.528,08
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	147.037,24	11.177.043,18	11.266.683,83	0,00	57.396,59
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	3.535.899,39	16.010.395,36	14.142.759,80	21.610,28	5.381.924,67

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 13.352/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 196/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 094/2023

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e equipamentos de suporte à vida visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatoriais, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE.

**Recorrente:** Marba Comercial Ltda ME**Recorrido:** Município de São Gabriel do Oeste-MS.**Assunto:** recurso Administrativo – Anulação de habilitação- Inabilitação.**DECISÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **MARBA COMERCIAL LTDA ME** contra decisão exarada por esta Presidente da FUNSAÚDE, a qual acolheu o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal, inabilitando a recorrente no certame em epígrafe, em razão da existência de vício de nulidade quando da sua habilitação.

O recurso foi submetido à análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, a qual emitiu Parecer Jurídico.

Recebo o recurso posto que tempestivo.

No mérito, acolho o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal e **INDEFIRO** o recurso interposto mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial e expeça-se ofício à recorrente **MARBA COMERCIAL LTDA ME** comunicando-a com cópia do parecer jurídico que analisou o recurso.

Conforme já determinado, remeta-se os autos à Coordenação de Compras da Funsaúde para providências com relação aos itens fracassados, ante a inabilitação da empresa **MARBA COMERCIAL LTDA ME**.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de novembro de 2023.

**(assina digitalmente)****Clarice Maria Scariot**

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Municipal nº 3.038/2023

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 563/2023**

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3470, na data de 22/11/2023, nas páginas 342-343."

**Decreto "P" Nº 563/2023****PMSGO-GAB****21 de novembro de 2023.****Conceder Abono de Permanência para Servidor .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência à servidora CLEONICE ROSE VICENTINI, matrícula 1188, registro 1188, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA****Edital n. 002/2023****Edital n. 002/2023****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

**O SECRETÁRIO O MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Relação de inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado I V , relativas ao edital n. 001/2023** , para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de **Farmacêutico – Bioquímico, Médico Psiquiatra e Motorista de Ambulância (SAMU)**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	DEFERIMENTO
01	VANDERCI BRAGA GONÇALVES JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	DEFERIDO
02	RODRIGO RECH	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	DEFERIDO
03	MICHELE CATELAN TRINDADE SCHORN	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	DEFERIDO
04	RODRIGO VICENTIN EMILIANI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	DEFERIDO
05	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	DEFERIDO
06	ROSIANNY ALMEIDA DE MAIA	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	DEFERIDO
07	WAGNER XIMENES MATTOSO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	DEFERIDO
08	ARIAKNER SILVA MELGAREJO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	DEFERIDO
09	PATRICIA LIDIRENE LOPES BARBIERO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	DEFERIDO
10	KATIA ALINE VIDO ALFAIATE	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	DEFERIDO
11	WAGNER PEREIRA FRANCO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	DEFERIDO
12	JAIME DE SOUSA ROCHA SOBRINHO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	DEFERIDO

\* Não houveram inscrições para Médico Psiquiatra.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de novembro de 2023.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**Edital n. 003/2023**

**Edital n. 003/2023**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

**O SECRETÁRIO O MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado I V , relativas ao edital n. 001/2023** , para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de **Farmacêutico – Bioquímico, Médico Psiquiatra e Motorista de Ambulância (SAMU)**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	JAIME DE SOUSA ROCHA SOBRINHO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	0,0	1º
08	ARIAKNER SILVA MELGAREJO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Não atendeu o item 5.1.1 "a"	DESCCLASSIFICADO
10	KATIA ALINE VIDO ALFAIATE	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Não atendeu o item 5.1.1 "a"	DESCCLASSIFICADO
03	MICHELE CATELAN TRINDADE SCHORN	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Não atendeu o item 5.1.1 "a"	DESCCLASSIFICADO
09	PATRICIA LIDIRENE LOPES BARBIERO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Não atendeu o item 5.1.1 "a"	DESCCLASSIFICADO
06	ROSIANNY ALMEIDA DE MAIA	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Não atendeu o item 5.1.1 "a"	DESCCLASSIFICADO
11	WAGNER PEREIRA FRANCO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Não atendeu o item 5.1.1 "a" e "b"	DESCCLASSIFICADO
04	RODRIGO VICENTIN EMILIANI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	2,0	1º
05	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	Não atendeu o item 5.3.1 "f"	DESCCLASSIFICADO
02	RODRIGO RECH	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	Não atendeu o item 5.3.1 "e" e "f"	DESCCLASSIFICADO
01	VANDERCI BRAGA GONÇALVES JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	Não atendeu o item 5.3.1 "a", "d", "e" e "f"	DESCCLASSIFICADO
07	WAGNER XIMENES MATTOSO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU)	Não atendeu o item 5.3.1 "a", "b", "c" e "f"	DESCCLASSIFICADO

\* Não houveram inscrições para Médico Psiquiatra.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de novembro de 2023.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023****RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023.**

R E PUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3469, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, PÁGS 353 a 357.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, torna público a relação de candidatos inscritos no referido processo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
310	ALANA SANTOS DOS REIS	DEFERIDO
313	ALESSANDRA CORTEZ PEREIRA	DEFERIDO
286	ANDRÉIA SILVA BARROS	DEFERIDO
133	ANTONIO CARLOS MELO DE MORAES	DEFERIDO
199	BARBARA ALENCAR ARRAIS DA SILVA	DEFERIDO
311	BIANCA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
243	BRUNA TAYNARA DE PAULA	DEFERIDO
75	CAMILA ALVES BARRETO	DEFERIDO
291	ELIZANDRA CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
296	ELOISA APARECIDA SCHERETTE	DEFERIDO
280	EMERSON LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
271	EVANDRO ROBERTO DE JESUS	DEFERIDO
58	FABIANE KETLEN FARIA DA FONSECA	DEFERIDO
272	FRANCIELLE AYURI PEREIRA	DEFERIDO
239	GRACIELE RIBEIRO DIAS	DEFERIDO
109	HENRIQUE KAUAN ARGUELHO MASIAGA	DEFERIDO
316	ISADORA DOS SANTOS MENDES SILVA	DEFERIDO
46	JULIANE DOS SANTOS VAZ	DEFERIDO
197	LAIS OLIVERA DE FREITAS	DEFERIDO
155	LORRAN NUNES SOUZA	DEFERIDO
265	MIKAELE ROBEIRO DE FREITAS	DEFERIDO
259	NELMA LINA DE ALMEIDA CASTRO	DEFERIDO
110	PATRICK RICHAR ARGUELHO MASIAGA	DEFERIDO
302	PAULA RENATA VERA INÁCIO DE SOUZA	DEFERIDO
70	RAFAEL AUGUSTO BACCARIN	DEFERIDO
203	RAMONETE DA SILVA LOPES	DEFERIDO
21	RENATA LARA LOPES	DEFERIDO
218	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
308	SAMUEL AIRES CARNEIRO	DEFERIDO
194	SILMARA DUTRA NERI	DEFERIDO
61	TAINÁ TEIXEIRA MENDONÇA	DEFERIDO
246	THAYS SALLES PONCIANO	DEFERIDO
54	VALERIA DA SILVA IRALA	DEFERIDO
299	VANDERLEIA NERI FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
288	VERA RAMONO RODRIGUES LOPES	DEFERIDO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
128	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
4	ANA ALINE ASCHI TIZATTO	DEFERIDO
23	ANA CAROLINA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO
87	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO

146	ANDRESSA PEREIRA DA SIVA FLORES	DEFERIDO
10	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
139	CAROLINA ANDREAZZA DA CUNHA	DEFERIDO
86	CECILIA MARIA DE BARROS	DEFERIDO
162	CLAIR SCAVINSKI	DEFERIDO
168	CLAUDIA APARECIDA FRANÇA MENEZES	DEFERIDO
273	CLÉLIA XIMENES MATTOSO	DEFERIDO
217	DAIANE CALDEIRA LOPES	DEFERIDO
57	DEISY DANIELE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
266	EUDALIA SABINA CORREA DA SILVA	DEFERIDO
257	EULI EVARISTO BALOQUE	DEFERIDO
29	GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
59	ILÁRIA REINALDA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
142	JANE LAURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
135	JANIELI GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
181	JOELMA DADALTO	DEFERIDO
108	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES	DEFERIDO
165	LIDIA MARIA DE ALVIM	DEFERIDO
289	LINDAURA CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
238	LORHAYNE B.	DEFERIDO
178	LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
120	LÚCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS	DEFERIDO
258	LUCICARMEM AMORIM DA SILVA	DEFERIDO
116	LUCIENE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
185	MARINA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
111	MARINALVA CABRAL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	MARISTELA CRESCENTI GONÇALVES	DEFERIDO
85	NONATA RAIMUNDA PEREIRA	DEFERIDO
134	PATRICIA CARLOS DE SOUZA	DEFERIDO
233	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	DEFERIDO
79	ROSANA RAMOS	DEFERIDO
189	ROSANGELA RODRIGUES RUAS	DEFERIDO
117	SELMA DO NASCIMENTO PINHEIRO	DEFERIDO
161	SIMONE TEREZINHA PACHECO	DEFERIDO
172	VALDILENE ALICE SOARES DA COSTA ULSENHEIMER	DEFERIDO
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR – 20 HORAS		
105	ALINE RUFINO MARIANO	DEFERIDO
94	CARINA DOS SANTOS	DEFERIDO
84	ELISANGELA SANT'ANA	DEFERIDO
170	INDIAMARA SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
127	NOREMY CARLA ZONZINI LATTANZIO	DEFERIDO
236	SIMONE MOREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
269	TOANE CAMILA LEME GOMES	DEFERIDO
101	VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI	DEFERIDO
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR – 40 HORAS		
292	BERENICE TEREZINHA VILANOVA GRUBE	DEFERIDO
78	FATIMA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
104	GABRIELA FASOLIN SORGATTO	DEFERIDO
77	IVACIR MACHADO DE MATOS	DEFERIDO
173	JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO	DEFERIDO
156	KATIA ELIANE ARAÚJO	DEFERIDO
53	MARIANA VILELA GONÇALVES	DEFERIDO
208	PATRICIA REGINA CARLOTTO	DEFERIDO
200	PATRICK VIANNA DO CARMO	DEFERIDO
24	ROSELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
9	ALANA DA SILVA MENEZES	DEFERIDO
93	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	DEFERIDO
140	ALZIRA CILENE LINDA DOS SANTOS	DEFERIDO



250	ANA AMÉLIA DOS SANTOS TIMOTEO LOPES	DEFERIDO
215	ANA CAROLINE ORTEGA DE CARVALHO	DEFERIDO
60	ANAIR ESPINOLA	DEFERIDO
190	CAMILA GOMES	DEFERIDO
48	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	DEFERIDO
290	DAIANE ROSA DA SILVA	DEFERIDO
204	DAYARA VIDOVIK	DEFERIDO
293	DEBORA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
145	ELAINE ANDREAZZA	DEFERIDO
216	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	DEFERIDO
242	ELIZANGELA CRUS DOS SANTOS	DEFERIDO
51	EMANUELE SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
100	EMILIA LIMA EICH	DEFERIDO
264	EMILY DAYANE FERREIRA SOBREIRA	DEFERIDO
153	ESTEFANE ROTEL DA SILVA	DEFERIDO
121	FABIANA NANTES OLIVEIRA	DEFERIDO
17	FABIANE APARECIDA BEZERRA VIEIRA	DEFERIDO
124	FABIULA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
15	FATIMA CARNEIRO PIRES	DEFERIDO
55	FRANCIELE PACHECO	DEFERIDO
31	FRANCISCA CANDERLENE PEREIRA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
88	GABRIELA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
251	GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM	DEFERIDO
305	GRAZIELE AMORIM FERREIRA	DEFERIDO
56	HEIDY PERO DE MOURA EVAGELISTA	DEFERIDO
42	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
143	IVANILDA PEREIRA PINTO	DEFERIDO
18	JANETE BUENO DE SOUZA	DEFERIDO
219	JEANE JESUS ROQUE	DEFERIDO
307	JESUINA TEODORO	DEFERIDO
225	JOVILDE FÁTIMA MIGLIAVACA MERQUIDES	DEFERIDO
195	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	DEFERIDO
65	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
224	LARISSA GOULART DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
209	LETICIA FERREIRA VANDES	DEFERIDO
123	LORECI FERREIRA DE LARA	DEFERIDO
1	LORRANA RENATA DE SOUZA	DEFERIDO
7	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
229	MADALENA TRAICE POLICARPO CASTRO	DEFERIDO
26	MARCIA MARIA BARBOSA	DEFERIDO
263	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	DEFERIDO
38	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA E SILVA	DEFERIDO
193	MARIANE VIEIRA ROSSI	DEFERIDO
188	MARLENE MARGARETE BORNHOLDT	DEFERIDO
45	MIRIAN MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
268	NATIANE DARQUE DE SOUZA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
2	POLIANA CZIZANSKI NASCIMENTO	DEFERIDO
19	QUELE VIEIRA BARBOSA	DEFERIDO
122	RAFAELA DIAS DE ANDRADE	DEFERIDO
284	ROSIDELMA RODRIGUES SIMÕES PEREIRA	DEFERIDO
52	SOLANGE MARIA PEZZATTO PITCHENIN	DEFERIDO
150	STEFANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
304	TÂMARA JACY NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
5	TELMA ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO
205	VALDIRENE TEIXEIRA FRANÇA	DEFERIDO
154	ZELIA AUXILIADORA DIAS COELHO	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
191	DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA ROMERO	DEFERIDO
179	ELENITA MELARA	DEFERIDO

50	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
249	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO
63	ISABELA DE LIMA FERREIRA	DEFERIDO
106	SUELI DE FATIMA FARIA	DEFERIDO
255	VALERIA FREITAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
152	VANESSA APARECIDA PEROBELI CARASOL	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTE		
282	ALINE CRISTINA GAMA	DEFERIDO
107	BRAZ BISPO DA SILVA FILHO	DEFERIDO
39	LAÍS LUCINDA DA SILVA	DEFERIDO
68	MARIA LINDALVA R. PADILHA	DEFERIDO
256	MARIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
210	OLDNEY MELESCHCO COELHO	DEFERIDO
66	SUELY COELHO DE SOUZA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS		
318	ADRIANA APARECIDA EMILIANI	DEFERIDO
301	CENIRA PEREIRA DE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
73	CINTHIA LEONI EMILIANI	DEFERIDO
247	ERICA KHETHELLEN BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
261	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO	DEFERIDO
119	GRAZIELE FIGUEREDO	DEFERIDO
27	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
49	LEANDRO SMIDERLE	DEFERIDO
206	LUCIELIA DE SOUZA CARASOL	DEFERIDO
275	LUCIENE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
151	LUCIMEIRE DE SOUZA CARASOL	DEFERIDO
76	MARISELMA MACÁRIO DA CUNHA	DEFERIDO
98	SOLANGE ZANG	DEFERIDO
80	VIVIANI CRISTINA EMILIANI	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
103	ADRIANA DOS SANTOS CARLOS	DEFERIDO
306	ANA RUBIA BRITO PEDO	DEFERIDO
180	CAMILLA DE CAMPOS RIBAS	DEFERIDO
90	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
12	CRISTIANE CONTE PERETTI	DEFERIDO
167	DEBORAH STEFHANI PEREIRA DIAS POZZER	DEFERIDO
270	DENILSON RODRIGUES LEAL	DEFERIDO
74	EDUARDO JUNIOR LEMES RODRIGUES	DEFERIDO
147	GABRIELA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
69	GELSELY DOLORES MIRANDA	DEFERIDO
235	HERICLYS BARBOSA DEVESA	DEFERIDO
267	JEFFERSON BARGAS SOUZA	DEFERIDO
226	JOILHAN KELVIS DE ASSIS PIRES	DEFERIDO
237	KENNIA NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO
72	KETELAINE CAMPOS	DEFERIDO
252	LOUIZE MORINIGO DELVALLE	DEFERIDO
163	OTAVIO FELIPE LEMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
149	ROSIANE DE MORAIS SANTOS	DEFERIDO
227	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES	DEFERIDO
83	SIDNEI RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
274	VANDERLEIA APOLINARIO	DEFERIDO
92	WELINTON MOTA DA FONSECA	DEFERIDO
314	WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO	DEFERIDO
231	ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
148	ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
222	ANDECLÉIA DA SILVA SANTOS DA ROCHA	DEFERIDO
248	ANTONIA OCAMPOS	DEFERIDO
196	BEATRIZ ABNER DE SOUZA GARBELINE	DEFERIDO

130	DANYELLE SIUMARA BATISTA BENTO	DEFERIDO
47	FABIANA GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
240	GERARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	DEFERIDO
113	HAYANA DE PAULA LIMA RODRIGUES	DEFERIDO
37	JANAINA BATISTELLO LUCINDA	DEFERIDO
182	JOCILAINE RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
62	JOELMA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO
315	KATIANE CAROLINA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
118	LILIA APARECIDA BITARELLO FAGUNDES	DEFERIDO
11	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO
230	LURDES DE ASSIS RIBEIRO	DEFERIDO
169	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
220	MARIA DINALVA DA SILVA	DEFERIDO
262	MARILENE DOS REIS LIMA	DEFERIDO
278	RAFHAELA SILVA REIS DOS SANTOS	DEFERIDO
96	RAQUEL JASANSKY	DEFERIDO
64	RAYELLE SOUZA VIEIRA	DEFERIDO
232	ROSANGELA BATISTA ALVES VILIALVA	DEFERIDO
82	ROSANGELA DOS REIS IRALA	DEFERIDO
228	ROZILENE DE OLIVEIRA JARA	DEFERIDO
35	SIDIÂNÊ MARIA PACHECO LOPES	DEFERIDO
34	SUELLEN CRISTINE LOPES SILVA	DEFERIDO
184	SUZANA EMILY MATIASE TARGINO DIMEIRA	DEFERIDO
71	VANUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA		
99	DECLAIR MASCARELLO	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA		
112	ANALICE PANIAGUA BONIFACIO	DEFERIDO
157	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO
3	IGOR RIBOLIS SILVA	DEFERIDO
295	JOSIANE DE MOURA BARRETO	DEFERIDO
97	MARCELO MAIER	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS		
207	VIVIANE GUALBERTO VILHALBA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA		
183	ARILENE CIDRÃO ROSA	DEFERIDO
164	CIRMAX FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
260	ELUANA BOSA ANDREAZZA	DEFERIDO
221	FABIO AQUINO BRUM	DEFERIDO
213	IOLANDA FERREIRA SOBRINHO	DEFERIDO
36	KAYLA CRISTINA DA SILVA MOURA	DEFERIDO
129	LEANDRA DOMICIANO DA SILVA FERRI	DEFERIDO
276	LUCAS DE MOURA OLIVEIRA	DEFERIDO
212	MAICON OPENKOWSKI SOARES	DEFERIDO
144	MAX DEMMY XIMENES MATTOSO	DEFERIDO
283	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE DA GUIA	DEFERIDO
171	NEIDE ANTUNES DE LIMA	DEFERIDO
132	OLGA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS		
211	ALEXSANDRA CARLA ASCHI	DEFERIDO
137	ALINE CRISTINA MANCHADO	DEFERIDO
126	ANGELITA DE FATIMA VIANA	DEFERIDO
67	ANTONIA SENA SILVA	DEFERIDO
176	APARECIDA FERRO CURTI	DEFERIDO
22	BEATRIS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
125	BRUNA LAURYANE PEREIRA FERREIRA	DEFERIDO
279	CLAUDENICE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
201	CLOTILDES CALONGA ECHEVERRIA	DEFERIDO
281	DALVA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO

175	DANIELE FERREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
131	DICLA SANTOS GUEIROS	DEFERIDO
141	DULCILEIA DA SILVA	DEFERIDO
138	EDVANE MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
312	ERICA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
174	ESTEFHANE MENDES CAMPAGNA	DEFERIDO
41	EVA PEREIRA LUCINDA	DEFERIDO
14	FERNANDA DE SOUZA FARIA ALMEIDA	DEFERIDO
285	GISLAYNE DE ARAUJO BITENCOURT	DEFERIDO
317	IVANDA BERTO IAGUZESKI	DEFERIDO
201	IVANE SALETE DAMM TONETTO	DEFERIDO
44	IZABEL CRISTINA GOMES	DEFERIDO
33	JAQUELINE CABRERA SANABRIA CORDEIRO	DEFERIDO
192	JAQUELINE FERNANDA RONCATO	DEFERIDO
159	JULIANA SEQUEIRA ORMUNDO	DEFERIDO
254	JULIO CEZAR ALMADA PIRES	DEFERIDO
245	KEILA MARIA PEREIRA MONTEIRO	DEFERIDO
244	KELLY MORAIS REZENDE	DEFERIDO
95	LILIANE OLIVEIRA TORQUATO	DEFERIDO
298	LUANA FERNANDES MONTEIRO	DEFERIDO
241	LUCIMAR FELIX VIEIRA	DEFERIDO
28	MAILA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
81	MARIA APARECIDA LUIZ PEREIRA ALMEIDA	DEFERIDO
166	MARIA DELMA VIEIRA DO AMARAL VALADARES	DEFERIDO
186	MARIA HELENA CHAVES DOS SANTOS	DEFERIDO
177	MAYARA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA	DEFERIDO
187	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	DEFERIDO
115	PEDRO GABRIEL CASTRO TORRES	DEFERIDO
114	RAFAELA SANTANA DE REZENDE	DEFERIDO
300	RAFAELE LIMA DE ANDRADE	DEFERIDO
102	SANDRA DA ROCHA RUBIO DOS SANTOS	DEFERIDO
91	TAYNARA CINTIA LOPES BORGES	DEFERIDO
158	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
214	VALDIRENE INACIO DE SOUZA	DEFERIDO
303	VANESSA FONSECA PEREIRA	DEFERIDO
223	VANIA CRISTINA BATISTA MACHADO	DEFERIDO
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA		
8	FRANCILEIDE DOS SANTOS	DEFERIDO
297	MARIELY KREIN SILVA	DEFERIDO
CARGO: VIGIA		
287	IHALLES BORGES PEDROSO	DEFERIDO
136	JULIANO PEREIRA VICENTE	DEFERIDO
16	ROBERTO WERNECK	DEFERIDO
CARGO: LAVADEIRA		
309	LIDIANA PEREIRA SANTINI	DEFERIDO
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA		
253	APARECIDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
32	EVELIN MANUELE SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
40	LEUCADIA DE VARGAS FOLETTO	DEFERIDO
160	MARINES MARIA PICOLI LERMES	DEFERIDO
198	RAIANE BORGES DE SOUZA	DEFERIDO
89	ROSANETE FERREIRA GOMES	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
277	ADEMILSON PORTELA DA SILVA	DEFERIDO
234	ANESTOR GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
43	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
25	GILMAR CALEGARI	DEFERIDO
30	LINDALVA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
13	LUIZ BERNARDINO	DEFERIDO

20	ROGERIO MENDONÇA PEREIRA	DEFERIDO
294	TALYSSON WEILLEN ALENCAR BARBOSA	DEFERIDO

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 22 de novembro de 2023.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

### SAAE

#### Edital n. 002/2023/PSS007/23 SAAE – Relação de Candidatos Inscritos

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a Relação de candidatos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais para função de Técnico de Laboratório, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Operacional Água do SAAE, conforme classificação abaixo:

#### 1 – Relação de Inscritos

INSC	CARGO	NOME	DT NASC
001	TECNICO DE LABORATORIO	CINTHIA LEONI EMILIANI	24/12/1976
002	TECNICO DE LABORATORIO	WAGNER PEREIRA FRANCO	22/09/1994
003	TECNICO DE LABORATORIO	JOSIELI DE SOUZA VIEIRA	12/10/1988
004	TECNICO DE LABORATORIO	MARCIO JOSÉ LUCCA BOLIGON	02/02/1984
005	TECNICO DE LABORATORIO	JUSCILEI ESPINOZA DA SILVA	15/11/1979
006	TECNICO DE LABORATORIO	SUELEN CARNEIRO PIRES	24/03/1994

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de novembro de 2023.

### ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2023

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS A REALIZAR A PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3470, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, PÁGS 243 a 247.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023, torna público o ensalamento dos candidatos inscritos e habilitados a realizar a prova escrita:

- Os portões serão fechados impreterivelmente as 8h.
- O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do fechamento dos portões.
- É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao local de prova.
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identificação. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o porte de armas ou munições, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
- Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

**8 . As provas serão realizadas das 7h30min às 10h30min do dia 26 de novembro de 2023, na Escola Municipal**

Pingo de Gente – localizada na Rua Monteiro Lobato nº 825, Bairro Primo Maffisoni /São Gabriel do Oeste-MS.

<b>ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE</b>		
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE</b>		<b>SALA 1 – BLOCO A</b>
	9	ALANA DA SILVA MENEZES
	93	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA
	140	ALZIRA CILENE LINDA DOS SANTOS
	250	ANA AMÉLIA DOS SANTOS TIMOTEO LOPES
	215	ANA CAROLINE ORTEGA DE CARVALHO
	60	ANAIR ESPINOLA
	190	CAMILA GOMES
	48	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS
	290	DAIANE ROSA DA SILVA
	204	DAYARA VIDOVIX
	293	DEBORA PEREIRA DA SILVA
	145	ELAINE ANDREAZZA
	216	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO
	242	ELIZANGELA CRUS DOS SANTOS
	51	EMANUELE SANTOS FERREIRA
	100	EMILIA LIMA EICH
	264	EMILY DAYANE FERREIRA SOBREIRA
	153	ESTEFANE ROTEL DA SILVA
	121	FABIANA NANTES OLIVEIRA
	17	FABIANE APARECIDA BEZERRA VIEIRA
	124	FABIULA RODRIGUES FERREIRA
	15	FATIMA CARNEIRO PIRES
	55	FRANCIELE PACHECO
	31	FRANCISCA CANDERLENE PEREIRA DA SILVA CORREA
	88	GABRIELA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS
	251	GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM
	305	GRAZIELE AMORIM FERREIRA
	56	HEIDY PERO DE MOURA EVAGELISTA
	42	ILMA MESSIAS DOS SANTOS
	143	IVANILDA PEREIRA PINTO
<b>ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE</b>		
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
<b>CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE</b>		<b>SALA 9 – BLOCO A</b>
	18	JANETE BUENO DE SOUZA
	219	JEANE JESUS ROQUE
	307	JESUINA TEODORO
	225	JOVILDE FÁTIMA MIGLIAVACA MERQUIDES
	195	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA
	65	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA
	224	LARISSA GOULART DA SILVA OLIVEIRA
	209	LETICIA FERREIRA VANDES
	123	LORECI FERREIRA DE LARA
	1	LORRANA RENATA DE SOUZA
	7	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
	229	MADALENA TRAICE POLICARPO CASTRO
	26	MARCIA MARIA BARBOSA
	263	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA
	38	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA E SILVA
	193	MARIANE VIEIRA ROSSI
	188	MARLENE MARGARETE BORNHOLDT
	45	MIRIAN MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO
	268	NATIANE DARQUE DE SOUZA ROCHA DA SILVA
	2	POLIANA CZIZANSKI NASCIMENTO
	19	QUELE VIEIRA BARBOSA

	122	RAFAELA DIAS DE ANDRADE
	284	ROSIDELMA RODRIGUES SIMÕES PEREIRA
	52	SOLANGE MARIA PEZZATTO PITCHENIN
	150	STEFANE PEREIRA DA SILVA
	304	TÂMARA JACY NOGUEIRA DA SILVA
	5	TELMA ARAUJO DE SOUZA
	205	VALDIRENE TEIXEIRA FRANÇA
	154	ZELIA AUXILIADORA DIAS COELHO

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTE</b>		<b>SALA 10 – BLOCO B</b>
1.	282	ALINE CRISTINA GAMA
2.	107	BRAZ BISPO DA SILVA FILHO
3.	39	LAÍS LUCINDA DA SILVA
4.	68	MARIA LINDALVA R. PADILHA
5.	256	MARIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS
6.	210	OLDNEY MELESCHCO COELHO
7.	66	SUELY COELHO DE SOUZA

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		<b>SALA 10 – BLOCO B</b>
	103	ADRIANA DOS SANTOS CARLOS
	306	ANA RUBIA BRITO PEDO
	180	CAMILLA DE CAMPOS RIBAS
	90	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
	12	CRISTIANE CONTE PERETTI
	167	DEBORAH STEFHANI PEREIRA DIAS POZZER
	270	DENILSON RODRIGUES LEAL
	74	EDUARDO JUNIOR LEMES RODRIGUES
	147	GABRIELA PEREIRA MACHADO
	69	GELSELY DOLORES MIRANDA
	235	HERICLYS BARBOSA DEVESA
	267	JEFFERSON BARGAS SOUZA
	226	JOILHAN KELVIS DE ASSIS PIRES
	237	KENNIA NASCIMENTO RODRIGUES
	72	KETELAINE CAMPOS
	252	LOUIZE MORINIGO DELVALLE
	163	OTAVIO FELIPE LEMES DE OLIVEIRA
	149	ROSIANE DE MORAIS SANTOS
	227	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES
	83	SIDNEI RODRIGUES FERREIRA
	274	VANDERLEIA APOLINARIO
	92	WELINTON MOTA DA FONSECA
	314	WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO
	231	ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA</b>		<b>SALA 10 – BLOCO B</b>
	112	ANALICE PANIAGUA BONIFACIO
	157	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS
	3	IGOR RIBOLIS SILVA
	295	JOSIANE DE MOURA BARRETO
	97	MARCELO MAIER

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>		<b>SALA 11 – BLOCO B</b>
	128	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
	4	ANA ALINE ASCHI TIZATTO
	23	ANA CAROLINA SILVA QUEIROZ

	87	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
	146	ANDRESSA PEREIRA DA SIVA FLORES
	10	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
	139	CAROLINA ANDREAZZA DA CUNHA
	86	CECILIA MARIA DE BARROS
	162	CLAIR SCAVINSKI
	168	CLAUDIA APARECIDA FRANÇA MENEZES
	273	CLÉLIA XIMENES MATTOSO
	217	DAIANE CALDEIRA LOPES
	57	DEISY DANIELE LIMA DA SILVA
	266	EUDALIA SABINA CORREA DA SILVA
	257	EULI EVARISTO BALOQUE
	29	GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA
	59	ILÁRIA REINALDA MARTINS DA SILVA
	142	JANE LAURA DE OLIVEIRA
	135	JANIELI GARCIA DOS SANTOS
	181	JOELMA DADALTO
	108	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES
	165	LIDIA MARIA DE ALVIM
	289	LINDAURA CARLOS DA SILVA
	238	LORHAYNE B.
	178	LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS
	120	LÚCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS
	258	LUCICARMEM AMORIM DA SILVA
	116	LUCIENE DIAS DA SILVA
	185	MARINA DOS SANTOS SILVA
	111	MARINALVA CABRAL DE OLIVEIRA
	6	MARISTELA CRESCENTI GONÇALVES
	85	NONATA RAIMUNDA PEREIRA
	134	PATRICIA CARLOS DE SOUZA
	233	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA
	79	ROSANA RAMOS
	189	ROSANGELA RODRIGUES RUAS
	117	SELMA DO NASCIMENTO PINHEIRO
	161	SIMONE TEREZINHA PACHECO
	172	VALDILENE ALICE SOARES DA COSTA ULSENHEIMER

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS</b>		<b>SALA 12 – BLOCO B</b>
	81	MARIA APARECIDA LUIZ PEREIRA ALMEIDA
	166	MARIA DELMA VIEIRA DO AMARAL VALADARES
	186	MARIA HELENA CHAVES DOS SANTOS
	177	MAYARA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA
	187	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA
	115	PEDRO GABRIEL CASTRO TORRES
	114	RAFAELA SANTANA DE REZENDE
	300	RAFAELE LIMA DE ANDRADE
	102	SANDRA DA ROCHA RUBIO DOS SANTOS
	91	TAYNARA CINTIA LOPES BORGES
	158	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA
	214	VALDIRENE INACIO DE SOUZA
	303	VANESSA FONSECA PEREIRA
	223	VANIA CRISTINA BATISTA MACHADO

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
<b>CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR – 40 HORAS</b>		<b>SALA 12 – BLOCO B</b>
	292	BERENICE TEREZINHA VILANOVA GRUBE
	78	FATIMA FERREIRA DA SILVA
	104	GABRIELA FASOLIN SORGATTO



	77	IVACIR MACHADO DE MATOS
	173	JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO
	156	KATIA ELIANE ARAÚJO
	53	MARIANA VILELA GONÇALVES
	208	PATRICIA REGINA CARLOTTO
	200	PATRICK VIANNA DO CARMO
	24	ROSELY GONÇALVES DE OLIVEIRA

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR – 20 HORAS</b>		<b>SALA 12 – BLOCO B</b>
	105	ALINE RUFINO MARIANO
	94	CARINA DOS SANTOS
	84	ELISANGELA SANT'ANA
	170	INDIAMARA SANTOS ALMEIDA
	127	NOREMY CARLA ZONZINI LATTANZIO
	236	SIMONE MOREIRA GONÇALVES
	269	TOANE CAMILA LEME GOMES
	101	VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS</b>		<b>SALA 15 – BLOCO B</b>
	211	ALEXSANDRA CARLA ASCHI
	137	ALINE CRISTINA MANCHADO
	126	ANGELITA DE FATIMA VIANA
	67	ANTONIA SENA SILVA
	176	APARECIDA FERRO CURTI
	22	BEATRIS SANTOS SOUZA
	125	BRUNA LAURYANE PEREIRA FERREIRA
	279	CLAUDENICE OLIVEIRA PEREIRA
	201	CLOTILDES CALONGA ECHEVERRIA
	281	DALVA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA
	175	DANIELE FERREIRA TEIXEIRA
	131	DICLA SANTOS GUEIROS
	141	DULCILEIA DA SILVA
	138	EDVANE MARTINS DA SILVA
	312	ERICA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
	174	ESTEFHANE MENDES CAMPAGNA
	41	EVA PEREIRA LUCINDA
	14	FERNANDA DE SOUZA FARIA ALMEIDA
	285	GISLAYNE DE ARAUJO BITENCOURT
	317	IVANDA BERTO IAGUZESKI
	201	IVANE SALETE DAMM TONETTO
	44	IZABEL CRISTINA GOMES
	33	JAQUELINE CABRERA SANABRIA CORDEIRO
	192	JAQUELINE FERNANDA RONCATO
	159	JULIANA SEQUEIRA ORMUNDO
	254	JULIO CEZAR ALMADA PIRES
	245	KEILA MARIA PEREIRA MONTEIRO
	244	KELLY MORAIS REZENDE
	95	LILIANE OLIVEIRA TORQUATO
	298	LUANA FERNANDES MONTEIRO
	241	LUCIMAR FELIX VIEIRA
	28	MAILA SILVA DE SOUZA

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		<b>SALA 16 – BLOCO B</b>
	148	ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
	222	ANDECLÉIA DA SILVA SANTOS DA ROCHA
	248	ANTONIA OCAMPOS

	196	BEATRIZ ABNER DE SOUZA GARBELINE
	130	DANYELLE SIUMARA BATISTA BENTO
	47	FABIANA GOMES DE SOUZA
	240	GERARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA
	113	HAYANA DE PAULA LIMA RODRIGUES
	37	JANAINA BATISTELLO LUCINDA
	182	JOCILAINE RODRIGUES FERREIRA
	62	JOELMA DOS SANTOS DIAS
	315	KATIANE CAROLINA DA SILVA FERREIRA
	118	LILIA APARECIDA BITARELLO FAGUNDES
	11	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA
	230	LURDES DE ASSIS RIBEIRO
	169	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
	220	MARIA DINALVA DA SILVA
	262	MARILENE DOS REIS LIMA
	278	RAFHAELA SILVA REIS DOS SANTOS
	96	RAQUEL JASANSKY
	64	RAYELLE SOUZA VIEIRA
	232	ROSANGELA BATISTA ALVES VILIALVA
	82	ROSANGELA DOS REIS IRALA
	228	ROZILENE DE OLIVEIRA JARA
	35	SIDIÂNE MARIA PACHECO LOPES
	34	SUELLEN CRISTINE LOPES SILVA
	184	SUZANA EMILY MATIASE TARGINO DIMEIRA
	71	VANUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA</b>		<b>SALA 17 – BLOCO B</b>
	183	ARILENE CIDRÃO ROSA
	164	CIRMAX FERREIRA DE LIMA
	260	ELUANA BOSA ANDREAZZA
	221	FABIO AQUINO BRUM
	213	IOLANDA FERREIRA SOBRINHO
	36	KAYLA CRISTINA DA SILVA MOURA
	129	LEANDRA DOMICIANO DA SILVA FERRI
	276	LUCAS DE MOURA OLIVEIRA
	212	MAICON OPENKOWSKI SOARES
	144	MAX DEMMY XIMENES MATTOSO
	283	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE DA GUIA
	171	NEIDE ANTUNES DE LIMA
	132	OLGA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS</b>		<b>SALA 17 – BLOCO B</b>
	318	ADRIANA APARECIDA EMILIANI
	301	CENIRA PEREIRA DE FREITAS DA SILVA
	73	CINTHIA LEONI EMILIANI
	247	ERICA KHETHELLEN BARBOSA RODRIGUES
	261	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO
	119	GRAZIELE FIGUEREDO
	27	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA
	49	LEANDRO SMIDERLE
	206	LUCIELIA DE SOUZA CARASOL
	275	LUCIENE MARIA DA SILVA
	151	LUCIMEIRE DE SOUZA CARASOL
	76	MARISELMA MACÁRIO DA CUNHA
	98	SOLANGE ZANG
	80	VIVIANI CRISTINA EMILIANI

**ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA</b>		<b>SALA 17 – BLOCO B</b>
	99	DECLAIR MASCARELLO
<b>ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE</b>		
Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS</b>		<b>SALA 17 – BLOCO B</b>
	191	DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA ROMERO
	179	ELENITA MELARA
	50	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA
	249	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
	63	ISABELA DE LIMA FERREIRA
	106	SUELI DE FATIMA FARIA
	255	VALERIA FREITAS DE OLIVEIRA
	152	VANESSA APARECIDA PEROBELI CARASOL
<b>ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE</b>		
Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS</b>		<b>SALA 17 – BLOCO B</b>
	207	VIVIANE GUALBERTO VILHALBA

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 22 de novembro de 2023.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 465/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N. 023/2023**

**Contratante** : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ**: 33.730.490/0001-30

**Contratada**: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME - **CNPJ**: 25.132.007/0001-98

**Objeto**: valor ref. a inscrição dos servidores João Felipe F. Sorgatto e Ricardo Macena de Freitas no curso "FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO" que será realizado nos dias 23 e 24/11/23, em Campo Grande-MS.

**Valor total**: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

**Fundamento Legal**: Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 22 de novembro de 2023.

Ordenador : Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 107.2023**

Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 107/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes e de informática, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por um período de 12 meses, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 06 de Dezembro de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua

Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Novembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2935/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80 MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA CNPJ Nº 27.996.015/0001-08

DATA DO EMPENHO: 25/10/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080- Conservação de Patrimônio - SEVOSP; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2934/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80 MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA CNPJ Nº 27.996.015/0001-08

DATA DO EMPENHO: 25/10/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080- Conservação de Patrimônio - SEVOSP; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 21/11/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, processo administrativo nº 988/2023, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORES DE ESPORTE, para atendimento ao Programa Escolinha de Futebol Municipal e para desenvolver Atividades Esportivas Voltadas á Crianças e Idosos no Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

Dotação Orçamentária: 05.001.27.812.0115.2027 - Manutenção com encargos do Depto de Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VENCEDOR: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	PERÍODO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TO-TAL (R\$)
	01(um) Monitor de Esporte Vaga Sexo Masculino. Modalidade Masculino Infantil 15 (quinze) horas semanais 01(um) Monitor de Esporte Vaga Sexo Masculino. Modalidade Masculino Juvenil 15 (quinze) horas semanais 01(um) Monitor de Esporte Vaga Sexo Feminino. Modalidades Femininas e Projeto Conviver 15 (quinze) horas semanais <b>ATRUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter aptidão para lidar com o público alvo;</li> <li>• Ter conhecimento sobre esportes e preparo técnico para realização das atividades propostas;</li> <li>• Ter disponibilidade para participar de curso de formação, capacitação e eventos relacionados ao esporte;</li> <li>• Utilizar de metodologias inovadoras e atraentes para realização das atividades;</li> <li>• Valorizar e promover nos participantes o desenvolvimento das competências socioemocionais com empatia, autonomia, extroversão, abertura ao novo, trabalho em equipe, dentre outras;</li> <li>• Cumprir com a carga horária contratada.</li> </ul> <b>CARGA HORÁRIA DE 45H TOTAL</b> , distribuídas durante a semana, nos espaços determinados pela secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Diretoria de Esportes, para atender a demanda dos alunos matriculados na educação básica de ensino de Taquarussu e idosos cadastrados no projeto Conviver.	<b>3 VAGAS CON-FORME DESCRICÃO</b>	12 MESES	R\$ 8.100,00 POR MÊS, DI-VIDIDO PARA AS 03 VAGAS	<b>R\$ 97.200,00</b> POR ANO, DI-VIDIDO PARA AS 03 VAGAS

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 22 de novembro de 2023.

Clóvis José do Nascimento  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2023**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para AQUISIÇÃO DE "KIT ESCOLAR PERSONALIZADO" para distribuição no ano letivo de 2024, nas Escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – parte integrante deste Processo".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação Esporte e Cultura.

**DATA:** 06/12/2023.

**HORÁRIO:** 08h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Centro.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 22 de novembro de 2023.

Marilda Carvalho  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/23 Terenos, 13 de novembro de 2023.****Estabelece as condutas, sobre autorização na prescrição de medicamentos e solicitação de exames de rotina e complementares a serem adotados pelos enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos.**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Art.40, da Lei Complementar nº 046 de 11 de julho de 2022:

Considerando a necessidade de subsidiar o exercício do (a) enfermeiro (a), para que atue com autonomia e proporcione ao usuário do sistema municipal de saúde uma atenção com qualidade;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990. Considerando o constante na Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e o Decreto nº 94.406/1987, que a regulamenta;

Considerando as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN números: **195/1997**, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro; **358/2009**, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados; **564/2017**, que aprova o Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Portaria Ministerial nº **2436**, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, impactando a estrutura e a forma como os serviços de saúde são oferecidos nesse nível de atenção. A revisão de diretrizes busca alinhar a Atenção Básica com as necessidades da população e os objetivos do SUS, contribuindo para a efetividade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos. Essas diretrizes incluem as atribuições dos profissionais de enfermagem, bem como de outros membros da equipe de saúde. A Portaria busca definir papéis e responsabilidades de cada profissional para garantir uma abordagem integrada e eficaz na prestação de serviços de saúde na Atenção Básica; Protocolos do Ministério da Saúde sobre DST/AIDS, Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, Hanseníase e Tuberculose;

Considerando que as normativas são fundamentais para garantir a qualidade, segurança e efetividade da assistência prestada pelos profissionais de enfermagem. A consulta de enfermagem, dentro desse contexto normativo, se torna uma ferramenta essencial para a avaliação do estado de saúde do paciente, o estabelecimento de diagnósticos de enfermagem, a definição de intervenções e a avaliação dos resultados, contribuindo para uma prática clínica mais embasada e centrada no paciente.

Destacam a importância da prescrição de medicamentos e da solicitação de exames de rotina e complementares na Consulta de Enfermagem no âmbito da Rede Municipal de Saúde, respeitando as normativas e regulamentações específicas.

**Resolve:****Artigo 1º - Autorizar a Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames de Rotina e Complementares aos enfermeiros da Rede de Atenção à Saúde de Terenos:**

1.1. Os enfermeiros que atuam no âmbito da Atenção Básica no Município de Terenos estão autorizados a prescrever e solicitar exames de rotina e complementares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação nacional, pelo COFEN, pela PNAB e pelos protocolos do Ministério da Saúde.

**Artigo 2º - Competências e Responsabilidades:**

2.1. Os enfermeiros autorizados a prescrever e solicitar exames no âmbito da Rede Municipal de Saúde devem atuar de acordo com suas competências profissionais e em conformidade com as diretrizes da PNAB.

2.2. Os enfermeiros devem seguir os protocolos e orientações do Ministério da Saúde para a prescrição e solicitação de exames de rotina e complementares, garantindo a segurança e a qualidade do atendimento.

**Artigo 3º - Documentação e Registros:**

3.1. Os enfermeiros devem manter registros precisos e completos de todas as prescrições e solicitações de exames, de acordo com as normas e padrões estabelecidos.

**Artigo 4º - Vigência:**

4.1. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS, MS 13/11/2023.

**Aryanni Pâmella Pulchério de Abreu**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022**

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ARLEY LOPES BARBOZA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2023, referente à contratação de empresa para Aquisição de gás GPL P-13 kg e P-45 kg, com comodatos de botijões, destinados as Secretarias Municipais: de Assistência Social; de Saúde; de Educação, Cultura e Esportes e de Administração da

Prefeitura Municipal de Terenos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 073/2023, a contar de 11/10/2023 à 11/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2023.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**MAICON BEZERRA NONATO**

Secretário Municipal De Administração

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

Secretaria Municipal De Assistência Social

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal De Saúde

**ARLEY LOPES BARBOZA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 063/2023 e HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 12/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**16. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais compatíveis com aparelho AVL 9180 para o laboratório de análises clínicas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências, Anexo I do Edital do Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social:</b> M.S. DIAGNOSTICA LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 00.970.175/0001-21 <b>Endereço:</b> Rua Alegre, Nº 129, Vila Maciel, Campo Grande/MS <b>Representante:</b> André Aparecido Rodrigues da Mata <b>Contatos:</b> (67) 3342-4430					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/11	PACK DE CALIBRABRAÇÃO - FLUID PACK COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180.	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	ROCHE
2/11	ISETROL - ISE SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE COM 30 AMPOLAS COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180.	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00	ROCHE
3/11	SOLUÇÃO CONDIOCIADO DE NA - ISE 125ML COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180.	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00	ROCHE
4/11	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180.	3	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00	ROCHE



5/11	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ISE 125ML COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180.	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00	ROCHE
6/11	PAPEL TÉRMICO DE 38MM COM 5 BOBINAS COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	ROCHE
7/11	ELETRODO DE RREFERENCIA COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	ROCHE
8/11	ELETRODO DE SÓDIO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	ROCHE
9/11	ELETRODO DE POTÁSSIO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	ROCHE
10/11	ELETRODO DE CÁLCIO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	ROCHE
11/11	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA APARELHO AVL 9180	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00	ROCHE

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 22.301,00 (vinte e dois mil trezentos e um reais)**.

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 02 de maio de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretaria Municipal De Saúde

**M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TERENOS**, Estado De Mato Grosso Do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço de sua sede administrativa na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 300263628426 MEX/MS e CPF nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 189/2023, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 02 de Agosto de 2023 e homologada em 10 de Agosto de 2023, **RESOLVE** registrar os preços conforme cláusulas e condições abaixo:

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.691/0001-77, com sede Rua Antônio Inácio Barbosa, nº 731, Bairro Residencial Dona Eunice, CEP: 79420-000, Município de Camapuã/MS, telefone: (67) 9 9997-5445, neste ato representado pelo senhor **Joelton Vargas Pinto**, portador do da cédula de identidade nº 1233742, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 004.385.211-45, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **cláusula primeira - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de modelagem, confecção e instalação de prótese dentária sob medida para atender o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde e condições constantes deste Termo de Referência s .

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

O Pregoeiro o convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro o convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terenos , na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para fornecimento de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços gradativamente pela CONTRATADA, sempre que o Município julgar necessário o fornecimento dos itens registrados, na quantidade necessária, mediante a solicitação por escrito feita através da Ordem de Fornecimento emitida por cada Secretaria solicitante, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitários e totais, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, e ainda de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencias .

Os produtos objeto deste Termo de Referência deverá conter no mínimo 12 ( doze ) meses de prazo de garantia a contar recebimento definitivo .

O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme Termo de Referência , após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail ou retirado na sede da Contratante).

O objeto dessa licitação deverá ser processado e entregue, acompanhado da documentação fiscal, juntamente com cópia da Ordem de Fornecimento, no local por ela indicado.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impos-

sibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

Os fornecimentos só serão declarados aceitos após verificação do atendimento das especificações e quantidades solicitadas, conforme Termo de Referências.

O objeto do Edital, deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetuação de sua entrega junto ao órgão solicitante.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto que foi licitado, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que deverá ser substituídos conforme Termo de Referências, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer o objeto em questão à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos – MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 5.347 de 2020.

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

Incidirá sobre a parte inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da Ata, o que ensejará o Cancelamento do Peço Registrado.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos - MS quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente sub - sequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresa ( s ) vencedora ( s ) ficam assim registrada ( s ) :

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	V.TOTAL
1	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	180	Un.	R\$ 324,00	R\$ 58.320,00
2	Confecção de Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	180	Un.	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta reais).</b>					

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos-MS, 14 de agosto de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal De Saúde

**ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA**

**JOELTON VARGAS PINTO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**; o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.660.085 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 041.111.187-45, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**; e a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF

sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 192/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 23/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social:</b> MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP <b>CNPJ/MF:</b> 07.837.083/0001-17 <b>Endereço:</b> Av. Manoel da Costa Lima, Nº 3223, Bairro Guanandi, Campo Grande/MS <b>Representante:</b> Carlos Roberto Alves Pereira <b>CPF:</b> 012.251.551-00 <b>RG:</b> 1353583 SSP/MS <b>Contatos:</b> (67) 3378-7878					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
16/166	CANECA ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 300 ML	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00	PLASNORTHON
17/166	CANECÃO, DE ALUMÍNIO (LEITEIRA), CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS COM CABO BAQUELITE. 2 R\$ 24,50 R\$ 49,00 ALOESTE				
33/166	COLHER DE CHÁ INOX	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50	BARRICHELO
36/166	COLHER INOX DE SERVIR, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 25 CM	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85	BRINOX
37/166	COLHER SOBREMESA INOX	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	BARRICHELO
54/166	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 500 ML. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS;. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO DE 10 A 30 UNIDADES. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / BRILHANTE".	8856	R\$ 3,30	R\$ 29.224,80	MINUANO
92/166	LIMPA FORNO - DESINCRUSTANTE ALCALINO, REMOVEDOR DE GORDURAS. EMBALAGEM DE 250G	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00	DIABO VERDE
113/166	POTE TRANSP. REDONDO 145 ML (75X50MM) C/24UNID C/ TAMPA	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00	GALVANOTEK
120/166	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLAO 8 X 300 M (FARDO C/ 8 ROLOS)	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00	TIC TAC
122/166	PENTE CABELO DENTES LARGOS CABO MÉDIO - EMBALAGEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÃO: 21,5CM COR: SORTIDO	92	R\$ 3,00	R\$ 276,00	ESCOBEL
142/166	SACO TRANSPARENTE 30 CM X 40 CM 0,06 MICRAS PACOTE COM 01 KG	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	POLIMPRESS
143/166	SACO TRANSPARENTE 40 CM X 60 CM 0,06 MICRAS PACOTE COM 1 KG	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	POLIMPRESS
<b>Valor Total: R\$ 34.521,15</b>					

<b>Razão social:</b> POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI <b>CNPJ/MF:</b> 18.729.614/0001-74 <b>Endereço:</b> Rua Cassiano Raimundo Ojeda, Nº 1585, Altos do Indaiá, Dourados/MS <b>Representante:</b> Gabriel Fioravante Freitas <b>CPF:</b> 051.732.381-86 <b>RG:</b> 1940350 SEJUSP/MS <b>Contatos:</b> (67) 3426-8116					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/166	BALDE PRETO EM PLÁSTICO - COM ALÇA EM ALUMÍNIO, SUPER. RESISTENTE (BALDE PE-DREIRO) CAPACIDADE PARA 15 LITROS	303	R\$ 8,49	R\$ 2.572,47	ARQPLAST
12/166	BORRACHA P/RODO- 60CM.	166	R\$ 3,15	R\$ 522,90	R-2000
15/166	BOTA PVC, TIPO ADULTO, COR BRANCA, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO E SEM BIQUEIRA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO 35 A 42.	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00	INPRO
18/166	CERA EM PASTA VERMELHA-PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 380G.	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	ALPES

22/166	CESTO DE LIXO DE 97 LITROS C/TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 52,5 CM, ALTURA: 65,5 CM, LARGURA COM ALÇAS: 63,5 CM.	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	INPLAST
23/166	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR BRANCA	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00	ARQPLAST
44/166	CREME DENTAL INFANTIL. FARDO COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "TANDY / CONDOR / ORAL B"	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	DENTIL
55/166	DESINCrustANTE 5 LITROS. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE GRAXAS, GORDURAS, ÓLEOS, PISOS, PAREDES E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE REFEITÓRIO E COZINHA. COM DILUIÇÃO DE ATÉ 1/60, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, SEQUESTRANTE E CORANTE.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	XBRILHO
56/166	DESODORANTE ROLL-ON 50 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00	ISACARE
57/166	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COR BRANCO (29 CM X 27CM X 16 CM).	45	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50	F.COM
58/166	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO (800ML): VISOR TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO; SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, ALTA RESISTÊNCIA, PODE SER USADO COM ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO; ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800ML; INSTALAÇÃO É POR FIXAÇÃO COM DUPLA FACE QUE ACOMPANHAM O PRODUTO.	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00	F.COM
59/166	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "NOVIÇA / CONDOR / BETTANIN"	127	R\$ 2,50	R\$ 317,50	DSR
66/166	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA, SENDO UM ABRASIVO E OUTRA MACIA - TAMANHO 10X6CM	2544	R\$ 0,65	R\$ 1.653,60	E.FLORA
79/166	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO AÇO INOX - 1,8 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	46	R\$ 86,00	R\$ 3.956,00	INVICTA
83/166	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO NO MÍNIMO 33 X 30 CM EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	310	R\$ 2,50	R\$ 775,00	QUALITY
86/166	INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI-INSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS " SBP / RAID / BAYGON"	652	R\$ 7,90	R\$ 5.150,80	BUZZ
104/166	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 6,5M DE COMPRIMENTO, SEM FUROS E ISENTO DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	122	R\$ 5,70	R\$ 695,40	THERMOPRAT
111/166	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, (DESODORIZADOR SANITÁRIO BACTERIOSTÁTICO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARADICLOROBENZENO 99%). PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM. EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS.	1640	R\$ 1,29	R\$ 2.115,60	SANY
118/166	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	117	R\$ 1,65	R\$ 193,05	LOCATELI
121/166	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM ALTA ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	132	R\$ 4,19	R\$ 553,08	F.LEV
126/166	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 40 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	222	R\$ 5,95	R\$ 1.320,90	LOCATELI
127/166	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	165	R\$ 8,20	R\$ 1.353,00	LOCATELI
128/166	RODO - CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, CABO 1,30M	128	R\$ 25,39	R\$ 3.249,92	LOCATELI
129/166	SABONETE EM BARRA - GLICERINADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM: FARDO COM 12 UNIDADES DE 90G	342	R\$ 17,35	R\$ 5.933,70	GIPSY
139/166	SACO PICOTADO 5L TRANSPARENTE - DESCARTÁVEIS PARA 5 LITROS, ROLO COM 500 UNIDADES RESISTENTE.	78	R\$ 20,90	R\$ 1.630,20	SPEED
149/166	SHAMPOO PROFISSIONAL ANTÍ-RESIDUO, PH NEUTRO FORMULA SEM SAL, PARA TODO TIPO DE CABELO. EMBALAGEM DE 4,6 LITROS	100	R\$ 57,99	R\$ 5.799,00	S.NATIVA
152/166	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SABONETE LIQUIDO 500 ML	18	R\$ 5,25	R\$ 94,50	INPLAST
153/166	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS, FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL E COR BRANCA. COM CHAVE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00	F.COM



162/166	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 5 X 19 CM , 420 G, COM COMPRIMENTO DE 120 CM. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CONDOR / SANTA MARIA / BETTANIN"	358	R\$ 7,20	R\$ 2.577,60	LOCATELI
163/166	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 120 CM . DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00	LOCATELI
<b>Valor Total: R\$ 58.585,72</b>					

**Razão social:** C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
**CNPJ/MF:** 18.493.600/0001-02  
**Endereço:** Rua Forquilha, Nº 49, Bairro Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS  
**Representante:** Ailton Morais De Souza  
**CPF:** 964.571.981-04  
**RG:** 1333213 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3028-4226

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/166	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA PERFORMANCE, COM 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) LÂMINAS PARALELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE MANEJO FÁCIL E SEGURO. CABO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE. LÂMINAS INDEPENDENTES E FITA LUBRASTRIP PARA UM BARBEAR SEM CORTES E ARRANHÕES. EMBALAGEM EM CARTELA, RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	72	R\$ 2,50	R\$ 180,00	FIAT LUX
10/166	BISNAGA VERDE CORANTE LÍQUIDO 50ML - FARDO COM 12UNIDADES.	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00	XADREZ
11/166	BISNAGA VERMELHA CORANTE LÍQUIDO 50ML - FARDO COM 12UNIDADES.	52	R\$ 47,00	R\$ 2.444,00	XADREZ
19/166	CERA LÍQUIDA VERDE - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "ARDÓSIA MAX, POLIFOR, POLYLAR"	20	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00	POLITRIZ
20/166	CERA LÍQUIDA INCOLOR - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML.COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS"BRAVO / INGLESA / POLIFLOR"	412	R\$ 58,80	R\$ 24.225,60	POLITRIZ
21/166	CERA LÍQUIDA VERMELHA - DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, AGENTES NIVELADORES, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. UNIDADE DE 750 ML. COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.CX COM 12 UNIDADES . PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "INGLESA, BRAVO, POLIFLOR"	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	POLITRIZ
38/166	CONDICIONADOR INFANTIL - CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELOS NORMAL; USO INFANTIL; ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIO-ALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDO-PROPILO DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60	TRA LA LA
39/166	CONDICIONADOR PROFISSIONAL, PARA TODO TIPO DE CABELO, EMBALAGEM DE 4,6 LITROS COM SILICONE	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00	SHEIS
46/166	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	3	R\$ 58,80	R\$ 176,40	POLITRIZ
47/166	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ EM MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE DE 800 ML, COM MICRO FUROS, TAMANHO 103, COM DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTOS DE IMPUREZA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	132	R\$ 4,00	R\$ 528,00	BRIGITTA
49/166	CONDICIONADOR ADULTO PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS COMO O EXTRATO DE ROMÁ QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS. COMPOSIÇÃO: AQUA, STEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, CETYL ALCOHOL, LANOLIN ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, DIMETHICONE, PARFUM, CETEARETH-20, METHYLPARABEN, DISODIUM EDTA, PROPYLPARABEN, VITIS VINIFERA SEED OIL, PUNICA, GRANATUM EXTRACT, MALPIGHIA GLABRA EXTRACT, PHENOXYETHANOL, METHYLDIBROMO GLUTARONITRILE, CI 14720, CI 19140, CITREIC ACID. O PRODUTO DEVERPA VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÃO FLIP TOP CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00	DARLING
51/166	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE 300ML. QUE ATUA PROFUNDAMENTE NA FIBRA CAPILAR, NUTRINDO E SELANDO OS FIOS COM FRAGRANCIAS DIVERSAS.	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00	TRA LA LA
53/166	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	1042	R\$ 8,90	R\$ 9.273,80	BASTON
60/166	ESCOVA DENTAL - 37 TUFOS (MANUAL), INDICADA P/ HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO; CORPO E ÂNCORA EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS; C/ CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS DE NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADOS E FIXADOS NA BASE; CABO RETO C/ FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, OPACO OU TRANSPARENTE, CORES VARIADAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	MEDFIO

62/166	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	196	R\$ 3,50	R\$ 686,00	DP
67/166	FILTRO DE PAPEL (COADOR) TAMANHO 102 - CAIXA COM 30 UNIDADES; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,0 X 12,2 X 17,2 CM (A X L X P);	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	JOVITA
69/166	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO G, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	LIP'PY
70/166	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	LIPPY
71/166	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO P, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	LIPPY
82/166	GUARDANAPO DE PANO PARA COPA COM BAINHA	108	R\$ 3,80	R\$ 410,40	DANTEX
85/166	HIDRATANTE PARA PELE/CORPO - EM CREME, USO ADULTO, CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICEROL, MONESTEARATO DE GLICERINA, LANOLINA, ÓLEOS, ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA, METILPARABENO, EXTRATO DE CAMOMILA, PROPILPARABENO, EDTA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO PLÁSTICO, 150ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	60	R\$ 13,04	R\$ 782,40	SKALA
91/166	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ESPESANTE, SEQUESTRANTES, COM CONSERVANTES, CORANTES; PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, UNIDADE DE 500ML.CX COM 20 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "PRALUMINIUM / LIMPEL/ DIABO VERDE"	238	R\$ 62,50	R\$ 14.875,00	BARBAREX
95/166	LIMPADOR MULTI USO LÍQUIDO: (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "VEJA / YPÊ / LIMPOL"	281	R\$ 34,00	R\$ 9.554,00	BARBAREX
98/166	LIXEIRA 16 LITROS COM TAMPAS BASCULANTE - MATERIAL PLÁSTICO.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ARQPLAST
101/166	MAMADEIRA DE ACRÍLICO COM BICO DE SILICONE UNIVERSAL, CAPACIDADE PARA 240 ML.	215	R\$ 8,20	R\$ 1.763,00	ANPLAS
107/166	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	812	R\$ 40,00	R\$ 32.480,00	PADRÃO
124/166	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO - ALTURA: 60,00 CENTÍMETROS LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 18,00 CENTÍMETROS PESO: 100,00 GRAMAS	122	R\$ 5,00	R\$ 610,00	LOCATELLI
125/166	PÁ PARA LIXO - DE PLÁSTICO, TAMANHO: 24CM X 16,5 CM X 7 CM, CABO 80 CM	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	LOCATELLI
130/166	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G - FARDO COM 12 UNIDADES.	80	R\$ 38,90	R\$ 3.112,00	POM POM
131/166	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 200 ML BEBÊ, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DELICADA, PRINCÍPIO ATIVO: GLICERINA.	36,00	R\$ 11,90	R\$ 428,40	TRA LA LA
132/166	SABONETE LÍQUIDO 5L PARA MÃO. SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380- 34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ANTIBACTERIAL CLEAN & SMOOTH LIQUID HAND SOAP / MARCA ECOLAB.	588	R\$ 45,87	R\$ 26.971,56	AUDAX
133/166	SABÃO EM BARRA - 200G. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSOTANTE. CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA " YPÊ / MINUANO / LIMPOL"	191	R\$ 110,00	R\$ 21.010,00	OESTE
134/166	SABÃO EM PÓ - PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE DE 1.600 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS BRANQUEADORAS ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPÊ / ARIEL / BRILHANTE.	2025	R\$ 20,85	R\$ 42.221,25	BRILHANTE
135/166	SABÃO GELATINOSO - SUPER GEL, AROMA DE LAVANDA. EMBALAGEM DE 2 LITROS	370	R\$ 6,90	R\$ 2.553,00	BARBAREX
138/166	SACO PARA LIXO PRETO 30L - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, FARDO COM 100 UN.	463	R\$ 12,90	R\$ 5.972,70	NN
144/166	SACO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA 52 CM X 82 CM 0,12 MICRAS PACOTE COM 01 KG	87	R\$ 21,00	R\$ 1.827,00	NN

147/166	SAPONÁCEO CREMOSO-300GR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 24 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CIF / YPÊ / SAPÓLIO RADIUM"	137	R\$ 89,50	R\$ 12.261,50	FACIITA
148/166	SHAMPOO INFANTIL - TIPO NEUTRO, COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO; EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60	TRA LA LA
151/166	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, PARFUM, GLYCERIN, POLYQUARTENIUM - 10, PEG - 14M, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, METHYLPARABEN, DISODIUM EDTA, GUAR HYDROXYPROPYLTRIMONIUM CHLORIDE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, CI 19140, MALPIGHIA GLABRA EXTRACT, PUNICA, GRANATUM EXTRATCT, SODIUM HYDROXIDE, CI 14720, PEG - 150 DISTEARATE, DIMETHICONE COPOLYOL. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A FLIP TOP CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	DARLING
154/166	TALCO INFANTIL. EMBALAGEM DE 200G. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "POM POM / SAPEKA / JOHNSON'S BABY"	224	R\$ 9,90	R\$ 2.217,60	TRA LA LA
161/166	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 2 A 3 METROS OU COM EXTENSOR DE CABO.	27	R\$ 15,00	R\$ 405,00	DP
<b>Valor Total: R\$ 238.444,81</b>					

**Razão social:** LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME  
**CNPJ/MF:** 15.923.311/0001-08  
**Endereço:** Rua Náutico, Nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS  
**Representante:** Bruno Tabeli Paulo Lopez  
**CPF:** 008.579.381-77  
**RG:** 1159534 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3362-5000

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13/166	BOTA DE BORRACHA - PARA LIMPEZA EM BORRACHA FLEXÍVEL, LEVE, CANO LONGO, FORRADA INTERNAMENTE, ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. DIVERSAS NUMERAÇÕES	130	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	GARRA
89/166	JOGO DE PANEAS GROSSAS ALUMÍNIO FUNDIDO - 5 PEÇAS	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00	ALUMILAR
112/166	PILHA ALCALINA AA NACIONAL COM 02 UNIDADES	168	R\$ 3,49	R\$ 586,32	ELGIN
123/166	PILHA ALCALINA AAA NACIONAL COM 02 UNIDADES	144	R\$ 2,87	R\$ 413,28	ELGIN
<b>Valor Total: R\$ 6.027,60</b>					

**Razão social:** MARY CARLA JACOB  
**CNPJ/MF:** 10.592.265/0001-80  
**Endereço:** Rua Aniceto da Costa Rondon, Nº 633, Jardim Anahy, Campo Grande/MS  
**Representante:** Matheus Jacob Lemes  
**CPF:** 074.000.441-76  
**RG:** 2330230 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3222-9269

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
34/166	COLHER DE SOPA INOX	700	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00	ARTCLE
76/166	FÓSFORO, CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	172	R\$ 2,81	R\$ 483,32	PARANÁ
119/166	PAPEL FILME, ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE PARA ENVOLVER ALIMENTOS. ROLO DE 28 CM X 30 M	60	R\$ 4,34	R\$ 260,40	LUSAFILM
159/166	VASSORÃO GARI DE NYLON CABO REFORÇADO 27MM/ 1.40M.	40	R\$ 12,82	R\$ 512,80	PEROVA
160/166	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CONDOR / DRAGÃO / SANTA MARIA"	176	R\$ 6,76	R\$ 1.189,76	PEROVA
<b>Valor Total: R\$ 3.615,28</b>					

**Razão social:** ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
**CNPJ/MF:** 27.583.254/0001-36  
**Endereço:** Av. Prefeito Ludio Martins Coelho, Nº 3688, Bairro Bom Jardim, Campo Grande/MS  
**Representante:** Valmir Deuzébio  
**CPF:** 596.190.159-91  
**RG:** 4653791-2 SESP/PR  
**Contatos:** (67) 3211-4677

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
108/166	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	4447	R\$ 10,95	R\$ 48.694,65	QUALITY
109/166	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	1481	R\$ 10,95	R\$ 16.216,95	QUALITY
136/166	SACO ALVEJADO BRANCO-100% ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 85CM, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1265	R\$ 4,55	R\$ 5.755,75	TEXTIL

141/166	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 60 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO.TAMANHO 63X70, RESISTENTE COM ESPESURA DE 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	419	R\$ 19,65	R\$ 8.233,35	PORTO PLAST
<b>Valor Total: R\$ 78.900,70</b>					

**Razão social:** MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME**CNPJ/MF:** 20.235.675/0001-27**Endereço:** Rua Rui Barbosa, Nº 1320, Bairro Centro, Campo Grande/MS**Representante:** Clenir Hammacher Rieger**CPF:** 702.627.990-49**RG:** 7042423553 SSP/RS**Contatos:** (67) 3201-8575

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/166	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO TIPO AÇOUGUEIRO TAMANHO 100X70 CM, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, COR BRANCA, COM TAMANHOS DIVERSOS	36	R\$ 10,90	R\$ 392,40	SANTA MARIA
7/166	BANDEIJA MULTIUSO	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70	PARAMOUNT
8/166	BEXIGA DE LÁTEX, Nº 8 CORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "ART LATEX / SÃO ROQUE / FEST BALL"	650	R\$ 10,80	R\$ 7.020,00	RIBERBALL
9/166	BICO DE SILICONE UNIVERSAL PARA MAMADEIRA.	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00	LOLLY
14/166	BULE 4,5L	7	R\$ 56,00	R\$ 392,00	HOTEL
24/166	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR BRANCA	28	R\$ 78,00	R\$ 2.184,00	ARQPLAST
35/166	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	42	R\$ 2,60	R\$ 109,20	PRA FESTA
40/166	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 300 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, NA COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300ML, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO C/ CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELEZÍVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00	TOTALPLAST
42/166	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT. "CRISTALCOPO / COPOPLAST / KEROCOPO"	82	R\$ 99,00	R\$ 8.118,00	TOTALPLAST
45/166	CAIXA PORTA ABSORVENTE EM ACRILICO PARA COLOCAR NA PAREDE.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	NOBRE
48/166	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50	PRA FESTA
50/166	CONJUNTO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ, 06 UNIDADES.	2,	R\$ 39,00	R\$ 78,00	NADIR
63/166	ESPANADOR COM PENAS E COMP. 45 CM, CABO DE PLÁSTICO	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90	DUSTLER
64/166	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA	199	R\$ 26,90	R\$ 5.353,10	LUSTRE
65/166	ESPONJA DE BANHO PCT C/ 10.	148	R\$ 21,9000	R\$ 3.241,20	LOLLY
72/166	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 18, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,9 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	HOTEL
73/166	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 22, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,4 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	HOTEL
74/166	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 28, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,9 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00	HOTEL
75/166	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	PRA FESTA
77/166	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 À 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	13	R\$ 3,49	R\$ 45,37	PRA FESTA
78/166	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00	PRA FESTA

80/166	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 24, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CAIXA COM 100 PACOTES DE 50 FOLHAS.	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00	TULIPA
81/166	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	PRA FESTA
87/166	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO: APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50	BIC
88/166	JOGO DE COPOS EM VIDRO COM 6 PEÇAS DE 380ML	11	R\$ 29,00	R\$ 319,00	NADIR
103/166	PALHA DE AÇO Nº 0 FARDO COM 20 EMBALAGENS DE 25G CADA.	109	R\$ 31,50	R\$ 3.433,50	BRILHO
110/166	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSÕES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00	VIVAPEL
114/166	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	65	R\$ 2,40	R\$ 156,00	TOTALPLAST
115/166	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA FUNDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	170	R\$ 1,20	R\$ 204,00	TOTALPLAST
116/166	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	195	R\$ 1,20	R\$ 234,00	TOTALPLAST
117/166	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (20CM) - PACOTE COM 10 UNIDADES	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	TOTALPLAST
140/166	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 100 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TAMANHO 90X100, RESISTENTE COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES.	910	R\$ 46,50	R\$ 42.315,00	PORTO PLAST
145/166	SACOS KRAFT PARA ALIMENTOS DIMENSÃO DO PRODUTO: 25 CM X 22 CM X 14 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT COR: PARDO LISO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00	GALA
146/166	SACOS KRAFT PARA ALIMENTOS DIMENSÃO DO PRODUTO: 26 CM X 18 CM X 10.5 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT COR: PARDO LISO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$ 34,10	R\$ 682,00	GALA
150/166	SUPER PANÃO 60 X 90 CM EXTRAGRANDE.	496	R\$ 8,75	R\$ 4.340,00	BEIRA RIO
155/166	TAPETE SANITIZANTE - TAPETE SANITIZANTE E DESINFETANTE - DIMENSOES APROXIMADAS: 70CM X 100CM; COR: PRETO; COMPOSICAO: POLICLORETO DE VINILA; ESPESSURA: 11,5 MM; ESPESSURA DO FIO DA TRAMA: 0,047 MM; PESO: 4,20 G/M; FORA DE TENSO: 0,83G; ANTIDERRAPANTE; ANTI-CHAMAS; 100% RECICLAVEL; BORDS REBAIXADA EM VINIL RIGIDO SEM EMENDAS PARA EVITAR O VAZAMENTO DO SANITIZANTE.	30	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00	KAPAZI
156/166	TIGELA MERENDA 400 ML - MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. ALTURA 55,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 145 MM, ESPESSURA 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 105 MM, CAPACIDADE 400 ML	800	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00	PLASNORTON
158/166	TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL 500 ML (TAM. 1M X 30CM): PRODUZIDO EM TUBOS DE FERRO COM MODELO BASE DE METAL E CORPO PLÁSTICO; PESO 3,2KG; CAPACIDADE 500ML.	30	R\$ 124,60	R\$ 3.738,00	CARLU
<b>Valor Total: R\$ 114.186,37</b>					

**Razão social:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**CNPJ/MF:** 36.121.635/0001-94**Endereço:** Rua Padre Julião Urquiza, Nº 461, Jardim Monte Castelo, Campo Grande/MS**Representante:** Jose Gleidison Da Silva Nogueira**CPF:** 028.621.541-13**RG:** 1367661 SSP/MS**Contatos:** (67) 9923-2186

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
96/166	LUA LATEX PROCEDIMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS).	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00	MEDIX
137/166	SACO PARA LIXO PRETO 100L - REFORÇADO, DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE DE 85X90 - FARDO COM 100 UNIDADES	26	R\$ 27,00	R\$ 702,00	RAVA

157/166	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, HIPO-ALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M <sup>2</sup> , FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO EM REPOUSO C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA C/ APROXIMADAMENTE 27CM, SOLDADA ELETRONICAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTE-DO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCE-DÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	188	R\$ 6,50	R\$ 1.222,00	MEDIX
---------	--	-----	----------	--------------	-------

**Valor Total: R\$ 2.274,00**

**Razão social:** ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI  
**CNPJ/MF:** 10.144.274/0001-08  
**Endereço:** Rua Presidente Nilo Peçanha, Nº 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS  
**Representante:** Leonardo Antônio Siqueira Machado  
**CPF:** 055.440.491-57  
**RG:** 1794976 SEJUSP/MS  
**Contatos:** (67) 3382-5495

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Uni-tário	Valor Total	Marca
25/166	CESTO DE LIXO TELADO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 10 LITROS, SEM TAM-PA,UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS.	165	R\$ 3,50	R\$ 577,50	PLASLIDER
30/166	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00	ZALEANA
31/166	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G, NÚME-RO 10.	91	R\$ 4,00	R\$ 364,00	ZALEANA
32/166	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO M	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	ZALEANA
41/166	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALA-DOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPE-TENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CRISTALCOPO / COPOPLAST / KEROCOPO"	507	R\$ 99,80	R\$ 50.598,60	COPOSUL
68/166	FLANELA - MEDINDO 30X40 CM, COMPOSTA DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE ALGODÃO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE POLIÉSTER, MACIA, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. PCTE COM 06 UNIDADES	347	R\$ 7,50	R\$ 2.602,50	BRULIMP
99/166	LIXEIRA COM PEDAL 100L - MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 425MM; COMPRIMENTO: 595MM; ALTURA: 925MM; MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	ARQPLAST
100/166	LIXEIRA COM PEDAL 50L - MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS.	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00	ARQPLAST
105/166	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	660	R\$ 69,00	R\$ 45.540,00	SIRIUS
106/166	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	218	R\$ 69,00	R\$ 15.042,00	SIRIUS
	COTA RESERVADA ME/EPP				

**Valor Total: R\$ 118.098,60**

**Razão social:** MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
**CNPJ/MF:** 10.470.936/0001-30  
**Endereço:** Rua Cento e Vinte e Sete, Nº 314, Bairro Vila Nova, Campo Grande/MS  
**Representante:** Pedro Henrique Gonçalves Ribeiro  
**CPF:** 035.409.241-32  
**RG:** 1571245 SEJUSP/MS  
**Contatos:** (67) 99182-2002

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Uni-tário	Valor Total	Marca
1/166	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGANCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPON-DENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / MON BIJOU".	344	R\$ 5,70	R\$ 1.960,80	MARCA: MAXBRIO
52/166	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, DIMITIL, BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDÉCIL E DIMETILAMÔNIO 0,40%, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTE-RICIDA, EMBALAGEM C/ 2 LITROS. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRI-CAÇÃO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPON-DENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / VEJA".	642	R\$ 24,48	R\$ 15.716,16	MARCA: MAXBRIO
93/166	LIMPA PEDRA- PRINCÍPIOS ATIVOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIOS ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO E ALQUILPOLIGLICOSÍDEO - UNIDADE CONTENDO 02 LITROS - CX C/ 06 UND	457	R\$ 40,14	R\$ 18.343,98	MARCA: MAXBRIO

164/166	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. EMBALAGEM C/ 1 LITRO. ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 LITROS OBS. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / QBOA/ BRILHANTE".	605	R\$ 29,20	R\$ 17.666,00	MARCA: MAXBRI
<b>Valor Total: R\$ 53.686,94</b>					

**Razão social:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/MF:** 45.508.404/0001-29  
**Endereço:** Rua Aguiar Pereira de Souza, Nº 477, Bairro Jardim América, Campo Grande/MS  
**Representante:** Luan Andrade Cardoso  
**CPF:** 032.762.541-40  
**RG:** 8796418 DRT/MS  
**Contatos:** (67) 3023-7891

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/166	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TEXTURA ANTIDESLIZANTE, CARTUCHO C/ FITA LUBRIFICANTE E 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS, ACONDICIONADO EM CARTELA C/ 02 UNIDADES.	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	SEKICH
3/166	ABSORVENTE HIGIÊNICO - DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MÍDIO, COM ABAS, COM GEL, COM ADERENCIA, COM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.	3605	R\$ 2,25	R\$ 8.111,25	ATIVA
43/166	CREME DENTAL - PASTA DENTAL EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; COMPOSTO SEM FLUÓR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA; FARDO COM 12 UNIDADES DE 90GR CADA.	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00	ICE CLEAN
84/166	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	NATHY
94/166	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO MUNICÍPIO TEREZINOPOLIS/MS.	414	R\$ 2,60	R\$ 1.076,40	FACILITA
97/166	LUVA PARA LIMPEZA - DE BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO 3/4 COM BAINHA, EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA. EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P/M/G	594	R\$ 2,40	R\$ 1.425,60	MEDIX
102/166	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGANICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO.	113	R\$ 4,49	R\$ 507,37	OPEN MEDICAL
165/166	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODORE CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM 500GR	1430	R\$ 4,00	R\$ 5.720,00	CICLO FARMA
166/166	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70º INPM - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 01 LITRO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "COOPERALCOOL / CICLOFARMA / DA ILHA"	624	R\$ 64,00	R\$ 39.936,00	CICLO FARMA
<b>Valor Total: R\$ 57.780,62</b>					

**Razão social:** MARBA COMERCIAL LTDA  
**CNPJ/MF:** 49.776.241/0001-16  
**Endereço:** Rua Oliveira Marques, Nº 3970, Jardim Paulista, Dourados/MS  
**Representante:** Christian Yanes Brites  
**CPF:** 002.926.381-67  
**RG:** 161.6358 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3422-1105

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
26/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, FEMININO, TAMANHO 23/24 A 31/32.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS
27/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, FEMININO, TAMANHO 33/34 A 43/44.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS
28/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, MASCULINO, TAMANHO 23/24 A 31/32.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS

29/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, MASCULINO, TAMANHO 33/34 A 43/44.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS
61/166	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, HASTES FLEXÍVEIS COM CERDAS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MAMADEIRA.	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00	PAIS E FILHOS
<b>Valor Total: R\$ 1.316,00</b>					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 767.437,79 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 08 de Agosto de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

**MAICON BEZERRA NONATO**

**Secretário de Administração**

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

**Secretária de Assistência Social**

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

**Secretária de Educação**

**ISAAC CARDOSO BISNETO**

**Secretário de Obras e Infraestrutura**

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

**Secretaria de Saúde**

**MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**

**CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA**

Representante Legal

**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

**GABRIEL FIORAVANTE FREITAS**

Representante Legal

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

**AILTON MORAIS DE SOUZA**

Representante Legal

**LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME**

**BRUNO TABELI PAULO LOPEZ**

Representante Legal

**MARY CARLA JACOB**  
**MATHEUS JACOB LEMES**

Representante Legal

**ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**VALMIR DEUZÉBIO**

Representante Legal

**MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME**

**CLENIR HAMMACHER RIEGER**

Representante Legal

**CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

**JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA**

Representante Legal

**ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

**LEONARDO ANTÔNIO SIQUEIRA MACHADO**

Representante Legal

**MAXBRIIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

**PEDRO HENRIQUE GONÇALVES RIBEIRO**

Representante Legal

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**LUAN ANDRADE CARDOSO**

Representante Legal

**MARBA COMERCIAL LTDA**

**CHRISTIAN YANES BRITES**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023

**O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Trenos/MS, juntamente com a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 214/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 25/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº3 .545/2014 e nº 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 visando a formação de Registro de Preços para a aquisição de Kit Natalidade para a distribuição à título de benefício eventual de que trata o art. 22 da Lei nº 8.72/1993 e também o art. 8 da Resolução 13 de 28/07/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, segundo as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referências.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social:</b> SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 30.391.752/0001-91 <b>Endereço:</b> Rua dos Recifes, Nº 1355, Bairro Coophavila II, Campo Grande/MS <b>Representante:</b> Luiz Alberto Sanches Lescano <b>CPF:</b> 294.494.801-68 <b>RG:</b> 105485 SSP/MS <b>Contatos:</b> (67) 9 9221-6876					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1/1	FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE CONTENDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS.  01 - BANHEIRA; 01 - KIT PENTE E ESCOVA; 01 - KIT MEIAS; 01 - PAGÃO; 01 - MACACÃO; 01 - TOALHA DE BANHO; 02 - CAMISETA COM MANGA BABY; 01 - MANTA BB; 01 - PACOTE DE FRALDAS; 01 - BOLSA MAMÃE; 01 - TRAVESSEIRO; 01 - SHAMPOO INFANTIL BABY; 02- SABONETES BABY.	72,00	R\$ 265,0000	R\$ 19.080,00	ADOLETA, CEFISA, CAÇ
-----	---	-------	--------------	---------------	----------------------

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não admitindo-se a prorrogação.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 28 de Agosto de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**

**SOCIAL;** o Sr. **VALDECIR BATISTA ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 001.341.674 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 963.616.381-20, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE;** a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;** o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.660.085 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 041.111.187-45, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;** a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.584.312 SSP/MS e com cadastro no CPF sob o nº 014.885.361-71, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 117/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 14/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº. 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível par atender a frota veicular das secretarias municipais do Município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações estabelecidas n o Termo de Referências.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social: LEONÍDIA ALVES CARDOSO – ME</b>					
<b>CNPJ/MF: 03.030.434/0001-22</b>					
<b>Endereço: Rua Dr. Ary C de Oliveira, nº 103, Centro, Terenos – MS.</b>					
<b>Representante: Isaac Cardoso Neto</b>					
<b>Contatos: (67) 3246 - 7101</b>					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/3	GASOLINA COMUM	95000	R\$ 5,50	R\$ 522.500,00	TAURUS
2/3	DIESEL COMUM	277256,90	R\$ 5,86	R\$ 1.624.725,43	TAURUS
3/3	DIESEL S10	231698,	R\$ 5,90	R\$ 1.367.018,20	TAURUS

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 3.514.243,63 (tres milhoes quinhentos e quatorze mil duzentos e quarenta e tres reais e sessenta e tres centavos)** .

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até no-

venta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não admitindo-se prorrogações.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 04 de maio de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**MAICON BEZERRA NONATO**

Secretário Municipal de Administração

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**VALDECIR BATISTA ALVES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ISAAC CARDOSO BISNETO**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Secretário Municipal de Trânsito

**LEONÍDIA ALVES CARDOSO – ME****Isaac Cardoso Neto**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; o Sr. **VALDECIR BATISTA ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 001.341.674 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 963.616.381-20, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**; a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**; o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.660.085 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 041.111.187-45, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**; a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.584.312 SSP/MS e com cadastro no CPF sob o nº 014.885.361-71, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 123/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 17/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições (tipo marmiteix e Self Service), segundo as composições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referências, Anexo I do Edital do Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão social:** CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL – LTDA ME**CNPJ/MF:** 30.774.098/0001-03**Endereço:** Rodovia BR 262, S/Nº, KM 359, Zona Suburbana, Terenos/MS**Representante:** Wilson Stempniak**RG:** 58.151.157 SSP/PR**CPF:** 819.751.399-68**Contatos:** (67) 3246-7261

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	---------------------------	------	----------------	-------------	-------

1/3	MARMITEX TAMANHO 08: COMPOSIÇÃO DO MARMITEX: APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS DE ARROZ, 90 GRAMAS DE FEIJÃO, 20 GRAMAS DE MANDIOCA, 20 GRAMAS DE FAROFA; NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS VARIADOS DE CARNE (CARNE BOVINA (ASSADA, BIFE OU CARNE DE PANELA), FRANGO (FRITO OU GRELHADO), LINGUIÇA ASSADA OU FILÉ DE PEIXE (FRITO OU GRELHADO)) COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS; NO MÍNIMO 01 (UM) TIPO DE ACOMPANHAMENTO ALTERNADO DIARIAMENTE (MACARRÃO, LASANHA, BOBÓ DE GALINHA, ESTROGONOFÉ DE CARNE, ESCONDIDINHO DE FRANGO, POLENATA AO MOLHO DE FRANGO, PANQUECA, PURÊ DE BATATA, SALPICÃO DE FRANGO, MAIONESE, BATATA PALHA, OVO FRITO) COM APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS; NO MÍNIMO 01 (UM) TIPO DE ACOMPANHAMENTO ALTERNADO DIARIAMENTE DE COZIDOS (SUFLÊ DE COUVE-FLORES; COZIDO DE COUVE-FLORES; REFOGADO DE VAGEM E CENOURA; CREME DE MILHO; REFOGADO DE CHUCHU COM MILHO VERDE; REFOGADO DE CENOURA COM BRÓCOLIS; REFOGADO DE REPOLHO; ABOBRINHA REFOGADA; QUIABO REFOGADO; COZIDO DE CHUCHU, CENOURA E BETERRABA) COM APROXIMADAMENTE 70 GRAMAS E, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM VERDURAS OU LEGUMES CRU (ALFACE, TOMATE, CENOURA, REPOLHO, BETERRABA, COUVE, ACELGA, RÚCULA), QUE DEVERÁ SER ACONDICIONADA SEPARADAMENTE EM POTE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 200ML, COM TAMPÃO. O PESO TOTAL DA MARMITA INCLUINDO A SALADA DEVERÁ SER DE 800 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS PRÓPRIAS PARA MARMITEX. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER PREPARADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O CARDÁPIO DEVERÁ VARIAR DURANTE OS DIAS DA SEMANA NO FORNECIMENTO ENTRE VERDURAS, LEGUMES E CARNES, ESTAS INTERCALADAS ENTRE CARNES BOVINAS, FRANGO E PEIXE	48000	R\$ 23,1000	R\$ 1.108.800,00	ESTRELA DO SUL
2/3	SELF SERVICE	1476	R\$ 41,00	R\$ 60.516,00	ESTRELA DO SUL
3/3	MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA : ARROZ PAPA/OU POLENATA/OU PURÊ DE BATATA INGLESA OU DOCE OU MANDIOCA - 150G. FEIJÃO CARIOCA OU PRETO - APENAS CALDO OU LIQUIDIFICADO - 100G. FRANGO AO MOLHO DESFIADO E SEM PELE/ OU CARNE MOÍDA AO MOLHO/ OU PEIXE AO MOLHO DESFIADO SEM ESPINHO - 100G. LEGUMES COZIDO (2 VARIEDADES) EX: CENOURA, CHUCHU, BETERRABA, ABÓBORA - 100G. SOBREMESA (FRUTA - 1 VARIEDADE) EX: MAMÃO - 100G. SEMI-LÍQUIDA E LÍQUIDA: SOPA LIQUIDIFICADA, COM: FRANGO DESFIADO SEM PELE - 100G. FEIJÃO CARIOCA OU PRETO CALDO - 50G E GRÃO - 120ML (MAIS CALDO P/ LIQUIDIFICAR), MANDIOCA OU BATATA - 80G. LEGUMES COZIDOS (2 VARIEDADES) EX: CHUCHU E ABÓBORA - 120G. ÁGUA FILTRADA OU FERVIDA 300ML. DUPLICAR A QUANTIDADE PARA 2 PORÇÕES. VITAMINA DE FRUTAS: LEITE INTEGRAL -300ML, LEITE EM PÓ INTEGRAL - 20G.FARINHA - 30G. FRUTA (1 VARIEDADE), ÓLEO VEGETAL - 8 ML. HIPOSSÓDICA: ARROZ SEM SAL - 150G. FEIJÃO CARIOCA OU PRETO - CALDO E GRÃO SEM SAL - 120G. FRANGO COZIDO OU ASSADO SEM PELE/ OU ALMÔNDEGA/ OU CARNE MOÍDA/OU OVO/ OU PEIXE COZIDO OU ASSADO SEM ESPINHO SEM SAL - 100G. PURÊ DE ABÓBORA SEM SAL (QUALQUER VARIEDADE) - 80G. FOLHAS (2 VARIEDADES) EX: ALFACE, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, RÚCULA - 60G. TOMATE OU REPOLHO, BETERRABA OU CENOURA COZIDA, FRUTA (1 VARIEDADE) EX: MELANCIA, MELÃO, LARANJA - 100G. HIPOSSÓDICA E HIPOGLICÍDICA: ARROZ - 150G. FEIJÃO CARIOCA OU PRETO - CALDO E GRÃO - 120G. FRANGO COZIDO OU ASSADO SEM PELE/ OU ALMÔNDEGA/ OU CARNE MOÍDA/ OU OVO/ OU PEIXE COZIDO OU ASSADO SEM ESPINHO - 100G. LEGUMES REFOGADO (1 VARIEDADE) EX: VAGEM, BERINJELA, COUVE FOLHA - 60G. FOLHAS ( 2 VARIEDADES) EX: ALFACE, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, RÚCULA - 60G. TOMATE OU REPOLHO - 60G. BETERRABA OU CENOURA COZIDA - 50G. FRUTA ( 1 VARIEDADE) EX: MELANCIA, MELÃO, LARANJA - 100G.	1000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00	ESTRELA DO SUL

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 1.192.616,00 (um milhão cento e noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais)**.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das



obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**MAICON BEZERRA NONATO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**VALDECIR BATISTA ALVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**ISAAC CARDOSO BISNETO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL – LTDA ME****VILSON STEMPNIAK**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**; Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.584.312 SSP/MS e com cadastro no CPF sob o nº 014.885.361-71, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 071/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 10/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº. 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a Aquisição de Veículos Leves e Pesados, em atendimento das necessidades do Município de Terenos, através de suas Secretarias, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências, Anexo I do Edital do Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social: KAMPAI MOTORS LTDA</b> <b>CNPJ/MF: 03.583.836/0001-54</b> <b>Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº2525, Bairro Itanhangá Park, Campo Grande/MS</b> <b>Representante: Katiúscia Moreira de Almeida</b> <b>CPF: 021.700.021-54</b> <b>RG: 01494690 SSP/MS</b> <b>Contatos: (67) 3322-0300</b>					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

6/16	<p>PICK-UP CAB SIMPLES DIESEL 4X4 AMBULÂNCIA</p> <p>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO;</p> <p>5. VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, ADAPTANDO PARA AMBULÂNCIA (TIPO PICK UP, 4X4 PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A): VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS NA COR BRANCA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 MOVIDA A DIESEL, TRACÇÃO: 4X4, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAPETES EMBORRACHADOS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO, APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, PROTETOR DE CÂRTER E INSUFILM CONFORME A RESOLUÇÃO DE 254 DE 26/10/2007 DO CONTRAN. CARACTERÍSTICAS DA CAPOTA PARA AMBULÂNCIA: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIBRA DE VIDRO. SISTEMA ELÉTRICO: TODA FIAÇÃO DEVE SER PROTEGIDA E DEVE CONTER NO MÍNIMO ILUMINAÇÃO EM LED 12 V, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, 01 FAROL DE EMBARQUE SOBRE A PORTA TRASEIRA, INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS E 02 TOMADAS 12 VCC. SINALIZAÇÃO: SINALIZAÇÃO EM BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA EM 1 TOM, LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO 03 DE CADA LADO E 02 NA TRASEIRA. MACA: MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,95M, COM COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, ARTICULADA COM PERNAS RETRÁTEIS RODAS, RODÍZIOS, ENCOSTO RECLINÁVEL E PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO. BANCOS: BANCO LATERAL PARA 2 PESSOAS COM CINTOS, ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA. OXIGENOTERAPIA: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE 1M³/3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM SUPORTE DE SORO/PLASMA. VIDROS: JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, VIDRO NAS TAMPAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA, JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O MOTORISTA E PACIENTE. AR CONDICIONADO NA CABINE DE TRANSPORTE DE PACIENTES. ARMÁRIO FRONTAL INTERNO EM FIBRA DE VIDRO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR. PINTURA EXTERNA DA COR DO VEÍCULO, BALUSTRE FIXADO NO TETO, INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA NO BALUSTRE, REFORÇO EM ALUMÍNIO NO PISO, EMBAIXO DAS RODAS DA MACA E SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI DE TRÂNSITO.</p>	2	R\$ 324.700,00	R\$ 649.400,00	TOYOTA
<b>Valor Total: R\$ 649.400,00</b>					

**Razão social: ENZO VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/MF: 05.950.849/0001-40

Endereço: Av. Costa e Silva, Nº 357, Vila Progresso, Campo Grande/MS

Representante: Guilherme Holsback Garcia

CPF: 060.627.821-48

RG: 1916474 SSP/MS

Contatos: (67) 3322-0100

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/16	<p>PICK UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA</p> <p>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO DIRETAMENTE EM NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR;</p> <p>5. DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO "0" (ZERO) KM; A SER FORNECIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR; DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; TIPO PICK-UP; CABINE DUPLA; COM 2 PORTAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023 OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; TRACÇÃO 4X2; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 48 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE NO MÍNIMO ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; CONTENDO: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.</p>	2	R\$ 117.900,00	R\$ 235.800,00	FIAT

4/16	<p>VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL</p> <p>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO;</p> <p>5. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 2.0, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO; 04 PORTAS LATERAIS; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PESSOAS, INCLUSIVE O MOTORISTA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000KG; EQUIPADA COM: AR CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CAÇAMBA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR.</p>	4	R\$ 214.000,00	R\$ 856.000,00	FIAT
9/16	<p>FURGÃO CARROCINHA</p> <p>DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO;</p> <p>DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO "0" (ZERO) KM; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO PERMITINDO QUE O ÓRGÃO POSSA REALIZAR O PRIMEIRO EMLACAMENTO EM SEU NOME; FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; COM 2 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS; 1 (UMA) PORTA TRASEIRA COM ABERTURA NO SISTEMA 2 (DUAS) FOLHAS; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4CC; POTÊNCIA MÍNIMA DE 84CV; MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14"; CARROCERIA TIPO FURGÃO, CONFECIONADA TOTALMENTE EM AÇO; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; DEVIDAMENTE EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO COM REGULAGEM INTERNA; NA COR BRANCA, ADAPTAÇÃO: COMPARTIMENTO DE CARGA ADAPTADO PARA CAPTURA DE PEQUENOS ANIMAIS, POSSUINDO REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA, PISO REVESTIDO EM ALUMÍNIO OU FIBRA DE VIDRO, PINTURA INTERNA DE FUNDO CROMADO DE ZINCO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR, POSSUINDO DIVISÓRIAS INTERNAS NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, A QUAL SERÁ DIVIDIDA EM DOIS COMPARTIMENTOS, TODAS COM DRENOS; COM 03 (TRÊS) PORTAS TRASEIRAS (SENDO 01 (UMA) NA PARTE DE INFERIOR DA CARROCERIA (COMPARTIMENTO PARA CÃES) E 02 (DUAS) NA PARTE SUPERIOR DA CARROCERIA (COMPARTIMENTO PARA GATOS E OU ANIMAIS MENORES) E 02 (DUAS) JANELAS LATERAIS (UMA DE CADA LADO TODAS COM VENTILAÇÃO (GRADE), 02 (DUAS) TOMADAS DE AR NO TETO (EXAUSTOR), PEGA MÃO NA PARTE EXTERNA PARA FACILITAR O ACESSO A PARTE CENTRAL, NO PAINEL FRONTAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO</p>	1	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00	FIAT
13/16	<p>VEÍCULO FURGÃO</p> <p>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>4. DEVERÃO SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL APROPRIADA PARA O PRIMEIRO EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO NO NOME DO COMPRADOR;</p> <p>5. DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO COM O 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: COM 2 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS / 1 (UMA) PORTA TRASEIRA COM ABERTURA NO SISTEMA 2 (DUAS) FOLHAS / MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4CC / COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS E NO MÁXIMO 8 VÁLVULAS / COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84CV / MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) / TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS / TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ / CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 620 KG / RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14" / EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA, INCLUINDO AINDA TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS GARANTIA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 36 MESES INCLUSO AINDA 01 (UMA) LICENÇA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, POR 12 MESES, PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA; PERMITINDO ARMAZENAR AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO COMO CHASSIS, PLACA, COR, MODELO, CONDUTOR E LOCALIZAÇÃO PARA ACESSO SEMPRE QUE NECESSÁRIO; PERMITIR O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ONLINE, PELA INTERNET, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM TEMPO REAL; DEVERÁ POSSUIR RASTREAMENTO VIA GPS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM CHIP, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO, DEVENDO SER COMPACTO E SIGILOSO, DEVERÁ POSSUIR BATERIA PRÓPRIA E ANTENA INTERNA; DEVERÁ PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO, E O SEU HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES (ENTRADAS E SAÍDAS); DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE LIBERAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO VEÍCULO POR UM USUÁRIO DETERMINADO; DEVERÁ POSSIBILITAR VISUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO VEÍCULO LIBERADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.</p>	1	R\$ 116.900,00	R\$ 116.900,00	FIAT

14/16	PICK UP PEQUENO PORTE 1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); 2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); 3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; 4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO; 5. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 2 PORTAS; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3 (CILINDRADA APROXIMADA); COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 48 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ; RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE NO MÍNIMO ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 705 KG; CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	2	R\$ 107.000,00	R\$ 214.000,00	FIAT
-------	---	---	-------------------	-------------------	------

**Valor Total: R\$ 1.561.700,00****Razão social: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA****CNPJ/MF:** 08.440.584/0001-28**Endereço:** Av. Gury Marques, Nº 3211, Vila Olinda, Campo Grande/MS**Representante:** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**CPF:** 861.343.611-00**RG:** 912.305 SSP/MS**Contatos:** (67) 3323-4343

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11/16	MICROÔNIBUS 29 LUGARES DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS; 0 KM; NA COR: SÓLIDA/METÁLICA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO, REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA UNIFICADA TANTO PARA O CHASSI COMO PARA A CARROCERIA; COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: CHASSI PARA MICRO ÔNIBUS COM PBT DE NO MÍNIMO 8500KG; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4500MM; CONTENDO: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 3.8CM³; MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV; TORQUE MÍNIMO DE 580NM; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 LITROS; TANQUE DE RESERVATÓRIO PARA UREIA (ARLA 32) PARA NO MÍNIMO 15 LITROS; FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR COM ACIONAMENTO A AR E ABS; PNEUS RADIAIS COM RODAS DE NO MÍNIMO ARO 17,5; COM CARROCERIA PARA MICRO ÔNIBUS INTEGRADA AO CHASSI COM LOTAÇÃO MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; COM COMPRIMENTO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8500MM; ALTURA INTERNA DE NO MÍNIMO 1900MM; EQUIPADA COM OS SEGUINTE ITENS: AR CONDICIONADO INTERNO COM CONDENSADORA NO TETO; PORTA PANTOGRÁFICA; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS; POLTRONA PARA MOTORISTA REVESTIDA EM TECIDO COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; POLTRONAS PARA PASSAGEIROS TIPO EXECUTIVAS REVESTIDAS EM TECIDO, RECLINÁVEIS, COM ASSENTO SOFT, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS E DESCANSA BRAÇOS LATERAIS; SIRENE DE MARCHA A RÉ; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS TIPO DTA, OU DPM OU SIMILAR; TACÓGRAFO; ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; ALAVANCA DE CÂMBIO POSICIONADA NO PAINEL; FREIO MOTOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELA LEI DE TRÂNSITO.	2	R\$ 675.300,00	R\$ 1.350.600,00	VOLARE

**Valor Total: R\$ 1.350.600,00****Razão social: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ/MF:** 28.832.656/0001-90**Endereço:** Av. Ministro João Arinos, Nº 4701, Chacára Cachoeira, Campo Grande/MS**Representante:** Magno Rodrigues dos Santos Silva**CPF:** 026.404.931-40**RG:** 1.382.208 SSP/MS**Contatos:** (67) 3322-0500

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	---------------------------	------	----------------	-------------	-------

7/16	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</p> <p>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTES ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO;</p> <p>5. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEICULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTES ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: VEÍCULO TIPO FURGÃO; DE TETO ALTO; COM NO MÍNIMO 10M<sup>3</sup> DE CAPACIDADE NO FURGÃO; COM NO MÍNIMO 5930MM DE COMPRIMENTO; PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; COM 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; PORTA TRASEIRA EM 02 FOLHAS COM ABERTURA DE 270º; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV E TORQUE MÍNIMO DE 32,6 KG.F.M; MOVIDO A DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ; COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL OU ASSOALHO; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, COM SISTEMA ABS, EBD E ASR; EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER; FARÓIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA; FARÓIS DE NEBLINA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, OU ELÉTRICA, OU SUPERIOR; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; VIDROS E TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; ALARME; ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO COM OS SEGUINTE ITENS MÍNIMOS INSTALADOS NO VEÍCULO: ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E TETO (INTERIOR) DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS E TETO) CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA OU MDF COM REVESTIMENTO NA COR BRANCA PODENDO CONTER DETALHES DE ACABAMENTO EM COURVIN; PISO CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL NA COR CINZA; JANELA LATERAL CORREDIÇA; DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO COM JANELA CORREDIÇA ENTRE A CABINE DO VEÍCULO E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE &gt;&gt; MOBILIÁRIO: ARMÁRIO AÉREO CONFECCIONADO EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM PORTAS EM ACRÍLICO; BANCO TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA &gt;&gt; EQUIPAMENTOS: MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO/PLASMA &gt;&gt; SISTEMA DE AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO COM DUPLA SAÍDA (AMBIENTE DO MOTORISTA E AMBIENTE DO PACIENTE) &gt;&gt; ELÉTRICA: CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, ANTI-CHAMAS, NORMA ABNT &gt;&gt; ILUMINAÇÃO EXTERNA: SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL FIXADO SOBRE A TESTA FRONTAL (TETO) DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS; SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO POSICIONADO SOBRE A PARTE SUPERIOR COMPOSTO DE 02 JOGOS COM 03 LAMPADAS INCANDESCENTES NA COR VERMELHA &gt;&gt; ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS INTERNAS EM LEDS &gt;&gt; EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE COMPOSTO DE 01 (UM) CILINDRO PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7LTS + 01 VÁLVULA REGISTRO DE CILINDRO (MANOMETRO) + 01 EXTENSÃO EM NYLON (LIGANDO O CILINDRO ATÉ A RÉGUA TRIPLA) + 01 RÉGUA PARA SAÍDA TRIPLA DE OXIGÊNIO + 01 FLUXOMETRO + 01 UMIDIFICADOR C/ MASCARA P/ OXIGENAÇÃO + 01 ASPIRADOR VENTRIL P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO DE VIDRO E MASCARA P/ OXIGENAÇÃO + 01 VÁLVULA REGISTRO DE REDE P/ OXIGÊNIO C/ NEBULIZADOR ADULTO/ INFANTIL &gt;&gt; EQUIPAMENTOS AVULSOS: ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE TRÂNSITO E METROLOGIA, ACOMPANHADO DOS CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO DENATRAN (CAT E CCT) E AINDA CONTENDO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE DO VEÍCULO E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.</p>	2	R\$ 320.000,00	R\$ 640.000,00	RENAULT
8/16	<p>VEÍCULO TIPO VAN 15+1</p> <p>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTES ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO;</p> <p>5. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEÍCULO 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTES ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMLACADO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS; TIPO VAN OU MICRO ÔNIBUS; DE TETO ALTO; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA OU PANTOGRÁFICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 130CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL; TACÓGRAFO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; RÁDIO AM/FM, BAGAGEIRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.</p>	2	R\$ 335.000,00	R\$ 670.000,00	RENAULT
<b>Valor Total: R\$ 1.310.000,00</b>					

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/16	<p>UTILITÁRIO/MINIVAN 4 LUGARES + RAMPAS DE ACESSO PARA PCD</p> <p>1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>4. DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO;</p> <p>5. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEICULO TIPO UTILITÁRIO/MINIVAN; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8CC; MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV NA GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 53 LITROS; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; EQUIPADA COM: TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; ELEVADOR OU RAMPAS DE ACESSO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EMBARCADOS EM CADEIRA DE RODAS; CINTOS DE SEGURANÇA TIPO TRAVAS PARA ASSOALHO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.</p>	2	R\$ 170.000,00	R\$ 340.000,00	CHEVROLET
10/16	<p>UTILITÁRIO/MINIVAN 7 LUGARES</p> <p>DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);</p> <p>POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);</p> <p>DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO;</p> <p>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO: VEICULO TIPO UTILITÁRIO/MINIVAN; 0 KM; NA COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023; A SER FORNECIDO COM 1º EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: COR: BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023/2023 OU SUPERIOR; 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8CC; MOVIDO À GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV NA GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; EQUIPADA COM: TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.</p>	2	R\$ 137.000,00	R\$ 274.000,00	CHEVROLET
<b>Valor Total: R\$ 614.000,00</b>					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 5.485.700,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)**.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não admitindo-se prorrogações.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 12 de maio de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**MAICON BEZERRA NONATO**

Secretário Municipal de Administração

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Secretário Municipal de Trânsito

**KAMPAI MOTORS LTDA****KATIUSCIA MOREIRA DE ALMEIDA**

Representante Legal

**ENZO VEÍCULOS LTDA****GUILHERME HOLSBACK GARCIA**

Representante Legal

**KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA****CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**

Representante Legal

**GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**

Representante Legal

**NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA****DANIEL BRUNO RODRIGUES MAIDANA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **CLINICA VETERINÁRIA CENTRO OESTE E CENTRO DE ADESTRAMENTO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos domésticos e errantes no município de Terenos/MS a ser executado em unidade móvel (castra móvel).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 116/2022, a contar de 06/10/2023 à 06/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2022.

Assinam:

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**PAULO IGOR TEODORO FREITAS**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 260/2022 e HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 015/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais laboratoriais para o Laboratório de Análise Clínicas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências, Anexo I do Edital do Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b> <b>CNPJ/MF: 24.595.488/0001-05</b> <b>Endereço: Rua José Anache, Nº 67, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS</b> <b>Representante: Edinilson Jorge da Silva</b> <b>CPF: 367.387.941-34</b> <b>RG: 337452 SEJUSP/MS</b> <b>Contatos: (67) 3253-0999</b>					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/52	ALBUMINA BOVINA 22%. FRASCO COM 10ML. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00	EBRAM
5/52	ANTIESTREPTOLISINA O COMPLETO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. COM 100 DETERMINAÇÕES. DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	EBRAM
10/52	CONJUNTO DE CORANTES. PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	NEWPROV
12/52	FATOR REUMATÓIDE. COM 100 DETERMINAÇÕES DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00	EBRAM
18/52	LÁTEX PCR. COM 100 DETERMINAÇÕES SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR). APLICAÇÃO MANUAL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	7	R\$ 33,50	R\$ 234,50	EBRAM
19/52	LUGOL FORTE 2%. FRASCO COM 1000 ML. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	NEWPROV
25/52	MIF MODIFICADO. FRASCO COM 1.000 ML	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	NEWPROV
26/52	PENEIRA PARA FEZES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00	DESKARPLAS
32/52	SORO ANTI AB. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50	FIRSTLAB
33/52	SORO ANTI-A. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	6	R\$ 23,50	R\$ 141,00	EBRAM
34/52	SORO ANTI-B. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	6	R\$ 23,50	R\$ 141,00	EBRAM
35/52	SORO ANTI-D. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	EBRAM
36/52	SORO DE COOMBS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	FRESENIUS
47/52	VDRL. COM 250 DETERMINAÇÕES. TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00	LABTEST
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.814,00</b>					

**Razão social: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA****CNPJ/MF:** 28.546.470/0001-74**Endereço:** Av. Gabriel Del Pino, Nº 546, Villas Boas, Campo Grande/MS**Representante:** Marcelo Bernardo Leite**CPF:** 890.672.401-25**RG:** 857282 SSP/MS**Contatos:** (67) 3253-8996

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/52	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,8 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	VACULPLAST
9/52	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA. NÃO ESTÉRIL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00	FOYOMED
29/52	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES.	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00	PRECISION
42/52	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 SÓLIDO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. VOLUME: 4,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X75 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS	200	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00	VACULPLAST
44/52	TUBO EM POLIESTIRENO CRISTAL, 12X75MM, FUNDO REDONDO SEM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00	CRALPLAST
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.473,00</b>					

**Razão social: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA****CNPJ/MF:** 45.508.404/0001-29**Endereço:** Rua Aguiar Pereira de Souza, Nº 477, Bairro Jardim América, Campo Grande/MS**Representante:** Alex Tognasini**CPF:** 301.534.748-90**RG:** 47.691.097-5 SSP/SP**Contatos:** (67) 3023-7891

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/52	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO	250	R\$ 0,22	R\$ 55,00	MEDIX
2/52	ADESIVO APÓS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00	MEDIX
6/52	BHCG - TIRAS DE REAÇÃO. SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA. CAIXA COM 40 UNIDADES. APLICAÇÃO MANUAL. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	ECO DIAGNOSTICA
7/52	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO C/ PÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00	JPROLAB
8/52	COLETOR DE URINA ESTÉRIL. COLETOR DE URINA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO CRISTAL, GRADUAÇÃO 10 ML, CAPACIDADE DE 80 ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TAMPA VERMELHA, SEM PÁ, PACOTE C / 100 UNIDADES.	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00	CRAL
11/52	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	MEDIX
13/52	GARROTE ADULTO C/PRESILHA	15	R\$ 10,24	R\$ 153,60	CRAL
14/52	GARROTE INFANTIL C/PRESILHA	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20	CRAL
15/52	LÂMINA FOSCA LAPIDADA, MEDIDAS: 25,4 X 76,2 CM. ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00	MEDIX
16/52	LÂMINA LISA 25.4X76.2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	220	R\$ 5,68	R\$ 1.249,60	MEDIX
17/52	LAMÍNULA 22 X 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	170	R\$ 2,48	R\$ 421,60	MEDIX
20/52	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO OU VARIÁVEL - 1.000 UL	2	R\$ 86,40	R\$ 172,80	CRAL
21/52	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 200UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2	R\$ 86,40	R\$ 172,80	CRAL
22/52	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 20UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2	R\$ 86,40	R\$ 172,80	CRAL
23/52	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 500UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2	R\$ 86,40	R\$ 172,80	CRAL
24/52	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 50UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	2	R\$ 86,40	R\$ 172,80	CRAL
27/52	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 ML PIPETTE PUMP	15	R\$ 20,75	R\$ 311,25	CRAL
28/52	PIPETAS DESCARTÁVEIS PARA VHS	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00	CRAL
30/52	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA DE 0 À 200 µL TIPO GILSON. COM 1000 UNIDADES	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00	MEDIX

31/52	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL DE 200 À 1000 µL TIPO GILSON. COM 1000 UNIDADES	8	R\$ 21,80	R\$ 174,40	MEDIX
37/52	SUORTE PARA PIPETAS DESCARTÁVEIS DE VHS	4	R\$ 119,63	R\$ 478,52	CRAL
38/52	TIRAS PARA URINA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL.	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00	CRAL
39/52	TROPONINA, TESTE RÁPIDO. CASSETE DE SENSIBILIDADE DE 1MG/ML PARA SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL.	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00	ECO DIAGNOSTICA
40/52	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. VOLUME: 5,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X100 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO	120	R\$ 61,50	R\$ 7.380,00	MEDIX
41/52	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. VOLUME: 8,5 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 16X100 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	MEDIX
43/52	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 SÓLIDO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. VOLUME: 2,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X75 MM. EMBALAGEM COM 100 TUBOS PARA COLETAS INFANTIS.	12	R\$ 46,24	R\$ 554,88	MEDIX
45/52	TUBO PORTA LÂMINA. PARA TRÊS LÂMINAS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00	CRAL
46/52	TUBOS CAPILARES MICROHEMATÓCRITOS. SEM HEPARINA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00	CRAL
48/52	ADESIVO APÓS COLETA INFANTIL. CAIXA COM 500 UNIDADES. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	5	R\$ 14,35	R\$ 71,75	MEDIX
50/52	ÉTER ETÍLICO, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	VIC PHARMA
<b>VALOR TOTAL: R\$ 34.365,80</b>					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 51.652,80 (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

#### **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) forne-

cedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 22 de maio de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**EDINILSON JORGE DA SILVA**

Representante Legal

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

**MARCELO BERNARDO LEITE**

Representante Legal

## JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ALEX TOGNASINI

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, conjuntamente com a Sra **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 278/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 002/2023**, RESOLVEM registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências, Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social: CRISTIANI LOPES SANTIAGO</b> <b>CNPJ/MF:</b> 02.555.129/0001-91 <b>Endereço:</b> Rua Elvira Mathias de Oliveira, Nº 210, Centro, Terenos/MS <b>Representante:</b> Cristiani Lopes Santiago <b>CPF:</b> 609.831.401-20 <b>RG:</b> 754464 SEJUSP/MS <b>Contatos:</b> (67) 3246-7572					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
49/95	CHARQUE DE CARNE BOVINA, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM). EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG.	KG	1200	R\$ 38,99	R\$ 46.788,00
91/95	CHARQUE DE CARNE BOVINA, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM). EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG.  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	400	R\$ 38,99	R\$ 15.596,00
<b>Valor Total: R\$ 62.384,00</b>					

<b>Razão social: PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME</b> <b>CNPJ/MF:</b> 04.191.944/0001-44 <b>Endereço:</b> Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, Nº 308, Centro, Terenos/MS <b>Representante:</b> Edivaldo Idílio Teixeira <b>CPF:</b> 481.447.461-04 <b>RG:</b> 417980 SSP/MS <b>Contatos:</b> (67) 3246-7250					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15/95	PÃO FRANCÊS	KG	6450	R\$ 14,99	R\$ 96.685,50
<b>Valor Total: R\$ 96.685,50</b>					

<b>Razão social: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b> <b>CNPJ/MF:</b> 16.539.531/0001-97 <b>Endereço:</b> Rua São Benedito, Nº 18, Vila Santa Luzia, Campo Grande/MS <b>Representante:</b> Marcos Antônio Bastos De Almeida <b>CPF:</b> 403.224.321-20 <b>RG:</b> 418762 <b>Contatos:</b> (67) 3022-3072					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

81/95	INHAME IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
<b>Valor Total: R\$ 6.120,00</b>					

**Razão social: COMERCIAL K & D LTDA EPP**  
**CNPJ/MF:** 17.182.696/0001-17  
**Endereço:** Av. Aracruz, nº 1304, Novos Estados, Campo Grande/MS  
**Representante:** ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA RODRIGUES  
**CPF:** 006.648.591-60  
**RG:** 1373881 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3014-1308 99852-1308

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1/95	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G.	UN	3390	R\$ 2,95	R\$ 10.000,50
41/95	IOGURTE NATURAL - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EM GARRAFAS DE 900 ML	UN	1530	R\$ 8,50	R\$ 13.005,00
<b>Valor Total: R\$ 23.005,50</b>					

**Razão social: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ/MF:** 05.129.178/0001-50  
**Endereço:** Rua verdiana, Nº 228, Conjunto Residencial Estrela do Sul, Campo Grande/MS  
**Representante:** ANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA  
**CPF:** 445.404.421-04  
**RG:** 431516 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3253-4573/4574

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8/95	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOÍDO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	5960	R\$ 20,85	R\$ 124.266,00
27/95	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EM GOMOS, CONGELADA, COM REGISTRO NO M.A/S.I.F, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE RESISTENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADOS DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, ROTULADOS COM A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO O SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/DIPOA). EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1200	R\$ 15,63	R\$ 18.756,00
39/95	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E PACOTE LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALADOS EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	PCT	600	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00
60/95	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO. CONGELADO PELO MÉTODO IQF, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA E/OU SEBO E 3% DE ÁGUA, LIMPA, SEM CARTILAGEM, SEM APONEUROSES (MEMBRANAS FIBROSAS) E EXCESSO DE GORDURAS; COR: VERMELHO VIVO; IDENTIFICAÇÃO: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR (SIF, SIE OU SIM). EM EMBALAGEM DE 2 KG.	KG	2700	R\$ 27,94	R\$ 75.438,00
72/95	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU, EM PACOTE DE 150G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DR.OETKER, GAROTO, NESTLÉ OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	90	R\$ 19,40	R\$ 1.746,00
86/95	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOÍDO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	1900	R\$ 20,85	R\$ 39.615,00
95/95	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO. CONGELADO PELO MÉTODO IQF, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA E/OU SEBO E 3% DE ÁGUA, LIMPA, SEM CARTILAGEM, SEM APONEUROSES (MEMBRANAS FIBROSAS) E EXCESSO DE GORDURAS; COR: VERMELHO VIVO; IDENTIFICAÇÃO: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR (SIF, SIE OU SIM). EM EMBALAGEM DE 2 KG. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	900	R\$ 27,94	R\$ 25.146,00
<b>Valor Total: R\$ 287.859,00</b>					

**Razão social: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF:** 27.024.068/0001-67  
**Endereço:** Rua Dona Teresa Cristina, Nº 553, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS  
**Representante:** JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA  
**CPF:** 893.865.401-00  
**RG:** 964991 SSP  
**Contatos:** (67) 3046-8085

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10/95	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1530	R\$ 4,05	R\$ 6.196,50
12/95	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	890	R\$ 3,26	R\$ 2.901,40
17/95	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
18/95	BISCOITO REDONDO SALGADO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 30 PACOTES DE 100G.	CX	120	R\$ 65,50	R\$ 7.860,00
24/95	CHÁ MATE- O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA COM 30 PACOTES DE 200G	CX	78	R\$ 79,40	R\$ 6.193,20
36/95	CAMOMILA - EM PACOTE DE 10G	PCT	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
42/95	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	PCT	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
46/95	UVA PASSA - UVA PASSA SEM SEMENTES. EM PACOTES DE 200G	PCT	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
50/95	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.  MARCAS DE REFERENCIA: DALLAS, TIO LAUTÉRIO, CORADINI OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	15750	R\$ 4,35	R\$ 68.512,50
51/95	MILHO VERDE (EM CONSERVA), INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 260G E PESO DRENADO DE 170G.	UN	2900	R\$ 3,66	R\$ 10.614,00
67/95	COLORAU, CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM EMBALAGEM DE 500G.	PCT	145	R\$ 4,40	R\$ 638,00
75/95	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G.  MARCA DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	112	R\$ 92,00	R\$ 10.304,00
77/95	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G.  MARCA DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	80	R\$ 92,40	R\$ 7.392,00
78/95	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.  MARCAS DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	120	R\$ 84,96	R\$ 10.195,20
79/95	BISCOITO MAISENA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.  MARCAS DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	90	R\$ 84,96	R\$ 7.646,40
80/95	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTE ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.  MARCAS DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	90	R\$ 80,64	R\$ 7.257,60



82/95	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS.  MARCAS DE REFERÊNCIAS: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
83/95	BISCOITO MAISENA CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.  MARCAS DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	40	R\$ 84,96	R\$ 3.398,40
84/95	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08MESES. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	CX	10	R\$ 84,96	R\$ 849,60
92/95	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.  MARCAS DE REFERENCIA: DALLAS, TIO LAUTÉRIO, CORADINI OU DE MELHOR QUALIDADE  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	5250	R\$ 4,33	R\$ 22.732,50
<b>Valor Total: R\$ 180.285,30</b>					

**Razão social: MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**  
**CNPJ/MF:** 32.871.570/0001-43  
**Endereço:** Travessa Jumbo, Nº 32, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS  
**Representante:** MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO  
**CPF:** 501.208.321-00  
**RG:** 332771 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 99135-0000

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7/95	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1375	R\$ 1,20	R\$ 1.650,00
<b>Valor Total: R\$ 1.650,00</b>					

**Razão social: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**  
**CNPJ/MF:** 10144274000108  
**Endereço:** Rua Precidente Nilo Peçanha, Nº 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS  
**Representante:** MAURO MAYER DA SILVA  
**CPF:** 745.632.541-34  
**RG:** 2592668 SSP/MT  
**Contatos:** (67) 3382-5495

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3/95	MILHO P/ PIPOCA, TIPO 1, DE 1º QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTOS E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 500G	PCT	150	R\$ 3,18	R\$ 477,00
5/95	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1900	R\$ 6,10	R\$ 11.590,00
6/95	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2300	R\$ 5,89	R\$ 13.547,00
11/95	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MOAGEM DE TUBÉRCULOS DE MANDIOCA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	720	R\$ 4,14	R\$ 2.980,80

19/95	FRANGO INTEIRO CONGELADO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001.	KG	360	R\$ 9,87	R\$ 3.553,20
23/95	AÇÚCAR CRISTAL - GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.PCTE DE 2KG	KG	4120	R\$ 3,79	R\$ 15.614,80
28/95	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
29/95	FRANGO (PEITO) SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO.O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO.	KG	3051	R\$ 14,16	R\$ 43.202,16
30/95	FOLHA DE LOURO - EM PACOTES DE 4G	PCT	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00
31/95	ORÉGANO - EM PACOTES DE 10G	PCT	110	R\$ 1,09	R\$ 119,90
32/95	PIMENTA DO REINO MOÍDO - EM PACOTE DE 50G	PCT	240	R\$ 3,11	R\$ 746,40
33/95	ALECRIM EM PÓ - EM PACOTE DE 6G	PCT	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
35/95	MANGERICÃO - DESIDRATADO EM PACOTE DE 7G	PCT	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
45/95	BISCOITO SECO DE POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. 90 % DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EM PACOTES DE 200G.	PCT	2600	R\$ 2,76	R\$ 7.176,00
57/95	FÓRMULA INFANTIL " 1 " A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES 0 A 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, PREBIÓTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. LATA CONTENDO 800G.  MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NESTOGENO 1, ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR	UN	340	R\$ 47,04	R\$ 15.993,60
58/95	FÓRMULA INFANTIL " 2 ", A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DE 06 -12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, PREBIOTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. LATA CONTENDO 800G.  MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NESTOGENO 2, ENFAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR	UN	700	R\$ 43,70	R\$ 30.590,00
69/95	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATES. CONCENTRATO, SEM PELE E SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 300G.  MARCAS DE REFERÊNCIA: BONARE, FUGINI, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	500	R\$ 45,89	R\$ 22.945,00
74/95	FILÉ DE TILÁPIA - FILÉ DE PEIXE SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADA, EM PACOTES DE 800G	PCT	1250	R\$ 26,68	R\$ 33.350,00
85/95	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	CX	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90
90/95	FRANGO (PEITO) SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO.O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO.  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	1017	R\$ 14,49	R\$ 14.736,33
<b>Valor Total: R\$ 219.778,89</b>					

**Razão social:** HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI  
**CNPJ/MF:** 26.328.458/0001-68  
**Endereço:** Rua Desembargador Eurindo Neves, Nº 810, Vila Gomes, Campo Grande/MS  
**Representante:** KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX  
**CPF:** 053.210.301-70  
**RG:** 1841296 SEJUSP/MS  
**Contatos:** (67) 3014-0231

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9/95	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001.	KG	5306	R\$ 8,60	R\$ 45.631,60
48/95	IOGURTE, COM POLPAS DE FRUTAS NATURAIS, SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO (GARRAFA) DE 900G.	UN	3150	R\$ 6,00	R\$ 18.900,00
<b>Valor Total: R\$ 64.531,60</b>					

**Razão social:** IRMAOS CARDOSO LTDA  
**CNPJ/MF:** 37.753.892/0001-01  
**Endereço:** Rua Antonio Rahe, Nº 680, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS  
**Representante:** JOÃO INÁCIO SOUZA DOS SANTOS  
**CPF:** 071.659.831-04  
**RG:** 260599 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3045-1182 (67) 99233-6947

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20/95	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6100	R\$ 4,40	R\$ 26.840,00
61/95	ABOBORA CABOTIÃ, DE 1ª QUALIDADE, GRANDE, FRESCA, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS, PARASITAS, SUJIDADES, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	450	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50
62/95	PÊRA - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CAIXA DE 18 KG COM FRUTAS PESANDO ENTRE 100G E 170G A UNIDADE.	CX	26	R\$ 174,00	R\$ 4.524,00
63/95	COUVE FLOR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FIRME, INTACTO, NÃO ESTAR MURCHOS, COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM MANCHAS. COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAREM DE PERFEITA CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. UNIDADE GRANDE. EMBALADA EM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE.	UN	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00
64/95	CHUCHU. DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
65/95	VAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	80	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00
<b>Valor Total: R\$ 36.915,50</b>					

**Razão social:** V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 40.572454000151  
**Endereço:** Rua Xavantes, Nº 1206, Bairro Jardim Tijuca, Campo Grande/MS  
**Representante:** MIKE STEVAN VAIS  
**CPF:** 019.840.811-01  
**RG:** 1163912 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3342-0486

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2/95	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 500G	PCT	140	R\$ 2,99	R\$ 418,60
4/95	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	6310	R\$ 7,67	R\$ 48.397,70
13/95	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE LATA DE 250G.	LATA	280	R\$ 5,67	R\$ 1.587,60
14/95	CRAVO DA ÍNDIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 10G.	PCT	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00

21/95	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2940	R\$ 4,05	R\$ 11.907,00
40/95	POLVILHO AZEDO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E PACOTE LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALADOS EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 G.	PCT	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
43/95	FARELO DE AVEIA - EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	400	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
44/95	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. EMBALAGEM DE 10G	PCT	170	R\$ 1,04	R\$ 176,80
47/95	CALDO DE LEGUMES - FEITO COM INGREDIENTES NATURAIS - SEM ADIÇÃO DE SAL E GLUTAMATO MONOSSÓDICO - INGREDIENTES: CENOURA, CEBOLA, ALHO, TOMILHO, SALSICA, AIPO, PIMENTA DO REINO PRETA E ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL. EM PACOTES DE 30G.	PCT	525	R\$ 7,49	R\$ 3.932,25
55/95	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO - EM EMBALAGEM DE 750 ML. MARCAS DE REFERÊNCIAS: CASTELO, VITALIA, TOSCANO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	274	R\$ 2,01	R\$ 550,74
71/95	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 70% CACAU, EM PACOTE DE 200G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DR.OETKER, GAROTO, NESTLÉ OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	2200	R\$ 14,37	R\$ 31.614,00
73/95	AMEIXA SECA - AMEIXAS SECAS SEM CAROÇO. EM PACOTE DE 100G	PCT	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
<b>Valor Total: R\$ 105.061,69</b>					

**Razão social: BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA****CNPJ/MF:** 18.309.975/0001-61**Endereço:** Rua Ibirapuera, Nº 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS**Representante:** IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR**CPF:** 639.209.561-68**RG:** 718667 SSP/MS**Contatos:** (67) 99629-1183

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
52/95	ERVILHA (EM CONSERVA), INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 270G E PESO DRENADO DE 170G.	UN	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
76/95	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CARAMELO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G. MARCA DE REFERÊNCIA: DALLAS, MABEL, MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	80	R\$ 92,39	R\$ 7.391,20
<b>Valor Total: R\$ 11.906,20</b>					

**Razão social: L. SANTI - ME****CNPJ/MF:** 48.841.626/0001-57**Endereço:** Rua 14 de Julho, Nº 4880, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**Representante:** GIOVANNI BARBIERI CARHARINELLI**CPF:** 049.562.751-88**RG:** 2035070 SEJUSP/MS**Contatos:** (67) 98112-0001

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16/95	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA EM CUBOS DE 5 A 7 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG.	KG	8380	R\$ 28,30	R\$ 237.154,00
22/95	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS OU DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM 18 KG	CX	216	R\$ 117,00	R\$ 25.272,00
25/95	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1, ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA, APRESENTANDO COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. CAIXA COM 20 PET DE 900ML.	CX	304	R\$ 146,00	R\$ 44.384,00
26/95	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTE EM ISCAS DE 3 A 5 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG.	KG	550	R\$ 34,00	R\$ 18.700,00
34/95	CANELA EM PÓ - EM PACOTES DE 50G	PCT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
37/95	ERVA DOCE, EM PACOTE DE 40G	PCT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
38/95	OVO DE GALINHA - TAMANHO MÉDIO DE 50 A 55G A UNIDADE - EMBALADO EM CAIXA COM 30 DÚZIAS DE OVOS	CX	190	R\$ 188,00	R\$ 35.720,00

53/95	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNA E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A, B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 25 UNIDADES DE 400G  MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE	FARDO	166	R\$ 385,00	R\$ 63.910,00
54/95	MANTEIGA - COM SAL. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EM EMBALAGEM DE 500G.  MARCA DE REFERENCIA: ITALAC, ITAMBÉ, AVIAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	2213	R\$ 26,90	R\$ 59.529,70
56/95	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS.  MARCAS DE REFERENCIAS: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	900	R\$ 63,72	R\$ 57.348,00
59/95	CARNE BOVINA, PATINHO EM ISCAS. CONGELADO PELO MÉTODO IQF, LIMPO, SEM CARTILAGEM, SEM APONEUROSOS (MEMBRANAS FIBROSAS) E EXCESSO DE GORDURAS; COR: VERMELHO VIVO; IDENTIFICAÇÃO : CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR (SIF, SIE OU SIM). EM EMBALAGEM DE 2 KG.	KG	960	R\$ 34,50	R\$ 33.120,00
66/95	CARNE SUÍNA - PERNIL EM CUBOS CONGELADO PELO MÉTODO IQF, LIMPO, SEM CARTILAGEM, SEM APONEUROSOS (MEMBRANAS FIBROSAS) E EXCESSO DE GORDURAS; COR: ENTRE ROSADA E AVERMELHADA; IDENTIFICAÇÃO : CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR (SIF, SIE OU SIM); EM EMBALAGEM DE 2 KG.	KG	1820	R\$ 25,40	R\$ 46.228,00
68/95	QUEIJO MUSSARELA FATIADA. PRODUTO EMBALADO EM FILME TERMOFORMADO IMPRESSO COM PESO LÍQUIDO DE 150G, E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EM EMBALAGEM DE 150G	PCT	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
70/95	ALHO DESCASCADO - 100 % NATURAL, SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 KG	KG	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
87/95	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001.  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	1768	R\$ 8,40	R\$ 14.851,20
88/95	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA EM CUBOS DE 5 A 7 CM , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG.  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	1460	R\$ 28,30	R\$ 41.318,00
89/95	PÃO FRANCÊS  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	2150	R\$ 15,00	R\$ 32.250,00
93/95	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNA E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A, B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 25 UNIDADES DE 400G  MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FARDO	38	R\$ 385,00	R\$ 14.630,00
94/95	MANTEIGA - COM SAL. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EM EMBALAGEM DE 500G.  MARCA DE REFERENCIA: ITALAC, ITAMBÉ, AVIAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	UN	737	R\$ 26,90	R\$ 19.825,30
<b>Valor Total: R\$ 759.640,20</b>					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 1.855.823,38 (hum milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não partici-

param do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto

nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 17 de Fevereiro de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

##### **HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito municipal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

##### **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

##### **CRISTIANI LOPES SANTIAGO**

**Cristiani Lopes Santiago**

Representante Legal

##### **PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME**

**Edivaldo Idilio Teixeira**

Representante Legal

##### **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**Marcos Antônio Bastos De Almeida**

Representante Legal

##### **COMERCIAL K & D LTDA EPP**

**Roberto Cezar De Oliveira Rodrigues**

Representante Legal

##### **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**

**Anderson De Oliveira Miranda**

Representante Legal

##### **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**Jorge Augusto De Araujo Correa**

Representante Legal

##### **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**

**Mauro Marcio Narcizo Fialho**

Representante Legal

##### **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

**Mauro Mayer Da Silva**

Representante Legal

##### **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI**

**Kaique Pietro Da Silva Calux**

Representante Legal

##### **IRMAOS CARDOSO LTDA**

**João Inácio Souza Dos Santos**

Representante Legal

##### **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**Mike stevan vais**

Representante Legal

##### **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**Izolito Amador Campagna Junior**

Representante Legal

**L. SANTI - ME**  
**Giovanni Barbieri Carharinelli**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **GS ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de reequilíbrio econômico e financeiro nos termos previstos na cláusula terceira, parágrafo quinto do contrato administrativo nº 019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

Pelo presente fica reajustado o saldo remanescente do presente contrato cujo valor à época do pedido era de **R\$ 878.951,52 (oitocentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, incidindo 21,27% utilizada a fonte DNIT.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Face ao necessário reajuste de preços, dá-se ao presente termo o valor de **R\$ 186.925,67 (cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme planilha financeira constante dos autos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

Promovido o reajuste, conforme clausula anterior eleva-se o valor inicial do contrato de **R\$ 903.059,36 (novecentos e três mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, para **R\$ 1.089.985,03 (um milhão, oitenta e novo mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2022.

Assinam:

**Henrique Wancura Budke**

Prefeito Municipal

**CELSO RICARDO GAZOLLA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021**

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **TRIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME .**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2021, referente à contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA (IBGE), conforme item 5 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face a prorrogação e reajuste o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 174.194,64 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** elevando o valor do contrato de **R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, para o valor final de **R\$ 505.394,64 (quinhentos e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 117/2021, a contar de 26/10/2023 à 26/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2021.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**LIGIA MONTEIRO RIBEIRO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de Outubro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 112/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria jurídica relacionados com a área tributária e econômico-fiscal, para acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre o ICMS, conforme art. 3º, inciso I, §1º, 2º, 3º E 4º da lei complementar federal nº 63/90, para realizar levantamento, apuração e impugnação/recurso do valor do ICMS, bem como na defesa em âmbito judicial, tendentes a recuperação de créditos relativos ao ICMS previsto no art. 158 da CF/88, de interesse do Município de Terenos MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 112/2021, a contar de 18/10/2023 à 18/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2021.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**RAPHAEL SUZINI DE PAULA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **IMOBILIARIA KM LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 117/2022, referente contratação de empresa especializada na locação de imóvel comercial com área de 880 m<sup>2</sup> para a instalação da unidade SEMED em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o índice IPCA (IBGE) de 5,19%, conforme previsto em cláusula contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 117/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar 24/10/2023 à 24/10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Face a prorrogação e reajuste o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 56.802,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos)** elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para o valor final de **R\$ 110.802,60 (cento e dez mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos)**.

**CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2022.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**KARLA SIMONE CORTES MACIEL**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2023

**PARTES:** O MUNICIPIO DE TRENOS/MS e a empresa **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A .**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2023,

referente à contratação de empresa para Aquisição de gás GLP á granel, com comodatos de tanques, destinados A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Terenos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 074/2023, a contar de 11/10/2023 à 11/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2023.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

**VICENTE LONGATTI NETO**

Administrador

**RODRIGO LUIZ MORTARI**

Administrador

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.495, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA, no cargo de Secretário Executivo, símbolo DAS a contar de 13 de novembro de 2023.

TERENOS/MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 20.11.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.496, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR**, GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA, no cargo de Secretário Executivo, símbolo DAS, para assinar como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 13 de novembro de 2023.

TERENOS/MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 20.11.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**  
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6587 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.200,00
	<hr/>
	40.200,00

**Total Geral de Suplementações ...: 40.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
7 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
16 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	40.200,00

**Total de Reduções ...: 40.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**  
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6587 / 2023**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/11/2023**HORÁRIO:** 14h 00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br). Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de novembro de 2023

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Departamento de Licitações e Contratos****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: "Contratação de empresa para execução de obra civil – projeto de ampliação – construção de salas de apoio – "Proteja" -Escola Parque São Carlos, localizada na rua Irmãos Cameschi, conforme projeto básico e/ou executivo".

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pela Comissão Permanente de Licitação, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, 22 de novembro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Diretoria de Compras e Licitações****PUBLICAÇÃO – SEM EFEITO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna sem efeito a publicação efetuada no "Diário Oficial nº 3469", da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), datado 21 de novembro de 2023, página nº 367, referente ao **AVISO DE COTAÇÃO Nº 00141/2023 COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:****"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRES LAGOENSE AO SENHOR ADELMO MOISES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com a Resolução nº 02/2004 do Regimento Interno em consonância com o Decreto Legislativo nº 04 de 12 de setembro de 2023. Fica concedido ao Senhor Adeldo Moises de Lima o Título de Cidadão Três-Lagoense.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador André Luiz Bittencourt

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

“ **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR MOACIR CÂNDIDO DIAS.**”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Art. 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Moacir Cândido Dias o Título de Cidadão Três-Lagoense.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

## DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 645 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar”.

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão Empenho - Favorecido	Valor (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1563/2022 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	R\$ 1.305,00
938/2022 - MR VENTURA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/S LTDA	R\$ 162.731,88
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
1984/2022 - M.R. CONSTRUTORA LTDA	R\$ 33.955,57
63/2022 - M.R. CONSTRUTORA LTDA	R\$ 30.412,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2300/2021 - MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 2.400,00
2301/2021 - MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 1.335,00
2645/2021 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELET	R\$ 5.450,00
3172/2022 - MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 190,05
3173/2022 - MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 4.168,03
3541/2022 - SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.715,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
810/2021 - TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	R\$ 329,59
Total Geral	R\$ 243.992,73

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 01 de setembro de 2023.

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Sec. Finanças Rec. e Controle

**ANGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

“**CONCEDE O DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI A SENHORA MARIANA BRAGA SANTANA.**”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com a Resolução nº 02/2004 do Regimento Interno em consonância com Decreto Legislativo nº 04 de 12 de setembro de 2023. Fica concedido a Senhora Mariana Braga Santana o Diploma “Engenheiro Manoel Mendes Marchesi.”

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Charlene Santana Bortoleto  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:****“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR GUILHERME CONSENTINO MUNHOZ.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o artigo 53-A, capítulo II, seção XII da Resolução nº 02/2004 do Regimento Interno em consonância com o Decreto Legislativo nº 04 de 12 de setembro de 2023. Fica concedido ao Senhor Guilherme Consentino Munhoz, o Título de Cidadão Três-Lagoense.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Eduardo de Brito Leal  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIAÍSTICA, AO SENHOR PADRE ROGERIO FERNANDES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XVII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o “Diploma Autoridade Eclesiástica” ao Senhor Rogério Fernandes Gomes, pelos relevantes serviços prestados na comunidade da Igreja Católica.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:****“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR JOSÉ OVÍDIO DUARTE DA SILVA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Art. 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor José Ovídio Duarte da Silva o Título de Cidadão Três-Lagoense.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

**CONFERE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Capítulo II, Seção I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Edmo Gabriel o Título de Cidadão Três-Lagoense.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

**“CONFERE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR CLÁUDIO CÉSAR DE ALCÂNTARA, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Capítulo II, Seção I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao **Senhor Cláudio César de Alcântara** o TÍTULO DE CIDADÃO TRES-LAGOENSE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO “ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS”, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VANDER LUÍS DOS SANTOS LOUBET, DEPUTADO FEDERAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso IV da resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito “Antônio Trajano dos Santos” ao excelentíssimo Senhor Vander Luís dos Santos Loubet, Deputado Federal pelos relevantes serviços ao progresso da comunidade Três-lagoense e sua reputação digna de tal honraria.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Câmara Municipal de Três Lagoas

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 27 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

**“CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL “FLORA THOMÉ” AO SENHOR LUIZ CARLOS RELÍQUEAS DA SILVA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:



**Art. 1º** De acordo com o Art. 53-A, inciso VI da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Luiz Carlos Relíquias da Silva o Diploma de Mérito Cultural "Flora Thomé".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 28 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

#### "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR CARLOS PINHO DE ALMEIDA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Art. 53-A, inciso II da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Carlos Pinho de Almeida o Título de Cidadão Benemérito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

#### "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES, A SENHORA NEUZA REGINA VALENTIM DOS SANTOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 42-A, da Seção XIX do Decreto Legislativo Nº 4, de 12 setembro de 2023, fica concedido o Diploma Zumbi dos Palmares a Senhora Neuza Regina Valentim dos Santos, pela sua atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial no município de Três Lagoas-MS.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

#### "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TRES LAGOENSE, AO SENHOR SANDRO OMAR DE OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao Excelentíssimo Senhor Sandro Omar de Oliveira, pelos seus relevantes serviços e notáveis feitos públicos em prol da comunidade de Três Lagoas e sua reputação digna de tal honraria.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 671 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão Empenho - Favorecido	Valor (R\$)
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
177/2022 - BRASIL SINALIZACAO EIRELI	R\$ 132.360,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2529/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 40.137,58
3139/2022 - LAERCIO CANDIDO - ME	R\$ 4.344,88
461/2022 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRES LAGOAS- M	R\$ 172.163,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2530/2022 - S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.973,26
3172/2022 - MATHEUS DUARTE VIEL	R\$ 0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
1131/2022 - SERASA S.A.	R\$ 1.186,00
309/2022 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF	R\$ 7.013,70
330/2022 - SERASA S.A.	R\$ 112,05
Total Geral	R\$ 359.290,90

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Três Lagoas (MS), 10 de outubro de 2023.

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**  
Sec. Finanças Rec. e Controle

**ANGELO GUERREIRO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

**DECRETO Nº 699, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DAS AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS – CPAABCSO."**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.873, de 12 de abril de 2022, que institui a Comissão Permanente para a Análise das Aquisições de Bens e a Contratação de Serviços e Obras;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 634, de 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/08/2023, na edição de número 3405, que exonerou a servidora Nathalia Sousa Carvalho Tavares Paranaíba do cargo público;

**CONSIDERANDO** o Portaria Municipal nº 11.132, PMTL/SEMAD/ARH/2023, de 06 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que exonerou o servidor Alessandro Rodrigues dos Santos do cargo público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para compor a Comissão Permanente para Análise das Aquisições de Bens e Contratação de Serviços e Obras – CPAABCSO, em substituição aos anteriormente designados:

I - A servidora **Marielen de Paula Queiroz** passa a ocupar a posição de **membro suplente** na Comissão Permanente para a Análise das Aquisições de Bens e Contratação de Serviços e Obras (CPAABCSO), em substituição à servidora Nathalia Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme designado pelo Decreto nº 308, de 17 de outubro de 2022.

II - O servidor **João Pedro Dos Santos Seade** passa a ocupar a posição de **membro suplente** na Comissão Permanente para a Análise das Aquisições de Bens e Contratação de Serviços e Obras (CPAABCSO), em substituição ao servidor Alessandro Rodrigues dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, conforme designado pelo Decreto nº 308, de 17 de outubro de 2022

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais designações de membros titulares/suplente da Comissão, nos termos dos Decretos Municipais nº 178, de 25 de maio de 2022 e nº 308, de 17 de outubro de 2022.

**Art. 2º** . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 22 de novembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Diretoria de Compras e Licitações

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado de acordo com o Parecer nº 1.226/AJ/2023, o Processo nº. 272/2023, cujo objetivo é a "Aquisição emergencial dos medicamentos Ipilimumabe e Nivolumabe para o tratamento contínuo do paciente Genite Pereira Maia Junior, referente à determinação judicial proferida nos Autos nº 0803511-94.2023.8.12.0021."

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

ÂNGELO GUERREIRO

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### PORTARIA Nº 3623/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **TATIANA DE JESUS**

**BARBOZA"**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **TATIANA DE JESUS BARBOZA**, matrícula **26053-1 e 15381-1**, a partir do dia **10/11/2023** até o dia **07/01/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** ao dependente Genilson Ranucci".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

#### RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter vitalício, o benefício de Pensão por Morte a(o) dependente GENILSON RANUCCI, inscrito(a) no cadastro deste Instituto de Previdência Social como cônjuge do(a) segurado(a) LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA RANUCCI (matrícula 4087-2), falecido(a) em 03/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 2023.07.21845P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o(a) servidor(a) em atividade teria direito na data do óbito, calculada segundo as disposições do artigo 99, §10º, da Lei Municipal nº 2.808/2014, observado o valor do salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo único.** O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2023.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Luzimara Dos Santos Zanini**  
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**PORTARIA/SEFIN Nº 020/2023**

“Designa o servidor para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 06/2021, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** “ Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade Unipessoal de Advogados, SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática “ad exitum”, relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto ao Município de Três Lagoas- MS.”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor **REINALDO PEREIRA DOS ANJOS**, portador da cédula de identidade RG nº 608.198 SSP/MS, matrícula nº 25361, ocupante do cargo de Diretor, como fiscal titular, assim como, a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA NEVES**, portador da cédula de identidade RG nº 998.306 SSP/MS, matrícula nº 25188, ocupante do cargo Assessor Política Publica, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23/10/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2023.

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **REINALDO PEREIRA DOS ANJOS**, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **PATRICIA DE OLIVEIRA NEVES**, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa

**PORTARIA Nº 3627/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **GASTAO CORREA MARCELO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sro GASTAO CORREA MARCELO , matrícula 25354-1 , a partir do dia 18/11/2023 até o dia 02/12/2023, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 18/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3626/SEMAD/2023**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **TANIA APARECIDA****CRUZ GARCIA"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra TANIA APARECIDA CRUZ GARCIA , matrícula 5713-1 , a partir do dia 04/11/2023 até o dia 26/02/2024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3625/SEMAD/2023**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JOSIANE TREVISOLA****CORREIA"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra JOSIANE TREVISOLA CORREIA , matrícula 25990-1 , a partir do dia 18/11/2023 até o dia 15/12/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 18/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3624/SEMAD/2023**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **TALITA VARUSCA MIAO"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra TALITA VARUSCA MIAO , matrícula 23858-1 , a partir do dia 13/11/2023 até o dia 11/01/2024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11345/DRH/SEMAD, DE 11/09/2023****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de****Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) FABIO FIGUEIREDO GALVAO, divisão - 060000, matrícula - 20688-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ARQUITETO SAUDE, símbolo AL1-XVII e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3619/SEMAD/2023**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ADRIANA BRAGA GOMES****DOS SANTOS"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ADRIANA BRAGA GOMES DOS SANTOS, matrícula 2829-1**, a partir do dia **15/11/2023** até o dia **19/11/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3622, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **GLAUBER FERNANDES DOS SANTOS"**O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **GLAUBER FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 21803-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **06/11/2023 a 07/11/2023**.**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3614/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ELISANGELA DE SOUZA MEDRADO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ELISANGELA DE SOUZA MEDRADO**, matrícula **17863-1**, a partir do dia **10/11/2023** até o dia **05/03/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11351/DRH/SEMAD, DE 20/11/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) **NAIARA FERNANDA DE SOUZA SOARES**, divisão - 060000, matrícula - 23740-2, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de TECNICO ADMINISTRATIVO, símbolo AL1-VIII e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 20/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3621/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MICHELLI FERREIRA GAMA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **MICHELLI FERREIRA GAMA**, matrícula **21039-1**, a partir do dia **13/11/2023** até o dia **22/11/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **13/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11357/SEMAD/2023**

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 523/2023”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 270/2023 – Dispensa de Licitação****Contrato nº 523/2023** Firmado junto a empresa **RDS EMBALAGENS LTDA.****Objeto:** “aquisição de saco p/ ossos - 60 x 80 cm (exumação), para atender as necessidades do Cemitério da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor Edson Dias Machado, portador da cédula de identidade RG nº 000.881.069 SSP/MS e CPF. 446.204.971-34, ocupante do cargo de Coord. Assist. Soc. Operacional. como **Fiscal Titular**, e o servidor Milton Bertoloto Neto, portador da cédula de identidade RG nº 46.821.539-6 SSP/MS e CPF. 342.940.138-00, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e ou aquisição, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de novembro de 2023.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Dias Machado, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Milton Bertoloto Neto, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **A. T. F.**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **A. T. F., matrícula XXX50**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, julgar **INDEFERIDO** o presente recurso administrativo.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3618/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA CRISTINA COSTA RODRIGUES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA CRISTINA**



**COSTA RODRIGUES**, matrícula 3220-1, a partir do dia **13/11/2023** até o dia **22/11/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **23/11/2023 a 12/12/2023**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **13/11/2023** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 3615/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CLAUDIA RENATA LOPES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **CLAUDIA RENATA LOPES, matrícula 18652-1**, a partir do dia **10/11/2023** até o dia **06/03/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 3616/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **DILMAIR PIMENTA**”

**SANTOS DE JESUS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **DILMAIR PIMENTA SANTOS DE JESUS, matrícula 15457-1**, a partir do dia **15/11/2023** até o dia **29/11/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3617, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **ROSANA CRISTINA DA CRUZ CLEMENTE**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **ROSANA CRISTINA DA CRUZ CLEMENTE, matrícula 10854-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **11/11/2023 a 05/12/2023**.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11340/DRH/SEMAD, DE 07/11/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) NAYARA HENRIQUE DA SILVA, divisão - 060000, matrícula - 23828-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, símbolo AL1-VIII e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3620/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA OCHIUTO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA OCHIUTO, matrícula 17849-1**, a partir do dia **28/11/2023** até o dia **11/01/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **28/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de novembro de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações****PROCESSO Nº 268/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**CONTRATADA:** FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 578.494,75 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.10.303.0004.2105 - Fundo Municipal de Saúde - 33.9030.00 - Material de Consumo - Fonte 1.500.1002 - Ficha 270.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital  
(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde  
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

## Câmara Municipal de Três Lagoas

### RESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

**"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

##### Seção II

Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

#### Capítulo II

#### ELABORAÇÃO

##### Seção I

Diretrizes Gerais

**Art. 3º** Os ETP deverão ser elaborados conforme os modelos padronizados e disponibilizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 4º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 5º** O ETP deverá estar alinhado com o planejamento do Plano de Contratações Anual ou de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 6º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

## Seção II

### Conteúdo

**Art. 7º** Deverão constar no ETP os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual ou outros instrumentos de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 8º** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os

requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 10** Na elaboração do ETP, os requeritantes poderão pesquisar, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

**Art. 11** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### Capítulo III EXCEÇÕES A ELABORAÇÃO DO ETP

**Art. 12** A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

### Capítulo IV REGRAS ESPECÍFICAS

**Art. 13** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** Os servidores que utilizarem o sistema informatizado para a elaboração do ETP, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º A Câmara Municipal de Três Lagoas/MS assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema informatizado e o protegerá contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do sistema informatizado, não poderá ser comercializado, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Art. 15** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para execução desta Resolução;

**Art. 16** O setor de controle interno em conjunto com o setor de compras poderá:

I - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização desta Resolução.

**Art. 17** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Art. 18** Permanecem os procedimentos administrativos atualmente utilizados nos processos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2001.

**Art. 19** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## Câmara Municipal de Três Lagoas

### RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

**“REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### Capítulo I

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Capítulo II  
DA DESIGNAÇÃO****Seção I**

## Agente de contratação

**Art. 2º** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Seção II**

## Equipe de apoio

**Art. 3º** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

**Seção III**

## Comissão de contratação

**Art. 4º** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

**Art. 5º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 6º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Seção IV**

## Gestores e fiscais de contratos

**Art. 7º** Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor da Câmara Municipal de Três

Lagoas/MS designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação por desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao diretor do setor do respectivo gestor/fiscal, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 8º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24.

#### Seção V

##### Requisitos para a designação

**Art. 9º** O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

**Art. 10** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

#### Seção VI

##### Princípio da segregação das funções

**Art. 11** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

**Parágrafo único** . A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

#### Seção VII

##### Vedações

**Art. 12** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### Capítulo III

#### DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

##### Seção I

##### Atuação do agente de contratação

**Art. 13** Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no [§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 9º desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 14** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal de Três Lagoas/MS para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

## Seção II

### Atuação da equipe de apoio

**Art. 15** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, nos termos do disposto no art. 14.

## Seção III

### Funcionamento da comissão de contratação

**Art. 16** Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

**Parágrafo único.** Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



**Art. 17** A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, nos termos do disposto no art. 14.

#### **Capítulo IV** **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

##### **Seção I**

##### Atividades de gestão e fiscalização de contratos

**Art. 18** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

##### **Seção II**

##### Gestor de contrato

**Art. 19** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

VI - elaborar o relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

##### **Seção III**

##### Fiscal técnico

**Art. 20** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Seção IV

##### Fiscal administrativo

**Art. 21** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias,
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Seção V

##### Fiscal setorial

**Art. 22** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

#### Seção VI

##### Recebimento provisório e definitivo

**Art. 23** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

**Parágrafo único** . Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Seção VII

##### Terceiros contratados

**Art. 24** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Seção VIII

##### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

**Art. 25.** O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Câmara Municipal de Três Lagoas/MS promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

#### Seção IX

##### Representação judicial e extrajudicial pela procuradoria jurídica

**Art. 26** Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I - provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

#### Seção X

##### Decisões sobre a execução dos contratos

**Art. 27** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

### Capítulo V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá:

I - expedir normas complementares necessárias par a execução desta Resolução;

**Art. 29** O setor de controle interno em conjunto com o setor de compras, no âmbito de suas competências, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

**Art. 30** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 31** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

##### RESOLUÇÃO Nº 14 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas.

**Seção II****Sistema de Dispensa Eletrônica**

**Art. 2º** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**Parágrafo único** . Na utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução, bem como no Aviso de Contratação Direta.

**Seção III****Hipóteses de uso**

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Três Lagoas adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Capítulo II****DO PROCEDIMENTO****Seção I****Instrução**

**Art. 4º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

## Seção II

## Órgão promotor do procedimento

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Três Lagoas deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único** . Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o artigos 10 e 11, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

## Seção III

## Divulgação

**Art. 6º** O procedimento será divulgado na plataforma de licitações ao que o órgão tiver aderido e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## Seção IV

## Fornecedor

**Art. 7º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 8º** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 9º** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## Capítulo III

## DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

## Seção I

## Abertura

**Art. 10** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único** . Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## Seção II

## Envio de lances

**Art. 11** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 12** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 13** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## **Capítulo IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

### **Seção I Julgamento**

**Art. 14** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 15** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 16** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

**Art. 17** . Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único** . No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

### **Seção II Habilitação**

**Art. 18** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada na plataforma de licitações a que a Câmara Municipal tiver aderido, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 19** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 20** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único** . Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **Capítulo V Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 21** No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único** . O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **Capítulo VI DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 22 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **Capítulo VII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 23** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 25** Os dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único** . A Câmara Municipal de Três Lagoas/MS deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 26** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 27** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução;

**Art. 28** O setor de controle interno em conjunto com o setor de compras poderá:

I - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

**Art. 29** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 30** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

### **Câmara Municipal de Três Lagoas RESOLUÇÃO Nº 13 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:**

**“REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### **Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **Seção I**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS nas categorias de qualidade comum e de luxo.

##### **Seção II**

### Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

### Seção III

#### Classificação de bens

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Três Lagoas/MS ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

### Capítulo II

#### VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

### Capítulo III

#### BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**Art. 6º** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, na elaboração do Plano de Contratação Anual, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

### Capítulo IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para execução desta Resolução;

**Art. 8º** O setor de controle interno em conjunto com o setor de compras poderá:

I - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização desta Resolução.

**Art. 9º** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL



Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

## **Câmara Municipal de Três Lagoas**

### **RESOLUÇÃO Nº 12 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:**

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### **Capítulo I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção I**

Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

##### **Seção II**

Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

#### **Capítulo II**

#### **ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

##### **Seção I**

Formalização

**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

##### **Seção II**

Critérios

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo único** . No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia predefinida.

##### **Seção III**

Parâmetros

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas para pesquisa de

preço, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### Seção IV

##### Metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### Capítulo III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Seção I

###### Contratação direta

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo

apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

### Seção II

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

**Art. 8º** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

### Capítulo IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 10** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para execução desta Resolução.

**Art. 11** O setor de controle interno em conjunto com o setor de compras poderá:

I - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização desta Resolução.

**Art. 12** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 13** Permanecem os procedimentos administrativos atualmente utilizados nos processos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2001.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2º Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:

“DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, QUE: “ESTABELECE QUE OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE MATERIAIS, CONDIMENTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS PRODUTOS ADQUIRIDOS PELO PODER PÚBLICO, TENHAM REGISTRO FOTOGRÁFICO NA ENTREGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Frente ao Ofício 120/GAB/2023 do Executivo Municipal que consubstancia o veto integral ao autógrafo da Lei nº 4.018 de 12 de setembro de 2023, que: “Estabelece que os serviços de entrega de materiais, condimentos alimentícios e demais produtos adquiridos pelo Poder Público, tenham registro fotográfico na entrega e dá outras providências”, com base no inciso II alínea “c” do artigo 16 do regimento interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em anexo, favorável à aprovação, fica mantido o veto integral ao autógrafo da Lei 4.018, de 12 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2º Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****RESOLUÇÃO Nº 10 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023:**

“ DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.014 DE 29 DE AGOSTO DE 2023, QUE: “DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS ESTRIDENTES POR SINAIS MUSICAIS OU VISUAIS ADEQUADOS A ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Frente ao Ofício 111/GAB/2023 do Executivo Municipal que consubstancia o veto integral ao autógrafo da Lei nº 4.014 de 29 de agosto de 2023, que: “Determina a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino no município de Três Lagoas-MS”, com base no inciso II alínea “c” do artigo 16 do regimento interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação, em anexo, favorável à aprovação, fica mantido o veto integral ao autógrafo da Lei 4.014, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitorio Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****RESOLUÇÃO Nº 17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

## Seção I

## Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

## Seção II

## Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 8º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Capítulo II**  
**ELABORAÇÃO**

## Seção I

## Diretrizes Gerais

**Art. 3º** Os TR deverão ser elaborados conforme os modelos padronizados e disponibilizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 4º** O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido por este ou pelo calendário de contratação. Parágrafo único: O TR será utilizado como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

**Art. 5º** O setor requisitante deverá atentar-se ao prazo definido pelo setor de contratações ou pelo calendário de contratação, a fim do envio tempestivo do TR ao setor de contratações.

**Art. 6º** O TR deverá estar alinhado com o planejamento do Plano de Contratações Anual ou de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 7º** O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

## Seção II

## Conteúdo

**Art. 8º** Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Três Lagoas/MS;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da regulamentação de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual ou de outros instrumentos de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão.

§ 2º A não utilização dos modelos de que se trata o artigo 3º desta Resolução, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

**Art. 9º** Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## Capítulo III

## EXCEÇÕES A ELABORAÇÃO DO TR

**Art. 10** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá

conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

#### Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

**Art. 12** Os servidores que utilizarem o sistema informatizado para a elaboração do Termo de Referência, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º A Câmara Municipal de Três Lagoas/MS assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema informatizado e o protegerá contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do sistema informatizado, não poderá ser comercializado, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Art. 13** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para execução desta Resolução;

**Art. 14** O setor de controle interno em conjunto com o setor de compras poderá:

I - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização desta Resolução.

**Art. 15** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

**Art. 16** Permanecem os procedimentos administrativos atualmente utilizados nos processos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2001.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**DECRETO Nº 644 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$913.171,94 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>814.115,44</b>
02	02	01 GABINETE DO PREFEITO	
	37	04.122.0003.2002.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	9.000,00
		3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000	
	842	04.125.0003.2005.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	100.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 501 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Outros Recursos não Vinculados	
501	000	000	
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	85	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	407.035,44
		3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000	
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	866	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	86.056,50
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
		Recursos de Exercícios Anteriores	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000	
02	05	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
	128	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	13.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000	
02	06	01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
			15.000,00

**DECRETO Nº 644 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

155	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000		
157	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	2.600,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
175	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	610,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000		
196	10.301.0004.2054.0000	BEM-ESTAR	1.210,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000		
240	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	74.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000		
247	10.302.0004.2050.0000	BEM-ESTAR	310,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 621 0000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
621	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
877	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR	13.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2 601 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
601	000	000		
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
441	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000



**DECRETO Nº 644 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

488	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	125.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 708 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

708 000 000

527	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

585	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

604	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 12 02 FUNDEB

10	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR	23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070

Recursos do Exercício Corrente

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****99.056,50**

	Fontes de Recurso	
1	500 0000	86.056,50
1	601 0000	13.000,00

**Anulação:****-814.115,44**

**DECRETO Nº 644 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	36	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-9.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	84	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-407.035,44	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
	129	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-13.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	158	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-2.600,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
	164	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	176	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-1.820,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
	181	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-74.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			

-----

**DECRETO Nº 644 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	248		10.302.0004.2050.0000 BEM-ESTAR		-310,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 6210000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
	440		18.542.0002.2093.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-350,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	470		15.451.0002.1003.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-100.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 5010000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos não Vinculados			
	491		15.451.0002.1005.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-125.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 7080000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
	505		15.452.0002.2015.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-8.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	591		12.361.0004.2021.0000 BEM-ESTAR		-15.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	674		13.392.0004.2032.0000 BEM-ESTAR		-20.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			

-----

**DECRETO Nº 644 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	12	02	FUNDEB		
	9		12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR	-23.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5401070
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 648 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.492.242,69 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>2.489.602,10</b>
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
127	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	174.500,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
141	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
155	27.813.0004.2014.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
157	27.813.0004.2014.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
175	10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00 F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
206	10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	300,00 F.R.: 1 600 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	

**DECRETO Nº 648 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Serviços Públicos de Saúde

600	000	000				
	222	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR		59.674,72	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	241	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		400.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 659 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Outros Recursos Vinculados à Saúde			
659	000	000				
	249	10.302.0004.2050.0000	BEM-ESTAR		122.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 1 621 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
621	000	000				
	285	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		1.200,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	286	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		4.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	301	10.305.0004.2049.0000	BEM-ESTAR		40.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 1 600 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	748	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		59.674,72	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 600 3120	
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

**DECRETO Nº 648 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

748	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	840.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3120
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000	000	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
878	08.244.0004.2067.0000	BEM-ESTAR	7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660	000	000	
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
879	18.541.0002.1013.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	935.965,87
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 701 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
701	000	000	
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
880	18.541.0002.1013.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	68.127,38
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
701	000	000	
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
504	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
855	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	2.000.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	F.R.: 2 500 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO
561	23.695.0001.2091.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	20.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		

**DECRETO Nº 648 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000			
563	23.695.0001.2091.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	500 0000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
5	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	500 0000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000			
597	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		336.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1	500 1001
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000			
656	12.365.0004.2027.0000	BEM-ESTAR		336.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	550 0000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferência do Salário-Educação			

550 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****3.002.640,59**

Fontes de Recurso			
1	500	0000	2.000.000,00
1	600	3120	59.674,72
1	660	0000	7.000,00
1	701	0000	935.965,87

**Anulação:****-2.489.602,10**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
126	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-50.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	1	5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
129	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-54.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000



**DECRETO Nº 648 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	140		04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	147		27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR	-40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	161		27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-16.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	163		27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-2.381,62
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7010000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	174		10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-10.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	193		10.301.0004.2044.0000	BEM-ESTAR	-100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6210000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	205		10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-300,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

**DECRETO Nº 648 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
216	10.301.0004.2108.0000	BEM-ESTAR		-22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 6210000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
226	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-400.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 1 6590000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Outros Recursos Vinculados à Saúde			
235	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 1 6000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
236	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-59.674,72	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
280	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		-5.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
747	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		-840.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 2 6003120
		Recursos de Exercícios Anteriores			
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
480	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-25.745,76	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 7010000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
495	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-336.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			

**DECRETO Nº 648 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
503	15.452.0002.2015.0000	3.1.91.13.00	INFRAESTRUTURA PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-800,00	
			Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
536	19.573.0001.2020.0000	3.1.90.04.00	QUALIFICA TRÊS LAGOAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-20.000,00	
			Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
564	23.695.0001.2091.0000	3.3.90.30.00	QUALIFICA TRÊS LAGOAS MATERIAL DE CONSUMO	-700,00	
			Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
605	12.361.0004.2022.0000	3.3.90.30.00	BEM-ESTAR MATERIAL DE CONSUMO	-336.000,00	
			Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo: 1 5500000
			Transferência do Salário-Educação		
655	12.365.0004.2027.0000	3.3.90.30.00	BEM-ESTAR MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00	
			Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo: 1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.968.733,22 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>3.599.297,16</b>
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
54	04.125.0003.2005.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
108	04.122.0003.2012.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
113	04.122.0003.2012.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.248,96 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
124	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
155	27.813.0004.2014.0000 BEM-ESTAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		85.000,00

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

171	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
173	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	78.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
176	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
229	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	1.700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
230	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	66.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
328	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
373	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 661 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
661	000	000		
386	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	7.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		

-----

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

500	000	000				
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
	447	20.608.0001.2061.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	441	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	504	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	527	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		2.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	727	26.781.0002.2101.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		27.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	780	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		59.748,20	
		4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	824	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		200.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1 500 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

543	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	1.710.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
585	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
611	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
571	000	000	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
611	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR	47.427,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
571	000	000	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
628	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR	1.260.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
865	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR	246.488,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 571 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
571	000	000	

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

881	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR	75.520,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 553 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
553	000 000		
02	12 02	FUNDEB	
	10	12.361.0004.2033.0000 BEM-ESTAR	10.000,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540	000 000		
	12	12.361.0004.2033.0000 BEM-ESTAR	19.000,00
		3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 540 1070
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540	000 000		
	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
	<b>Excesso:</b>		<b>47.427,30</b>
		Fontes de Recurso	
		1 571 0000	47.427,30
	<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>322.008,76</b>
		Fontes de Recurso	
		1 553 0000	75.520,67
		1 571 0000	246.488,09
	<b>Anulação:</b>		<b>-3.599.297,16</b>
02	02 01	GABINETE DO PREFEITO	
	42	04.122.0003.2003.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-2.100,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
	107	04.122.0003.2012.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-5.000,00
		3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
	110	04.122.0003.2012.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-4.248,96



**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO			
	119		04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-1.260.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	125		04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	129		04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-3.186,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	157		27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		-5.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	174		10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-78.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	177		10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	189		10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR		-85.000,00

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-1.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
236	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-66.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
330	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
332	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
382	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 6610000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
02 09 01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
440	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
450	20.608.0001.2061.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		-1.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
495	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-279.748,20		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
505	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
533	26.781.0002.2101.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-23.394,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
534	26.781.0002.2101.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-420,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
537	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-3.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
590	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	-700,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	5001001	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
605	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	-510.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5500000	
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência do Salário-Educação				

-----

**DECRETO Nº 653 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
609	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR		-1.200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5500000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência do Salário-Educação				
612	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR		-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	5710000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
641	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5710000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
02	12	02	FUNDEB		
11	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		-26.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
682	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR		-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$32.967.841,99 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>30.394.961,99</b>
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
83	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
86	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
87	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
108	04.122.0003.2012.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
123	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
141	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

500	000	000			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	155	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		62.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	157	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		2.400,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	171	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		4.661.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	172	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		252.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	173	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		113.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	178	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		54.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	180	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		1.050.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

-----

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

187	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR	572.880,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
604	000 000		
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
201	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	1.150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000 000		
204	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	619.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	3.518.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
228	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	574.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
241	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	250.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 659 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
659	000 000		
253	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	310.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
257	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	133.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

500	000	000				
	263	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR		270.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	281	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		179.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 600 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
	282	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		35.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	283	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		112.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1002	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	829	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		52.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 600 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
	882	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		45.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 621 0000	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
621	000	000				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	883	10.302.0004.2104.0000	BEM-ESTAR		2.000.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 1 600 3110	
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	325	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		176.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 0000	



**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

328	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

345	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR		115.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 660 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 000

367	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR		130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 660 0000

Recursos do Exercício Corrente

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 000

387	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

434	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		14.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

505	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

507	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

500	000	000				
	534	26.781.0002.2101.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		81.999,99	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
	538	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		15.200,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	542	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		3.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	579	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		2.405.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1	500 1001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	580	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	500 1001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	581	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		581.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500 1001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	583	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		65.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	500 1001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	590	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		106.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 1	500 1001

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	604	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR		11.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	635	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		16.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	642	12.365.0004.2025.0000	BEM-ESTAR		4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	661	12.367.0004.2029.0000	BEM-ESTAR		162,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	849	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		800.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	850	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		165.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
02	12	02	FUNDEB			
	10	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		5.487.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540	000	000				
					995.000,00	

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

13 12.361.0004.2033.0000 BEM-ESTAR  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

Recursos do Exercício Corrente

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 000

681 12.365.0004.2035.0000 BEM-ESTAR 2.900.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070

Recursos do Exercício Corrente

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 000

682 12.365.0004.2035.0000 BEM-ESTAR 50.900,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

Recursos do Exercício Corrente

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****2.572.880,00**

		Fontes de Recurso		
1	600	3110		2.000.000,00
1	604	0000		572.880,00

**Anulação:****-30.394.961,99**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81 04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -18.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

84 04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -1.324.984,54  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

107 04.122.0003.2012.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
119	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-3.013.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
142	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-3.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
143	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-700.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
161	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		-65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
174	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-271.587,25	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
186	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR		-20.535,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
189	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR		-1.847.332,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
190	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR		-146.863,77	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001002

## DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
203	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-1.392.031,39
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
207	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-905.111,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
215	10.301.0004.2108.0000	BEM-ESTAR	-475.888,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
227	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	-88.229,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
230	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	-732.602,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
236	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	-446.094,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
238	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	-45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6210000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
256	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	-166.576,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002

## DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
259	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR	-661.697,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002	
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
262	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR	-300.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002	
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
266	10.302.0004.2104.0000	BEM-ESTAR	-250.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 6000000	
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
268	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR	-1.330.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002	
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
269	10.303.0004.2105.0000	BEM-ESTAR	-916.614,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002	
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
280	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	-1.013.299,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002	
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
297	10.305.0004.2049.0000	BEM-ESTAR	-29.550,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002	
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-----

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
318	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
324	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-176.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
331	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
348	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR		-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
364	08.244.0004.2068.0000	BEM-ESTAR		-21.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
372	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR		-34.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
375	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR		-40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
388	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

-----



**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	390	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR		-10.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
	433	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-14.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	495	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-81.999,99	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	503	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-30.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
	537	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		-2.390.357,09	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	539	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		-15.200,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	540	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		-3.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			

-----

## DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
582	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-25.039,93		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
584	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-11.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
585	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-2.635,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
586	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-14.412,65		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
588	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-52.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
591	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-89.065,44		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
592	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-10.689,11		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
594	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-10.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				

-----

## DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
595	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-145.641,11	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
597	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-96.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
599	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-100.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
600	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-100.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
608	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR		-11.622,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
617	12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR		-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
619	12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR		-40.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
621	12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR		-64.323,49	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				

-----

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
626	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-11.456,94	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
628	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-19.829,31	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
633	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-80.206,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
634	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-11.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
645	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
646	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		-87.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
648	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		-40.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
650	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		-125.774,96	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				

-----

## DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
652	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
655	12.365.0004.2027.0000	BEM-ESTAR		-15.862,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
664	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-110.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
665	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-104.605,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
666	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-43.468,91	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
667	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-90.342,62	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
668	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-70.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
669	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001001
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				

-----

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
670	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-8.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
671	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-65.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
672	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-15.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
673	12.367.0004.2031.0000	BEM-ESTAR		-15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
851	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-10.329,34		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
02	12	02	FUNDEB			
15	12.361.0004.2034.0000	BEM-ESTAR		-9.432.900,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	5400000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

-----

**DECRETO Nº 661 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.3945**

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 672 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.126.597,17 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>2.618.597,17</b>
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
44	04.124.0003.2004.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
842	04.125.0003.2005.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00 F.R.: 1 501 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Outros Recursos não Vinculados	
501 000 000		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
83	04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
99	04.128.0003.2010.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
121	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	
500 000 000		
124	04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	300,00 F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos não vinculados de Impostos	



**DECRETO Nº 672 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

500	000	000				
	127	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		10.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO			
	885	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		1.500.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			F.R.: 2 500 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	157	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		4.500,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR			F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	175	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		300,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	206	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		200,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 600 0000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
600	000	000				
	230	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		2.640,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
500	000	000				
	236	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		557.362,32	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			

500 000 000

-----

**DECRETO Nº 672 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

241	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	55.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 659 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
659	000 000		
02	08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
314	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
660	000 000		
317	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR	523.609,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
02	08 02	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	
863	08.243.0004.2071.0000	BEM-ESTAR	8.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	F.R.: 2 500 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
02	12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
592	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
604	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
609	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência do Salário-Educação		
550	000 000		
628	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR	219.185,35
-----			

**DECRETO Nº 672 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001  
 Recursos do Exercício Corrente  
 Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

635 12.365.0004.2024.0000 BEM-ESTAR 11.500,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001  
 Recursos do Exercício Corrente  
 Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

642 12.365.0004.2025.0000 BEM-ESTAR 4.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
 Recursos do Exercício Corrente  
 Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 1.508.000,00**

Fontes de Recurso	
1 500 0000	1.508.000,00

**Anulação: -2.618.597,17**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84 04.122.0003.2009.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -17.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000  
 Recursos do Exercício Corrente  
 Recursos não vinculados de Impostos

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

129 04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -4.300,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000  
 Recursos do Exercício Corrente  
 Recursos não vinculados de Impostos

130 04.121.0003.2013.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -10.000,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 5000000  
 Recursos do Exercício Corrente  
 Recursos não vinculados de Impostos

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**DECRETO Nº 672 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
145	27.813.0004.1015.0000 BEM-ESTAR		-51.500,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
226	10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR		-55.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 6590000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
268	10.303.0004.2045.0000 BEM-ESTAR		-560.302,32
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
785	10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR		-200,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 6000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
332	08.244.0004.2063.0000 BEM-ESTAR		-111.493,35
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
337	08.244.0004.2063.0000 BEM-ESTAR		-35.495,84
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
350	08.244.0004.2065.0000 BEM-ESTAR		-30.017,92
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
371	08.244.0004.2069.0000 BEM-ESTAR		-20.500,29
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000

-----

## DECRETO Nº 672 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
377	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
383	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-27.532,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
390	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-68.569,80	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
394	08.244.0004.2111.0000	BEM-ESTAR	-23.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
396	08.244.0004.2112.0000	BEM-ESTAR	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02 10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
470	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-51.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5010000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Outros Recursos não Vinculados			
495	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-450.585,35	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			

## DECRETO Nº 672 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
586	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR			-600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
605	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR			-154.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5500000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência do Salário-Educação				
647	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR			-450.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5500000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência do Salário-Educação				
650	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR			-61.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	5001001
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
656	12.365.0004.2027.0000	BEM-ESTAR			-341.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5500000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência do Salário-Educação				
662	12.367.0004.2029.0000	BEM-ESTAR			-55.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5500000
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência do Salário-Educação				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.673.188,53 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>11.593.188,53</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
	37	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			1.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
	54	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			9.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	80	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			400,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
	83	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			25.545,78
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
	99	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			10.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	866	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Recursos de Exercícios Anteriores
			Recursos não vinculados de Impostos
			80.000,00
			F.R.: 2 500 0000

**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

500	000	000			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
	124	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	3.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	171	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	2.468.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	173	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	5.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	176	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	14.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	178	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	206	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	600,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	600 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000	000			
	225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	1.581.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	229	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	1.900,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002



**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

500	000	000				
	230	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		54.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 1002	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	233	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		90.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 659 0000	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Outros Recursos Vinculados à Saúde		
659	000	000				
	238	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		1.373.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 621 0000	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
621	000	000				
	253	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR		268.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	259	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR		454.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	280	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		236.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
	302	10.305.0004.2049.0000	BEM-ESTAR		9.882,95	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002	
				Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
					600,00	

**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

328	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
332	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	108.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
394	08.244.0004.2111.0000	BEM-ESTAR	140.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
441	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO
563	23.695.0001.2091.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	5.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
580	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	2.860.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
592	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
602	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	76.596,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550 0000

**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Recursos do Exercício Corrente

Transferência do Salário-Educação

550	000	000				
608	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR		7.440,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1001		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
624	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		1.354.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
633	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		17.523,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 1 500 1001		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
661	12.367.0004.2029.0000	BEM-ESTAR		300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
674	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR		11.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
849	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		394.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Recursos não vinculados de Impostos				
500	000	000				
886	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		100,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 1 550 0000		
		Recursos do Exercício Corrente				
		Transferência do Salário-Educação				
550	000	000				
887	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		100,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 1 550 0000		

**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Recursos do Exercício Corrente

Transferência do Salário-Educação

550 000 000

02 12 02 FUNDEB

12	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 540 1070

Recursos do Exercício Corrente

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****80.000,00**

	Fontes de Recurso	
1	500 0000	80.000,00

**Anulação:****-11.593.188,53**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

44	04.124.0003.2004.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-51.945,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

113	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-475.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO		
129	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
137	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-6.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
145	27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR	-168.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
148	27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR	-300.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
155	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-280.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
161	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
164	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
202	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	-631.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6210000

-----

## DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
208	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		-240.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 6210000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
226	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 6590000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
237	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 6000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
267	10.302.0004.2104.0000	BEM-ESTAR		-501.500,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 6210000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
268	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR		-2.500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
270	10.303.0004.2105.0000	BEM-ESTAR		-2.597.782,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
312	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		-600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			

## DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	317	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR		-248.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO			
	431	18.451.0002.1013.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-500.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	432	18.541.0002.1013.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-366.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	452	20.608.0002.1016.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-350.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	473	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	495	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-364.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	507	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-480.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			

-----

**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO			
	566	23.695.0001.2091.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		-5.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	587	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		-76.796,80	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5500000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferência do Salário-Educação			
	628	12.365.0004.2024.0000	BEM-ESTAR		-17.523,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	650	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR		-9.440,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001001
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
	655	12.365.0004.2027.0000	BEM-ESTAR		-300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente			
			Recursos não vinculados de Impostos			
02	12	02	FUNDEB			
	11	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR		-5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070
			Recursos do Exercício Corrente			
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

-----



**DECRETO Nº 676 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$32.790.272,10 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>29.746.373,80</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
	37	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			10.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
	39	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			3.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
	890	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			8.000,00
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO
	120	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			64.221,74
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
	150	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			15.915,21
			F.R.: 1 500 0000
500	000	000	
	164	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			Recursos do Exercício Corrente
			Recursos não vinculados de Impostos
			350.000,00
			F.R.: 1 500 0000

## DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

500	000	000					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
171	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			2.886.335,54		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 500 1002		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
172	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			245.513,01		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 1002		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
174	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			156.529,51		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 1002		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
187	10.301.0004.2042.0000	BEM-ESTAR			572.880,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 604 0000		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias					
604	000	000					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
201	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR			1.147.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 600 0000		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
600	000	000					
203	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR			60.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 1002		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000					
204	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR			597.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 1002		
		Recursos do Exercício Corrente					
		Recursos não vinculados de Impostos					

-----

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	3.345.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
227	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	5.603,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
228	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	545.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
230	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
253	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	480.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
257	10.302.0004.2051.0000	BEM-ESTAR	131.811,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
259	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR	678.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
261	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
621	000 000		

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

263	10.302.0004.2052.0000	BEM-ESTAR	257.237,56
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
280	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	504.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
281	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	179.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000 000		
282	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	33.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
283	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR	112.809,23
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
302	10.305.0004.2049.0000	BEM-ESTAR	14.824,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000 000		
829	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	56.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
600	000 000		
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
832	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	269.610,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 602 0000
	Recursos de Exercícios Anteriores		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo		

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

602	000	000						
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	882	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR			7.500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 621 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
621	000	000						
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	884	10.302.0004.2104.0000	BEM-ESTAR			2.072.000,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			F.R.: 1 605 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
	891	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR			49.316,66		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 605 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
	892	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR			79.048,39		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 605 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
	893	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR			1.042,48		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 1 605 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem					
605	000	000						
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	314	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR			30.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 660 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
660	000	000						
	317	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR			239.842,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000		
			Recursos do Exercício Corrente					
			Recursos não vinculados de Impostos					
500	000	000						
-----								

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

324	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	762.491,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
325	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	176.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
329	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
351	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR	70.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 661 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
661	000 000		
367	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	140.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660	000 000		
373	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
661	000 000		
02	09 01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
434	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	31.348,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	
500	000 000		
452	20.608.0002.1016.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	550.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente	
		Recursos não vinculados de Impostos	

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

500	000	000			
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	500	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		492.488,27
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	504	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		1.300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	538	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS		10.259,99
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	579	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		2.300.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	580	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		600.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	581	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		465.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			
	583	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR		686.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 1001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000			



**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

620	12.365.0004.1006.0000	BEM-ESTAR	122.677,69
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
674	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	125.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
849	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR	812.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
850	12.365.0004.2026.0000	BEM-ESTAR	165.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000	
02	12	02	FUNDEB
10	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR	5.420.164,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540	000	000	
13	12.361.0004.2033.0000	BEM-ESTAR	1.004.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540	000	000	
681	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR	2.978.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540	000	000	
682	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR	42.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		

-----

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

540 000 000

684	12.365.0004.2035.0000	BEM-ESTAR	290.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070
Recursos do Exercício Corrente			
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

540 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****2.774.287,53**

Fontes de Recurso			
1	604	0000	572.880,00
1	605	0000	2.201.407,53

**Superávit Financeiro:****269.610,77**

Fontes de Recurso			
1	602	0000	269.610,77

**Anulação:****-29.746.373,80**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0003.2002.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-21.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
Recursos do Exercício Corrente			
Recursos não vinculados de Impostos			

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
Recursos do Exercício Corrente			
Recursos não vinculados de Impostos			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

119	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-2.460.798,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
Recursos do Exercício Corrente			
Recursos não vinculados de Impostos			

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

145	27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR	-361.574,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
Recursos do Exercício Corrente			
Recursos não vinculados de Impostos			

## DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
161	27.813.0004.2014.0000	BEM-ESTAR		-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
173	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-1.535,52	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	5001002
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
176	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-12.380,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001002
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
178	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR		-10.953,62	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001002
	Recursos do Exercício Corrente				
	Recursos não vinculados de Impostos				
192	10.301.0004.2044.0000	BEM-ESTAR		-463.675,06	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	6000000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
194	10.301.0004.2044.0000	BEM-ESTAR		-26.496,75	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6210000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
211	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR		-131.631,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	6210000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
216	10.301.0004.2108.0000	BEM-ESTAR		-70.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	6210000
	Recursos do Exercício Corrente				
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
223	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR		-14.824,43
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
231	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-918.824,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 6000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
232	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-40.783,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 6210000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
236	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-49.012,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
240	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-203.486,65
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
245	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR		-21.611,47
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
268	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR		-1.280.797,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
270	10.303.0004.2105.0000	BEM-ESTAR		-1.991.490,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			

-----

## DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
272	10.303.0004.2105.0000	BEM-ESTAR		-38.189,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 6210000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
274	10.303.0004.2106.0000	BEM-ESTAR		-1.022.654,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
286	10.305.0004.2047.0000	BEM-ESTAR		-9.544,34	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 5001002
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
322	08.244.0004.1011.0000	BEM-ESTAR		-18.884,35	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
327	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-403.969,97	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
332	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-119.842,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
334	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR		-17.249,95	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Recursos não vinculados de Impostos			
341	08.244.0004.2064.0000	BEM-ESTAR		-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 1 6600000
		Recursos do Exercício Corrente			
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
342	08.244.0004.2064.0000 3.3.90.39.00	BEM-ESTAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
344	08.244.0004.2065.0000 3.1.90.11.00	BEM-ESTAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-355.153,52 F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos		
346	08.244.0004.2065.0000 3.3.90.14.00	BEM-ESTAR DIÁRIAS - CIVIL	-2.293,17 F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente Recursos não vinculados de Impostos		
356	08.244.0004.2067.0000 3.3.90.14.00	BEM-ESTAR DIÁRIAS - CIVIL	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
357	08.244.0004.2067.0000 3.3.90.30.00	BEM-ESTAR MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
358	08.244.0004.2067.0000 3.3.90.36.00	BEM-ESTAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
360	08.244.0004.2067.0000 4.4.90.52.00	BEM-ESTAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.700,00 F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
363	08.244.0004.2068.0000 3.3.90.36.00	BEM-ESTAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

-----

## DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
364	08.244.0004.2068.0000	BEM-ESTAR	-9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
365	08.244.0004.2068.0000	BEM-ESTAR	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
366	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	-48.406,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
368	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
378	08.244.0004.2069.0000	BEM-ESTAR	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	6610000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
380	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-11.444,17	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Recursos não vinculados de Impostos			
381	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	6600000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
385	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	6610000
	Recursos do Exercício Corrente			
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			

-----

## DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
386	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-13.854,66
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
391	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-9.235,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
393	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	-5.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
394	08.244.0004.2111.0000	BEM-ESTAR	-140.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Recursos não vinculados de Impostos		
395	08.244.0004.2112.0000	BEM-ESTAR	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
396	08.244.0004.2112.0000	BEM-ESTAR	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
397	08.244.0004.2112.0000	BEM-ESTAR	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
398	08.244.0004.2112.0000	BEM-ESTAR	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
	Recursos do Exercício Corrente		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

-----



**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	399	08.244.0004.2112.0000	BEM-ESTAR	-2.800,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	6600000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02	09	01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
	443	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-199.500,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	445	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-80.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	448	20.608.0001.2061.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-242.677,69	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	451	20.608.0001.2061.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-550.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	503	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.300,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	537	19.573.0001.2020.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-2.578.735,48	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	566		23.695.0001.2091.0000 QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-100.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	2		13.392.0004.2032.0000 BEM-ESTAR	-125.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	586		12.361.0004.2021.0000 BEM-ESTAR	-660.000,04	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
	628		12.365.0004.2024.0000 BEM-ESTAR	-4.367.999,96	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	12	02	FUNDEB		
	14		12.361.0004.2034.0000 BEM-ESTAR	-2.000.000,00	
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5400000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	16		12.361.0004.2034.0000 BEM-ESTAR	-873.676,99	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5400000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	678		12.361.0004.2034.0000 BEM-ESTAR	-600.000,00	
			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5400000	
			Recursos do Exercício Corrente		
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	685		12.365.0004.2036.0000 BEM-ESTAR	-2.000.000,00	
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5400000	

## DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945

02	12	02	FUNDEB				
			Recursos do Exercício Corrente				
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
687	12.365.0004.2036.0000	BEM-ESTAR				-300.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo: 1 5400000	
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
688	12.365.0004.2036.0000	BEM-ESTAR				-200.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R. Grupo: 1 5400000	
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
689	12.365.0004.2036.0000	BEM-ESTAR				-411.811,84	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo: 1 5400000	
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
695	12.365.0004.2038.0000	BEM-ESTAR				-1.912.322,93	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo: 1 5400000	
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
696	12.365.0004.2038.0000	BEM-ESTAR				-150.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo: 1 5400000	
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
697	12.365.0004.2038.0000	BEM-ESTAR				-600.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R. Grupo: 1 5400000	
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
698	12.365.0004.2038.0000	BEM-ESTAR				-686.353,07	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo: 1 5400000	
		Recursos do Exercício Corrente					
		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

-----

**DECRETO Nº 687 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.3945**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

---

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS  
CONTADOR

---

ANGELO CHAVES GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

-----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balço Exercício: 2023

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.052.280.613,80	1.067.221.087,38	193.845.874,00	18,16	935.873.806,47	87,69	131.347.280,91
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	206.946.234,00	220.841.389,67	43.233.088,42	19,58	221.513.962,72	100,30	-672.573,05
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	200.786.565,35	200.786.565,35	42.597.078,43	21,22	216.249.107,30	107,70	-15.462.541,95
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	67.381.565,35	67.381.565,35	10.607.119,69	15,74	73.895.192,98	109,67	-6.513.627,63
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	52.730.000,00	52.730.000,00	5.622.773,65	10,66	50.731.773,25	96,21	1.998.226,75
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	35.500.000,00	35.500.000,00	2.538.185,17	7,15	33.929.613,82	95,58	1.570.386,18
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	130.000,00	130.000,00	60.124,17	46,25	367.175,82	282,44	-237.175,82
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	12.500.000,00	12.500.000,00	1.946.544,20	15,57	10.983.728,78	87,87	1.516.271,22
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	4.600.000,00	4.600.000,00	1.077.920,11	23,43	5.451.254,83	118,51	-851.254,83
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	14.651.565,35	14.651.565,35	4.984.346,04	34,02	23.163.419,73	158,10	-8.511.854,38
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	14.651.565,35	14.651.565,35	4.984.346,04	34,02	23.163.419,73	158,10	-8.511.854,38
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	39.500.000,00	39.500.000,00	9.482.443,83	24,01	41.326.029,28	104,62	-1.826.029,28
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	39.500.000,00	39.500.000,00	9.482.443,83	24,01	41.326.029,28	104,62	-1.826.029,28
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	38.500.000,00	38.500.000,00	8.575.435,25	22,27	37.642.439,34	97,77	857.560,66
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	38.500.000,00	38.500.000,00	8.575.435,25	22,27	37.642.439,34	97,77	857.560,66
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	907.008,58	90,70	3.683.589,94	368,36	-2.683.589,94
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	907.008,58	90,70	3.683.589,94	368,36	-2.683.589,94
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	92.890.000,00	92.890.000,00	22.059.881,69	23,75	99.727.862,73	107,36	-6.837.862,73
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	92.890.000,00	92.890.000,00	22.059.881,69	23,75	99.727.862,73	107,36	-6.837.862,73
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	92.890.000,00	92.890.000,00	22.059.881,69	23,75	99.727.862,73	107,36	-6.837.862,73
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	87.000.000,00	87.000.000,00	21.763.091,35	25,02	97.824.945,49	112,44	-10.824.945,49
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	580.000,00	580.000,00	156.540,29	26,99	627.138,61	108,13	-47.138,61
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	4.560.000,00	4.560.000,00	86.834,34	1,90	846.465,30	18,56	3.713.534,70
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	750.000,00	750.000,00	53.415,71	7,12	429.313,33	57,24	320.686,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA							
1119.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.015.000,00	1.015.000,00	447.633,22	44,10	1.300.022,31	128,08	-285.022,31
1119.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.015.000,00	1.015.000,00	447.633,22	44,10	1.300.022,31	128,08	-285.022,31
1119.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	165.000,00	165.000,00	244.891,37	148,42	476.650,91	288,88	-311.650,91
1119.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	700.000,00	700.000,00	161.471,12	23,07	622.223,55	88,89	77.776,45
1119.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	150.000,00	150.000,00	41.270,73	27,51	201.147,85	134,10	-51.147,85
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	6.159.668,65	20.054.824,32	636.009,99	3,17	5.264.855,42	26,25	14.789.968,90
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.964.684,00	1.964.684,00	252.518,78	12,85	1.560.908,24	79,45	403.775,76
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00	158.774,95	13,23	919.511,44	76,63	280.488,56
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	971.952,98	971.952,98	114.927,12	11,82	772.720,11	79,50	199.232,87
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	228.047,02	228.047,02	43.847,83	19,23	146.791,33	64,37	81.255,69
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	364.684,00	364.684,00	41.134,04	11,28	274.132,81	75,17	90.551,19
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	364.684,00	364.684,00	41.134,04	11,28	274.132,81	75,17	90.551,19
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	400.000,00	400.000,00	52.609,79	13,15	367.263,99	91,82	32.736,01
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	52.609,79	13,15	367.263,99	91,82	32.736,01
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.194.984,65	18.090.140,32	383.491,21	2,12	3.703.947,18	20,47	14.386.193,14
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	4.194.984,65	18.090.140,32	383.491,21	2,12	3.703.947,18	20,47	14.386.193,14
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	4.194.984,65	18.090.140,32	383.491,21	2,12	3.703.947,18	20,47	14.386.193,14
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	34.330.000,00	34.330.000,00	6.436.240,35	18,75	29.578.954,09	86,16	4.751.045,91
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.330.000,00	27.330.000,00	5.232.999,64	19,15	23.119.655,73	84,59	4.210.344,27
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	27.330.000,00	27.330.000,00	5.232.999,64	19,15	23.119.655,73	84,59	4.210.344,27
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	27.305.000,00	27.305.000,00	5.220.300,67	19,12	23.078.081,29	84,52	4.226.918,71
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	26.455.000,00	26.455.000,00	5.040.855,39	19,05	22.134.632,15	83,67	4.320.367,85
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	26.455.000,00	26.455.000,00	5.040.855,39	19,05	22.134.402,17	83,67	4.320.597,83
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR					229,98		-229,98
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	550.000,00	550.000,00	175.494,88	31,91	863.358,29	156,97	-313.358,29
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	550.000,00	550.000,00	175.494,88	31,91	863.358,29	156,97	-313.358,29
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	35.000,00	35.000,00	3.950,40	11,29	20.912,16	59,75	14.087,84
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	35.000,00	35.000,00	3.950,40	11,29	20.912,16	59,75	14.087,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balanco Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1215.01.4.0.00.00.00	PENSIONISTAS - PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	265.000,00	265.000,00			59.178,69	22,33	205.821,31
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	265.000,00	265.000,00			59.178,69	22,33	205.821,31
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	25.000,00	25.000,00	12.698,97	50,80	41.574,44	166,30	-16.574,44
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	25.000,00	25.000,00	12.698,97	50,80	41.574,44	166,30	-16.574,44
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	12.698,97	50,80	41.574,44	166,30	-16.574,44
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.203.240,71	17,19	6.459.298,36	92,28	540.701,64
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.203.240,71	17,19	6.459.298,36	92,28	540.701,64
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.203.240,71	17,19	6.459.298,36	92,28	540.701,64
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.203.240,71	17,19	6.459.298,36	92,28	540.701,64
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.717.253,00	11.717.253,00	6.001.461,26	51,22	40.529.566,04	345,90	-28.812.313,04
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	11.707.253,00	11.707.253,00	6.001.461,26	51,26	40.529.566,04	346,19	-28.822.313,04
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.707.253,00	11.707.253,00	6.001.461,26	51,26	40.529.566,04	346,19	-28.822.313,04
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.487.253,00	8.487.253,00	5.519.314,74	65,03	30.075.969,56	354,37	-21.588.716,56
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.487.253,00	8.487.253,00	5.519.314,74	65,03	30.075.969,56	354,37	-21.588.716,56
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	2.860.000,00	2.860.000,00	482.146,52	16,86	10.441.055,74	365,07	-7.581.055,74
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	2.860.000,00	2.860.000,00	482.146,52	16,86	10.441.055,74	365,07	-7.581.055,74
1321.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	360.000,00	360.000,00			12.540,74	3,48	347.459,26
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	360.000,00	360.000,00			12.540,74	3,48	347.459,26
1360.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1361.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1361.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1361.01.1.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1361.01.1.1.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	86.431,03	19,21	348.614,13	77,47	101.385,87
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	150.000,00					150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	150.000,00					150.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	150.000,00	150.000,00					150.000,00
1611.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00					150.000,00
1620.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	86.431,03	28,81	348.614,13	116,20	-48.614,13
1621.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	86.431,03	28,81	348.614,13	116,20	-48.614,13
1621.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	300.000,00	300.000,00	86.431,03	28,81	348.614,13	116,20	-48.614,13
1621.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	86.431,03	28,81	348.614,13	116,20	-48.614,13
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	796.236.293,00	797.281.610,91	133.789.717,72	16,78	635.802.998,73	79,75	161.478.612,18
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	191.541.121,00	192.586.438,91	36.947.027,19	19,18	156.657.606,69	81,34	35.928.832,22
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	104.160.000,00	104.160.000,00	19.716.657,18	18,93	80.043.299,21	76,85	24.116.700,79
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	91.660.000,00	91.660.000,00	12.347.996,87	13,47	71.921.350,28	78,47	19.738.649,72
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	86.000.000,00	86.000.000,00	11.413.780,31	13,27	67.212.816,20	78,15	18.787.183,80
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	86.000.000,00	86.000.000,00	11.413.780,31	13,27	67.212.816,20	78,15	18.787.183,80
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	5.660.000,00	5.660.000,00	934.216,56	16,51	4.708.534,08	83,19	951.465,92
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	5.660.000,00	5.660.000,00	934.216,56	16,51	4.708.534,08	83,19	951.465,92
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.500.000,00	12.500.000,00	7.368.660,31	58,95	8.121.948,93	64,98	4.378.051,07
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.500.000,00	12.500.000,00	7.368.660,31	58,95	8.121.948,93	64,98	4.378.051,07
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	12.160.000,00	12.160.000,00	2.910.578,75	23,94	7.593.036,93	62,44	4.566.963,07
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	6.200.000,00	6.200.000,00	2.357.738,54	38,03	5.887.061,74	94,95	312.938,26
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	6.200.000,00	6.200.000,00	2.357.738,54	38,03	5.887.061,74	94,95	312.938,26
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	210.000,00	210.000,00	105.075,24	50,04	280.498,62	133,57	-70.498,62
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	210.000,00	210.000,00	105.075,24	50,04	280.498,62	133,57	-70.498,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	2.750.000,00	2.750.000,00	447.764,97	16,28	1.425.476,57	51,84	1.324.523,43
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	2.750.000,00	2.750.000,00	447.764,97	16,28	1.425.476,57	51,84	1.324.523,43
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	2.750.000,00	2.750.000,00	447.764,97	16,28	1.425.476,57	51,84	1.324.523,43
1712.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
1712.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO BÔNUS DE AASINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	64.962.250,00	64.962.250,00	12.348.780,92	19,01	56.648.589,91	87,20	8.313.660,09
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	64.962.250,00	64.962.250,00	12.348.780,92	19,01	56.405.067,91	86,83	8.557.182,09
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	17.441.250,00	17.441.250,00	3.814.956,94	21,87	17.480.714,61	100,23	-39.464,61
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	17.441.250,00	17.441.250,00	3.814.956,94	21,87	17.480.714,61	100,23	-39.464,61
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	43.993.700,00	43.993.700,00	6.618.635,11	15,04	33.269.318,85	75,62	10.724.381,15
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	43.993.700,00	43.993.700,00	6.618.635,11	15,04	33.269.318,85	75,62	10.724.381,15
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.748.100,00	2.748.100,00	558.332,96	20,32	2.501.396,01	91,02	246.703,99
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.748.100,00	2.748.100,00	558.332,96	20,32	2.501.396,01	91,02	246.703,99
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	740.200,00	740.200,00	119.364,86	16,13	619.366,39	83,68	120.833,61
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	740.200,00	740.200,00	119.364,86	16,13	619.366,39	83,68	120.833,61
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	29.400,00	29.400,00	1.237.491,05	4.209,15	2.534.272,05	8.619,97	-2.504.872,05
1713.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	29.400,00	29.400,00	1.237.491,05	4.209,15	2.534.272,05	8.619,97	-2.504.872,05
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	9.600,00	9.600,00					9.600,00
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	9.600,00	9.600,00					9.600,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -					243.522,00		-243.522,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE					243.522,00		-243.522,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1713.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE					243.522,00		-243.522,00
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	6.700.000,00	6.700.000,00	1.204.217,78	17,97	7.333.256,96	109,45	-633.256,96
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.000.000,00	4.000.000,00	664.735,50	16,62	3.535.791,48	88,39	464.208,52
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	664.735,50	16,62	3.535.791,48	88,39	464.208,52
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	2.500.000,00	2.500.000,00	496.753,60	19,87	2.172.955,60	86,92	327.044,40
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	2.500.000,00	2.500.000,00	496.753,60	19,87	2.172.955,60	86,92	327.044,40
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00	42.728,68	42,73	152.330,41	152,33	-52.330,41
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00	42.728,68	42,73	152.330,41	152,33	-52.330,41
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	100.000,00	100.000,00			1.472.179,47	1.472,18	-1.372.179,47
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	100.000,00	100.000,00			1.472.179,47	1.472,18	-1.372.179,47
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.008.871,00	1.008.871,00	235.552,83	23,35	1.299.344,87	128,79	-290.473,87
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.008.871,00	1.008.871,00	235.552,83	23,35	1.299.344,87	128,79	-290.473,87
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.008.871,00	1.008.871,00	235.552,83	23,35	1.299.344,87	128,79	-290.473,87
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	2.550.000,00	3.595.317,91	531.239,73	14,78	3.740.078,81	104,03	-144.760,90
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	2.500.000,00	2.500.000,00	531.239,73	21,25	2.497.245,09	99,89	2.754,91
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	2.500.000,00	2.500.000,00	531.239,73	21,25	2.497.245,09	99,89	2.754,91
1719.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					197.515,81		-197.515,81
1719.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					197.515,81		-197.515,81
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	50.000,00	1.095.317,91			1.045.317,91	95,44	50.000,00
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	50.000,00	1.095.317,91			1.045.317,91	95,44	50.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	482.145.582,00	482.145.582,00	76.141.991,49	15,79	377.133.013,62	78,22	105.012.568,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667  
03184041/0001-73

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	412.750.000,00	412.750.000,00	62.210.586,11	15,07	317.065.030,66	76,82	95.684.969,34
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	380.000.000,00	380.000.000,00	59.966.089,32	15,78	285.130.726,62	75,03	94.869.273,38
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	380.000.000,00	380.000.000,00	59.966.089,32	15,78	285.130.726,62	75,03	94.869.273,38
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	28.500.000,00	28.500.000,00	1.758.227,96	6,17	30.052.664,79	105,45	-1.552.664,79
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	28.500.000,00	28.500.000,00	1.758.227,96	6,17	30.052.664,79	105,45	-1.552.664,79
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	4.000.000,00	4.000.000,00	450.368,71	11,26	1.844.570,98	46,11	2.155.429,02
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	450.368,71	11,26	1.844.570,98	46,11	2.155.429,02
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	250.000,00	250.000,00	35.900,12	14,36	37.068,27	14,83	212.931,73
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	250.000,00	250.000,00	35.900,12	14,36	37.068,27	14,83	212.931,73
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	31.448.100,00	31.448.100,00	6.748.906,64	21,46	28.417.615,68	90,36	3.030.484,32
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	31.448.100,00	31.448.100,00	6.748.906,64	21,46	28.417.615,68	90,36	3.030.484,32
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	31.448.100,00	31.448.100,00	6.748.906,64	21,46	28.417.615,68	90,36	3.030.484,32
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	270.000,00	270.000,00			277.069,34	102,62	-7.069,34
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA							
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA							
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	270.000,00	270.000,00			277.069,34	102,62	-7.069,34
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	270.000,00	270.000,00			277.069,34	102,62	-7.069,34
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	37.677.482,00	37.677.482,00	7.182.498,74	19,06	31.373.297,94	83,27	6.304.184,06
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	811.482,00	811.482,00	144.368,00	17,79	718.140,00	88,50	93.342,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	811.482,00	811.482,00	144.368,00	17,79	718.140,00	88,50	93.342,00
1729.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			80.000,00		80.000,00		-80.000,00
1729.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			80.000,00		80.000,00		-80.000,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	36.866.000,00	36.866.000,00	6.958.130,74	18,87	30.575.157,94	82,94	6.290.842,06
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	36.866.000,00	36.866.000,00	6.958.130,74	18,87	30.575.157,94	82,94	6.290.842,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667  
03184041/0001-73

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	122.549.590,00	122.549.590,00	20.700.699,04	16,89	102.012.378,42	83,24	20.537.211,58
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	122.549.590,00	122.549.590,00	20.700.699,04	16,89	102.012.378,42	83,24	20.537.211,58
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	122.549.590,00	122.549.590,00	20.700.699,04	16,89	102.012.378,42	83,24	20.537.211,58
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	122.549.590,00	122.549.590,00	20.700.699,04	16,89	102.012.378,42	83,24	20.537.211,58
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.833,80	2.600.833,80	4.298.935,22	165,29	8.099.710,76	311,43	-5.498.876,96
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	397.728,86	27,43	2.137.821,23	147,44	-687.821,23
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	397.728,86	27,43	2.137.821,23	147,44	-687.821,23
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.450.000,00	1.450.000,00	397.728,86	27,43	2.137.821,23	147,44	-687.821,23
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	325.953,58	32,60	1.546.351,55	154,64	-546.351,55
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	400.000,00	400.000,00	52.731,58	13,18	416.072,85	104,02	-16.072,85
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	50.000,00	50.000,00	19.043,70	38,09	175.396,83	350,79	-125.396,83
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	474.716,80	474.716,80	101.043,15	21,28	827.656,55	174,35	-352.939,75
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	49.613,80	49.613,80					49.613,80
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	49.613,80	49.613,80					49.613,80
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	49.613,80	49.613,80					49.613,80
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	425.103,00	425.103,00	101.043,15	23,77	827.656,55	194,70	-402.553,55
1922.51.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB					11.150,60		-11.150,60
1922.51.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL					11.150,60		-11.150,60
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	425.103,00	425.103,00	101.043,15	23,77	816.505,95	192,07	-391.402,95
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	425.103,00	425.103,00	101.043,15	23,77	816.505,95	192,07	-391.402,95
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	676.117,00	676.117,00	3.800.163,21	562,06	5.134.232,98	759,37	-4.458.115,98
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	676.117,00	676.117,00	3.800.163,21	562,06	5.134.232,98	759,37	-4.458.115,98
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	20.000,00	20.000,00	3.462.527,22	17.312,64	3.475.435,50	17.377,18	-3.455.435,50
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	20.000,00	20.000,00	3.462.527,22	17.312,64	3.475.435,50	17.377,18	-3.455.435,50
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	320.000,00	320.000,00	29.198,10	9,12	712.882,45	222,78	-392.882,45
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	320.000,00	320.000,00	29.198,10	9,12	712.882,45	222,78	-392.882,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667  
03184041/0001-73

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	320.000,00	320.000,00	29.198,10	9,12	712.882,45	222,78	-392.882,45
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	336.117,00	336.117,00	308.437,89	91,77	945.915,03	281,42	-609.798,03
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	336.117,00	336.117,00	308.437,89	91,77	945.915,03	281,42	-609.798,03
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	336.117,00	336.117,00	308.437,89	91,77	945.915,03	281,42	-609.798,03
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	23.403.386,20	48.039.318,41	5.449.740,68	11,34	54.006.575,66	112,42	-5.967.257,25
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	5.399.740,68	27,00	30.541.013,26	152,71	-10.541.013,26
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	20.000.000,00	5.399.740,68	27,00	30.541.013,26	152,71	-10.541.013,26
2119.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	20.000.000,00	5.399.740,68	27,00	30.541.013,26	152,71	-10.541.013,26
2119.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000.000,00	20.000.000,00	5.399.740,68	27,00	30.541.013,26	152,71	-10.541.013,26
2119.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	5.399.740,68	27,00	30.541.013,26	152,71	-10.541.013,26
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			50.000,00		175.000,00		-175.000,00
2220.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			50.000,00		175.000,00		-175.000,00
2221.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			50.000,00		175.000,00		-175.000,00
2221.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			50.000,00		175.000,00		-175.000,00
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL			50.000,00		175.000,00		-175.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.403.386,20	28.039.318,41			23.290.562,40	83,06	4.748.756,01
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.403.386,20	17.952.641,94			19.692.716,58	109,69	-1.740.074,64
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.403.386,20	17.952.641,94			5.376.009,58	29,95	12.576.632,36
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	3.403.386,20	17.952.641,94			5.376.009,58	29,95	12.576.632,36
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	3.403.386,20	17.952.641,94			5.376.009,58	29,95	12.576.632,36
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD					14.316.707,00		-14.316.707,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					14.316.707,00		-14.316.707,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					14.316.707,00		-14.316.707,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		10.086.676,47			3.597.845,82	35,67	6.488.830,65
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D					81.500,00		-81.500,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					81.500,00		-81.500,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA					81.500,00		-81.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balança Exercício: 2023

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
2429.00.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		10.086.676,47			3.516.345,82	34,86	6.570.330,65
2429.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		10.086.676,47			3.516.345,82	34,86	6.570.330,65
2429.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		10.086.676,47			3.516.345,82	34,86	6.570.330,65
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-102.200.000,00	-102.200.000,00	-18.176.441,41	17,79	-80.497.214,87	78,76	-21.702.785,13
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-102.200.000,00	-102.200.000,00	-18.176.441,41	17,79	-80.497.214,87	78,76	-21.702.785,13
91300.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91300.00.0.0.00.00.00			-1.985.016,22		-1.985.166,73		1.985.166,73
91320.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91320.00.0.0.00.00.00			-1.985.016,22		-1.985.166,73		1.985.166,73
91321.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91321.00.0.0.00.00.00			-1.985.016,22		-1.985.166,73		1.985.166,73
91321.04.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91321.04.0.0.00.00.00			-1.985.016,22		-1.985.166,73		1.985.166,73
91321.04.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91321.04.0.1.00.00.00			-1.985.016,22		-1.985.166,73		1.985.166,73
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-102.200.000,00	-102.200.000,00	-16.191.425,19	15,84	-78.512.048,14	76,82	-23.687.951,86
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-19.700.000,00	-19.700.000,00	-3.756.488,04	19,07	-15.106.455,85	76,68	-4.593.544,15
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-19.700.000,00	-19.700.000,00	-3.756.488,04	19,07	-15.066.952,69	76,48	-4.633.047,31
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-17.200.000,00	-17.200.000,00	-2.282.756,01	13,27	-13.442.563,02	78,15	-3.757.436,98
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-17.200.000,00	-17.200.000,00	-2.282.756,01	13,27	-13.442.563,02	78,15	-3.757.436,98
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-17.200.000,00	-17.200.000,00	-2.282.756,01	13,27	-13.442.563,02	78,15	-3.757.436,98
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-2.500.000,00	-2.500.000,00	-1.473.732,03	58,95	-1.624.389,67	64,98	-875.610,33
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-2.500.000,00	-2.500.000,00	-1.473.732,03	58,95	-1.624.389,67	64,98	-875.610,33
91719.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.00.0.0.00.00.00					-39.503,16		39.503,16
91719.61.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.61.0.0.00.00.00					-39.503,16		39.503,16
91719.61.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.61.0.1.00.00.00					-39.503,16		39.503,16
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-82.500.000,00	-82.500.000,00	-12.434.937,15	15,07	-63.405.592,29	76,86	-19.094.407,71
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-82.500.000,00	-82.500.000,00	-12.434.937,15	15,07	-63.405.592,29	76,86	-19.094.407,71
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-76.000.000,00	-76.000.000,00	-11.993.217,81	15,78	-57.026.145,10	75,03	-18.973.854,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-76.000.000,00	-76.000.000,00	-11.993.217,81	15,78	-57.026.145,10	75,03	-18.973.854,90
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-5.700.000,00	-5.700.000,00	-351.645,59	6,17	-6.010.532,97	105,45	310.532,97
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-5.700.000,00	-5.700.000,00	-351.645,59	6,17	-6.010.532,97	105,45	310.532,97
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-800.000,00	-800.000,00	-90.073,75	11,26	-368.914,22	46,11	-431.085,78
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-800.000,00	-800.000,00	-90.073,75	11,26	-368.914,22	46,11	-431.085,78
		1.014.849.000,00	1.054.425.405,79	189.804.201,58	18,00	947.589.744,95	89,87	106.835.660,84